SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3024

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
94ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CIMCERO

94ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 19.03.2019

Aos dezenove dias do mês de março de 2019 (19.03.2019), na sede administrativa do CIMCERO, às 10h10 horas (dez horas e dez minutos) fora realizada a nonagésima quarta reunião extraordinária do CIMCERO, feito a primeira chamada, com a participação da Presidente do Consócio **Gislaine Clemente**; o Prefeito de Nova União/RO **Adnael de Azevedo**; o Prefeito do Vale do Paraíso/RO **Charles Luis Pinheiro Gomes**, o Prefeito de Teixeiropolis/RO **Antônio Zotesso**, o Chefe de Gabinete do Município de Buritis **Adelson Ribeiro Godinho**, o Secretário Municipal de Governo do Município de Presidente Médici **Alessandro Martins Santos**, o Procurador Geral do CIMCERO Dr. **Francisco Altamiro Pinto Junior**; advogado representante da SPE Ecogear Dr. **Julian Cuadal**; o diretor de Infraestrutura do CIMCERO **João Batista Lima**, a secretária executiva do CIMCERO **Maria Aparecida de Oliveira**, a Assessora Jurídica **Drª. Bruna Moura de Freitas**, conforme pauta publicada dia 13 de março de 2019 no Diário Oficial da ARON no edital de publicação tendo como: 1) Prestação de contas anual do exercício de 2018; 2) *Referendum* das Resoluções Orçamentárias; 3) Discursão quanto a reformulação do Estatuto Social; 4) Regulamentação das cotas dos Municípios Consorciados; 5) Substituição da nomeação do Conselho Fiscal; 6) Concurso Público; 7) Alteração da nomenclatura do cargo de gerente da casa de apoio para coordenação; 8) Regulamentação do valor das diárias de hospedagem da Casa de Apoio; 9) Autorização para realização de leilão dos bens inservíveis do Consórcio; 10) Atualização de valores de equipamentos e maquinários do município de Ji-Paraná/RO e 11) Demais intercorrências. A Presidente Gislaine Clemente, declarou aberta a assembleia, anunciou o primeiro assunto a ser discutido, a pedido dos presentes, colocando em pauta sobre a alteração do quadro societário da SPE Ecogear detentora da administração da Concessão nº. 001/2010 (aterro sanitário do município de Novo Horizonte do Oeste/RO). Foi passado a palavras ao advogado representante do grupo da SPE que explanou sobre a legalidade da alteração do quadro societário, resultando na necessidade da mudança para assegurar o bom desempenho e funcionamento do aterro sanitário, bem como da concessão. Após a Presidente passou a palavra para o Procurador Dr. Francisco para manifestações quanto a solicitação da SPE, o qual fez breve relato sobre o pedido solicitado, fazendo menção ao constante no parecer já acostado nos autos da concessão 001/2010, vinculando a SPE ECOGEAR à atender o exigido quanto a qualificação econômica, jurídica e financeira e todos os demais requisitos do Art. 27 da Lei de Concessões, devendo tais documentos serem apresentados o quanto antes; fora mencionado ainda, conforme já notificado pelo CIMCERO à pessoa do Sr. Makson, sobre os ofícios encaminhados quanto a possíveis pendências financeiras de funcionários da Rondônia Gestão Ambiental - SPE, detentora da Concessão, para que possa tomar providências quanto ao cumprimento das obrigações, devendo a Ecogear informar, resguardado o direito ao sigilo comercial, dos créditos da então empresa que detinha as cotas as quais foram transacionadas, para assim garantir a segurança financeira da concessão e do poder Concedente. Outro ponto abordado foi quanto a situação das pendências de tributos junto ao Município de Novo Horizonte, devendo a empresa concessionária entabular acordo junto a Municipalidade, evitando assim dessabores jurídicos desnecessários, em ato contínuo, foi indagado sobre a regularização do recebimento dos resíduos, vez que pelo setor ambiental, houveram problemas nos horários de recebimentos, pelo Procurador Dr. Julian foi esclarecido que já foi solvido as irregularidades. Ao final pela procuradoria foi indagado quanto a situação da implantação dos demais polos, em especial pelo polo de Ouro Preto D'Oeste, o qual informou o Concessionária que já apresentou os estudos junto da SEDAM, entretanto não houve ainda uma resposta pelo Órgão, pelo motivo de ainda estar em análise. Após, a Presidente explanou sobre as deliberações realizadas e em desenvolvimento junto aos órgãos ambientais a respeito das licenças/autorizações ambientais da empresa, sendo cobrado a questão das exigências vinculadas a Licença de Operação de Teste emitida pela SEDAM, a empresa Concessionária reafirmou que os relatórios estão sendo apresentados e sanado todas as pendências. Em ato contínuo, foi dada a palavra para a Coordenadora do Programa Ambiental do CIMCERO, Luana Oliveira e Silva, para explanar a respeito sobre o aterro sanitário. Foi informado que o aterro sanitário de Novo Horizonte do Oeste/RO se encontra em regular estado de operação, atendendo a legislação pertinente, informando ainda que a licença de operação é de 200 ton/dia e atende a Zona da Mata e pode atender outras regiões, reforçou ainda que está realizando vistorias e que até o momento o aterro sanitário está dentro da normalidade. O Prefeito Charles Luís

Pinheiro Gomes pediu a palavra e explanou sobre a preocupação da destinação final de resíduos sólidos da bacia Leiteira, cobrou da Empresa Ecogear a resolução da questão do terreno em razão de estar sempre em contato com o Ministério Público Estadual e que a instituição está cobrando dos municípios uma solução a este respeito, por fim, questionou sobre alternativas para destinação final dos resíduos sólidos além do aterro sanitário, tendo em vista que a área de transbordo já não está sendo mais viável. A Coordenadora Ambiental ponderou que há estudos de novas possibilidades de destinação final dos resíduos em questão, contudo o órgão ambiental estadual é um pouco avesso a toda inovação que diz a respeito da destinação final dos resíduos sólidos. Passada para as deliberações, a Presidente Gislaine colocou em votação, o qual foi aprovado por unanimidade a transferência das Cotas para ROVEMA Locadora. Sobre a prestação de contas anual do exercício de 2018, após apresentação pela Coordenadora Contábil Gesiane, e sanado todas as dúvidas, foi aprovado sem ressalvas pelos prefeitos presentes. A respeito do Conselho Fiscal do Consórcio, fora informado que no presente momento está constituído por apenas 03 (três) membros estando ausentes os suplentes, foi solicitado indicação de servidores para completar a composição do Conselho Fiscal, o qual o Prefeito Charles indicou a Drª Louana Carla dos Santos Marques, sendo aprovada, restando a indicação de mais dois membros a serem indicados para a composição. Sobre o Referendum das Resoluções Orçamentárias, pela secretária Maria Aparecida, foi lembrado que já foi referendada em assembleia passada e consta no anexo da prestação de contas do exercício de 2018, a qual foi disponibilizada e estando ainda publicada nos meios de transparência. A respeito da reformulação do Estatuto do CIMCERO, houve a explicação dos motivos da sua necessidade por parte do Procurador Francisco Altamiro e o novo Estatuto passará por análise e ao término será encaminhado aos prefeitos para conhecimento, sendo marcado assembleia geral extraordinária para aprovação do mesmo. Outro ponto a ser explanado foram as cotas dos municípios consorciados, tendo em vista a necessidade de sua regularização, ficou estabelecido que será realizado um levantamento por amostragem populacional de cada município consorciado para obter um possível valor de cada cota parte dos municípios, sendo em comum acordo apresentado em assembleia para deliberações. Sobre a realização do concurso público, exigência por parte dos órgão como MTE e TCE/RO, fora aprovado a abertura de processo administrativo, o qual já encontra-se em tramitação, entretanto, necessário a indicação de servidores concursados para compor a comissão, o qual foi solicitado dos municípios para que indiquem servidores públicos eletivos para compor a comissão do concurso público. Quanto a alteração da nomenclatura da função de Gerente da Casa de Apoio para Coordenação da Casa de Apoio, após as explanações pertinentes, foi aprovada. Já referente ao valor atualmente cobrado pelas estadias na casa de apoio, foi regulamentado o aumento da diária de hospedagem para R$ 25,00 (vinte e cinco reais), considerando o elevado custo operacional. Neste momento, foi passada a palavra para o Prefeito Charles Luiz Pinheiro Gomes que informou que o Município do Vale do Paraíso irá devolver o micro-ônibus para o CIMCERO e indicou que seja disponibilizado para Casa de Apoio. Quanto à alguns bens que compõem o patrimônio do CIMCERO, considerando todo o desgaste dos equipamentos, e em alguns casos já em estado de total inutilidade, fica autorizado a realização do leilão dos bens inservíveis. No tocante ao item 10 da pauta, fica aprovado o reajuste do valor mensal da locação dos equipamentos e maquinários para o Município de Ji-Paraná, sendo disponibilizado apenas 03 equipamentos, e que resultaria no valor de locação mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), quanto aos demais bens disponibilizados, estes serão restituídos imediatamente ao Consórcio Público. Pelo procurador Dr. Francisco, em análise ao processo 1-266/2017, onde consta o Precatório Proc: 0001540-07.2017.8.22.0005, tendo um valor originário, sem atualizações e juros de **R$ 138.576,33** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), após tratativas com o credor, foi alcançado a possibilidade de composição amigável no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), sendo uma entrada de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e quatro parcelas iguais e sucessivas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), garantindo assim uma vantagem econômica, após as discussões e esclarecimentos, foi autorizado o acordo, que após assinaturas será encaminhado ao judiciário para homologação. Não houveram demais intercorrências, eu, Bruna Moura de Freitas, lavrei a presente ATA, que segue por mim assinada e pelos demais Prefeitos e presentes abaixo. Nada mais.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente – CIMCERO
Prefeita de São Francisco do Guaporé

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO

GESIANE DE SOUZA COSTA
Coordenadora Contábil do CIMCERO

JOÃO BATISTA LIMA
Diretor de infraestrutura do CIMCERO

ADNAEL DE AZEVEDO
Prefeito de Nova União
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito de Vale do Paraíso

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Chefe de Gabinete do Município de Buritis

FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JÚNIOR
Procurador Geral – CIMCERO

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Secretário Municipal de Governo
Município de Presidente Médici

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito de Teixeirópolis

ELISANGELA NUNES MAFRA
Coordenadora Financeira do CIMCERO

JULIANA CUADAL
Advogado – Ecogear – SPE

BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessora Jurídica do CIMCERO

LUANA DE OLIVEIRA E SILVA
Coordenadora Ambiental do CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:44D9E17D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 168/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Decreto nº. 168/GP, de 05 de agosto de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no

município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 035 de 24 de abril de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.
DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 035, de 21 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".
Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.

Art. 3º Ficam mantida a suspensão das aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, fica **autorizado** somente o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes;
a) os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
b) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização esse horário.
V- sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos
VI- postos de combustíveis;
VII - operações de ***delivery*** em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX - caixas eletrônicos;
X- agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI - distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII – indústrias em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias;
XIX - lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI - salões de beleza, cabelereiro, manicure e pedicure somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
XXII - livrarias, papelarias e similares;
XXIII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXV - transportadoras;
XXVI – relojoarias e óticas;
XXVII - vistorias de veículos;
XXVIII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXIX - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
XXX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXI - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências;
XXXII – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 15h às 20h, devendo ainda obedecer aos termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXIII - academias;
a) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização após esse horário.
§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com **30% (trinta por cento)** da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias que poderão funcionar com capacidade de 20% (vinte por cento).

Art. 5° Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 6º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021 e suas alterações.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 7º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de **30% (trinta por cento)** da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:

I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 8º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 9º Fica autorizada as atividades esportivas, individuais e coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora, sem a presença de público, devendo obedecer às recomendações sanitárias conforme Nota Técnica nº 066/2020/AGEVISA-SCI, entre elas:
I - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição deverão usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando e devendo trocá-la toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria a máscara já utilizada;
II - trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (*squeezes*, toalhas, etc) e se for usar os bebedouros, evitar tomar diretamente, devendo primeiro higienizar e depois utilizar seu copo ou garrafa para encher d´água;
III - lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;
IV - praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e lave as mãos);
V - evitar apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
VI - não permitir a entrada de pessoas com febre, tanto atletas quanto colaboradores, nos locais de treino;
VII - evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;
VIII – reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros;
IX - recomendar aos grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) que não participem de treinamento e competições;
X – Comunicar com antecedência vigilância Sanitária, somente no que tange às atividades esportivas coletivas.

Art. 10 Fica autorizada a reabertura das quadras poliesportivas das escolas municipais, para uso da população mediante requisição, desde que obedecidas as determinações constantes neste Decreto.
Art. 11 Fica liberada a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios:
I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;
II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;
IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 12Fica proibido o uso de narguilé em praças públicas, vias públicas, bares ou qualquer estabelecimento comercial sem área reservada exclusiva, por se tratar de objeto compartilhado com alto risco de contaminação da Covid-19.

Art. 13 Os servidores que se encontram afastados por idade, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imune deprimidos deverão retornar ao trabalho após 30 (trinta) dias de tomado a segunda dose ou dose única da vacina, como também os que se recusarem a se vacinar.
Art. 14 Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.
Art. 15 Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância com o Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 16 Fica revogado o Decreto Municipal nº 143/GP, de 05 de julho de 2021.

Art. 17 Os casos omissos neste Decreto serão supridos Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:94AA7EB9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 169/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 169/GP, de 05 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
Func./Prog.	27.1220026.2061	Manutenção das Atividades da SEMECT			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	0.1.000.9999	4.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295	0.1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	296	0.1.000.9999	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				**R$**	**8.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:906EA174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021.
PROCESSO Nº 665/SEMOB/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Material permanente (motosserras correntes e limatões) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Tal Solicitação se faz necessária Devido a Necessidade de Serragem de Madeira Para a Manutenção das Pontes.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI ME, CNPJ: 27.056.739/0001-71.**
O valor é de **R$** 9.755,54 **(Nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:023C5918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Um Caminhão Basculante, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Recurso Oriundo do Convenio/MDR nº 28633/2020 - Plataforma + Brasil sob o nº 909355/2020. Processo sob o nº 555/SEMADS/2021. Com sessão marcada para o dia 30/07/2021, foi declarada DESERTA, devido à ausência de participantes. Sendo assim procederá com a **REPUBLICAÇÃO** da licitação com **abertura da nova sessão para o dia 20/08/2021 as 09h30min**, horário de Brasília. Local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F2A13282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de som volante para publicação de atos e aviso oficiais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 571/SEMUSA/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 45.819,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F16A2E5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Lixeiras e Containers, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 654/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 18/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 153.440,55 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal

Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CAEF7F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 605/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 90.427,87 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:36D060FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Ferramentas, Peças de Roçadeira, EPIS e Motobomba a Diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 655/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 19/08/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 26.407,65 (vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:28ABBDB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/GP, DE 05 AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 167/GP, de 05 Agosto de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 004/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de Julho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP.
CLASSIFICAÇÃO: 9º Lugar
NOME: ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 03/08/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E62E4EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 268/GP, de 05 de Agosto de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Agosto de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Maria do Socorro Viana da Costa	Psicóloga

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:CF61C0A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 266/GP, de 05 de Agosto de 2021.

"NOMEAR O Sr. JONATAS COUTO DUARTE NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **JONATAS COUTO DUARTE**, devidamente inscrita no RG 1068599 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.873.222.932-15, no cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo os efeitos da nomeação em 01/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:D90B4707

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 267/GP, de 05 de Agosto de 2021.

"NOMEAR O Sr. LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS DE ALMEIDA CAPELINI**, devidamente inscrito no RG 1271590 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.008.320.432-65, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de Agosto de 2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 05 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:337E4429

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 269/GP, de 05 de Agosto de 2021.

''Nomeia Membros para compor a comissão de elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 -Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2022 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2022 do município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

O prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem através deste em cumprimento a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei orgânica municipal nomear os membros da comissão de elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 -Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO-2022 e a Lei Orçamentária Anual LOA-2022 em conformidade com as demandas deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO, regendo pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que em 2021 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para colocar em execução o Plano de Governo do atual gestor;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de assegurar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO o dever de cumprir com os prazos de encaminhamento das leis orçamentárias à Câmara Municipal para análise e aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, participação e acompanhamentos da população Alto Alegrense na elaboração dos instrumentos de planejamento:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão para elaboração do Plano Plurianual- PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO- 2022 e a Lei

Orçamentária Anual LOA-2022, ficam assim nomeados os membros para comporem a presente comissão:

Prefeito Municipal: Denair Pedro da Silva- CPF Nº 815.926.712-68;

Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras- SEMOB: Edilson Pereira dos Santos - CPF Nº 624.562.702-82;
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento- SEMFAP: Mariete dos Santos Sousa – CPF Nº 953.434.312-91;

Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA: Juliana Badan Duarte Reis – CPF Nº 818.770.992-87;

Secretária Municipal de Educação- SEMEC: Claudinéia Blasius Frata -CPF Nº 612.652.762-34;

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS: Rosangela Dias de Oliveira da Silva – CPF Nº 659.322.772-20;

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimeto Sustentável
SEMADS: Claudemir Gomes dos Santos – CPF Nº 264.558.488-88;

Diretor dos Esportes, Cultura e Turismo- SEMECT: Renaldo Francisco Loiola - CPF Nº 733.997.442-34;

Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto-SAAE: Neri Bianchin – CPF Nº 290.533.232-87;

Presidente da Câmara Municipal – Poder Legislativo: Valmiro Gomes da Silva- CPF Nº 409.019.632-91;

Contador: José Carlos Fermino Farias – CPF Nº 626.633.642-15;

Contador: Leandro dos Santos Lima - CPF Nº 801.664.152-00;

Controladora Interna: Rosiclei Pereira dos Santos – CPF Nº 000.152.812-21;

Agente Administrativo da Câmara Municipal: Julieverson Fernandes Teixeira- CPF Nº 022.165.052-00;

Diretora Geral de Planejamento: Luciele Costa Candido da Silva- CPF Nº 020.885.592.05.

Membro: Aristeu Fernandes Correia- CPF Nº 246.495.462-49.

Art. 2º para cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação e informação de forma irrestrita que se fizer pertinente para fundamentarem suas conclusões.
Art. 3º O prazo para a comissão de elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 apresentar a proposição final ao Poder Legislativo Municipal é dia 10 (dez) de outubro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor: na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de agosto de 2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:451885CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-283/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº **1-283/SEMSAU/2021**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO,**para atendimento de urgência e emergência do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e veículos (ambulância), pacientes acamados do município de Alto Paraíso-RO**"** em favor da empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-** inscrita no CNPJ: 23.700.376/0001-04**,** vencedora dos itens 1, 2, cujo valor global é de **R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 30 de Julho de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8BC82700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 059/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-701/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-701/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, RO,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 357.699,88 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).** Início da sessão pública: dia **19/08/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 04 de agosto de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:330EF4E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 375/2021

PORTARIA Nº 375/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1275804/SESDC/RO e do CPF: 036.369.152-90, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE AGRICULTURA**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EED66D7A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 376/2021

PORTARIA Nº 376/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JACQUELINE VAZ DO NASCIMENTO, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1300394/SESDC/RO e do CPF: 031.582.602-98, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:746728C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **028/2021**
Processo Nº: **1092-1/2021.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste – RO**
Contratado: **Daniela Paula Elias Bonomo**
Objeto: **locação de imóvel urbano para instalações e funcionamento da secretaria de educação, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Oeste/RO.**
Valor: **R$ 14.310,00(quatorze mil e trezentos e dez reais)**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.36-99 FICHA – 212 recursos próprio**
Prazo: **5 (meses) e 9 (dias).**
Empenhos: 1148/2021
Valor empenhado: **R$ 14.310,00**
Data: **22/07/2021**.
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal - Contratante
Daniela Paula Elias Bonomo – Contratado
Evandro Paulo Carneiro
Secretário Municipal de Educação
Interveniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:365C6694

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 928-1/SEMAF/2021 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054 E 055/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 046/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃOI CIVIL LTDA-ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global: **73.015,48** (setenta e três mil quinze reais e quarenta e oito centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃOI CIVIL LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 047/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global: **84.593,50** (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 048/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMNTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **9.100,50** (nove mil cem reais e cinquenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMNTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 049/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **N. V. VERDE EIRELI-ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **2.157,09** (dois mil cento e cinquenta e sete reais e nove centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
N. V. VERDE EIRELI-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 050/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **LUIZ & CIA EIRELI-EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **188.411,25** (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
LUIZ & CIA EIRELI-EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 051/SEMAF/2021

Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **RONDOFRIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **37.319,00** (trinta e sete mil trezentos e dezenove reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
RONDOFRIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 052/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **64.121,35** (sessenta e quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 053/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA-ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **71.172,32** (setenta e um mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 054/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **2.905,00** (dois mil novecentos e cinco reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**

A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 055/SEMAF/2021
Processo nº 928-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 016/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **MULTILUZ COMERCIAL LTDA - EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e epi's, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **40.392,80**(quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
MULTILUZ COMERCIAL LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:729231B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG

Ata da **33ª (trigésima terceira)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 15h00min do dia 14 de julho de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **006/COMSEG/2021**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Pedido de prorrogação do prazo para entrega do relatório final da Comissão de Análise do sistema de vídeo-monitoramento do município de Ariquemes; **3 –** Projeto Canil GMC - informações sobre a execução do projeto; **4-** Plano Municipal de Segurança Pública - PMSP - deliberações do COMSEG; **5-** Fundo Municipal de Segurança Pública - deliberações do COMSEG**; 6-** outros assuntos. Contando com a presença de 05 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares e 01 suplente a saber: Raimundo Cerqueira dos Santos (titular) **PODER LEGISLATIVO**; Diógenes Henrique Milan (titular) **GMA**; Haroldo Folador (titular) **BANCO DO BRASIL**; Seranúncio Moisés Ewald Santos (titular) **UNEB**; Geani Cleide da Silva (titular) **AGMA**; Alexsandro Gama da Silva (suplente) **AGMA**; Alysson Rossi dos Santos (titular) **SOCIEDADE CIVIL**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SOCIEDADE CIVIL.** Conforme livro de registro página 20 verso, a reunião iniciou-se às 15h26min O senhor Alysson Rossi dos Santos que, em seguida, enalteceu a presença da vereadora municipal de Ariquemes, senhora Rafaela do Batista, juntamente com seu assessor Felipe Marcelo. Após, foi lida. **1)** a Ata do mês de junho, sendo esta aprovada por unanimidade por todos conselheiros, porém com ressalvas por parte do conselheiro Seranúcio Moisés, que aponta não concordar com as tratativas dadas na Ata do mês anterior sobre a pauta que menciona o projeto de vídeo-monitoramento do município de Ariquemes, porém não menciona quais seriam as tratativas das quais discorda; **2)** A comissão de análise do sistema de vídeo-monitoramento do município de Ariquemes – CASV, mediante o fato de não ter obtido as cópias dos documentos requeridos, na forma física impressa ou digitalizada, através de ofício 001/COMSEG/CA/2021 encaminhado na data 18/05/2021 à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Ariquemes – SEMUST, e obtendo como resposta desta SEMUST, através da presença do seu Secretário, senhor Renan Carlos Rambo, em reunião realizada no dia 08/06/2021 ao ofício supramencionado de que dos documentos não existiriam cópias digitalizadas e que a maioria dos documentos requeridos comporiam um montante de papéis que demandaria recursos financeiros consideráveis para a impressão física das cópias dos mesmos e que, para ter acesso aos documentos requeridos, bastaria a CASV solicitar a SEMUST que esta disponibilizaria o acervo para consulta em *in loco* em sua sede, posicionamento este reforçado pelo conselheiro Diógenes Milan representante da SEMST neste COMSEG.. A plenária deste COMSEG mediante a resposta apresentada pela SEMUST e tendo a CASV, por entendimento de seus membros, ser de suma importância ter cópia dos documentos requeridos em acervo próprio para melhor forma de compor seus relatórios sobre a análise do sistema de vídeo-monitoramento, assim como facilitar futuros diálogos e consultas às informações dentro deste COMSEG sugeriu, por maioria dos conselheiros, em sua 32ª reunião realizada no dia 08/06/2021 que a CASV então optasse por acessar aos documentos requeridos conforme a SEMUST disponibilizou, com acesso *in loco* em sua sede. A CASV por se tratar de uma comissão composta por conselheiros deste COMSEG se colocou a disposição por seguir a decisão da plenária, porém o prazo de sua existência enquanto comissão estaria na iminência de expirar-se, fato este ocorrido poucos dias após a decisão da plenária, o que, por motivos de logística dos membros desta CASV, impossibilitou que uma data antecipada ao prazo expirado da comissão fosse agendada para consulta aos documentos requeridos. Mesmo assim, em uma data próxima após o término do prazo de existência da CASV, um de seus membros, no caso o relator nomeado Seranúcio Moisés, esteve na SEMUST consultando parte dos documentos requeridos, mesmo assim, não promoveu oficialmente informações ao relatório final da CASV, visto o prazo de existência desta comissão ter finalizado e qualquer decisão por parte desta seria impugnada posteriormente. Mediante estes fatos a comissão solicitou ampliar o prazo de sua existência a fim de compor melhor análise dos documentos disponibilizados pela SEMUST para compor seu relatório final. O conselheiro Seranúcio Moisés pergunta ao representante da SEMUST neste COMSEG, senhor Diógenes Milan, se os protocolos de instalação das câmeras que darão suporte ao sistema de vídeo-monitoramento estão sendo realizados por empresa especializada, obtendo resposta do conselheiro Diógenes Milan que nenhuma empresa foi contratada para instalação destas câmeras. O conselheiro Raimundo Cerqueira observa que o projeto do sistema de vídeo-monitoramento engatinha em sua execução desde o ano de 2017 e que "está sem direção", que o mesmo aparenta ter sido re-configurado de forma diferente do que foi prometido a população em sua última atualização com o secretário anterior frente a SEMUST, mas que enxerga grandes esforços para mudar esse cenário nessa nova gestão do atual secretário Renan Carlos Rambo. O conselheiro Alysson Santos lembra aos conselheiros que a pauta é o pedido de ampliação do prazo da CASV e que é salutar contextualizar os fatos para melhor entendimento dos presentes a reunião, como a parlamentar municipal Rafaela do Batista. O conselheiro Marco Antonio pergunta ao relator da comissão, senhor Seranuncio Moisés "qual o real objetivo desta comissão?", ao mesmo tempo, pergunta ao conselheiro Raimundo Cerqueira "você viu o projeto do sistema de vídeo-monitoramento?", "quem daria a mão-de-obra?", sendo interrompido pelo conselheiro Alysson Santos que apontou que o setor de Tecnologia da Informação

– T.I. da Prefeitura Municipal de Ariquemes realizou reunião, no ano de 2018, contando com a presença da imprensa local, conselheiros deste COMSEG, representante da Polícia Militar, OAB, Polícia Civil, entre outros atores locais, porém o conselheiro Marco Antonio menciona que o recurso financeiro para a implantação do sistema de vídeo-monitoramento foi deliberado pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR e não deste COMSEG e pergunta "onde os senhores membros desta comissão querem chegar?", "o que esta comissão quer encontrar?", sendo interrompido pelo conselheiro Alysson Santos que disse "a comissão não tem a intenção de encontrar nada, é só analisar". O conselheiro Raimundo Cerqueira diz que "não cabe a este COMSEG esta investigação". Cita também que mediante a contextualização de como se encontra a atual configuração do sistema de vídeo-monitoramento faz-se necessária a criação de uma Lei específica que o regulamente, visto o Município de Ariquemes ainda não ter uma Lei que implemente um Plano Municipal de Segurança Pública, tampouco regulamente o sistema de vídeo-monitoramento, e que foi o que motivou-o a convidar a parlamentar municipal, vereadora Rafaela do Batista para a mesma tomasse conhecimento do que está ocorrendo dentro deste COMSEG sobre o assunto. O pedido de ampliação do prazo da CASV é colocado em votação, sendo negado pelos conselheiros Raimundo Cerqueira, Haroldo Follador, Diógenes Milan, Geani da Silva e Marco Antonio; **3)** A conselheira Geani da Silva informa que já foi realizado o Termo de Referência e o Processo de Aquisição do indivíduo canino multifuncional da raça pastor-belga, mundialmente reconhecido como os melhores cães, com resistência e adaptação a vários ambientes; As pautas.**4)**, **5)** e **6)** ficam dispensadas pela plenária para discussão em próxima reunião deste COMSEG. Às 17h07min, eu Alysson Santos, presidente deste COMSEG, faço minhas considerações finais e dou por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, assino a presente Ata, juntamente com os demais Conselheiros. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – POLÍCIA MILITAR – ACIA.**
Conselheiro Titular

RAIMUNDO CERQUEIRA DOS SANTOS
Poder Legislativo

DIÓGENES HENRIQUE MILAN
GMA

HAROLDO FOLLADOR
BB

SERANÚNCIO MOISÉS EWALD SANTOS
UNEB

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Sociedade Civil

GEANI CLEIDE DA SILVA
AGMA

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Sociedade Civil

Conselheiro Suplente

ALEXSANDRO GAMA DA SILVA
AGMA

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D22FFAFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.789, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE OLIVEIRA LIMA.

DECRETO Nº 17.789, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE OLIVEIRA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 610 de 03/08/2021 (ID 460534),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ivone Oliveira Lima, do cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**462215**e o código verificador**6D479C2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/08/2021 11:21
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8F702A0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.790, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE BISPO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.790, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE BISPO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 610 de 03/08/2021 (ID 460534),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Caroline Bispo dos Santos, ao cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**462528**e o código verificador**CF6BA90F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB1E77D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.770, DE 30 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDINEI ORMENESE DA CRUZ.

DECRETO Nº 17.770, DE 30DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDINEI ORMENESE DA CRUZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 551 de 15/07/2021 (ID 433913), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 25ºZE/RO/018/21 de 15/07/2021 (ID 433937)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Valdinei Ormenese da Cruz, Agente de Gestão Pública, Agente Administrativo II,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbitoda Justiça Eleitoral.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 4/7/2021a 3/7/2022sem ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3°Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.760, de 27 de julho de 2021.
Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,comefeitos retroativos a 4 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/07/2021 às 13:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID457469e o código verificadorA36F1403.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/07/2021 13:42
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2021 07:57
3	CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS	***.844.342-**	02/08/2021 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14B5B05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.791, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERAVEL E CRIA COMISSÃO COM COMPOSIÇÃO INTERDISCIPLINAR, COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES DESSE PLANO.

DECRETO Nº 17.791, DE 4DEAGOSTODE2021.

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA GESTÃO E DEPURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA IRRECUPERAVEL E CRIA COMISSÃO COM COMPOSIÇÃO INTERDISCIPLINAR, COM A FINALIDADE DE COORDENAR AS AÇÕES DESSE PLANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8° do Código Tributário Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída por meio deste Decreto a estratégia do Município para depuração do estoque da dívida ativa em relação a massa irrecuperável e aprovar o Plano de Ação, como anexo único.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o estoque da dívida ativa, o valor devidamente publicado no balanço anual.
Art.2º Cria-sea Comissão composta por membros com as seguintes atribuições:
I -elaborar normas e protocolos que orientarão os trabalhos definidos no plano de ação no anexo único;
II -articulare realizar levantamento dos relatórios de sistema e produzir os relatórios gerenciais;
III -seguir o cronograma estabelecido e prazos;
IVproduzir todos os procedimentos até o encerramento e conclusão da depuração da dívida ativa;
V -Instaurar todos os processos administrativos fiscais para a realização dos procedimentos que constam no anexo único, do Plano de Ação.
VI -Planejar as ações e as estratégias referente aoanexo único;
VII -Concluir os trabalhos com relatório técnico-gerencial para demonstrar todas as ações e resultados;
Art.3ºA Comissão de que trata o art.2º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:
I –Erivan Batista de Souza- SEMFAZ - Diretoria de Contabilidade;
II -José Eduardo Rodrigues Botelho- SEMFAZ - Diretoria de Receita;
III –Iriane Lopes de Morais- SEMFAZ - Diretoria de Receita;
IV -Maria Eduarda Barbosa Caldato - PGM - Divisão de Administração Jurídica;
V -Gustavo da Cunha Silveira - PGM;
Art. 4º Esta Comissão tem validade enquanto permanecer ações definidas no Plano de Trabalho.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO
1 - DAGESTÃO DE PROCESSOS EDA DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Com o intuito de coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicas de inovação, modernização e aperfeiçoamento da gestão pública, foi criadaa COMISSÃO PARA GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, de composição interdisciplinar, com a finalidade de coordenar asações desse programa e intuito de que toda o estoque da dívida ativa seja recuperável, e que a margem dos 20% (vinte por cento) exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia seja alcançada, ou até mesmo superada.
Dentre os métodos e soluções ofertadosneste Plano de Ação doProgramade gestão para recuperação ou baixa da dívida serão

apresentados os relatórios e o conjunto de etapas e recursos necessários paraalcançarosobjetivos.
Este trabalho não é pautado somente em relatórios automatizados, sendo que serão apresentados pela comissão o gerenciamento sobre a leitura da contabilização e escrituração até o momento, para que, de fato, sejam alcançados os efeitos pretendidos.

1.1Considerações sobre a importância da cobrança tributária eficaz.

A importância da cobrança tributária, e sua eficaz arrecadação, traz diversos benefícios à sociedade. Ainda hoje, acobrança de tributos se mostra como a principal fonte das receitas públicas, voltadas ao atingimento dos objetivos fundamentais, insertos no art. 3º da Constituição Federal, tais como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, tendente à redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem-estar da coletividade.
Diante de tal importância, a Administração Pública deve organizar e promover a arrecadação e a cobrança de sua receita para efetivação de suas despesas. Com isso, deve dispor de uma organização escorreita para o acompanhamento da receita até ser ingressa nos cofres públicos.
A recuperação deste crédito fiscal corresponde a diversos atos administrativos pela Fazenda Pública para exigir do devedor o crédito vencido e não pago.
A Fazenda Pública deve utilizar métodos eficazes para a realização da receita, pois esta corresponde à fonte para o custeio das despesas orçamentárias.
Odebate da eficiência da administração pública enfatizando a importância que há na desburocratização, à simplificação e à racionalização das normas organizacionais, de modo a tornar os órgãos públicos mais dinâmicos e mais ágeis.
De tal maneira, que se torna preponderante uma reformulação do quadro burocrático para o modelo gerencial.

1.2Aspectos legais da Dívida Ativa noMunicípio deAriquemes

As atividades realizadas na Secretaria Municipal de Fazenda, através da unidade administrativa daDívida Ativa, com equipe nomeada através de portarias designativas, para desempenhar as funções definidas na Instrução Normativa SEMFAZ nº 07/2019, de 1º de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de março de 2019, ANO X, n. 2417 p. 16.
O artigo 1º da Instrução Normativa SEMFAZ nº 07/2019 prevê a delegação de funções e prerrogativas do Secretário de Fazenda aos servidores com atuação na unidade administrativa da Dívida Ativa, para deliberar sobre os seguintes temas:
I.Cobrança amigável do estoque da dívida ativa Municipal;
II. Resolução de processos administrativos fiscais, requerimentos, reclamações ou representações, ofícios, memorandos, ou qualquer instrumento ou atividade que lhe forem dirigidas, na área de abrangência da Dívida Ativa;
III. Emissão de pareceres na área de abrangência do direito administrativo-fiscal-tributário;
IV. Emissão de parecer sobre a prescrição quando se tratar de petição fundamentada pelo contribuinte na via Administrativa, que não houve ajuizamento da dívida, ou nos processos instaurados de ofício na Diretoria de Receita, para exclusão do crédito tributário ou não tributário;
V.Encaminhamento aos órgãos competentes de planos de ação, relatórios, levantamento de valores referente à Dívida Ativa, ou quando requeridos, com a devida anuência do Secretário de Fazenda;
VI. Confecção de notificação de cobrança administrativa;
VII. Representar o Município sobre a cobrança do crédito tributário e não tributário, junto ao Cartório de protesto;
VIII. Envio do documentário para cobrança junto ao Cartório de Protesto;
IX. Produção da notificação, intimação, comunicado, aviso e similares e seu envio ou por intimação pessoal, correios, ou e-mail para regularização ou apresentação de documentos relacionados à dívida ativa;
X.Prática dos atos necessários e a assinatura da documentação pertinente à Dívida Ativa;
XI. Fazer publicar os atos oficiais nos meios utilizados pela Prefeitura;
XII. Representar, em caráter excepcional, o setor da Dívida Ativa, mediante autorização especial do Diretor de Receitas;
XIII. Exercer funções de consulta jurídica e assessoramento em toda matéria administrativa e tributária correlacionada com a Dívida Ativa e sua cobrança;
XIV. Defesa dos atos e prerrogativas delegadas na Lei ao Secretário de Fazenda nos assuntos de prescrição, remissão, isenção, anistia, restituição e cancelamento do crédito por decisão administrativa irreformável.

O conceito deDívida Ativaestá definido pelo Código Tributário Nacional(Lei nº 5.172/1966),da seguinte forma:
Art. 201.*Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.*
Pelo art. 201 do CTN, o crédito tributário, se não for pago administrativamente às repartições arrecadadoras dentro do prazo legal ou resultante de fixação na decisão do processo do qual ele provenha, converte-se em Dívida Ativa pelo procedimento da inscrição nos livros da repartição competente para isso.
Segundo o Código Tributário Nacional,*in verbis*:
Art. 174.*A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da sua constituição definitiva.*
Logo, estando devidamente constituído o crédito tributário, não existindo cláusulas suspensivas de cobranças e não havendo por parte da Fazenda Municipala ação de propor, no prazo legalmente estipulado, a ação de execução fiscal para obter satisfação coativa do crédito tributário, este crédito se torna prescrito tornando-se impossível a sua cobrança.
Ainscriçãocompõe olivro eletrônico, gerado pelo sistema informatizado daPrefeitura, para que seja dada ciência aos interessados de que o contribuinte se encontra em débito com o fisco.
A segunda função seria a da expedição deCertidões de débito de Dívida Ativa- CDA.
ACertidãode débito de Dívida Ativaé o título executivo que vai aparelhar a futura ação de execução fiscal e deve obedecer aos parâmetros normatizados pelo Código Tributário Nacional em seu artigo 202,*in verbis:*
Art. 202.*O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade Competente, indicará obrigatoriamente:*
I *-o nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;*
II *-a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;*
III *-a origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;*
IV *-a data em que foi inscrita;*
V *-sendo caso, o****número do processo administrativo de que se originar o crédito****.*

Esta etapa é de suma importância, uma vez que é sabido que em nossoPaís o sistema judiciário pode ser bastantemorosoe, com este procedimento, almeja-se, através de contato extrajudicial com o contribuinte inadimplente, a maioria das vezes por carta registradae aviso de recebimento (AR) do Correios, informá-los de seus débitos, buscando-se uma negociação antes da entrada complexa e dispendiosa da ação judicial.
No caso de inscrever parcelas de parcelamento em dívida ativa, deve constar dentre ascláusulasdo acordo de parcelamento que o Contribuinte aderiu,a forma que este parcelamento possa vir a ser cancelado,para inclusive serpassível de cobrançajudicial.
Essa situação tem sofrido alterações de acordo com a tecnologia do sistema de informatização da Prefeitura, que ora consegue operacionalizar tal estorno, e ainda manter, controlar e identificar todos os valores restantes não adimplidos com o equivalente de saldo das parcelas que existiam antes de se consolidar o parcelamento.
Outra opçãoseriaformar a nova CDA com as próprias prestações do parcelamento em situação de inadimplência.

1.3 Da atualização e aprimoramento da legislação municipal

Em atenção ao artigo 191 do Código Tributário Municipal, tem esse Plano de Ação, momento oportuno para regulamentar procedimentos sobre a Divida Ativa, senão vejamos:

Art. 191.*O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à inscrição e a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa.*

(...)

Art. 275. As decisões são finais e irreformáveis, na esfera administrativa, quando delas não caiba mais recurso ou se esgotem os prazos para tal procedimento, observando-se que:

I -depois de decorrido o prazo para oferecimento de recursos, as decisões finais favoráveis ao Município serão executadas mediante intimação do autuado pela repartição fazendária, observando no que couber o disposto no artigo 241, para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a obrigação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa;

II -os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão cancelados, com observância do disposto no regulamento, nos casos de:[grifo nosso]

a)exclusão do crédito tributário;**[grifo nosso]**

b)regularização de divergência de créditos tributários originados de processo administrativo fiscal.

III -o encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo, além da prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Art. 311.O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará este Código, por Decreto, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Parágrafo único. Quando houver aprovação de normas tributárias esparsas, deverá haver, por meio de decreto, a consolidação da legislação vigente em texto único, repetindo-se esta providência até o dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 312.O**Secretário Municipal de Fazenda**poderá expedir instruções normativas, resoluções, portarias e atos normativos de execução ou de interpretação necessários ao fiel cumprimento das disposições estabelecidas neste Código e no seu Regulamento.

(...)

Regulamentar a Lei Municipal n. 2345, de 19 de dezembro de 2019, para disciplinar e uniformizar todos os procedimentos e as boas práticas da extinção do crédito tributário e não tributário de ofício.

Esse regulamento deverá dispor sobre todas as hipóteses para declarar a prescrição:

a) confirmação de crédito tributário formalizado e devidamente notificado ao sujeito passivo por meio de Auto de Infração e/ou Notificação Fiscal, cujotranscurso do prazo legal ultrapasse 5 (cinco) anos, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento, sem que tenha havido pagamento ou a impugnação ou, ainda, recurso de decisão;

b) confirmação de crédito tributário declarado pelo sujeito passivo,cujo transcurso do prazo legal ultrapasse 5 (cinco) anos, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento, com ou sem inscrição em dívida ativa;

c) confirmação do não pagamento de qualquer parcela, ou saldo de parcela de parcelamento,em prazo superior a 5 (cinco) anos, com ou sem a inscrição automática em dívida ativa.

d) confirmação da CDA com crédito recebido em lote denominado INSCOBRA por força do Convênio entre Município e Receita Federal do Brasil (RFB), referente a cobrança do ISS-Simples Nacional, não prescrito, por serem valores declarados como ínfimos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) mas com lançamento indicando data de vencimento superior a 05 anos, mas suspensos por parcelamento ou REFIS especial.

e) disposições sobre as hipóteses de suspensão e interrupção do crédito tributário e as emissões das certidões de regularidade pertinentes.

2 - FATOS E INFLUÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NAS QUESTÕES FISCAIS

Noatual contexto econômico, houve um freamento da cobrança ostensiva do estoque da Dívida Ativa, em função da Pandemia do COVID-19.

Ao longo do exercício de 2020, a partir de 20 de março, com fulcro no Decreto Municipal n. 16.300 de 20 de março de 2020 e com Decreto Estadual n. 24.979 de 26 de abril de 2020 e e posteriormente uma avalanche de decretos sobre afastamento social, fechamento do comércio, moratória e suspensão de pagamento de tributos federais/estaduais entre outras situações com altos e baixos referente ao próprio funcionamento da Prefeitura, do Judiciário, OAB, Cartório de Protesto e muitas frentes de trabalho que envolvam direta ou indiretamente a cobrança da dívida do Município.

Nesse mesmo contexto, de controle de legalidade e microgerenciamento com medidas mais constritivas durante a Pandemia, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho, também iniciaram uma ACP (1005412-45.2020.4.01.4100) em desfavor do Governo do Estado, com preciosismo e atenção a medidas gravitacionais na gestão da pandemia.

Na ACP citou o Juiz Federal Shamyl Cipriano que:*Em primeiro lugar, temse a decisão proferida na ADPF/MC 669 peloMinistro Luís Roberto Barroso, que fundamenta:*

Portanto, nada recomenda que as medidas de contençãoda propagação do vírus sejam flexibilizadas em países em desenvolvimento. Ao contrário, tais medidas, em cenários de baixa renda, são urgentes e devem ser rigorosas, dado que as condições de vida em tais cenários grandesaglomerações e falta de condições sanitárias adequadas favorecem o contágio e a propagação do vírus. Do mesmo modo, o sistema público de saúde de países emdesenvolvimento, que já se mostra deficiente em algumas circunstâncias, tende a apresentar menor capacidade de resposta do que sistemas públicos de países desenvolvidos que, a despeito disso, também experimentaram a exaustão de sua capacidade.

Ainda que assim não fosse: que não houvesse uma quase unanimidade técnico-científica acerca da importância das medidas de distanciamento social e mesmo que não tivéssemos a agravante de reunirmos grupos vulneráveis em situações de baixa renda, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência consolidada no sentido de que, em matéria de tutela ao meio ambiente e à saúdepública, devem-se observar os princípios da precaução e da prevenção.

Portanto, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social o que, vale reiterar, não parece estar presente a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população.

[...]

*É igualmente importante ter em conta que**não se trata aqui de uma decisão política do Presidente da República acerca de como conduzir o país durante a pandemia. Haveria uma decisão política, no caso em exame, se a autoridade eleita estivesse diante de duas ou mais medidas aptas a produzir o mesmo resultado: o bem estar da população, e optasse legitimamente por uma delas. Não é o caso. A supressão das medidas de distanciamento social, como informa a ciência, não produzirá resultado favorável à proteção da vida e da saúde da população. Não se trata de questão ideológica. Trata-se de questão técnica.**E o Supremo Tribunal Federal tem o dever constitucional de tutelar os direitos fundamentais à vida,à saúde e à informação de todos osbrasileiros.*

O que passamos, foram meses com o plano de trabalho denominado pelo Estado de Sistema de controle ON/OFF, onde descreveu suas medidas e as implantou, e nesse regramento, de acordo com o estudo das UTI´s, permanecia aberto ou fechado o comércio e o controle de afastamento social.

Oque aPrefeitura atravessahoje, no contexto da dívida ativa, tem consequências refletidas nessas e em outras medidas tomadas em larga escala de vários agentes estatais, e nesse sentido restou evidente que toda a matéria no momento da Pandemia do COVID-19, tem natureza e intrínseca essência de que os entes federativos, além de atender situações sobre risco a vida, saúde pública, também buscou em todos os âmbitos e de acordo inclusive com as peculiaridades regionais, questões fiscal-econômico-financeiro.

A União, em suas prerrogativas, inclusive sem qualquer anuência dos entes municipais, dispôs de medidas sobre a arrecadação do Simples Nacional com a suspensão do pagamento, retirando, também, a possibilidade do Contribuinte de emitir o DAS, ainda se quisesse.

No período da Pandemia do COVID-19, a Receita Federal do Brasil - RFB, dentro da sua missão de imbuir uma redução sensível para não pesar com tributos a empresa e o contribuinte em geral, suspendeu a cobrança de tributos do exercício referente algumas competências, prorrogou prazo da entrega das declarações de renda, ITR, criou programas ainda mais especiais de recuperação ao crédito (REFIS) e ampliou um leque de benesses fiscais-tributárias aos contribuintes.

Com as várias medidas do governo do Estado, como suspensão/fechamento/limitação de váriasatividadeseconômicas, geradoras de emprego, renda, riquezas e tributos, verificou-sea necessidade de compreender a arrecadação fiscal como atividade não só decorrente do poder de império da Administração, mas, outrossim, como um instrumento de fomento às atividades formais, trazendo o poder público ao protagonismo da transformação social buscada pela atividade econômica.

Considerando ainda que, durante o exercício de 2020, quando houve diferentes soluções nas questões de fechamento/abertura de comércio entre os atos infralegais produzidos pelo Estado e aqueles editados pelo Município de Ariquemes, o Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Ariquemes, ajuizou Ação Civil Pública (7004685-38.2020.8.22.0002) para que as medidas de restrição ao convívio social controlado fossem ainda mais restritivas no comércio local.

Dessa forma, o plano de trabalho, nesse segundo semestre de 2021, com a vacinação em andamento, com o descongestionamento das internações em enfermarias e nas UTI´s para os pacientes de COVID-19, e com o retorno gradual do comércio e industria, retomará novosresultados.

Muito provavelmente, somente após o término do enfrentamento quanto a calamidade pública ou sanitária, o Município terá capacidade plena de retomar as cobranças de forma significativa e com todo o potencial.

Vale dizer que o Município não anda na contramão da essência mundial de proteger o colapso da economia. O que fica claro, então, é que os munícipes tiveram um cuidado especial para não sofrerem com arrochos fiscais.

Exemplo disso, de forma bem sintetizada, foram medidas como, reposição do Governo Federal aos Municípios sobre a queda do FPM, liberação de recursos importantes para a merenda na Educação, recursos para a Saúde, modificações por meio de lei complementar para que a saúde pudesse transferir saldos antigos de contas da saúde para contas atuais, lei autorizativa para que os Municípios, a seu critério, pudessem enviar PL para Câmara com intuito de suspender a contribuição patronal e pagamento da dívida previdenciária dos regimes próprios de previdência social e regime geral, suspensão de pagamento de financiamento junto a Caixa e BNDS, entre tantas outras situações.

3 DO PLANO DE TRABALHO

3.1 Planejamento para Cobrança no Cartório de Protesto

Com a Instrução Normativa SEMFAZ nº002/2020, de 14 de abril de 2020 - que*dispõe sobre a suspensão temporária e de algumas atividades na Administração Fazendária, principalmente em face da PANDEMIA COVID-19 e dá outras providências*, publicada em 17 de abril de 2020 no Diário Oficial dos Municípios, ANO XI, nº 2694, P. 13-14, no seu artigo 1º, dispôs o seguinte:

Art. 1º*Fica suspensa a cobrança administrativa através do Protesto, conforme Convênio entre Município e Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil, Estado de Rondônia.*

Parágrafo único.*Entretanto, em caso de dívida na eminencia da prescrição ou que impreterivelmente precise ser ajuizada e para isso previamente protestada, observado a responsabilização funcional, estas poderão, ao contrário da disposição no Caput, serem enviadas ao Cartório de Protesto e, quando for o caso, ajuizadas.*

Art. 2º*Fica suspenso o envio de Certidão da Dívida Ativa (CDA) para a Procuradoria com fim de execução Fiscal, exceto nos casos dispostos no Paragrafo Único, do artigo anterior.*

Inicialmente, vale salientar o meio de trabalho para o protesto acontece da seguinte forma:

1.Pesquisa e produção do relatório obedecendo a seguinte ordem para cobrança: tipo de cadastro; e aglomeração das dívidas na CDA por espécie tributária;

2.Levantamento das dívidas prescritas e/ou a prescrever;

3.Levantamento das dívidas inscritas no exercício fiscal anterior, inscritas há 1 (um) ano;

4.Levantamento das dívidas dos exercícios fiscais pretéritos, inscritas há 2 (dois) anos, há 3 (três) anos e há 4 (quatro) anos;

5.Produção de Edital para notificação dos contribuintes, sujeitos passivos de CDA´s com crédito tributário em dívida ativa lançada de ofício (*à exceção das dívidas relativas à IPTU, uma vez que o contribuinte já foi notificado na ocasião da entrega do carnê*).

A Legislação que fundamenta o Protesto do Município de Ariquemes está disponível no Convênio de 22 de maio de 2014 entre Procuradoria Geral do Município de Ariquemes e Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Rondônia, CNPJ 07.994.631/0001-12, regulamentado pelo Decreto nº 10.581, de 22 de maio de 2014 e Decreto n. 17.006 de, 02 de dezembro de 2020.

3.2 Planejamento para Produção de CDA na Via Judicial

Em atenção ao Convênio para a cobrança da dívida ativa no Cartório de Protesto, toda a dívida ativa é primeiramente protestada, e, em seguida, levada à Execução Fiscal.

Nesse contexto, o prévio trabalho em conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município para iniciar a execução fiscal, acontece com o seguinte plano de trabalho:

1.Sequência para produção de relatório:

a)dívida tributária;

b)dívida não-tributária;

2.Confecção das CDA´s:

a)por tipo de cadastro (imobiliário, mobiliário ou diverso);

b)por segregação das espécie tributária (taxa, ISS, ISS simples nacional - INSCOBRA, IPTU, etc) ;

c)específicas com parcelamento vencido;

d)por data de vencimentos dos tributos, sempre dos mais antigos para os mais recentes (banir a prescrição);

e)maiores deveres;

f)valores até 02 UFAR.

Em virtude da ampla defesa e do contraditório, faz-se necessário para garantia do recebimento e para minimizar eventuais prejuízos, que não sejam englobados todos os tributos na mesma CDA, porque possuem fatos geradores diferentes.

Porém, na petição inicial da execução fiscal, podem se reunir mais de uma CDA, inclusive, para alcançar o valor de alçada definido na jurisprudência dominante atualmente.

O Código Tributário Municipal dispôs sobre a prerrogativa da Procuradoria de ajuizar ou não as CDA´s com valores até 02 UFAR. Nesses casos, que não são poucos, faz necessário o devido levantamento dos valores, e somados pela quantidade e pela margem de risco em não se agregar novo valor até que lançamentos mais vencidos se prescrevam nesse título, que sejam remidos em processo específico, com Ato do Executivo estabelecendo critérios e as devidas publicações e transparência.

Também devem se produzir relatórios para provocar a higidez do estoque da dívida ativa, sendo necessário:

1.Relatórios de cadastros com dados incompletos: sem nome, CPF/CNPJ, logradouro, etc.;

2.Relatório de dívidas em nome do Município, por tipo de cadastro: encaminhar a DIPUR quando forem imóveis com dívidas e que não conste no cadastro quem é o possuidor, para que a CDA seja confeccionada com o nome do atual sujeito passivo;

3.Relatório de dívidas com lançamento em nome de Câmaras Municipais, sob pena de se produzir CDA´s que possam ser anuladas no Judiciário;

4.Relatórios de dívida anterior a 2017 que não foram ajuizadas e/ou protestadas, conforme demonstra no portal da transparência em estatísticas dos valores inscritos em divida ativa.

Seguindo esse contexto, vejamos o demonstrado no Portal de Transparência do Município, em suas estatísticas, sobre a dívida ativa:

Estatística do valor cobrado, sendo 60,25% equivalente a R$ 52.213.771,66, e 39,75% do valor não cobrado no importe de R$ 34.443,676,94, ou seja o total do estoque da dívida do Município está no importe de R$ 86.657.448,60.

E ainda, sob o ângulo de todo o montante da dívida, equivale a valores ajuizados seguinte porcentagem:

a)Foram ajuizados R$ 44.427.640,07 - equivalente a 51,27%; e

b)Não foram ajuizados R$ 42.229.808,53 - equivalente a restante de 48,73%.

a)**Total: R$ 86.657.448,60 - 100%**.

No contexto sobre os tipos de cobrança, o demonstrado é o seguinte:

b)Execução fiscal: R$ 39.125.277,86 - 45,15%

c)Protesto:R$ 7.753.520,10 - 8,95%

d)Execução fiscal e protesto:R$ 5.289.760,25 6,10%

e)Nenhuma medida:R$ 34.443.676,94 - 39,75 %

f)Outros: R$ 45.213,45 - 0,05%

g)Total: R$ 86.657.448,60 - 100%.

Nesse contexto, temos o foco de verificar e apurar primeiramente esse montante de R$ 34.443.676,94, equivalente a39,75 % do estoque da dívida ativa, para podermos conseguir dentro do que é possível, traçar todas as medidas para perseguir e recuperar o percentual possível dentro dos então 60,25% do estoque.

3.3 Planejamento para baixa da Dívida Ativa de valor antieconômico e sua remissão

O Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal n. 2116 de 21 de dezembro de 2017, define sobre a remissão da seguinte forma, para as situações e valores antieconômicos ou ínfimos:

Art. 131*. Em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso III, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000,****fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a conceder remissão do débito tributário originário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, inferior a 02 (duas) Unidades Fiscais de Ariquemes UFAR´s por exercício financeiro****, quantia esta pertinente ao custo de cobrança.****[grifo nosso]***

Parágrafo único.*Aplica-se o disposto neste artigo aos créditos tributários ajuizados, autorizando-se o pedido de extinção das execuções fiscais em andamento de valor inferior ao limite estabelecido.*

Art. 131-A.*Fica aProcuradoria-Geral do Municípioautorizada anãopropor ações, inclusive execuções fiscais, assim como requereradesistência das ajuizadas, mesmo que em grau de recurso, para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária, cujosvalores consolidados de todos os créditos inscritos em dívida ativa deum mesmo devedor não ultrapassem 2 (duas) UFARs, por caracterizarcobrança judicial antieconômica. (incluído pela Lei Municipal n. 2.280, de 21 de junho de 2019)****[grifo nosso]***

*§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput****é o resultante daatualização do respectivo débito originário, mais os encargos e osacréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração,****excetuando-se os créditos já prescritos e os honorários advocatícios.(incluído pela Lei Municipal n. 2.280, de 21 de junho de 2019)****[grifo nosso]***

§ 2º O disposto neste artigo não importa em renúncia do crédito, nemautoriza arestituição de importância já recolhida, depositada em juízoou decorrente de parcelamento deferido, bem como não prejudica suacobrança no âmbito administrativo. (incluído pela Lei Municipal n. 2.280, de 21 de junho de 2019)

*§ 3º Se cabível, deve a****Procuradoria-Geral do Município,****antes dadesistência da ação, requerer a aplicação do artigo 28 da Lei deExecuções Fiscais. (incluído pela Lei Municipal n. 2.280, de 21 de junho de 2019).****[grifo nosso]***

*§ 4º A****autorização para requerer a desistência ou a extinção deexecuções fiscais fica condicionada à inexistência de Embargos àExecução ou de qualquer outra forma de defesa apresentada no cursoda execução fiscal, salvo desistência pelo devedor sem ônusdecorrente destes para o Município****.(incluído pela Lei Municipal n. 2.280, de 21 de junho de 2019)****[grifo nosso]***

*§ 5º A regulamentação dos procedimentos relativosão cancelamentode débitos de que trata este artigo****será efetuada por meio de atoscomplementares da SecretariaMunicipal de Fazenda e daProcuradoria-Geral do Município****. (incluído pela Lei Municipal n. 2.280, de 21 de junho de 2019)*

Outra questão, que também tem se mostrado um problema na cobrança de dívidas pela Administração, são aquelas definidas como de valor ínfimo, vez que o Judiciário tem, sistematicamente, indeferido petições iniciais das execuções fiscais, porque o valor definido como de pequena monta pelo CTM não condiz com a atual definição do assunto na jurisprudência do c. STJ.

Nesse trabalho da Comissão, deverão ser produzidos os levantamentos de valores e, posteriormente, as CDA´s, até o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) como valor de alçada, para não deixar a diligência do Município de combater a prescrição e perseguir o crédito, e ainda de utilizar da estratégia para solicitar nesses casos específicos que o Judiciário autorize sua inscrição no SPC/SERASA.

3.4 Planejamento para a eliminação dos créditos fulminados pela Prescrição

A Diretoria Municipal de Receita juntamente com o Setor de Divisão de Administração Jurídica, vinculado à Procuradoria Geral do Município, instaurarão de ofício processo administrativo fiscal, com as devidas fundamentações em atenção ao inciso II, do artigo 185, do CTM, senão vejamos:

Art. 185.O Poder Executivo poderá cancelar créditos inscritos em dívida ativa nos seguintes casos:

I -.....

II - quando julgados nulos em processos regulares;

III -.....

A fim de propiciar o controle da atuação administrativa da Diretoria Municipal de Receita, deverá compor no processo administrativo de prescrição com revisão dos lançamentos os seguintes elementos:

a)investigação sobre a dívida: situação de protesto e/ou execução fiscal, com alimentação no cadastro se houver execução fiscal;

b)situação de pedido de prescrição no Judiciário e a devida extinção do processo de execução fiscal;

c)inclusão dos relatórios de cancelamento, referente à identificação dos cadastros, contribuintes e valores extintos pela prescrição e devidamente cancelados no conta corrente, no módulo tributos do sistema da Prefeitura;

Além das atividades posta em prática pela administraçãofazendária, verificou-se que algumas atividadesteriam o potencial de melhorar significativamente os resultadospor terreestruturado o estoque da dívida, com a baixa de valores irrecuperáveis, considerados como*podres*, sobre os quais incidem encargos de mora (juros, multa e correção monetária), criando um cenário como se não houvesse êxito na recuperação do crédito; o que não é verdade.

Todos os Municípios são temerosos em entrar nessa seara, mas o bom senso, é operacionalizar e utilizar dentro das limitações da legalidade todas as técnicas para que sejam baixados os valores e os consectários que causam o*engessamento*da apuração do real montante da dívida ativa, e, nessa celeuma, os Municípios mantêm um estoque com uma*quota irrecuperável*- até mesmo desnecessária -, porque os valores ali atrelados não deixam margens possíveis de percentuais a serem recebidos/recuperados.

Nota-se, pois, que com a dívida ativa inchada no valor de**R$ 86.657.448,60**restará improvável, senão impossível, que a Administração consiga pelos meios corriqueiros (protesto, execução fiscal e/ou REFIS)alcançar o percentual de 20% de recebimento/recuperação.

Considera-se, na realidade, que o atual patamar da dívida ativa está prevista em valor*artificial*,*inchado*, carecendo de sério procedimento de depuração; justamente o que se busca com os trabalhos da Comissão alinhavada neste Decreto Municipal.

É imperioso destacar que a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda deverão buscar dos valores inscritos em dívida ativa, observando que não houve execução fiscal, e que já estão prescritos, devendo ser baixados de ofício, por meio de processo administrativo.

Com várias mudanças de sistema, é sabido que consta no estoque da dívida ativa, lançamentos que não conseguimos demonstrar o fato constitutivo do crédito tributário, e que não ensejaram na via judicial para cobrança sendo imprescindível desse modo, em processo administrativo, baseado nesse Plano de Ação, o cancelamento desses valores.

Nota-se que é imperativo que o contribuinte, de acordo com a modalidade de lançamento do crédito tributário ou da multa, saiba a origem e a natureza da dívida para poder discutir sobre esse lançamento ou pela CDA com todo respeito ao princípio constitucional da ampla defesa e ainda conferir a segurança jurídica e a estrita legalidade.

A Administração Municipal analisará caso a caso com toda cautela, para não se extraviar de suas funções, pois o contribuinte caso não concorde com a cobrança, tem a premissa de impugná-la tanto na via administrativa como na judicial.

Nesse sentido, observaremos os trâmites e requisitos sobre o contencioso administrativo, inclusive quanto aos prazos, em virtude do esgotamento por decurso de prazo ou mesmo da revelia.

Assim, em virtude da inteligência do princípio da inversão do ônus da prova, os lançamentos realizados pelo Fisco que pertencem à modalidade de lançamento por declaração, a pedido do contribuinte, após um tempo, com o débito já inscrito em dívida ativa, tem a Fazenda Pública o reconhecimento legítimo do crédito.

4 CONCLUSÃO

É notória a importância desse Plano de Ação para garantir a idoneidade do estoque da dívida ativa e, assim, tornar cabais,

executáveis e exitosos os resultados planejados pelo Município para a recuperação dos créditos tributários e não tributários, evitando-se, portanto, um cenário de*massa morta*em nossos registros contábeis.
Dessa forma, será afastada a visão de que é precária a situação de recuperação dos créditos, como se fosse por falta de estratégias. Logo, conseguiremos demonstrar a conversão de melhores resultados, e inclusive alcançaremos o percentual no resultado do recebimento.
Algumas soluções apresentadaspara relevantes melhorias na recuperação da dívida ativasão:atualização dos cadastros;novo regimento interno da secretariae revisão de sua estrutura administrativa; realização de um novo concurso público, para aumentar o número de pessoas capacitadas para o desempenho do cargona Diretoria de Receita;cursos de capacitação para a equipe; investimentoem novos*softwares*para malhas fiscais,dentre outras.
Apesar de todas as limitações técnicasde sistema, estrutural e de carência de mão-de-obra no setor,estePlano de Açãomostra que algumas atitudes, relativamente simples, podem tornar o processo mais eficiente e eficazna recuperação do crédito e higidez do estoque da dívida ativa, tornando mais lucrativapor se tratar de resultados de um estoque otimizado e enxuto, podendo a Administração Fazendária, nas suas prerrogativas de estudar e implementar na economia local, e aindacontribuir com a justiça fiscal e com menor sonegação de impostos.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**462917**e o código verificador**E47FBE58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 18:45
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/08/2021 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4F07088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.793, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HILDA MARTINHA DA FONSECA.

DECRETO Nº 17.793, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HILDA MARTINHA DA FONSECA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 596 de 30/07/2021 (ID 456674),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Hilda Martinha da Fonseca, do cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**463531**e o código verificador**6A9B21CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 18:45
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	05/08/2021 09:49
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/08/2021 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F65838C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.794, DE 4 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE GONÇALVES SANTOS.

DECRETO Nº 17.794, DE 4DEAGOSTODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE GONÇALVES SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 596 de 30/07/2021 (ID 456674),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Joice Gonçalves Santos, ao cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 2 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**463556**e o código verificador**AE36124B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/08/2021 18:45
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	05/08/2021 09:47
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/08/2021 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78C6EE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021 PROCESSO ADM N° 8326/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118de 13de janeiro de 2021, bem como

com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessadose torna público que no Pregão Eletrônico n.º 096/2021, Retificar o numero correto do processo administrativo:A onde se lê:11.797/SEMSAU/2021. Lê-se: 8326/2021. Permanecendoo início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 17/08/2021(Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de agosto de 2021

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:467C0D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 204/2021

Processo nº11097/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BURITI CAMINHÕES LTDA CNPJ:**84.652.296/0001-15**
OBJETO: Contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de revisão periódica, durante o período de garantia de fábrica dos veículoso período de garantia de fábrica do veículo, **Ônibus Rodoviário Mascarello, VW/MASCA ROMA, placa: QTC1B87, ano 2020/2021,** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde., e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº10297/2021/SEMSAU.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 1.709,22 (Um mil e setecentos e nove reais, e vinte e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº2527/2021 e 2028/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: FABIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 13045

Ariquemes/RO, 3 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:ECC02B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018

PROCESSO: 1-562/2018

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **06.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E052FA99

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **11.08.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:274AE32D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA- ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4EB619DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:14E88461

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PR0 OCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ECADE4F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:92A8B4CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/2017

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7EC6B132

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2A06AEA6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **09.08.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B96E4DB1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 127/2021
Processo de Licitação: 12/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº073/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de Taxas para curso Teórico/Pratico em Auditoria em Folha de Pagamento.

Fornecedor: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	4	R$ 1.090,00	R$ 4.360,00

Valor Total Homologado – R$ 4.360,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 05 de agosto de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:478071EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1346/SEMAST/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPLMS*, **objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias**, sofreu alteração na data da licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, e na sala da Superintendência de Compras. Início da sessão pública será às **09h00min do dia 19/08/2021** (Horário Local), na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 05 de agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8162EE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1245/SEMUSA/2021 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (medicamentos) para a Farmácia Básica.** Valor prévio total **R$ 252.611,32 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:CDF143C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1569/2021

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 4.391,75 (quatro mil trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos),** referente ao convênio nº 871.458/2018 – Construção do Centro de Eventos, com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1137 – CENTRO DE EVENTOS CV 871.458/18

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 676: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 4.391,75**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB6D443D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1570/2021

"Dispõe sobre doação ao Governo do Estado para a construção da sede própria da Defensoria pública do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação ao Governo do Estado de Rondônia para construção da sede própria da DPE – RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no município de Buritis.
Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 604,13m² (seiscentos e quatro metros quadrados), com um perímetro de 110,82 m (cento e dez metros e oitenta e dois centímetros) denominado Lote 15 da Quadra 27, Setor 02, sendo 39,97 metros lado direito com Lote 16, 40,94 metros no lado esquerdo com Lote 14, 15,00 metros de frente com a Rua Theobroma, 14,91 metros de fundo com Lote 04.
Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO ÚNICO e demais documentos que instrui esta Lei.
Art. 3º A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a presente lei, retornando a área cedida à Prefeitura caso o Governo do Estado através de seu Órgão de destinação não inicie a construção no Município de Buritis, ou seja, a construção da sede própria da DPE – RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no município de Buritis no prazo de 02 (dois) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.
Art. 4º Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com a presente Lei para outros fins que não seja para em especial a obra para acomodação construção da sede própria da DPE – RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA no município de Buritis devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D07059C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1571/2021

"*Altera na Lei complementar 003 de 29 de dezembro de 2016 no artigo 44 e na Lei Municipal no artigo 8º da Lei Municipal 12752018 os requisitos para contratação de cargo e das outras providências".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam alterados os critérios de condução ao cargo de Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria/Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia, SIG e e-SIG passando a vigorar como Cargo Misto, bem como os requisitos para contratação ou condução ao cargo contido nas Leis, modificando no artigo 44 da Lei Complementar 003/2016, e o requisito artigo 8º da Lei 1275/2018 do referido passando a vigorar o cargo conforme abaixo:
Requisitos para Contratação ou condução ao Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia, SIG e e-SIG:
Segundo grau completo;
Conhecimento de informática;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento de Fluxo de tramitação do SIG e do e-SIG e procedimentos dos Feitos do Ministério Público;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:056A517E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, conforme a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **Joana Caldeira de Souza,** cadastrada sob o CPF nº 803.921.992-20 e sob o RG: 964.830 SSP/RO do cargo de **Assessor Executivo – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6630CB8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, conforme a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **Tereza Pereira dos Santos, matrícula 871,** o cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55D5F787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.541/GAB/PMB/2021 BURITIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

"Desvincular o veículo Fiat/Uno Mille Placa NDO 9358 da Secretaria Municipal de Saúde e repassar a Secretaria Municipal de Obras , e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Desvincular o veículo **Fiat/Uno Mille Placa NDO 9358, ano 2012/2013** da Secretaria Municipal de Saúde e repassá-lo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Artigo 2°. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, a manutenção e conservação do veículo.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA94422F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.542/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora ELZENI DUARTE PEREIRA SCHINEIDER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1370/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ELZENIR DUARTE PEREIRA SCHINEIDER,** matricula 3412-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **10 de agosto de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data acima estabelecida.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:97463E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.543/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: 1167/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 19 de julho de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES** – cargo de zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BED40695

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 109/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 936/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 a** proposta no valor de R$ 4.572,72 (quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

• **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 03.595.984/0001-99, a** proposta no valor de R$ 147.996,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

• **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ 12.420.164/0009-04** a proposta no valor de R$ 175.632,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54** a proposta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

• **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 16.845.253/0001-04** a proposta no valor de R$ 1.474,00 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

• **PGSA COMERCIAL LTDA CNPJ 38.398.257/0001-16** a proposta no valor de R$ 24.925,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

• **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 38.460.625/0001-09** a proposta no valor de R$ 5.932,20 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 03 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F378D72C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 126/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1193/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27 a proposta no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Buritis/RO, 04 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:699CB7BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 65/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1267/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **SOUZA & COMERCIO AUTO MECANICA LTDA CNPJ 07.055.892/0001-77** a proposta no valor de R$ 24.387,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais).

Buritis – RO, 04 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C777BC82

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 120/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1011/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

P. D. V. PEÇAS EIRELI CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 54.890,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Buritis/RO, 03 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE8F32FA

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO PROCESSO: 1604/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 120/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 129/2020 VALIDADE DA ATA: 30/10/2020 A 29/10/2021.

Objeto: Despesas com aquisição de material de consumo (correlatos).

Considerando o pedido de reconsideração de medidas punitivas apresentada pela empresa **3M INTERMEDIAÇAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS CNPJ 25.132.993/0001-86.**
A empresa reitera que, em contato com a Secretaria de Saúde, a mesma foi informada que não sofreria penalidades quanto aos pedidos de cancelamentos da entrega dos materiais, conforme toda a situação já informada através de documentos encaminhados a Secretaria. Contudo cabe a autoridade superior que neste caso é o Prefeito do Município a decisão final, a qual resultou em rescisão contratual da Ata de Registro de Preços 061/2020 em 12 de abril de 2021, bem como a aplicação das penalidades.
No entanto, revendo o documento expedido pelo Chefe do Executivo, em desfavor da empresa supracitada, foi constatado que há informações divergentes no "Termo–sanção administrativa" quanto as sanções que foram aplicadas, sendo esta divergência relacionada aos incisos I e III do artigo 87 da Lei 8.666/93, (inciso I – advertência, inciso III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis-RO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
Vejamos o que o que rege o referido termo de sanção administrativa:
Diante do exposto as sanções aplicadas a empresa 3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios CNPJ 25.132.993/0001-86 ***será nos termos previstos no inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93"***
Conforme exposto acima, a empresa seria penalizada referindo-se somente ao inciso I do respectivo artigo da lei de licitações, sendo posteriormente transcritos os incisos I e III.

Isto posto, **RESOLVE** acolher parcialmente ao pedido de reconsideração da empresa 3M INTERMEDIAÇAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS CNPJ 25.132.993/0001-86, e diante da divergência apresentada na decisão anterior, RETIFICO a decisão nos seguintes termos:
a) permanecerá aplicada a empresa a advertência, correspondente ao inciso I do artigo 87 da Lei 8666/93.
b) fica anulada a partir desta data a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis-RO, pelo prazo de 02 (dois) anos, correspondente ao inciso III da Lei 8.666/93.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5A5F29E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/reserva**
Professor Pedagogo	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
106º	100.109	MICAELLI SOUZA DOS SANTOS		
107º	100.096	MICHELE GABRIEL DA SILVA		
108º	100.073	GEANY CRUZ COELHO DOS SANTOS		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CF43124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 297.322,90** (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos), com contratação **MISTA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 583/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecer Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e utensílios de cozinha.
Início do recebimento das propostas: 13 de Agosto de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20 de Agosto de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 25 de Agosto de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 05 de Agosto de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:C472C412

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº096/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 323/2020, na condição **"CARONA"** que consiste na Aquisição de Aparelho de Raio X Fixo objeto do Pregão Eletrônico nº 096/2020 Realizada pelo município de Rondonópolis MT, tendo como vencedora a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CNPJ: 71.256.283/0001-85

Valor total homologado.....R$113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais.)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9B48E02D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021-APIACÁS-MT

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2021, na condição **"CARONA"** que consiste na Aquisição de Equipamentos (Sistema de Digitalização de Imagens Radiográficas Mono-Cassete) Para exames de Raio-X analógico, objeto do Pregão Eletrônico nº010/2021 Realizada pelo Município de Apiacás - MT, tendo como vencedora a empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CNPJ: 71.256.283/0001-85

Valor total homologado.....R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7A5A7096

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº030/2021-PMC,** adjudicado em 02 de agosto de 2021, referente ao Processo Licitatório nº490/SEMESP/2021, que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo e permanente, para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura municipal, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **RR COMERCIO DE ELETROETRONICOS EIRELI CNPJ 42.036.849/0001-65.**

VALOR HOMOLOGADO.....R$ 10.989,00 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F23FD7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material para decoração e ornamentação Natalina da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Conselho Tutelar, Ruas, Avenidas e Praças da cidade,** obtidos através do **Pregão eletrônico 37**, processo administrativo **3-31/2021**, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresas detentoras: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTACAO** valor total R$ R$ 30.670,00 (trinta mil seiscentos e setenta reais); **INOVACAO EIRELI ME** valor total R$ 31.792,15 (trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos); **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA** valor total R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais); **AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** valor total R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cacaulândia, 04 de agosto de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A9A7083D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocado, a candidato abaixo relacionado, haja vista, que o mesma foi aprovado no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 05 de Agosto de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR 25 HORAS GEOGRAFIA

Nome	Cargo	Lotação
CLEOMAICON DA SILVA SARGES	PROFESSOR 25 HORAS GEOGRAFIA	E.M.E.F VALDIR ALBERTON/E.M.E.B WALDEMIRO DA SILVA MOURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F1239F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 PROCESSO N° 4022/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE KIT DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 570.610,20**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/08/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63B99BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 PROCESSO N° 3255/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS TABELA SIGTAP SUBGRUPO 02. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR DESCONTO considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece INALTERADA a data de abertura do certame. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de agosto de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8DB921C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 144/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **371/2019**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de julho de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC430CE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 145/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **3739/2018.**

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BC837B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMMA/2021

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DAS CERTIDÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PAGAMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando dispor sobre a exigência das certidões da Prefeitura Municipal e do pagamento da taxa de expediente e serviços diversos para fins de regularização ambiental

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o Procedimento de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 18 da Lei nº 3.241/PMC/2013 que Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no município de Cacoal-RO, Institui Taxas Relativas ao Licenciamento Ambiental e dá outras providências que regra a obrigatoriedade da apresentação das certidões da Prefeitura Municipal para fins de abertura do Procedimento de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade da SEMMA proceder com a cobrança da taxa de expediente e serviços diversos para obtenção de Certidões junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 125 da Lei nº 2.554/PMC/2009 Institui o Novo Código Tributário do Município de Cacoal – CTM e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 146, 147 e 148 e o previsto no Anexo X - Tabela de Taxas de Expedientes e Serviços Diversos presentes na Lei nº 2.554/PMC/2009;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos artigos 5 e 6 da Lei nº 9.784/99 que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a exigência de certidões da Prefeitura Municipal e do pagamento da taxa de expediente e serviços diversos para fins de regularização ambiental.

Art. 2º- Será obrigatório para análise do Procedimento de Licenciamento Ambiental a apresentação das certidões da Prefeitura Municipal:

I - declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo - Certidão de Posturas.

II - autorização para supressão de vegetação.

III - a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único: A realização da vistoria desempenhada pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental para expedição das Licenças Ambientais fica condicionada a apresentação das referidas Certidões.

Art. 3º Será obrigatório o recolhimento da Taxa de expediente e serviços diversos para obtenção de Certidão de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental.

I - A expedição do Documento de Arrecadação Municipal - D.A.M. será no valor de 40% da Unidade Fiscal de Cacoal – UFC.

II - A análise do Procedimento de Licenciamento Ambiental para expedição de Certidão de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental fica condicionada a apresentação do comprovante de pagamento da referida Taxa.

Parágrafo Único: A realização da vistoria desempenhada pela Coordenadoria Geral de Fiscalização e Licenciamento Ambiental para expedição da Certidão de Declaração de Isenção Ambiental fica condicionada a apresentação Certidão de Posturas, conforme regra do inciso I do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de agosto de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 8.013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D717FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 158/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 158/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSANA CONCEIÇÃO DA SILVA			SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSE	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
573.479.212-87	618.292/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
ARIQUEMES		06/08/2021	07/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAJOSANACONCEIÇÃO DASILVA, POIS AMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO PRIMEIRO ENCONTRO DE LIDERES REALIZADO PELO COMITÊ ESTADUAL DE MULHERES DE RONDÔNIA(COMERON). CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 91 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3588/2021 PROCESSO Nº 2268/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 06/08/2021 A 07/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF10C216

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 10/SEMOSP/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS BASES E DO MURO DE CONTENÇÃO DE 04 TANQUES DE 35.000L PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ASFALTICOS.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar a execução *da obra de construção das bases e do muro de contenção de 04 tanques de 35.000l para armazenamento de materiais asfálticos* do processo nº 3832/2021.
. **RESOLVE:**
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar a execução *DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS BASES E DO MURO DE CONTEÇÃO DE 04 TANQUES DE 35.000L PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ASFALTICOS*, conforme especificado no processo nº 3832/2021.

PRESIDENTE: JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO
MEMBROS: EDIVALDO GOMES DA SILVA
LUCEIA GONDINHO
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 05 de agosto de 2021.

PAULO HERINQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:867CC224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 142/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 142/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JADIR ROBERTO HENTGES			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3772	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
690.238.750-87	1412058/SESDEC/RO	104	1823	23203-9

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início Data	de Retorno
Porto Velho	10/08/2021	11/08/2021
Finalidade:Despesa com diárias a designar em favor do servidor Jadir Roberto Hentges, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento atéa cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas eparticulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água paraanálise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais paraidentificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meiosde cultura para a coleta de amostras,cilindro de nitrogênio paraacondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS.Valor R$ 720,00, conformedisponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3041/2021, Processo 3786/2021.Justificativa: Memorando nº. 0108/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021Saída: 10/08/2021 às 09h00minRetorno: 11/08/2021Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4FBE765

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 161/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIELA ROCHA MONTEIRO			PAPILOCOPISTA - Matr.: 300060167	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.936.502-59	744283/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Cacoal		08/08/2021	14/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR ASRAº DANIELADAROCHAMONTEIRO (PAPILOCOPISTA) QUE VIRÁ DE PORTO VELHO				
À CACOAL, A FIM DE REALIZAR TREINAMENTO DE SERVIDORES, PARA CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CACOAL-RO. VALOR DE R$ 1.750,00, CONF. DISP DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 16. SOL.3591/2021. PERÍOD DE DESLOCAMENTO: 08/08/2021 A 14/08/2021 FORMA DE TRANSPORT: PASSAGENS TERRESTRES				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
7,0	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F120E0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 151/GP/2021

Cacoal, 05 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Cristian da Silva Xavier, inscrito no CPF sob o n° 006.982.272-71, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:058D24D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 152/GP/2021

Cacoal, 05 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Cristian da Silva Xavier, inscrito no CPF sob o n° 006.982.272-71, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0BEC5F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01586/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo (material de informática e de material gráfico), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Valor Total: R$ 3.651,49 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID70493).

Orçamento: 26.122.0002.2014 – Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Recursos Livres, Ficha: 242,

26.122.0002.2014.0000 - Atividades Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Livres, Ficha: 245.

Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 40.708.647/0001-97, R$ 2.153,49 (dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

M. A. INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA – CNPJ 07.164.405/0001-04, R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente aos itens 08 e 09;

CRB EDITORA E SERVICOS GRAFICOS EIRELI - 24.053.546/0001-79, R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:68B5105A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2021 - SEMOSP

Processo nº: 01747/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão por apresentar falhas de alimentação de combustível e revisão de 100 horas conforme se pede no certificado de garantia da RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX CHASSI S0R3CXTTEM3Í37771 ano 2021. Conforme especificação técnica no Orçamento nº 00718 e 00719.

Valor Total: R$ 1.991,00 (um mil novecentos e noventa e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041 - Manutenção Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.10 001.002, Fichas: 263/265.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 19.614.838/0001-01.

Fundamento: artigo 24 incisos XVII da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E78203CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 541, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei 8.666/93, que trata sobre nomeação de agente público para fiscalizar e acompanhar a execução contratual do CONVÊNIO N° 008/2021/FITHA.

Nome	Cargo	Função	Proc.	Contrato	Emp.
Azemar Pereira de Oliveira	Agente Administrativo	Fiscal Administrativo	1331/2021	054	834/835
Hurandira Khan Daniel de Souza	Diretor de Obras	Fiscal Administrativo (suplente)	1331/2021	054	834/835
Maria Veronica Berkembrock	Engenheira Civil	Fiscal Técnico	1331/2021	054	834/835
Leonel Borges De Figueiredo Neto	Arquiteto	Fiscal Técnico (Suplente)	1331/2021	054	834/835

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8851B4B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 542, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE ROBERTO SEZARINO DE SOUZA**, CPF n. ***.515.542-** e RG n.º 453995 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF0F90F9

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 22/07/2021, no valor de **R$ 336.135,00** (trezentos e trinta e seis mil cento e trinta e cinco reais) depositados na conta 10.177-X, ag

8291-0 vinculada ao **Convênio864149/2018,** objetivando a **Aquisição de Caminhão Caçamba.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:1C996C73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 026/IPECAN DE 05 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 026/IPECAN DE 05 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o cessamento do beneficio de Pensão Por Morte em favor da beneficiaria sraª Eduarda da Luz Oliveira".

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessado o beneficio de Pensão Por Morte, concedido através da Portaria nº 011/IPECAN de 31 de março de 2021, pensão oriunda do instituidor ADMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, falecido em 08 de março de 2021, que ora é beneficiária a sraª EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA, filha de cujus, tendo em vista que a mesma adquiriu a maioridade civil em 04/08/2021, perdendo assim a qualidade de dependente conforme o art. 9º nos termos da Lei nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9C76622B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 013/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2021/2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sr. **Roberto Oliveira Franceschetto** – **Presidente**, nomeado na portaria 001/CMCJ/2021.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **GABRIELA CARVALHO DA SILVA**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Gabriela Carvalho da Silva – Presidente**
Servidora – **Jaiane Pereira Soares Moreira – Membro**
Servidora – **Brenda Passos Luiz – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, 04 de agosto de 2021.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C4292A80

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PROC 047/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2021.
Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ
M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 05.543.356/0001-95

LEIA-SE
M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 13.430.790/0001-97

Justificativa: Tal erro se deu por digitação incorreta do CNPJ da empresa licitante vencedora.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 04 de agosto de 2021.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:49665535

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.246 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera os dispositivos da Lei Complementar Nº 1.236 de 06 de Julho de 2021 e acrescenta o §5º do Art. 5º".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari aprovou e ele sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o inciso "I" do §1º do Art. 5º da Lei Complementar Nº 1.236 de 06 de Julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]
§1º. ...
I – Pagamento à Vista em até 30 dias após a data da expedição do Título Definitivo, desconto de 90%."

Art. 2º. Altera o inciso II do §1º do Art. 5º da Lei Complementar Nº 1.236 de 06 de Julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]
§1º. ...
II – Pagamento à Vista em até 60 dias após a data da expedição do Título Definitivo, desconto de 75%."

Art. 3º. Altera o inciso III do §1º do Art. 5º da Lei Complementar Nº 1.236 de 06 de Julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]
§1º. ...
II – Pagamento à Vista em até 90 dias após a data da expedição do Título Definitivo, desconto de 60%."

Art. 4º. Fica acrescido junto a Art. 5º da Lei Complementar Nº 1.236 de 06 de Julho de 2021, a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]
§5º. Fica estabelecido que os títulos expedidos até a publicação desta Lei, que ainda não foram quitados, os incentivos constantes nos incisos I, II, III do §1º do Art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A7FC6735

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5868 DE 03 AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 5819, de 02 de julho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 5819/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na ementa do Decreto n° 5819/2021, **onde se lê: Art. 1º Art. 1º** - Fica EXONERADA A PEDIDO, **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI,** do Cargo Comissionado de **Coordenador NIII Técnico de Serviços de Engenharia,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. **Leia-se:** Fica EXONERADA, **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI,** para do Cargo Comissionado de **Coordenador NIII Técnico de Serviços de Engenharia,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 5819/2021, passando a vigorar da seguinte forma: **Art. 1º** Fica EXONERADA, **ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI,** do Cargo Comissionado de **Coordenador NIII Técnico de Serviços de Engenharia,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:663BB6AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5869 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **AILTON BENÍCIO CONCEIÇÃO,** do Cargo Comissionado**Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:49360934

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5870 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO,**RONY MACEDO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado**Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07B7C6BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5871 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, **ROSILDA CLEMENTINO DA SILVA, matrícula 112,** cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas**,** pertencente à Secretária Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C0BC20CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5876 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ESTEFANIA DE PAULA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional I – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública –CC- 2,**pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BD3263FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 110 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência para a Prefeitura do Município de Machadinho D' Oeste, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, ao Servidor**ADIMILSON GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o cadastro nº. 5095, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município de Candeias do Jamari-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO:A cedência será no período de 05/08/2021 a 31/12/2021, com ônus para a Prefeitura de Machadinho D' Oeste, incluindo pagamento de férias e demais proventos do servidor.

Art. 2º- A referida Cedência tem por objeto a solicitação feita através do Ofício nº. 233/2021/GAB.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:38E1B11C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 242/SEMEC/2021
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, destinado a manutenção, conservação, melhorias e reformas de bens moveis e imóveis, sendo materiais elétricos e eletrônicos, hidráulicos e de construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços Tipo Menor Preço por item. Valor Estimado R$ 340.279,59 (Trezentos e Quarenta mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Início da Sessão Pública dia 17/08/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 05 de Agsoto de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E0BC28EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela

Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Idiamara Nunes Rios,**portador da Cédula de Identidade**n.º 1359273 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 036.300.982-58**brasileira, nascido em**Alta Floresta do Oeste - RO**em 28 de novembro de 1998 casada, residente na Rua 23 nº. 1414 LT 20 QD 09 bairro Cidade Nova na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 032/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2020, pelo período de**11 de agosto de 2021**com término em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIAMARA NUNES RIOS**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 04/08/2021 às 16:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158266**e o código verificador**2B64CF03**.

Docto ID: 158266 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:57E06B04

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Renato Rafael Venancio Pires,**portador da Cédula de Identidade**n.º 1277694 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 015.443.552-03**brasileiro, nascido em**Rolim de Moura - RO**em 13 de dezembro de 1995 solteiro, residente na Rua 01 nº. 817 bairro Cidade Nova na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 035/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 035/2020, pelo período de**11 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 035/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porRENATO RAFAEL VENANCIO PIRES,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 04/08/2021 às 15:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158221e o código verificadorC890536F.

Docto ID: 158221 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FB3A6022

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Leandro Souza Costa,**portador da Cédula de Identidade**n.º 1147092 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 002.006.642-20**brasileiro, nascido em**Jaciara - MT**em 29 de março de 1989 solteiro, residente na Rua 10-E nº. 447 QD 07 LT 42, 05 bairro Jardim Acácia na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 042/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2020, pelo período de**12 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO SOUZA COSTA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 04/08/2021 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158232**e o código verificador**2E6737CB**.
Docto ID: 158232 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:75DA3D47

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Cristiane Ferreira,**portador da Cédula de Identidade**n.º 00001078674 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 002.515.812-09**brasileira, nascido em**Alvorada do Oeste - RO**em 24 de novembro de 1989 solteira, residente na Rua Antônio Carlos Jobim nº. 1435 bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 039/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 039/2020, pelo período de**12 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 039/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANE FERREIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 04/08/2021 às 17:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158246**e o código verificador**97473124**.

Docto ID: 158246 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:500F9DEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Diego Barros da Silva,**portador da Cédula de Identidade**n.º 000934392 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 890.951.382-91**brasileiro, nascido em**Ariquemes - RO**em 10 de maio de 1989 casado, residente na Rua 23 nº. 1414 LT 20 QD 09, bairro Cidade Nova na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 031/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 031/2020, pelo período de**10 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 031/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DIEGO BARROS DA SILVA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 04/08/2021 às 15:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158254**e o código verificador**096B62EF**.

Docto ID: 158254 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B7B7CB6B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Gilda de Andrade Pinto,**portador da Cédula de Identidade**n.º 1392626 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 003.270.312-04**brasileira, nascido em**Vilhena - RO**em 19 de agosto de 2000 solteira, residente na Rua 19 de Abril nº. 1833 bairro Centro na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 040/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 040/2020, pelo período de**12 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 040/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porGILDA DE ANDRADE PINTO,AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, em 04/08/2021 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 04/08/2021 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID158261e o código verificador4AAD978A.

Docto ID: 158261 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E65F27DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Bruno Jesus de Souza Kamurate,**portador da Cédula de Identidade**n.º 1714324 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 058.863.951-64**brasileiro, nascido em**Ariquemes - RO**em 24 de junho de 1995 casado, residente na Rua 02 s/nº LT. 13 Qd 05 bairro Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 029/2020 de Agente de Inspeção Sanitária I eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 029/2020, pelo período de**10 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 029/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 05/08/2021 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158240**e o código verificador**1D7CF752**.

Docto ID: 158240 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5E03B86F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2020

Aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679. 598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Joel Lopes Teixeira,**portador da Cédula de Identidade**n.º 000974633 SESDC/RO**e inscrito no**CPF 848.685.702-34**brasileiro, nascido em**Colorado do Oeste - RO**em 17 de julho de 1985 solteiro, residente na Rua Olavo Pires nº. 812 LT. 09 Qd 18 bairro Setor 10 na cidade de Chupinguaia - ROpactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 038/2020 de Agente de Inspeção Sanitária II eatendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 038/2020, pelo período de**12 de agosto de 2021**com termino em**05de agosto de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 038/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 04 de agosto de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOEL LOPES TEIXEIRA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, em 05/08/2021 às 08:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158205**e o código verificador**940BD99D**.

Docto ID: 158205 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BDF71156

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 707/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 113/2021, para a empresa**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,**com o valor de R$ 155.804,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, o item 26, foi considerado fracassado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 158024), Documentação da empresa(ID 158021)e Termo de Adjudicação(ID 158028)em anexo.

Chupinguaia-RO, 04 de agosto de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158223**e o código verificador**5C97487B**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:18F0DD68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N°.094/2021

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA e,
LUKS CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº.094/2021, de**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE NOVO PLANO E REFORMA DO PISO, INCLUI PROJETOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURAS NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA COBERTURA), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 1.408,88M², CONFORME CONVÊNIO Nº 283/PGE/2020, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR,as cláusulas firmadas no Contrato nº 094/2021, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Proc. Adm. 078/2021.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:04 de agosto de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/08/2021 às 10:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**158273**e o código verificador**AA7410E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/08/2021 10:28

Referência: Processo nº 1-78/2021.	Docto ID: 158273 v1

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:EB84E819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 180/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 180/2021

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
1ª	HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA	Operador de Maquinas Pesadas - SEMOSP
2º	DILISMERIO MARTINS AGUIAR	Operador de Maquinas Pesadas - SEMOSP

Corumbiara 03 de Agosto de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9B98203E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 837/2021.
Assunto: Despesa com curso sobre o 4º Encontro de Pregoeiros de Rondônia

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **ANPPME (Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no 4º Encontro de Pregoeiros de Rondônia, encontro este que Abordará Temas Relacionados à Nova Lei de Licitação, conforme documentos anexos, uma vez que o oferecido pela empresa.

CREDOR:
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME
End. Rua Gregório de Matos, nº 3652
Bairro: Setor 06
Ariquemes - RO
Cep: 76.873-658
CNPJ: 28.325.407/0001-08

OBJETO:
Despesa com pagamento de taxa de inscrição para participação do 4º Encontro de Pregoeiros de Rondônia.

VALOR:
O valor total da despesa é de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), referente à inscrição de 3 (três) servidores.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 837/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 05 de Agosto de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:761747D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 673/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 33/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para elaboração de serviço de engenharia de estudo geotécnico, para sondagem de subleito em ruas e avenidas do município,** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto a empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.439.967/0001-96,

que sagrou-se vencedora nos 03 itens do certame, com valor total de **R$ 93.095,00** (Noventa e três mil e noventa e cinco reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 05 de agosto de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:533F2644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. Valor estimado de R$ 5.226.755,00 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/08/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 05 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DD9E0EC0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2021.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2021.
Pregão Eletrônico nº 049/2021, ocorrido em 05 de Agosto de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Seguro para os veículos especificados neste termo de referência: **Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro**, que compõem a frota de veículos pertencentes ao Fundo de Assistência Social de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ sob o nº: 14.975.563/0001-00, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional.
Empresas Vencedoras: **SEGUROS SURA S.A** - CNPJ: **33.065.699/0001-27**, vencedora dos itens **1 – 2 – 3,** valor total finalizado de R$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** - CNPJ: **61.074.175/0001-34**, vencedora dos itens **4** valor total finalizado de R$: 671,00 (seiscentos e setenta e um reais). Valor Total da Licitação R$: **1.871,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Um Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 05 de Agosto de 2021

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:847F1586

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 669/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2021

Objeto: Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de água mineral para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração e Agricultura, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Data Homologação: 05/08/2021

Valor Total Homologado R$: **10.632,80 (Dez Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA**

CNPJ: **41.347.067/0001-49**

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1EBD0167

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO INTERNO

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2021 - Pregão Eletrônico nº: 032/SRP/2021 - da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente, cumprimentamos Vossa senhoria, e na oportunidade em atendimento ao Ofício nº: 056/2021/SEMOSP/PMSFG, solicitando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2021, advinda do Pregão na Forma Eletrônica nº 032/SRP/2021, objetivando a aquisição de **Massa Asfáltica Usinada,** conforme quantidade solicitada de 1.000 unidades de 25 kg, da Ata de Registro de Preço 024/2021, informo que está **AUTORIZADO** e que a devida adesão pretendida esta acondicionada nos termos do art. 22°,

§ 1°, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, podendo este órgão adquirir o objeto na quantidade solicitada.
(x) DEFERIDA;
( ) INDEFERIDA;
Outrossim , informamos que as condições para o fornecimento do objeto em questão estão condicionadas aos moldes do referido Registro de Preços e do Preção Eletrônico á que dou origem.
Informamos ainda, que a empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTROCÕES LTDA,** CNPJ - 40.775.191/0001-88, detentora do item 01,
conforme quantitativos solicitados de **1.000 unidades de 25 kg,** conforme especificação da Ata de Registro de Preços nº 024/2021, manifestou **interesse em fornecer o objeto do registro,** nas mesmas condições estabelecidas da referida ata.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Atenciosamente,
A Sua Excelência o Senhor (a) ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Município de São Francisco do Guaporé

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:916A2B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**,** que ficará composto por (21) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997, com período de vigência de 03 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2023.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Blenda Stffani G. da Silva, Matricula -3081.
Suplente: Rosane Veiga, Matricula -2989

Representante da Secretaria de saúde
Titular: Evelin Cristina dos santos- Matricula-3111
Suplente: Dayane Teixeira Alves- Matricula-588

Representante da Secretaria de educação
Titular: Irismar Pereira Barros- Matricula-735
Suplente: Ana Zelia de lima-Matricula – 40

Representante da Secretaria de Administração e finanças
Titular: Denise Lima de Oliveira- Matricula-1497
Suplente: Michelle Correa Amaral- Matricula- 2060

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação das Mulheres de Cujubim
Titular: Marli Dahm
Suplente: Janete Dahm

Associação de alunos Especiais
Titular: Cleonice Ribeiro de Oliveira
Suplente: Marcelina Ferreira da Silva

Igreja Evangélica
Titular: Marcos Rodrigues
Suplente: Jonas Cordeiro de Sousa

Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Titular : Maria Amalha de Jesus Soares
Suplente: Jessica Santos

Representante dos trabalhadores do sistema único
Titular: Leonir da Silva Pereira da Cruz
Suplente: Maria Jose das Dores Reis

Representante da igreja católica
Titular: Valquiria Teodoro Pontes
Suplente: Gilberto Fernandes de oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA Nº 211 DE 25 DE JUNHO DE 2020**.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7DFAD86A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 514/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 514/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/CPL/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃODEEMPRESA QUALIFICADA PARAELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICÍPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877, DE MARÇO DE 2019. PARA FINS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 14 DA LEI Nº 9.393, DE JANEIRO DE 1999,CONFORMETERMODEREFERENCIA, condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do processo.

Data Homologação: 05/08/2021

Valor Total R$: **14.754,72 (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais Setenta e Dois Centavos).**
Empresa: **RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**
CNPJ: **04.650.260/0001-63.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Agosto de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E4CFAED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Processo Administrativo nº 1-364/2021. **Contrato Administrativo nº 34/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de **12** meses. Valor:R$ **600.000,00** (seiscentos mil reais).Celebrado: **04/08/2021**. AMPARO LEGAL: **Art. 57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:CD714B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
Processo Administrativo Digital nº **095/2021**, Contrato Administrativo nº **33/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**,CNPJ sob o nº **72.343.882/0001-07**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO:**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONVENIO N°143/2020/PJ/DER-RO** prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no**prazo de45 (quarenta e cinco)dias para execução e a vigência de 90 dias** a contar da emissão da ordem de serviços. O valor justo e irreajustável do presente contrato é **107.268,00(**Cento e Sete mil duzentos e Sessenta e oito reais) de acordo com os termos estabelecidos no cronograma. Nota de Empenho **1480/2021** e **1481/2021**. Celebrado em **03/08/2021**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:E01D0A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Processo Administrativo Digital nº **1-631/2021**, Contrato Administrativo nº **32/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME,**CNPJ sob o nº**20.275.382/0001-73**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE na modalidade de licença "de uso treinamento e suporte técnico ''para execução do serviço de gestão completa, acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, controle de obras e prestações de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cujubim-RO-SIGEMEC-Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no**prazo de execução de 05 (cinco)dias e vigência de 12 meses** a contar da emissão da ordem de serviço **conforme cronograma e termo de referencia** (admitindo-se a sua prorrogação ,desde que acordado pelas partes, com fundamento no **art.57,§ 1°,** da Lei Federal n° **8.666/93** e sua atual redação. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).** de acordo com os termos estabelecidos no termo de referencia. Nota de Empenho **1674/2021** Celebrado em **30/07/2021**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:D8574FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 075/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3167/SEMAME/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "**ITEM**", **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CINCO PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS, SUSPENÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, COMPARTIMENTO DE CARGA, SANTO ANTÔNIO E ENGATE ORIGINAL DE FÁBRICA PARA REBOQUE**, para melhor atender o desenvolvimento das ações do Programa de Educação Ambiental e Fiscalização, complementando a frota da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, deste Município de Espigão do Oeste RO, valor estimado para é de **R$188.293,34 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **09/08/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **19/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/08/2021 às 10h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B26470DE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 244/PGM/2021

Processo nº: 2178/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 0KM JUSTIFICA-SE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ATENDER AS AÇÕES QUE SÃO DE

SUA RESPONSABILIDADE EM SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 040/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 165/PGM/2021, ID 93933.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 110032, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 244/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedora a empresa:
MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLA LTDA, no valor de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).
Empenhe-se o valor respectivo da empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B9D53A13

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 0020, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 36000.3978102/02-100 – Incremento PAB

Na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (CMS/EOE) n° 0020, de 27 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3019, sexta-feira, 30 de Julho de 2021, Código Identificador: 7964E003):

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.3978102/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 500.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LEIA-SE:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 36000.3978102/02-100 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EDD6DE08

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 0024, DE 27 DE JULHO DE 2021

Aprova a proposta FNS n° 23109.6040001/21-005 – Ampliação UBS Helvécio Barbosa Lagares

Na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (CMS/EOE) n° 0024, de 27 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3019, sexta-feira, 30 de Julho de 2021, Código Identificador: EA53D4CF):

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 37250012 contida na Proposta n° 23109.6040001/21-005 – Reforma da UBS Helvécio Barbosa Lagares de autoria da Dep. Fed. Mariana Carvalho no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
CONSIDERANDO que a UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, está localizada na Rua Cinta Larga n° 2121, Bairro São José.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 23109.6040001/21-006 – no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), emenda parlamentar n° 37250012 - Reforma da UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar n° 37250012 contida na Proposta n° 23109.6040001/21-005 – Ampliação da UBS Helvécio Barbosa Lagares de autoria da Dep. Fed. Mariana Carvalho no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
CONSIDERANDO que a UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856, está localizada na Rua Cinta Larga n° 2121, Bairro São José.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta FNS n° 23109.6040001/21-006 – no valor de R$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), emenda parlamentar n° 37250012 - Ampliação da UBS Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:84A9F477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E. 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO Nº 646/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as Secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 646/2021-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo

recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **PUBLICA SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 04.804.931/0001-01** no valor total de **R$ 858.000,00** (Oitocentos e cinquenta e oito mil reais)

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 27 de julho de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 27 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de GM/RO.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4F186165

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS A SEMTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS A SEMTAS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Guajará-mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, classificada no processo seletivo simplificado para contratação de estagiários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930- Bairro Centro, a fim de apresentar manifestação de interesse no período máximo de 03 (três) dias, a contar de 09/08/2021 a 11/08/2021, posteriormente a candidata terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 12/08/2021 a 18/08/2021, para apresentação de 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica municipal, em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;

h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as
vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;

j) Comprovantes de matrícula em curso superior;

l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -
página da última contratação);

m) Declaração de bens e rendas;

n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;

o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira
de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

q) Comprovante de residência;

r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;

s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou
outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

A candidata convocada não comparecendo para a entrega da documentação acima mencionada dentro do prazo estabelecido no presente edital será tida como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

LISTA DOS CONVOCADOS

Município de Guajará-Mirim

Ordem de Classificação	NOME DO CANDIDATO
6	Maria Olinda França Pimenta

Guajará-Mirim, 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:17364C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 107/PMJ/2021

PROCESSONº 1-5871/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALdo Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º8.666/93 e Decreto Municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 638964),torna público para o conhecimento de todos e a quem possa

interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 107/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	04.063.503/0001-67	R$89.510,85
SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.634.971/0001-68	R$72.200,00
DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	27.176.482/0001-91	R$18.240,75
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12	R$52.000,00
RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	R$ 65.522,90
N C F ROCHA EIRELI	34.596.450/0001-00	R$ 26.000,00
PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	35.857.613/0001-24	R$ 288.050,00
FIELD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	38.154.287/0001-87	R$ 4.280,76
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 139.970,00
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 46.580,00
Valor Total: R$ 802.355,26 (oitocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)		

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:9D96CD45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2969, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Jaru Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Aleitamento Materno", no Município de Jaru.

Art. 2º A campanha será comemorada anualmente na primeira semana do mês de Agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A semana deverá conter os seguintes objetivos:
I - Incentivar a prática de amamentação exclusiva até os 06 meses e continuada após 02 anos ou mais.
II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
III - Disseminar informações sobre benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.
IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.
V - Divulgar a importância da doação de leite materno.

Art. 4º A "Semana Municipal do Aleitamento Materno" será divulgada em todas as atividades municipais relacionadas à saúde da mulher, entre outras.

Art. 5º O Poder Executivo poderá desempenhar esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:
I - Seminários e fóruns;
II - Ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas e associações de moradores;
III - Rodas de conversas, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos e capacitações;
IV - Encontro de mães amamentando seus bebês - mamaço;
V - Outras ações relacionadas à amamentação.

Art. 6º O símbolo oficial do evento será um laço dourado.

Art. 7º Os órgãos municipais envolvidos no projeto em questão serão a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:DEFED150

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2971, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Institui no Município a possibilidade e o direito aos munícipes de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como PIX e operações de cartão de débito e crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É direito do contribuinte municipal ter acesso a meios e formas de pagamentos digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no município, como PIX e operações de cartão de débito e crédito, de modo que, fica autorizado o Município de Jaru/RO instituí-las, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.
§ 1º Para fins de operacionalização da plataforma de recebimentos, fica o Município autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxílio no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito.
§ 2º A contratação ou credenciamento que alude o parágrafo anterior deverá ser efetivada por empresas operadoras de cartões de crédito ou débito, cuja prestação dos serviços seja feita de forma não onerosa para o Município.
§ 3º O Município poderá ceder espaço em suas instalações para que os procedimentos relacionados à quitação de débitos por cartão de pagamento ocorram no mesmo ambiente de atendimento ao contribuinte, sendo que todos os custos decorrentes da instalação, funcionamento e desmobilização ocorrerão por conta da empresa contratada.
§ 4º O Município poderá autorizar a disponibilização de máquinas de cartão de débito ou crédito, bem como placas com QR CODE para PIX, junto aos Cartórios Judiciais ou Extrajudiciais, de títulos e documentos, protestos e registro de imóveis, objetivando facilitar a cobrança e o recebimento de créditos municipais.

Art. 2º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao Município deverá ocorrer em até dois dias (D+2) após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.
Parágrafo único. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 3º Após a confirmação da comprovação e efetivação da operação por meio do cartão de débito ou crédito pela operadora, a empresa contratada deverá:
I proceder ao recolhimento integral do valor do pagamento;
II prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Município em instrução normativa;
III fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecadador.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Lei, o Poder Executivo regulamentará os procedimentos que se fizerem necessários à implementação da cobrança por meio de operações de PIX, cartão de crédito e débito.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3BDC04B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13595, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Paulo Antônio da Silva, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório(ID 424138), devidamento realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2512/2018, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Paulo Antônio da Silva, matrícula nº 15535, cargo de braçais;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 643990), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 638436), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Paulo Antônio da Silva, matrícula nº 15535, cargo de braçais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:ECA21829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13596, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Homologao resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Marcio Splendor, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 420783), devidamento realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2509/2018, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Marcio Splendor, matrícula nº 15550, cargo de braçais;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 644120), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 638859), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Marcio Splendor, matrícula nº 15550, cargo de braçais

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6886A1F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13597, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, José Adilson da Silva, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 420711), devidamento realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2508/2018, na qual atesta o preenchimento dos

requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor José Adilson da Silva, matrícula nº 15532, cargo de braçais;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 644180), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 638950), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru,José Adilson da Silva, matrícula nº 15532, cargo de braçais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:17322B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13598, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Jean Belício Cunha, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 420670), devidamento realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2507/2018, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Jean Belício Cunha, matrícula nº 15527, cargo de braçais;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 644323), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 638210), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Jean Belício Cunha, matrícula nº 15527, cargo de braçais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7FD27A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13599, 04 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor público municipal, Antônio Cabral Junior, aprovado em concurso Público no Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no caput e § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988;

Considerando a avaliação de Estágio probatório (ID 417283), devidamento realizado pelo chefe imediato da pasta, do processo administrativo nº 2504/2018, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

Considerando toda a documentação acostada nos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor Antônio Cabral Junior, matrícula nº 15529, cargo de braçais;

Considerando a certidão de contagem de tempo (ID 644396), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

Considerando o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (ID 639910), restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1° Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da avaliação do Estágio Probatório apresentado pela comissão de avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, Antônio Cabral Junior, matrícula nº 15529, cargo de braçais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:C05028B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 68

CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE - SIGEMEC

PROCESSO Nº 9148/2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:** Contratação do Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle - SIGEMEC; modalidade de licitação:

Inexigibilidade de Licitação; amparo Legal: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	20.275.382/0001-73	R$ 68.016,00
Valor Total: R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais)		

Jaru/RO, 04 de agosto de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:CC6357B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 781, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de NILDO DOVAL MOUTIM, inscrito (a) no CPF sob nº ***.278.112-** do cargo de DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS TIP II - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 04 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C06270C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 196, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº5384/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº1-5384/2021referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Editoração, Diagramação Automatizada e Publicação em Diário Oficial,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS,matrícula nº16375, e KARINA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 16385, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº1-5384/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de empresa especializada em Serviços de Editoração, Diagramação Automatizada e Publicação em Diário Oficial,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 2º Fica designado, sem ônus, aservidora MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRAmatrícula nº16292, como gestorade contrato dos autos nº1-5384/2021.
Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:46BACA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio AmbienteSEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito –SEGAP.**

Processo nº 1-6375/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL BENS PERMANENTES .

Valor estimado **de *R$ 5.859.865,10 (Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 06/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/08/2021. Início da Sessão Pública: **19 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 05 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:14B1EFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº340/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com

Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade757640 SESDEC/RO, inscrito(a) noCPF/MF sob o nº 835.487.422-20, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 196237),firmado em06/08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze)meses, a contar da data de06/08/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em05 de agosto de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:98AC9455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5727/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA no Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 017/2021/PJ/DER-RO.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.223.080,10 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitenta reais, e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 872; 02.09.00. Secretaria Municipal e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Ficha 777; 02.09.00. Secretaria Municipal e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 223.080,10 (duzentos e vinte e três mil, oitenta reais, e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

LCM Construção e Comércio S/A
CNPJ nº 19.758.842/0001-35
SR. LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:ED7D21C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2468/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E MEIO FIO EM RUAS E AVENIDA, do Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 006/2021/PJ/DER-RO.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 867.267,47 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais, e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 872; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 749.337,27 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais, e vinte e sete centavos). Ficha 777; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 117.930,20 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta reais, e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Lcm Construção e Comércio S/a
Cnpj Nº 19.758.842/0001-35
Representante
SR. LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0862E39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6812/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. L. R. A. BISPO EIRELI – ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112, 5 KVA 13, 8KV-127/220V NA ESCOLA DE JARU-UARU E INSTALAÇÃOS DOS ALIMENTADORES DO QGBT E QUADROS DE DISTRIBUIÇÕES E ALIMENTADORES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL do Município de Jaru/RO.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 252.963,48 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais, e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 368; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação; 12.361.0002.2014.0003. Investimento na Infraestrutura Escolar; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 252.963,48 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais, e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

L. R. A. Bispo EIRELI - ME
CNPJ nº 28.880.521/0001-08
Representante
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5EE2ED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5220/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR no Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 172/2019 SICONV nº 884187/2019.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 247.123,55 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte e três reais, e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 896; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 17.512.0004.2022.0000. Drenagem Pluvial; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 242.181,08 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais, e oito centavos). Ficha 892; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 17.512.0004.2022.0000. Drenagem Pluvial; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 4.942,47 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais, e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Representante Sr.
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:704C3FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4920/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. V.M. CONSTRUTORA LTDA - EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR no Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 151/2019 - Siconv nº 882836/2019.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 428.028,20 (quatrocentos e vinte e oito mil, vinte e oito reais, e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 892; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 17.512.0004.2022.0000. Drenagem Pluvial; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 4.280,28 (quatro mil, duzentos e oitenta reais, e vinte e oito centavos). Ficha 896; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 17.512.0004.2022.0000. Drenagem Pluvial; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 423.747,92 (quatrocentos e vinte e três mil, setencentos e quarenta e sete reais, e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

V.M. Construtora LTDA - EPP
CNPJ nº 05.776.670/0001-18
Representante
SR. EDIANA KAREN MACHADO MATT

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:77B6116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 32, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECELdo Município de Jaru/RO,no uso

das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 7343/2020,resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor MARINETE JOSÉ DE SARAIVA, Matrícula nº14532, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 140, inciso IIda Lei Municipal Nºnº 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:5A518B30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/SEMADFAZ/2021** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, PARA SERVIDORES WEB, INCLUINDO OPCIONALMENTE SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO ON SITE, E AQUISIÇÃO DE LEITORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE/RO.,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2223/2021/SEMADFAZ. A **sessão pública virtual será das 09:00hrs as 13:00hrs do dia 09/08/2021** (Horários de Brasília). **Valor Previsto: R$: 5.850,70 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).** O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br .

Machadinho D'Oeste - RO, 05/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4740DD5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/SRP N° 028/SEMUSA/2021 PROCESSO N. 1026/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 028/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1026/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. **Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 18/08/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto R$:**63.370,68 (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 05/08/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0DD712E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°603/2021

PORTARIA N°603/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **KERLES FERNANDES DUARTE,** portadora do CPF: n°421.867.222-91, no cargo comissionado de PRESIDENTE DO IMPREV, lotada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - IMPREV**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 06:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:17803CC7

IMPREV
ATA Nº. 007/2021 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (04 Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (04/08/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pelo Presidente do Conselho em exercício, Sr. Joniel Mozer Ferreira, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental o Sr. Presidente Joniel Mozer, informou: **1º PAUTA DO DIA: INFORMAR O CONSELHO SOBRE O RETORNO DA CONSELHEIRA Sr.ª SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. INFORMAR ATRAVÉS DA ATA Nº 008/2021/CONSELHO/FISCAL, O AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL Sr.ª KERLES FERNANDES DUARTE. INFORMAR A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA Sr.ª LUANA LIMA DE SOUZA COMO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL.** Foi dado a palavra ao presidente interino Joniel Mozer Ferreira, onde o mesmo informa que esta devolvendo o cargo de presidente do conselho de administração a senhora Silvia Gandra. Dado a palavra a presidente do conselho de administração Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, a mesma informou que o retorno ao seu cargo se deu devido o Prefeito ter apresentado a presidente definitiva para ocupar o cargo de presidente do IMPREV, a qual será apresentada a este conselho assim que oficializado através da portaria de nomeação. Sendo assim devido o afastamento definitivo da presidente do conselho fiscal, se faz necessário para atender os princípios da Lei de acordo com o Art. 18 da Lei 1766/2018, este conselho decide que seja convocado o suplente eleito para compor o conselho fiscal enquanto necessário. A presidente saudou a nova presidente do conselho fiscal com boas vindas e coloca este conselho a disposição para que possamos trabalhar em conjunto para as melhores soluções para este Instituto. Nada mais havendo a tratar, eu Joniel Mozer Ferreira, conselheiro secretariei e

AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 04/08/2021 as 16:00h (dezesseis horas).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:52157F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CARTA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 446/2018

EXTRATO DE CARTA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 446/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: FS RONDÔNIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.497.929/0001-45,.
PROCESSO N° 2986/2018/SEMOSP
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:2EEF23E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR do Processo nº2986/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº446/2018, tendo como contratada a empresa: FS RONDÔNIA LTDA-ME, de acordo com o Parecer Jurídico

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6F95EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Carta Contrato nº 141/SEMAS/2020.

De: 30/06/2020.

Processo: 1150/SEMAS/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratada: A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, alterar a redação do item IV, daCláusula Terceira do termo aditivo entabulado em 15/3/2021, onde se lê:

*Valor R$8.707,00**(cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**;*
Leia-se:
*Valor R$8.707,00**(oito mil, setecentos e sete reais)**;*
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 03 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio-Administrador

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:4BB97A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5801 /2021

PORTARIA Nº 5801 /2021. Mirante da Serra, 04 de agosto 2021.

"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VÂNIA GARCIA VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Municipal 391/2007,

R E S O L V E
Art. - 1º. Fica **PRORROGADO** por mais 60 (sessenta) dias, conforme Lei Municipal 391/2007, a Licença Maternidade da servidora **VANIA GARCIA VAZ,** no Cargo de Professora, carga horária 25 horas semanais, sob cadastro 139, a partir de 04 de agosto 2021 a 02 de outubro de 2021.
Art. 2º. A Servidora deverá retornar as atividades profissionais no dia 04 de outubro de 2021.
Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:9C47C4E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- FISIOTERAPEUTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretario Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
VERONICA MARQUES MARTINELLI	FISIOTERAPEUTA	NS 1

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Titulo de Eleitor;

e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;

h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)) Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Copia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
m) Comprovante de escolaridade;
n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s)Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
v) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 05 de Agosto de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
`Portaria n°5430/2021

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:06DAA140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2933/2021

De 05 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 9.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	

01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
3.3.90.39 - 09	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**9.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	EXECUTIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL*	
3.1.90.46 - 11	Auxílio – alimentação	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**9.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 9.000,00 (nove mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8A8B226B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 534/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVAPARA EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE MATERIAIS DAS CATEGORIAS MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS.
INTERESSADO: SEMUG
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 663 a 665 e da homologação anexada a folha de nº 667 a 669 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 657, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 659 e 660, e as decisões da CPL as folhas de nº 382 a 440, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – **A. A DOS SANTOS MINI MERCADO –** 32.451.832/0001-10, no valor de R$ 5.840,34 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).
02 – **AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI** – 17.165.203/0001-30, no valor de R$ 107.317,96 (Cento e sete mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
03 – **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA** – 33.171.332/0001-52, no valor de R$ 6.847,82 (Seis mil oitocentos e quarenta sete reais e oitenta e dois centavos).
04 – **S. ALMEIDA EIRELI** - 07.933.407/0001-10, no valor de R$ 17.213,18 (Dezessete mil duzentos e treze reais e dezoito centavos).
05 – **ALEX MOTA RAMOS 53004876272** – 41.264.885/0001-13, no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 04 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F1FC8428

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

. **ERRATA**

A PORTARIA Nº 5805/2021 de 03 de agosto de 2021, publicada no diário Oficial em 05 de agosto de 2021, por um lapso de digitação,

ONDE LÊ:
"NOMEIA KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÊ-SE:

Nomeia KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA para Exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS – 4.

Mirante da Serra, 05 de agosto de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:3060C5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5806/2021

PORTARIA DE Nº 5806 /2021. Mirante da Serra - RO, 05 de agosto de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, 181/2021, 182/2021 e 658/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido da Servidora **NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO**, sob o Cadastro nº 208, carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de (03) três meses, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades trabalhistas no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:4937895A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 638/2021
ASSUNTO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 270 e da homologação anexada a folha de nº 272 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 264, análise

e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 266 e 267, e as decisões da CPL as folhas de nº 209 a 212, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA –** 09.337.446/0001-80, no valor de R$ 9.658,20 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 04 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7AB9146A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5607/2021

PORTARIA DE Nº 5807 /2021. Mirante da Serra - RO, 05 de agosto de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, o Processo nº 525/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido do Servidor **OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, sob o Cadastro nº 233, carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de (03) três meses, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades trabalhistas no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F96AD5EC

SEMSAU
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 05/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa devidamente qualificada e habilitada para prestar o serviço de Manutenção Preventiva no Aparelho de Raio-X do Setor de Radiologia, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 742/2021, Pregão Eletrônico nº 030/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, a fim de atender as necessidades da da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra –RO.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme nota de empenho nº 1063.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no Termo de Referência.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2021

JOSÉ EDIMILSOM SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D5C307C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para finalização da construção da UBS Setor 13, conforme solicitação constante do processo. Requerido pela secretaria municipal de saúde. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato com término 04/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D Oeste 04 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AA59D62A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	560/2021
b) Licitação Nrº :	14/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	03/08/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES,	1	R$ 1.316.438,66	R$ 1.316.438,66

	ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.			

Valor Total Homologado - R$ 1.316.438,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:72D763F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 14/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 560/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral. em favor da empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.316.438,66 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C3516EAC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 15/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 560/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral. em favor da empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.352.314,94 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de agosto de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D4D2DF98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NUTRICIONISTA-40 HORAS 1. ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA PROFESSOR (A) DE PEGADOGIA – 30 HORAS 35 . ALANA MARIA CERQUEIRA PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA – 30 HORAS 2. CEONI TEREZINHA CISNOSKI PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FISICA – 20 HORAS 2. DIELSON OLIVEIRA PEREIRA PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS - 40 HORAS 2. CLAUDIA NASCIMENTO WULTKE BANHOS PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS - 20 HORAS 2. ANDERSON VICENTE FERREIRA 1/2 Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/678 Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; h) Uma foto 3x4 (recente) i) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3F7FFB7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 028/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 028/CMNM/2021

Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE

QUALIDADE E DE LUXO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MAMORÉ-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Definições

Art. 2º. Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

Art. 3º. Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o Poder Legislativo deverá considerar:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Economicidade nas contratações públicas

Art. 4º. As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vedações

Art. 5º. Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual.

§ 1º. Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º. Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

§ 3º. A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 6º. Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 8º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Análise de custo-efetividade
Art. 7º. Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o**caput**deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

Disposições gerais

Art. 8º. A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO manterá, no Portal de Compras do Governo Federal, relação não exaustiva de artigos de luxo.

Art. 9º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Vigência

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:049B6A8B

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 029/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 029/CMNM/2021

Em, 04 de agosto de 2021

DISPÕE QUANTO À CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O BIÊNIO 2021/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o Item IV, da DM-GCFCS-TC 0233/2019, Processo 03327/2018-TCE-RO, o qual recomenda que a Câmara Municipal de Nova Mamoré elabore e disponibilize no Portal de Transparência o Planejamento Estratégico;

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão para elaboração do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 1 (um) ano para elaboração do Planejamento Estratégico.

Art. 3º. A Comissão será composta dos seguintes membros:

I – Maria Cavalcante Vicente – Matrícula 320;

II – Jaqueline Brandão Martins – Matrícula nº 296;

III – Cristina Pereira da Silva – Matrícula nº 313.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021
.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4C4355FE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/CMNM/2021

PORTARIA Nº 006/CMNM/2021

Em, 04 de agosto de 2021

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO EM COMISSÃO À SERVIDORA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 59, e art. 61, ambos da Lei Municipal nº 1322/2018, Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, que tratam da Gratificação por encango em comissão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 029/CMNM/2021, a qual inclui a Servidora Cristina Pereira da Silva como Membro da Comissão para Elaboração do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder gratificação por comissão de 10% (dez por cento) à Servidora do quadro efetivo Cristina Pereira da Silva, Matrícula nº 313, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:52C72119

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO JANETE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60 localizada na Avenida Dom Pedro II, 7096-João Francisco Clímaco, VEM através da Coordenadoria Municipal de Administração, NOTIFICAR a senhora **Janete Mendes Marinho**, ocupante da função de Técnico em Enfermagem 40 horas sob matricula de nº 789, empossada através de concurso público em 01 de novembro de 2003, a comparecer junto a esta Coordenadoria no prazo de 07(sete) dias para tratar de assuntos referente ao seu afastamentoconforme Lei n° 1.153-GP/2016 e Lei n° 061/90 Art. 111, com término ocorrido no dia 30 de junho de .2021, o não comparecimento no prazo citado, acarretará em abertura de processo administrativo.

Nova Mamoré-RO,05 de agosto de 2021.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto n° 6.335-GP/2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1409667A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ANANIAS

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, CNPJ nº22.855.183.0001-60,situada na Av. Dom Pedro II, nº7096, Bairro João Francisco Clímaco, através da Coordenadoria de Administração - RH, SOLICITA ao senhor **ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO**, servidor efetivo na função de operador de maquinas pesadas 40 HORAS, a comparecer nesta Coordenadoria para prestar informações conforme parecer jurídico emitido dia 23 de junho de 2021 do processo 661-COMAD/2021, no prazo máximo de 30 dias.

Sem mais,

Atenciosamente,

Nova Mamoré, 05 de Agosto de 2021.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto n° 6.335-GP/2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E38E6207

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO CLEUZA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré estado de Rondônia, inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60 localizada na Avenida Dom Pedro II, 7096-João Francisco Clímaco, VEM através da Coordenadoria Municipal de Administração, NOTIFICAR a senhora

Cleuza de Oliveira, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação Zona Rural 40 horas sob matricula de nº 7203, empossada através de concurso público em 03 de outubro de 2013, a comparecer junto a esta Coordenadoria no prazo de 07(sete) dias para tratar de assuntos referente ao seu afastamento de Vacância conforme Artigo 41 INC. VI e Artigo 42 da Lei Municipal nº 061/1990, com término ocorrido no dia 05 de junho de .2020, o não comparecimento no prazo citado, acarretará em abertura de processo administrativo.

Nova Mamoré-RO,05 de agosto de 2021.

DAVID KATO GONÇALVES
Coordenador Municipal de Administração
Decreto n° 6.335-GP/2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:34492FD5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6.334-GP/2021

DECRETO Nº 6.334- GP / 2021 Em, 02 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo CLT de Professor II- Pedagogo-25 horas semanais, da Prefeitura do município de Nova Mamoré (RO)."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:
ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a senhora NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA , brasileira, portadora do RG Nº997561-SESDEC/RO e do CPF N°979.103.682-91, matricula 8321, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor II - Pedagogo 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:04A50EE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.710-GP/2021

LEI N° 1.710-GP/2021
Em, 13 de julho de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTES E SUPERIOR NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Bolsa de Estágio Remunerado para alunos das escolas públicas estaduais e instituições de ensino superior para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único - SUPRIMIDO
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer convênios com autarquias, fundações, agente de integração e as instituições de ensino, os critérios e competências para a perfeita efetivação da Bolsa Estágio Remunerado.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar a Bolsa de Estágio Remunerado, fica autorizado o Poder Executivo a proceder todos os atos no sentido de regulamentar e tornar eficaz a presente Lei.

Parágrafo Único - A remuneração de bolsa de estagio para os estudantes, será de R$ 700,00 (Setecentos reais) para estudantes de nível superior, e R$ 500,00 (Quinhentos reais) para estudantes de nível médio.

Art. 4º A quantidade e duração do Bolsa Estágio Remunerado não poderá ultrapassar os limites fixados pelo Ministério do Trabalho no que concerne à categoria de estagiários, que seja de até 02 anos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da categoria econômica de cada unidade orçamentária, vigente para esse exercício e exercícios subsequentes.
Artigo 6º - O processo seletivo dos estagiários será baseando a pontuação nas notas do semestre e bimestre anterior, a data da inscrição ou período correspondente.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:040550BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.701 - GP/2021

LEI N° 1.701 - GP/2021
Em, 12 de julho de 2021.

*"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências"***.**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso da s atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, Inc. X, do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,- Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I- Das prioridades e metas da Administração;
II- Da estrutura e organização dos Orçamentos;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução dos Orçamentos do Município;
IV- Das disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
V- Das disposições sobre as alterações da Legislação tributária;
VI- Das disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VII- Dos Convênios e termos de Parceria;
VIII-Das Disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, esta Lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispões os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão definidas por ações classificadas por função, sub função e programas de governo.

§ 1º O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades despostas no *caput* deste artigo para o exercício de 2022, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo III de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispões os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município para 2022 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

§ 1º O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64
.

§ 2º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 3º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 4º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 5º A estimativa da receita e a fixação da despesa será com base na arrecadação de 2018, 2019 e 2020, a orçada para o exercício de 2021 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos na legislação tributária.

§ 6º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

ATIIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIATRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Art. 7º. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas compreendendo:

Orçamento Fiscal e
Orçamento da Seguridade Social.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir descrito:

1-Pessoal e encargos sociais;
2-Juros e encargos da dívida;
3 -Outras despesas correntes;
4-Investimentos;
5-Outras atividades de caráter obrigatório.

Parágrafo único. A reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 10. A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesa por função, programa, projeto atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria 003/08 – STN e alterações posteriores.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, ainda que por antecipação de receitas, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, obedecendo às diretrizes gerais , sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir as propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 – 2025.

Art. 14. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir crédito adicional por Superávit Financeiro até o limite apurado em **Balanço Patrimonial do exercício anterior,** nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - A abrir créditos adicionais suplementar por Excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus **valores excedam as previsões constantes da lei orçamentária,** devendo a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, ser realizada **por fonte de recursos**;

III – A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, mediante Decreto, até o montante de **10%** (dez por cento) do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do Art. 7º e inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizando também a criação de elemento de despesa não consignados no orçamento, não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento.

IV – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades, dentro do limite autorizado pelo Legislativo a fim de manter o equilíbrio na execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único A transposição, transferência ou remanejo não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 16. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas as dotações previstas para **pessoal e encargos sociais e serviços da dívida**, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas Fiscais

Art. 18. A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá

I – Autorização para realização de operações de créditos por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida;

II – Autorização para realização de alienação de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Garantirá recursos específicos para cobertura dos precatórios judiciais previstos para 2022 utilizando como parâmetro as informações fornecidas pelo Departamento Jurídico do Município.

Art. 19. O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

Dotações para Pessoal e seus Encargos;
Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionadas:

Com a correção de erros ou omissões;
Com dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 21. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício Tributário que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua Vigência e nos 2 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 22. Até **31 de outubro** de 2021 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação Tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

I – Revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV – Revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das alíquotas do IPTU;

VI – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único - Ocorrendo alterações na Legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 23. Constarão no projeto de Lei Orçamentária, Reserva de Contingência, desdobradas para atender as seguintes finalidades:

I – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgências, conforme inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II – Atender contrapartida de convênios;

§ 1º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei federal nº 4.320/64.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de maio de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

Art. 25. No exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos no Artigo 20, II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.

Art. 27. No exercício de 2022, observado o disposto no Art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

Estiver em conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000; e

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas correspondentes.

§ 1º A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada do ***impacto orçamentário financeiro*** conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 28. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidades Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 29. A administração da Dívida Pública Municipal terá por finalidade reduzir custos e propiciar fontes de recursos alternativos para fortalecimento do tesouro municipal.

Parágrafo único. A redução da Dívida Pública será consequência do alcance das metas de resultados primários estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 30. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais ocorrerão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração.

Art. 31. O Departamento Jurídico do Município encaminhará até 15 de agosto de 2021 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

I – número do processo;
II – número do precatório;
III – data da expedição do precatório;
IV – nome do beneficiário;
V – valor do precatório a ser pago.

Art. 32. A captação de recursos na modalidade de operação de crédito, pela administração direta ou por unidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 33. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Projeto de Lei que conceda qualquer tipo de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, só será aprovado se atendida às disposições do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

Art. 36. Na estimativa das receitas do Projeto de lei orçamentária deverão ser consideradas as propostas de alterações na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 37. A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, caso seja necessário, adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a seguinte sequência:

I – Limitação das despesa com:

Aquisição de equipamentos;
Inversões e investimentos em obras;
Horas extraordinárias;
Convênios para subvenção social ou econômica;

II - Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;
Contratação de serviços de terceiros;
Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO IX
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS

Art. 38 O Poder Executivo poderá firmar convênios, subvenções e auxílios com entidades privadas sem fins lucrativos (autorizados em Lei com dotações consignadas no orçamento).

Art. 39 Os convênios, subvenções e auxílios poderão ser concedidos desde que, presentado plano de trabalho contendo metas objetivas e em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Cronograma de Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das Metas Fiscais e o Demonstrativo das metas Bimestrais de Arrecadação nos termos do Art. 13 c/c Art. 8º da Lei **Complementar 101/2000.**

Art. **41.** O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos, **7%** (sete por cento) relativo a receitas tributárias e de transferências previstas nos artigos 153,0158,159 da Constituição Federal efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 42. O Município aplicará no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei Federal nº 9.424/96, as Instruções Normativas 014,017 e 022/TCER.

Art. 43. O Município aplicará no mínimo **15%** (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no Inciso III, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e Instrução Normativa nº 022/TCER.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 45. Fica o poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Executivo.

Art. 47. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual desde que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Dotações para pessoal e seus encargos;
Transferências da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
Despesas referentes às vinculações constitucionais.

Art. 48. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
Pessoal e encargos sociais e
Serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

Art. 49. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 50. Em consonância com o que dispões o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art.51. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2021, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 52. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2022, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo Legislativo:
I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Parágrafo único - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 12 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:59E0E5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 020, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 020/2021 Em, 5 de agosto de 2021.

"Conceder Férias a Servidora Nerivane Estevão Siqueira e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Nerivane Estevão Siqueira, ocupante do cargo de Controladora Interna, considerando, que, 30 (trinta) dias em abono pecuniário, conforme solicitado pela servidora.
Art. 2° Considerando, ás Férias concedidas no período de 16/07/2020 a 16/07/2021, serão pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pela servidora.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 5 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0CEA53FE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 022, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 022/2021 Em, 5 de agosto de 2021.

Exonera à Servidora Andreia Maria da Silva, ocupante do Cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à Servidora Andreia Maria da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.
Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 5 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:31B61862

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 021, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 021/2021 Em, 5 de agosto de 2021.

Conceder Férias à Servidora Robsleni Zilda Soares de Moura e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias à Servidora Robsleni Zilda Soares de Moura, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, considerando, que, 30 (trinta) dias em abono pecuniário, conforme solicitado pela mesma.
Art. 2° As Férias concedidas no art. 1°, compreenderá o período de 19/12/2019 a 19/12/2020.
Art. 3° Considerando, ás Férias concedidas no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, pela portaria n° 07/2021, serão pagas em abono pecuniário, conforme solicitado pela mesma.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 5 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7CA5C5A1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/07/2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/07/2021	V. UNT.	R$ **97,89**
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	V.TOTAL	R$ **97,89**
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MATEUS VIANA DE OLIVEIRA:
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo LOTAÇÃO: Semades
CPF: 059-802-652-52 RG: 1584971 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 36 SN/KM 05: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 993894754
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 22.732-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se até a cidade de Ji-Paraná/RO, para a participação de uma reunião da ANAMMA-RO sobre o SANEAMENTO BASICO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22/07/2021

Mateus Viana de Oliveira
RG Nº 1584971 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 23/07/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. de Agricultura
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:331AAA8A

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 024/2021.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 740-1/SEMAS/2021, tendo como objeto: AQUISIÇAÕ DE PRONTUARIO SUAS.

A favor de: MARTINS E SANTANA GRAFICA E EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.768.154/0001-81.

Valor de: R$ 1.384,50 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 05 de agosto de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4FF1EC3

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Inexigibilidade de Licitação publicada no dia 02 de agosto de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 3020, pagina 58, do Processo Administrativo n° 667-1/SEMPLACAF/2021**, onde se lê**, Valor R$ 822,93 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos**). Leia – se** Valor R$ 852,93 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Publique – se

Nova União – RO, 05 de agosto de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:628EC949

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de cama hospitalar.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 635-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 043/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

3M Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli inscrita no **CNPJ n. 25.132.993/0001-86**, no valor de R$ 47.904,90 (quarenta e sete mil novecentos e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88563399

P M N U - RO
PORTARIA Nº 266, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

> "Nomeia ORLANDO MAIER para ocupar a Função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização interino".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ORLANDO MAIER**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Seção de Receita e Fiscalização.

Art. 2º - Fica o mesmo nomeado interinamente pelo período de 30 dias de férias do servidor **GLEIÇON DA FONSECA**.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/08/2021.

Gabinete do Prefeito, em 04 agosto de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7A8A296E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 269, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

> Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Nilton Cesar Moreira, inscrito no CPF nº 631.844.352-53 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota-peças e serviços, oriundo do Processo Administrativo **nº 425-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:646CB531

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 05/08/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
	Chegada: 05/08/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde levará a o paciente Pedro Manuel Silva Pereira e sua acompanhante Luzia Ferreira Silva até a cidade de Ji-Paraná/RO e de lá seguirá com a paciente Gessiele Ferreira Silva até a cidade de Cacoal/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 05/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34B802FC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 06/08/2021 **Chegada:** 06/08/2021		**Nº de Diárias**	1 (um) 30%
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO		**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Merly Aguiar e sua acompanhante Elma Aguiar até o Hospital HRC em Cacoal/RO para consultas e exames. Conforme a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 05/08/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07B3584B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 06/08/2021 **Chegada**: 06/08/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital Santa Marcelina em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 05/08/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB940DFA

P M N U - RO
CONTRATO Nº 15/2021

CELEBRAÇÃO: 02/08/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa F J Siqueira Atividades Médicas Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno de Segunda Feira a Sexta Feira, por um periodo de 03 (Três) meses, a serem prestados na Unidade Básica de Saúde, podendo fornecer o serviço no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira. Será empenhado conforme quadro abaixo:

Especialidade	Valor por hora trabalhada	Plantão	Total de Horas
Médico Clinico Geral	R$ 100,00	40 horas semanais	520 horas por um período de 03 (três) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 52.00,00** (Cinquenta e dois mil reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

EMPENHO Nº 855/2021
PROCESSO Nº: 112-6/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E3BD82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO N° 426/2021, CHAMADA PUBLICA Nº 01/SEMAGRI/2021

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/SEMAGRI/2021

Trata-se de recurso Administrativo formulado pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE CNPJ: 05.769.940/0001-63** a qual recorre de sua inabilitação por desatender à requisitos de habilitação de acordo previsto no edital no item 21, certificado na Ata n° 02/2021 pela comissão para acompanhamento e fiscalização do procedimento de chamamento publico do município de novo horizonte do oeste.

Em breve resumo a recorrente sustenta que deveria ter prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das devidas certidões pendentes.

É o breve relatório. Pois bem. Passo a decidir.

Considerando os princípios que regem o procedimento do Chamamento Publico por meio de seu edital 01/SEMAGRI/2021, não permite abertura de prazos para juntar documentos ausentes nos envelopes 01 e 02 uma vez que o prazo de entrega dos envelopes enceraram-se no dia 10/07/2021. Diante do exposto e atendendo o principio da impessoalidade, da isonomia e principalmente o da vinculação ao edital, e ao receber o recurso esta COMISSÃO encaminhou o procedimento para parecer jurídico e não foi encontrado elemento que possa demonstrar a mudança de decisão descrita na ata 02/2021.

Diante do exposto a COMISSÃO manifesta pelo indeferimento do recurso apresentado, nos termos e fundamentação do parecer jurídico.

Novo Horizonte do Oeste, 05 de Agosto de 2021.

Acolho a decisão da comissão para acompanhamento e fiscalização do procedimento de chamamento publico do município de novo horizonte do oeste e o parecer jurídico exarado, cujos fundamentos passa a integrar a presente decisão, de modo que**, indefiro o recurso interposto.**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E8A57ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO DO EXERCICIO 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, torna público e coloca à disposição dos contribuintes a Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2020 do Poder Executivo junto a Coordenadoria Contábil e Execução Orçamentária pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 05 de Agosto de 2021.

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PRÓS
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2CAFC016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1834/SEMECE/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELTRÔNICA COM SENSORES, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data de abertura: 20/8/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:08D85B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 010/2021

JUSTIFICATIVA 010/2.021 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 081/2.021

OBJETIVO: Aquisição com despesas de assinaturas digitais do tipo **E-PF PESSOA FISÍCA,** na modalidade A3 em cartão com validade de 03 (três) anos. Para o uso de envios de informações digitais nos diversos setores desta Câmara de Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 480,60 (quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos),** sendo em favor da empresa: AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**,** inscrita no **CNPJ. sob nº 00.087.112/0001-21.**

Em 05 de agosto de 2.021.

Homologado em: 05 de agosto de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. ----------

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:43095CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2021 05 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 106/2021 05 DE AGOSTO DE 2021

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **JESSICA DA CUNHA SANTOS,** portadora do CPF n.º 008.091.752-66, e RG nº 1245269-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAF.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Parecis - RO, 05 de agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0ADDACE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2021 DE, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 151/SEC/SEMFAZ/2021 ID 129177;

Considerando o despacho 1424 do Gabinete do Prefeito ID 129269.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear aComissão Especial de Credenciamento, que será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:
I -Vanderlei Plantes de Santana- Assessor Técnico
II- Blaudeci Marçal do Nascimento - Diretor de Patrimônio
III - Raquel Rocha Codogno - Coordenadora de DesenvolvimentoUrbano
Parágrafo único. A Comissão estará automaticamente dissolvida com a conclusão dos seus trabalhos, o que se dará após a publicação do resultado de classificação dos leiloeiros em todos os processos administrativos autuados para essa finalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6348D589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2021 DE, 04 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 59/CONV/2021 ID 128288;

Considerando o despacho 1423 do Gabinete do Prefeito ID 129249.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base da servidoraBRUNA NATASHA LEMKE SILVA, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG 1325857 SESDEC/RO, inscrita no CPF 008.013.342-84, residente e domiciliada na Rua Simplício da Mota nº 125, Bairro Pioneiros, nesta cidade, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer as seguintes atribuições:
I - migrações de documentos relacionados a convênios para o Sistema de Processo Eletrônico - E-Proc;

II - abertura de processos e juntada de documentos pertinentes às prestações de contas de convênios;
III - manter e atualizar arquivos das documentações referente as prestações de contas de convênios conforme prazos estabelecidos em lei;

IV - realizar lançamentos na Plataforma + Brasil pertinentes aos convênios em execução;
V - elaborar relatórios gerenciais das propostas, projetos, termos de convênios e prestação de contas de convênios;
VI - realizar outras atribuições correlatas ao cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B9593BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2021 DE, 04 DE AGOSTO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 150/SEC/SEMFAZ/21 ID 128381;

Considerando o despacho 1422 do Gabinete do Prefeito ID 129235.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1124330 SSP/RO, inscrita no CPF nº 006.35.612-88, residente e domiciliada na Rua Eli Moreira nº 172, Bairro BNH-II, nesta cidade, atualmente ocupante da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) para assumir o cargo de Superintendente de Gestão de Finanças/SEMFAZ, em substituição ao titular LEVI LUCIANO DE SOUZA,que encontra-se em gozo de férias no período de 09 de Agosto à 08 de Setembro do corrente ano,o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 04 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B04A8A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6081, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6081, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**03**	**Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA**	
	469		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUMDICRA	**20.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
		35	04.122.1003.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**-8.046,58**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	307		08.122.1189.2174.0000 - Gestão do APAC	**-11.953,42**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDD97236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.086/2021 DE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 356/2021

Considerando o despacho 1408 do Gabinete do Prefeito ID-127335.

D E C R E T A

Art. 1º A vista do Resultado Final apresentado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo 004/2021**,**25 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/06/2021, HOMOLOGA Teste Seletivo 04/2021, para preenchimento das vagas para os cargos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, realizado no dia 12/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AC174AA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o**Pregão Eletrônico nº. 69/2021,**cujo objeto é:aquisição de máquinas (mini carregadeira) e implementos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos,sendo vencedora a empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 534.900,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 05 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B8BF115

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 066/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME,
Av. Marechal Rondon nº 2.375, Pimenta Bueno-RO
CNPJ sob nº 13.003.038/0001-60

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2019 P.G.M,celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado do mês de Abril de 2021 até Abril de 2022, conforme especificações constantes no processo administrativo 2603/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 03 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EE32EB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 067/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:M. S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME
Av. Marechal Rondon nº 1.732 Pimenta Bueno-RO
CNPJ sob nº 26.228.229/0001-71

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 010/2019 P.G.M,celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado do mês de Abril de 2021 até Abril de 2022, conforme especificações constantes no processo administrativo 2616/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 03 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A245789

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 068/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME,
Av. Castelo Branco nº 16.488 - Cacoal-RO
CNPJ sob nº 05.444.097/0001-45

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 009/2019 P.G.M,celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do mês de Abril de 2021 até Abril de 2022, conforme especificações constantes no processo administrativo 2632/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 03 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36481175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 069/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: J. V. BISPO EIRELI ME
Rua Migrantes nº 2.751, Alto Paraiso RO
CNPJ sob nº 23.863.642/0001-10

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 014/2019 P.G.M,celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado do mês de Abril de 2021 até Abril de 2022, conforme especificações constantes no processo administrativo 2601/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 03 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A43AF87E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 070/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,

Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI - ME**,**
Av. Presidente Kennedy nº 91, Sala A, Pimenta Bueno-RO
CNPJ sob nº 21.745.916/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 012/2019 P.G.M,celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado do mês de Abril de 2021 até Abril de 2022, conforme especificações constantes no processo administrativo 2617/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

.DATA: 03 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20E4B556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 071/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO
Rua Grajau nº 2.627, Município de Espigão DOeste-RO
CNPJ sob nº 02.718.227/0001-00

OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 011/2019 P.G.M,celebrado em 02.05.2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contado do mês de Abril de 2021 até Abril de 2022, conforme especificações constantes no processo administrativo 2602/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

.DATA: 03 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB38AE25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo4442/2021, através do edital de convocação de nº 003/2021, do Teste Seletivo Simplificado 02/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SONIA LAGACIO LIMA	3°	06/08/1988

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02013DF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2985 de 14/06/2021 CONVOCAocandidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no Setor de Recursos Humanos, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2021 SEMSAU, Processo Administrativo nº 2849/2021.

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RENATO SIMAS RATIS	4°	18/04/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4442/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 003/2021,e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D95BF42B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 009

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento das candidatas abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo4442/2021, através do edital de convocação de nº 013/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	21º	04/03/1987

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76BE1894

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCAoscandidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no Setor de Recursos Humanos, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROBSON DA SILVA TRASPADINI	22º	10/02/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4442/2021,considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia doNovo coronavírus (COVID-19),em razão do Edital de não Comparecimento 009/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCB2762D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021 vem informar o**não comparecimento**doscandidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5008/2021,através do Edital nº 002, do Teste Seletivo Simplificado 004/2021, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	3º	31/03/1978

Este edital de**NÃO COMPARECIMENTO**entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Superintendência de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:219C55DF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 05.099.538/0001-19
Linha 145 s/nº, Setor 12, Lote 85-A3 Vilhena - RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato n. 025/2019, celebrado 05/08/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/08/2021 até a data de 05/08/2022, conforme especificações constantes no processo administrativos n. 4019/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo SEMAGRI.

DATA: 05 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C51704E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021,**CONVOCA**oscandidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ESDRA NASCIMENTODORIGUETTI	4°	20/04/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021 e em razão do Edital de não Comparecimento 002/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27C12993

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCAacandidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer naSUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público.O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CLEITON ALVES CORREA	18º	23/09/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4917/2021,está sendo publicado
em razão do Edital de não Comparecimento da 003/2021,e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9EAE7507

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo4917/2021, através do edital de convocação de nº 004/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	16°	12/08/1984

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DC3447DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCAacandidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer naSUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público.O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SANDRA MONTEIRO SILVA	19º	23/02/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4917/2021,está sendo publicadoem razão do Edital de não Comparecimento da 004/2021,e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0755C13C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCAoscandidatos

abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos , no**prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,**para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GECILENE FERREIRA DA SILVA	20º	11/07/1988
ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA CALIARI	21º	29/03/1989

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº4917/2021, conformeID128590e autorização ID129875, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia donovo corona vírus (COVID-19),e entra em vigor a partir da data da publicação,obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7471C5DF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°70/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2021.
Processo Administrativo n°: 3356/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS DE COSTURA., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3356/2021.

Fornecedor: *L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA*
CNPJ: *01.060.256/0001-57*
Endereço: *AV MARECHAL RONDON, Nº 311, B CENTRO JI-PARANA/RO*
FONE/FAX: (*69) 3423-8329*
Valor Fornecedor: R$ 9.130,50 (Nove mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05 de Agosto de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:9B0776D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)
1. Processo nº: 971/2021
2. Órgão: GABINETE DA PREFEITA
3. Favorecido:FUTURA ARTES GRÁFICAS EIRELICNPJ09.328.732/0001/80
4. Objeto: Termo de Reconhecimento de dívida.

De acordo com a alínea a do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor deR$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), junto a**FUTURA ARTES GRÁFICAS EIRELICNPJ**09.328.732/0001/80referente àaquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de publicidade legal,referente a prestação de serviços com gráfica que foram fornecidos para antiga administração
A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante deR$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92 vinculado à atividadeManutenção do Gabinete do Prefeito, Ficha 29, Fonte 2015 Recurso do Tesouro Próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Município de Pimenteiras do Oeste, Estadode Rondônia ao 04 dia do mês de Agosto de 2021.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete
Dec. N° 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C7BC8F03

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 932/2021
Empresa Vencedora:
a) Sandra Silvana Ansiliero
CPF: 304.666.602-00
VALOR R$ 1.500,00 (UM MIL E QUILHENTOS REIAS) mensal.
TOTAL GERAL R$:18.000,00

Pimenteiras do Oeste, 28 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F8872E14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Termo De Adjudicação E Homologação
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2021.

Processo 515/2021 (SEMTAS)

Assunto:**Aquisição Material ConsumoContratação De Empresa Especializada Em Confecção E Serviço.**
Ao dia 05 de agosto de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. Valeria Aparecida M. Garcia, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 515/2021-**SEMTAS**, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Discriminar a empresa: D. LANZARINI DE OLIVEIRA - EPP CNPJ 07.685. 199/0001-88
e o valor R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

Pimenteiras do Oeste, 05/08/2021

VALÉRIA APARECIDO M. GARCIA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0C6C3A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.834 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, já cadastrados nas unidades básicas de saúde do município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Os pacientes idosos, as pessoas com necessidades especiais, as gestantes e lactentes poderão agendar, por telefone, suas consultas nas unidades básicas de saúde do município de Porto Velho. Para fins desta Lei, considera-se:
I – Unidade de Saúde é o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto do Programa de Saúde da Família;
II – Idosa é a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos na data da consulta;
III – Considera-se pessoa com necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da lei federal.
Art. 2º. O agendamento de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei somente será possível nas unidades básicas de saúde, onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º. O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade básica de saúde.
Art. 4º. Para receber o atendimento, agendado previamente por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua Carteira de Identidade ou o Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 5º. As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.119/2021
Vereadora Ellis Regina

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B1882EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.835 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a publicação, na Internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, em seu *site* oficial do município na Internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

Parágrafo único. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminadas por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.

Art. 2º. A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Art. 3º. A lista de espera divulgada deve conter:

I – a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

III – o nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

V – a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

Art. 4º. As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.124/2021

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:505337CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.836 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Reconhece como atividade extracurricular programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Dispõe sobre a inclusão de programa de ensino de noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, como atividade extracurricular, a ser difundida nas escolas da rede municipal de Porto Velho.

Art. 2º. Os objetivos desta Lei são:

I – instruir os alunos acerca da Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha;

II – estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – orientar sobre a identificação de práticas de assédio e violência sexual contra a mulher;

IV – explicar a importância do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher, bem como as disposições acerca das medidas protetivas;

V – conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos.
Art. 3º. Fica a critério da escola adotar o programa como atividade extracurricular.

Art. 4º. As escolas da rede municipal que optarem pela realização do programa, deverão incluir no ensino noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, por meio de palestras, leitura de textos e debates, realizações de exposições e apresentações de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática.

Parágrafo único. Fica a critério da escola oferecer avaliações ou atividades sobre a matéria para fins de atribuição de nota extra.
Art. 5º. O programa deverá ser ministrado por profissionais da área de saúde, jurídica, psicologia, assistência social e pedagogia, bem como outras que se entendam pertinentes.

Art. 6º. O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.127/2021
Vereador Vanderlei Silva

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E3F0AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.837 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir pacotes de dados de Internet Móvel a alunos e professores do ensino público da Rede Pública Municipal de Ensino, buscando garantir melhores condições de acesso às atividades de ensino não presenciais implementadas por conta da Pandemia do novo coronavírus e adequações às novas ferramentas pedagógicas por meio da Internet."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Como forma de assegurar o direito constitucional à Educação e amenizar o impacto social e pedagógico na rede pública municipal de ensino, decorrente da suspensão das atividades presenciais nas escolas, por conta da Pandemia do novo Coronavírus, fica o Poder Executivo, buscando adequar-se às novas ferramentas pedagógicas por meio da Internet, autorizado a adquirir e distribuir pacotes de dados de Internet Móvel aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Observada a legislação aplicável, a aquisição de dados de Internet Móvel a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á juntos às empresas que atuam no setor e que disponibilizem o respectivo serviço no Município.

§ 2º - Decreto do Poder Executivo definirá os limites, a forma e as condições para distribuição dos pacotes de dados de Internet Móvel, assim como sobre as demais regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

§ 3º - A política de que trata este artigo perdurará até o término do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogada para os anos letivos dos exercícios seguintes, por decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as condições sanitárias ideais para o retorno das atividades presenciais ou híbridas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A autorização prevista no art. 1º desta Lei estende-se à aquisição, na forma da legislação aplicável, pelas instituições públicas de ensino infantil, fundamental e Educação de Jovens e Adultos, de pacotes de dados de Internet Móvel em benefício de alunos das referidas instituições de ensino e dos que desenvolvam atividades de ensino junto a Rede de Educação Municipal.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo definirá os critérios para distribuição dos pacotes de dados de Internet Móvel, sendo aplicável, no que couber, o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Como forma de garantir o acesso à Educação e à Cultura por meio da efetivação do direito humano à inclusão digital, fica o Poder Executivo, dentro das possibilidades fiscais e orçamentárias do Município de Porto Velho, autorizado a promover o acesso à internet banda larga.

Art. 4º. Por força do advento da Emenda Constitucional Federal nº 108, de 26 de agosto de 2020, passa a constituir-se política remuneratória permanente a concessão de parcela variável de redistribuição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB – PVR/FUNDEB aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 15.243, de 6 de dezembro de 2012.

Art. 5º. A autorização de que trata o art. 1º desta Lei poderá, nos termos de decreto do Poder Executivo, ser ampliada para abranger, como público-alvo da correspondente política pública, outros programas ou destinatários além dos expressamente previstos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, em seus efeitos, a 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.129/2021
Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4099F32A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.838 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Reconhece o interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres no período da Pandemia do Coronavírus-SARS-Cov-2, COVID-19, e autoriza seu funcionamento no âmbito municipal, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica reconhecido o interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres à população do Município de Porto Velho, durante a Pandemia do Coronavírus-SARS-Cov-2, COVID-19, como política de fortalecimento da segurança alimentar e geração de renda.
Art. 2º. Os feirantes deverão utilizar máscaras de proteção individual e as barracas deverão manter distanciamento, bem como disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para seus clientes.

Art. 3º. O Município, dentro de sua competência e observando a realidade local, poderá adotar outras medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.150/2021
Vereador Edimilson Dourado

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3B419C55

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.839 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Inclui como prioridade para imunização contra o vírus do COVID-19, o grupo de doadores de sangue assíduos e residentes no Município de Porto Velho (RO), e cadastrados no Banco de Sangue."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Poder Público incluirá os doadores de sangue assíduos, cadastrados no Banco de Sangue, e residentes no Município de Porto Velho, na relação dos que receberão a vacina imunizadora contra o vírus do COVID-19, por parte da Rede Pública de Saúde do Município, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Para fins desta Lei, é considerado 'doador de sangue assíduo' a pessoa que doou sangue no Hemocentro de Porto Velho nos 12 (doze) meses anteriores à data do agendamento da vacina, e que passou por todo o processo de triagem e conscientização inerentes a doação de sangue.

Parágrafo único. A vacinação do grupo abrangido por esta Lei, obedecerá o Calendário de Vacinação estabelecido por este Município.

Art. 3º. O protocolo oficial de doação de sangue com validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data da doação do sangue servirá como comprovante para o recebimento da vacina contra o vírus.

Art. 4º. Deve ser respeitado intervalo de 48 (quarenta e oito) horas a doação de sangue e a vacinação contra o vírus.

Art. 5º. A aplicação prioritária da vacina ocorrerá apenas durante o calendário público da vacinação contra o vírus do Covid-19.

Art. 6º. O Poder Público Municipal publicará, periodicamente, protocolos descrevendo as rotinas e procedimentos de vacinação específicos aos doadores de sangue.

Art. 7º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.151/2021
Vereadora Márcia Socorrista Animais

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AD60B93

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.840 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a inclusão dos Bancários, Frentistas, Motoboys, Motofretistas, Feirantes e Eletricistas, no rol grupo prioritário da Campanha de Vacinação para Imunização do Vírus SARS-Cov-2, COVID-19, no âmbito municipal e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Velho fazer a inclusão dos Bancários, Frentistas, Motoboys, Motofretistas, Feirantes e

Eletricistas, no rol grupo prioritário da Campanha de Vacinação para Imunização do Vírus SARS-Cov-2, COVID-19.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos nos determinados órgãos conforme a especialidade de cada profissional.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo o órgão responsável pela fiscalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de julho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.191/2021
Vereador Edimilson Dourado

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:25EB656C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 064/CMPV-2021

Portaria nº 064/CMPV-2021 de 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 059/CMPV-2021 de 30 de julho de 2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2021. Edição 3021.

Onde se lê:
Designar a servidora Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira, Cargo: Auxiliar de Atividade Administrativa para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, a partir de 01 de agosto.
Leia – se:
Designar a servidora Maria Aretuza da Costa Amorim de Oliveira, Cargo: Auxiliar de Atividade Administrativa para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – CADEP, a partir de 19 de julho de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C06AD4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 065/CMPV-2021

PORTARIA Nº 065/CMPV-2021 De 05 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA (Mat. 8961-3), ADSON HIGO MENEZES CORREA (Mat. 8940-0), JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JÚNIOR (Mat. 8962-1), RONALDO BORGES BAYLÃO (Mat. 9163-4), ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS (Mat. 8799-8) e AMBRÓZIO REIS DE OLIVEIRA (Mat. 9335-1), sob a presidência do primeiro, para compor Grupo de Trabalho, durando o período de 06 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com o objetivo de executar as seguintes atividades:
I – Cumprir a determinação exarada na Portaria 047/CMPV-2021, de 01 julho de 2021;

II – Cumprir a determinação exarada na Portaria 048/CMPV-2021, de 01 julho de 2021;

III – Cumprir a determinação exarada no artigo 3º da Portaria 049/CMPV-2021, de 01 julho de 2021;

IV – Efetuar a compilação da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis;

V – Efetuar a avaliação quantitativa e qualitativa dos equipamentos de tecnologia da informação, inclusive rede lógica, da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, com conjunto com os Setores competentes; e

VI – Efetuar o acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pela CAAATAL no primeiro semestre de 2021.

Art. 2º. Ao Grupo de Trabalho, no exercício de suas atividades, compete:

I – Elaborar seu cronograma de trabalho;

II - Requisitar informações e documentos de quaisquer Setores desta Casa Leis, que deverá prestado no prazo de até 10 (dez) dias;

III – Requisitar a presença de servidores desta Casa de Leis, para prestar esclarecimento sobre os assuntos constantes no artigo 1º desta Portaria;

IV – Encaminhar relatório mensal de Atividades ao Gabinete da Presidência.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho aplica o disposto no artigo 76 da Lei Complementar nº 385/10.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3BEF1EA8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1° Designar empregados públicos, para exercer as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenadores de Ações do Planejamento Plurianual 2018-2021, sendo estes responsáveis por operacionalizar o sistema SIMPLAG nos módulos de avaliação dos programas e ações do PPA/2018-2021- ano base 2021.

Programa:	000 - Encargos Especiais do Município
Gerente:	Maria Letice Pessoa Freitas
Ações:	0007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

Código:	02.41.28.846.0000.0.077
Coordenadora:	Maria Letice Pessoa Freitas
Unidade Responsável:	Gerência Jurídica

Programa:	007 – Apoio Administrativo
Gerente:	Catiane Molinette de Mello
Ações:	042 – Auxílio Alimentação ao Servidor
Coordenador:	Saimon Cavalcante de Araújo
Código:	02.41.04.306.00007.2.042
Ações:	020 – Ampliação, Construção e Reforma da Sede da EMDUR
Coordenador:	Jandira Helena Ávila Adorno
Código:	02.41.15.122.0007.1.020
Ações:	217- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Coordenador:	Saimon Cavalcante de Araújo
Código:	02.41.15.122.0007.2.217
Ações:	303- Apoio a Logística de Serviços Básicos
Coordenadora:	Pâmela Mirelli da Silva
Código:	02.41.15.122.0007.2.303
Unidade Responsável:	Gerência Administrativa

Programa:	163 – Iluminando Porto Velho
Gerente:	Gabriela Santos de Castro
Ações:	022- Revitalização de Iluminação Pública em Via Urbanas
Coordenador:	João Alfredo Alencar da Mata Filho
Código:	02.41.15.452.0163.1.022
Ações:	106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública
Coordenador:	João Alfredo Alencar da Mara Filho
Código:	02.41.15.452.0163.1.106
Unidade Responsável:	Gerência de Iluminação Pública

Programa:	275 – Manutenção e Desenvolvimento de Espaços Públicos
Gerente:	Paulo Regis Aguiar Moita
Ações:	473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos de porto Velho e Distritos
Coordenador:	Maiara Marjore Rocha Peres Marini
Código:	02.41.15.451.275.1.473
Unidade Responsável:	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:22787F34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 302/2021

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.602420PA/2021-IPAM, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho n°870/COAF/IPAM, de 05 de julho de 2021;

Resolve,

Retificar a Portaria n°291 de 03 de agosto de 2021, publicada no DOM n°3022 de 04 de agosto de 2021, que conforme seu **Art. 1º**- concede um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Servidora **Silvana Lima da Cruz**, Chefe de Processamento de Dados, cadastro nº. 11908AT, RG nº 1099123-SSP/RO, CPF nº. 006.655.522-11, n° do Cartão de Débito Corporativo: **4674 8190 0309 4190,** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	**4.000,00**
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	**4.000,00**
TOTAL				**8.000,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 14.707/2017-IPAM, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.
Art. 4º - A Controladoria Geral deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Onde se lê: Instrução Normativa nº. 14.707/2017 – IPAM.

Leia-se: Decreto n°. 14.707/2017 – Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:057D5725

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 301/2021

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2021.105.501986PA de 27 de maio de 2021.

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n° 152 de 04 de junho de 2021, publicada no DOM n° 2983 de 10 de junho de 2021, que concedeu 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ELTON ARAGÃO BRAGA**, matrícula nº. 273128AT, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2015/2020	02/08/2021 à 31/08/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor–Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7D7CB128

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.303/2021

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Conceder a partir de 02 de agosto de 2021, a Gratificação de Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO,** ao servidor Sr. **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº 230AT, Estatutário do quadro de servidores desta Autarquia, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, com lotação na Coordenadoria Técnica, conforme Anexo II da Lei Complementar nº. 706, de 28/12/2017, publicada no D.O.M. nº. 5.605 de 28/12/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:2BA58C33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0108/SGG/2021

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Habilitação
1000788	Rodrigues Torres Silva	04937818013
1000211	Aneilton de Jesus Belo	04369252950
28730	José Raimundo Santos Chaves	0077477103
16911	Richard Barbosa de Souza Freire	04425786071

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9304B2FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.606/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **VALDECI XAVIER ALVARES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.330/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:404154C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.607/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **SARA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.558/I, de 28 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:3B6EFF16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.608/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a nomeação de **ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.565/I, de 30 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:9FDE6FF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.609/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito, a nomeação de **MAXTENYO DOS PRAZERES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de julho de 2021, constante do Decreto nº 7.468/I, de 18 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:AC209178

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.610/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOCIMAR SOUZA BRASIL** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:C2A9343F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.611/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados,para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de agosto de 2021.

SARA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOSE BENJAMIM SILVA ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:57F00119

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.612/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VIVIAM CRISTIANE FERNANDES FRANCO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:F8015141

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.613/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RICARDO LEITÃO FARIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:3D75633F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.614/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RICARDO LEITÃO FARIAS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:CCEFFD7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.615/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉ LUIZ FERNANDES GONÇALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:0E6AE982

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.616/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOCIMAR SOUZA BRASIL** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:5C52B747

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.617/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GEORGE LUIZ FONSECA PINTO** do Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:21BA9BB5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.618/I DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VIVIAM CRISTIANE FERNANDES FRANCO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 06 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:208FD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº0204/DA/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº0204/DA/SEMAGRIC/2021

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2021

> "Institui Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação Lei Complementar e Decreto para Criação de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) e Apis Mellifera, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade premente de instituir normas que venham a produzir eficiência e agilidade nas ações municipais de incentivo socioeconômico e preservação ambiental, realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação atualizada sobre disposições da Lei Municipal nº 53ª, de 27 de dezembro de 1972;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação para Criação de Abelhas Nativas sem Ferrão e Apis Mellifera.
Art. 2º O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Departamento de Assistência Técnica (ASTEC/SEMAGRIC), sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:
I – Aline Luciana Rodrigues, Médica Veterinária, mat: 174970 - Coordenadora;
II - Roseval Guzo, Agente de Educação Ambiental, mat: 100917 - Membro;

III – Joana Aurélio de Oliveira, Diretora do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, cad. 99772 - Membro;
IV – César Augusto Domingues Teixeira, Pesquisador A, EMBRAPA- Membro externo;
V – Fernando de Souza Gehrke, Meliponicultor e Apicultor – Membro externo;
VI- Vilson dos Santos Souza, Apicultor e advogado, OAB 4828 – Membro externo.
Parágrafo Único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Velho, em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto.
Art. 3º Fica a cargo do Coordenador do Grupo de Trabalho estabelecer as metas de elaboração das minutas do Projeto de Lei e do Decreto, com distribuição dos trabalhos, se necessário, em subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.
Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á de forma presencial ou remota em datas e horários previamente definidos, registrando-se em ata no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.
Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho apresentará, ao final de cada mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.
Art. 5º Aos membros do Grupo de Trabalho pertencentes a Prefeitura Municipal de Porto Velho aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de Outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1º de julho de 2010.
Art. 6º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de 11 de maio de 2021, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Parágrafo Único. Todos os efeitos relativos à publicação deste Decreto deverão ser aplicáveis desde a data de 11 de maio de 2021, quando do início das atividades do Grupo de Trabalho.
Art. 7º Caberá à Divisão de Consultas e Normas – DCON/DEF/SEMFAZ, a revisão ortográfica e a compilação dos textos normativos produzidos pelo Grupo de Trabalho instituído por este Decreto.
Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2021

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:566D0CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 214 de 05 de Agosto de 2021

"*Nomear membro da Comissão de reforma da Lei 510 e 575*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a substituição do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF para compor a comissão de reforma da Lei 510 e 575.
Considerando a necessidade de atualização da legislação municipal, frente alteração legislação federal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos, membros para compor a Comissão reforma da Lei 510 e 575

ARQUIDIOCESE	Clemildo Sá	Coordenador
SEMASF	Marina Neli Falcão dos Santos	Vice-Coordenadora
I CONSELHO TUTELAR	Ana Cassia da Cruz Lima Brito	Titular
I CONSELHO TUTELAR	Thiago Fernandes	Suplente
ASSESSORIA TÉCNICA	Fábio Gonçalves da Silva	Convidado

Art. 2º – Essa Resolução entra a vigor a partir da data 05 de Agosto de 2021.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:4C70481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 244, de 05 de Agosto de 2021

"*Altera a artigo 1º da Resolução nº 232, de 21 de Maio de 2021, que definiu o período de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho."*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião extraordinária no dia 05 de Agosto de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 813.8557.4392.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.
Considerando a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Considerando o inciso VII do Art. 3º do Regimento Interno que determina a convocação de conferência de Assistência Social.
Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO, onde foi concedido a dilatação de prazo para realização das Conferências Municipais de Assistência Social, até o dia 15/10/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o período estabelecido no caput do art. 1º da Resolução CMAS nº 232, de 21 de Maio de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Convoca a X Conferência Municipal de Porto Velho com o Tema: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, acontecerá de forma presencial no período de 13 e 14 de Outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo os demais artigos da Resolução CMAS nº 232, de 21 de Maio de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:03876E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 092/GAB/SEMOB

PORTO VELHO, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Nomear, conforme anexo I desta Portaria, os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do Plano Plurianual 2022-2025 e Proposta Orçamentária, elaborados no Sistema Simplag:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB

PROGRAMA: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO
Gerente: MAGNO VELOSO DOS SANTOS
AÇÃO: Administração da Unidade
Coordenador: ROMARIO BARRETO DA SILVA

PROGRAMA: 042 – MORAR MELHOR
Gerente: SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS
AÇÃO: Construção de Unidades Habitacionais
Coordenador: JULLIANA GALVÃO CARDOZO

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MARCELO GOMES SARAIVA
AÇÃO: Drenagem de Águas Pluviais
Coordenador: SÍLVIO CORREIA LEITE

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MARCELO GOMES SARAIVA
AÇÃO: Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas
Coordenador: KERLY GOMES DA SILVA

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MARCELO GOMES SARAIVA
AÇÃO: Manutenção da Malha Viária Pavimentada

Coordenador: SÍLVIO CORREIA LEITE

PROGRAMA: 075 – URBANIZAR
Gerente: MARCELO GOMES SARAIVA
AÇÃO: Pavimentação de Vias Urbanas
Coordenador: KERLY GOMES DA SILVA

PROGRAMA: 156 – INFRAESTRUTURA URBANA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA
Gerente: CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
AÇÃO: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Centros Poliesportivos
Coordenador: ÁUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO
DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Anexo I da Portaria nº 092, de 08 de agosto de 2021
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
Programa: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Gerente do Programa: MAGNO VELOSO DOS SANTOS

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
11.01.15.122.007.2.001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**ROMARIO BARRETO DA SILVA**

Programa: 042 – MORAR MELHOR
Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS
Gerente do Programa: SILVANA MEDEIROS DE MORAIS DIAS

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
11.01.16.482.042.1.481	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	DIFOC	**JULLIANA GALVÃO CARDOZO**

Programa: 075 – URBANIZAR
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS – DOR
Gerente do Programa: MARCELO GOMES SARAIVA

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
11.01.17.512.075.1.081	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	DOR	**SÍLVIO CORREIA LEITE**
11.01.15.451.075.1.142	LIMPEZA E ENCASCALHAMENTO DE VIAS URBANAS	DOR	**KERLY GOMES DA SILVA**
11.01.15.451.075.2.145	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA	DOR	**SÍLVIO CORREIA LEITE**
11.01.15.451.075.1.188	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	DOR	**KERLY GOMES DA SILVA**

Programa: 156 – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO OBRAS CIVIS – DOC
Gerente do Programa: CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS

AÇÃO			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
11.01.27.452.156.1.357	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS E CENTROS POLIESPORTIVOS	DOC	**ÁUREA MARIA RODRIGUES BOTELHO**

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:00CD56EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 010/2021/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2021, às 14h30 em primeira convocação e às 15h em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata;
- Discussão e encaminhamento acerca da regularização dos distritos de Rio Pardo e União Bandeirante;
- Discussão sobre hierarquização viária, perímetros urbanos, zoneamento e complementação da Lei de Uso e de Ocupação do Solo para os distritos.
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:E81BB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR

• PORTARIA Nº 21/GAB/SEMESC/2021 Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00040-00/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, ½ (meia) diária conforme art. 11 do Decreto 16.242/2019 de 10.10.2019, a fim de custear despesas no dia 10/06/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distrito de União Bandeirante, com o objetivo de Participar de reuniões e Orientar o levantamento dos projetos 'in loco' no distrito de União Bandeirantes tais como: Reforma da Escola EMEIEF 03 de Dezembro, Localização das ruas para pavimentação, levantamento de um terreno destinado para cobertura de um feira popular que necessitará de projeto arquitetônico (se necessário for) levantamentos de topografias ,elaboração de projetos e orçamentos localizados no Distrito de União Bandeirantes.

Servidor	**Matrícula/ Cadastro**	**Função/ Cargo**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor total R$**
Antônio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de P. Governamental	1/2	100,00	100,00
Ricardo Lima Santos	6652	Arquiteto	1/2	75,00	75,00
Rafael de Sousa Gomes	321597	Chefe de divisão	1/2	75,00	75,00
TOTAL				275,00	275,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:DA2FBF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº013/(DECIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMSPV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO Nº013/2021 – 13ª (DECIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA–CMSPV/2021

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Rosana Nascimento da Silva,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Srs. Conselheiros(as) para se fazerem presentes na 13ª Reunião Extraordinária (on-line), em 29/07/2021 com início às 14h00h, em primeira chamada e segunda chamada até as 14:30hrs e término às 18h00, através do aplicativo Google Meet, sendo que o link será disponibilizado no dia 28/07/2021 às 16h00 nos grupos de WhatsApp e-mails e nas páginas do facebook e do Instagram do Conselho Municipal de Saúde.

PAUTA:
ITEM 01 – POSSE DOS CONSELHEIROS : aguardar Novais sinalizar positivo
1.1.1 – Posse dos Representantes da UNIR/RO:
Nathalia Halax Orfão (Conselheira Titular) e José Juliano Cedaro (Conselheiro Suplente);
ITEM 02 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO;
Ata da 11ª e 12ª Reunião Extraordinária do CMSPV, realizadas nos dias 02/07 e 08/07/2021;
ITEM 03 – INFORMES;
3.1- Informe sobre o Seminário Estadual para Liderança de Movimentos Sociais e Conselheiros (as) de Saúde, realizado EM 20/07/2021 as 08:30hrs, inscrições: www.formacontrolesocial.org.br.
3.2- Panorama sobre as Oficinas de construção do Plano Municipal de Saúde- 2022-2025
3.3 – Formação das Comissões permanentes do Conselho Municipal de Saúde;
3.4- Curso de Atualização para Conselheiros de Saúde do Distrito Federal e Regiões de Saúde, na modalidade EAD
3.5- Leitura dos expedientes recebidos e expedidos do CMSPV (conforme citação em anexo.)
ITEM 04 – ORDEM DO DIA:
4.1-Apresentação e deliberação dos esclarecimentos do Plano de Retorno as Aulas –Secretária Gláucia Negreiros-SEMED
4.2-Apresentação dos esclarecimentos referentes a Pactuação dos exames relacionados na Portaria Nº3712/MS/2020, entre os municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste-Aline-DEMAC -SEMUSA;
4.3- Esclarecimentos e deliberação sobre a Redução do intervalo entre a 1ª e 2ª dose das Vacinas PFIZER e AstraZeneca em Rondônia-Nota Técnica nº07/2021/AGEVISA-GTVEP
4.4-Composição da Comissão Permanente do CMS- PVH: Compor Comissão para acompanhamento e análise dos instrumentos de planejamento, gestão e prestação de Contas: PES, PAS, RDQA, RAG: Integrantes *da Comissão: André - ASFARO – Seguimento de Trabalhador, 2-Tadeu Itajubá-GLOMARON- Seguimento de Usuários, 3- Raimundo Nonato- CUT - Seguimento de Usuários, 4-Nathalia -UNIR representante do Seguimento do Gestor ou Prestador – Sugestões para eleição na plenária*
4.5- Apresentação do Panorama de trabalho da Comissão COVID 19 até o momento – *Raimunda Denise Limeira- Coord. da Comissão;*
4.6-Apresentação do Cronograma de Capacitação para o Controle Social – 2021;
ITEM 05 – Sugestões de Pauta para próxima Reunião: sugestão de data para próxima reunião: 26/08/2021.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ANEXOS: EXPEDIENTES
OFÍCIO EXPEDIDOS:

Oficio Nº031/CMSPV/2021, UBS- Pedac. Chão-SEMUSA, Solicita a liberação da Conselheira Flavia Cardoso, para participar do Curso de qualificação e formação para controle Social no SUS.;

•Oficio Nº032/CMSPV/2021, GAB-SEMUSA, Resposta ao oficio que solicita a liberação do servidor Geremias Novais para AGEVISA. Enviado em 19/07/2021;

• Oficio Nº033/CMSPV/2021, para o CEP do Hosp. Do Amor, Indicação dos membros do CMSPV, para compor o CEP do Hospital do Amor. Enviado em 12/07/2021;

• Oficio Nº036/CMSPV/2021, para GAB-SEMUSA, encaminhar resoluções para homologação da Secretaria Municipal de Saúde Enviado em 20/07/2021;
•Oficio Nº037/CMSPV/2021, UBS- Pedac. Chão-SEMUSA, Solicita a liberação da Conselheira Flavia Cardoso, para participar do segundo momento Curso de qualificação e formação para controle Social no SUS.;

MEMORANDO EXPEDIDOS;

•Memo.Nº033/CMSPV-2021/ RH/SEMUSA- Encaminha as Folhas de pontos dos servidores do Conselho ao RH. Em 10/05/21;

•Memo Nº034/ CMSPV – 2021/ IMUNIZAÇÃ/SEMUSA- da Comissão de imunização que solicita informações e o agendamento de uma reunião com a área técnica para esclarecimentos sobre o Plano Municipal de Imunização contra COVID 19. Em 16/07/2021;

•Memo Nº035/036CMSPV – 2021/ DA/SEMUSA- Solicitando Tonner para as impressoras do Conselho Municipal de Saúde.

OFÍCIOS, MEMORANDOS, EMAILS RECEBIDOS:

•Oficio nº631/DITR/DGT/CGM/ 2021-GAB/SEMUSA**,** Solicita nomes dos conselheiros que compõem o Conselho municipal de Saúde, envio das informações do conselho, convocações, resoluções e Deliberação para a SMTI através do e-mail: Rec. em 10/07/21;

•Oficio nº3536/2021/DIC/GAB/SEMUSA, Circular nº009/2021/Diretoria/CES-RO, que solicita que os Conselhos Municipais de Saúde e Coord. de Plenárias acompanhem as ações de vacinação em seu município; Rec. em 13/07/21;

•Memo Circ.nº42/DRH/GAB/SEMUSA, Solicitação da Programação de férias dos servidores do Conselho, Rec. Em 20/07/21;

•Memo Circ. nº43/GAB/SEMUSA, Solicitação de apoio de todos os setores desta SEMUSA na disponibilização de apoio para o setor de imunização;

•Recebido via e-mail: Plano de Retorno as aulas atualizado-SEMED, encaminhado aos conselheiros via e-mail.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)
Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E690CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 011 /CMSPV/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMS-PVH
RESOLUÇÃO Nº 011 /CMSPV/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe Sobre aprovação do Plano Complementar de Vigilância em Saúde UHE- Jirau – 2021, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 11º Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 28 de Maio de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 11ª Reunião Extraordinária (on-line), realizada em 02/07/2021, após discussão e esclarecimento do item de pauta :

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por maioria expressivas de votos dos Conselheiros presentes, o **PLANO COMPLEMENTAR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA UHE DE JIRAU para 2021,** de acordo com o plano apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA em anexo a esta resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

ROSANA NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)
Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A75978AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 012 /CMSPV/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 012 /CMSPVH/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Recomposição da Comissão Temporária para analisar o Plano Municipal de Imunização para COVID 19, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto velho – SEMUSA.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 11ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 11ª Reunião Extraordinária (on-line), realizada em 02/07/2021, após discussão e esclarecimento do item de pauta:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Recomposição da comissão Temporária para análise do Plano Municipal de Imunização para a Covid-19, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto velho – SEMUSA:
Márcio Felisberto da Silva- SENGE (*Segmento dos Usuários)*
Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues – SINTERO (*Segmento dos Usuários)*
Eliete Barbosa Sodre – COREN-RO (*Segmento dos Profissionais de Saúde);*
Louise Nascimento Salvador – SEMED (*Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços);*
Luzimar Barbosa Chaves – ARQUIDIOCESE (*Segmento dos Usuários).*
Art. 2º – Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação desta comissão, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º – A Comissão, em sua primeira reunião, elegerá um conselheiro relator e um coordenador para registro e condução das atividades realizadas e elaborará um plano de trabalho da comissão para execução e elaboração de relatório Conclusivo.
Art. 4º – A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo até o dia 02/08/2021, podendo solicitar prorrogação com justificativa apresentada no plenário deste conselho.
Art. 5º – O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho apreciará o relatório da Comissão em sua Reunião Extraordinária, agendada para o mês de agosto de 2021, no período vespertino.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho,02 de Julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A51EFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 013 /CMSPV/2021, DE 2 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 013 /CMSPVH/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Distrito de Jaci-Paraná, de acordo com o projeto apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 11ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 02 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 11ª Reunião Extraordinária (on-line), realizada em 02/07/2021, após discussão e esclarecimento do item de pauta:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por maioria expressiva dos Votos dos conselheiros presentes, **O Projeto de de Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Distrito de Jaci-Paraná,** de acordo com o projeto apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA em anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho,02 de Julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua: Campos Sales, nº 2283, Centro, Complexo administrativo da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel)Tel. CMSPV: 69 3901-1378; e-mail: secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4333ECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 014 /CMSPVH/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 014 /CMSPVH/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Composição da Comissão Permanente de Atenção a Saúde com a finalidade exclusiva de assessorar o plenário do Conselho, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre formulação de estratégias e controle a execução de políticas de saúde, bem como fortalecendo o acesso da população as ações e serviços de saúde.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 08 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, em sua 12ª Reunião Extraordinária (on-line), realizada em 08/07/2021, após discussão e esclarecimento do item de pauta:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros abaixo para compor a Comissão Permanente de Atenção om a finalidade exclusiva de assessorar o plenário do Conselho, fornecendo-lhe subsídios de discussão para deliberar sobre formulação de estratégias e controle a execução de políticas de saúde, bem como fortalecendo o acesso da população as ações e serviços de saúde. Composição da Comissão:
Francisco José do Nascimento – ARRCT (*Segmento dos Usuários)*
Raimunda Denise Limeira Souza- AMATEC(*Segmento dos Usuários)*
Raimundo Nonato Soares-CUT- (*Seguimento de usuários)*
Catarina Raquel Souza Souto: SINTES (*Segmento dos Usuários)*
Flávia Costa Cardoso- SODERON (*Segmento dos Profissionais de Saúde)*
Luciel Carvalho Gongora- SINDSAUDE *(Segmento dos Profissionais de Saúde)*
Adriane do Nascimento Soares – SEMASF (*Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços)*
Nayra Carla de Melo- UNIR-(*Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços)*

Art. 2º – A Comissão, em sua primeira reunião, elegerá um conselheiro relator e um coordenador para registro e condução das atividades realizadas e elaborará um plano de trabalho da comissão para execução das atividades, sempre que necssário deverá elaborar relatórios de acordo com as demandas do plenário para a comissão e sempre que necessário elaborar parecer da comissão.
Art. 3º – A Comissão deverá apresentar relatório do trabalho executado para subsidiar os conselheiros, no prazo estabelecido pela plenária, podendo solicitar prorrogação com justificativa apresentada no plenário deste conselho.

Art. 5º – O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho apreciará o relatório da Comissão em suas Reuniões Ordinárias ou Extraordinária.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho,08 de Julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3FC35F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 015 /CMSPV/2021, DE 8 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 015 /CMSPV/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a indicação de Conselheiros para compor o Comitê de Ética e Pesquisa do Hospital do Amor de Barretos unidade de Porto velho-RO.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria expressiva dos conselheiros presentes na 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os conselheiros para compor e participar das atividades do Comitê de Ética e Pesquisa do Hospital do Amor de Barretos, em Porto Velho, de acordo com a descrição abaixo:

Raimunda Denise Limeira Souza – AMATEC- *(Segmento dos Usuários)- Titular*

Raimundo Nonato Soares – CUT/RO (*Segmento dos Usuários)- Suplente*

Art. 2º – Os indicados deverão participar das atividades e informar sobre as ações e atividades realizadas através de relatórios quadrimestrais descritivos, que deverão ser apreciados pela plenária deste conselho com envio do registro das atividades e ações realizadas para Secretaria-Executiva do CMS-PVH, a cada quadrimestre do ano, e informar frequência nas atividades junto ao CEP.

Art. 3º – O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho apreciará o relatório das Atividades realizada pelos membros em sua Reunião ordinária ou Extraordinária no período vespertino.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho,08 de julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28B95DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 016/CMSPV/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020/2021

RESOLUÇÃO Nº 016/CMSPV/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020/2021.

Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2019 e relatórios do Quadrimestre Anterior 1ª, 2ª e 3ª – RDQA's – 2019 – apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA. Aprovados com ressalvas.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 28 de julho de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **12º (Décima segunda) Reunião Extraordinária**, **realizada no dia 03/12/2020**, com início às 14h27, em segunda chamada e término às 18h00, através do aplicativo de Videoconferência Google Meet, através do link: https://meet.google.com/rkz-xxge-sxb

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos votos entre os conselheiros presentes na 12ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar com ressalvas por maioria dos votos entre os Conselheiros presentes, o Relatório Anual de Gestão – 2019 e o 1ª Relatório do Quadrimestre Anterior – 2019, 2ª Relatório do Quadrimestre Anterior – 2019 e 3ª Relatório do Quadrimestre Anterior – 2019, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – os relatórios apresentados conforme o art. 1ª, foram aprovados com as ressalvas apresentadas pela Comissão Temporária para análise dos instrumentos de gestão inseridos: Plano, PAS, RDQAs, RAG do ano de 2018 a 2020 no DIGISUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto velho – SEMUSA, conforme resolução, RESOLUÇÃO Nº 011 /CMSPV/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 e pelo relatório elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Emílio Theodoro Filho e comissão Constado em ata.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV.

Porto Velho, 26 de julho de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E188A33C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 017/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 017/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 09/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ANTENOR GOMES PEREIRA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 7881, Bairro Escola de Polícia, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 388.687.924-15, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.05119.00.2021.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 09/2021, no valor correspondente a R$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	***ANTENOR GOMES PEREIRA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CPF. 388.687.924-15

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF20F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 09/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃOAMBIENTAL 09/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ANTENOR GOMES PEREIRA.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **ANTENOR GOMES PEREIRA**, com sede na Av. Sete de Setembro, 7881, Bairro Escola de Polícia, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 388.687.924-15 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05119.00.2021, com auto de infração nº 21685;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **ANTENOR GOMES PEREIRA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 21685, lavrado no dia 24 de junho de 2021, com multa em 05 UPFM, por queimada ao ar livre, constante no Processo n. 16.05119.00.2021, totalizando R$ 400,55 (quatro centos reais e cinquenta e cinco centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, ficando o valor de **R$ 400,55 (quatro centos reais e cinquenta e cinco centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ANTENOR GOMES PEREIRA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **ANTENOR GOMES PEREIRA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 400,55 (quatro centos reais e cinquenta e cinco centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, para manutenção do espaço

físico do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

• Dar ao **ANTENOR GOMES PEREIRA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará ao

ANTENOR GOMES PEREIRA, há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de

Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

ANTENOR GOMES PEREIRA
CPF:388.687.924-15

1ª Testemunha
Nome: Pedro Henrique Duarte
RG: 870322 SSP/RO CPF: 826.435.472-68

2ª Testemunha

Nome:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4EC23BDF

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 053/SEMUSB/2021

PORTARIA Nº 053/SEMUSB/2021
Porto Velho, 05 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto *Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.*

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

PROGRAMA: 007 – APOIO ADMINISTRATIVO
GERENTE: Lucas Bezerra Silva
AÇÃO: 10.01.15.122.007.2.303 Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Coordenador: Cíntia Lagos de Andrade

PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA
GERENTE: Gentil Gomes de Castro Filho
AÇÃO: 10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de Limpeza em Vias Públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)
Coordenador: Clara Luana Ayres do Nascimento

PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA
GERENTE: Emanuel Fernando Correia Sanches Schott
AÇÃO: 10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)
Coordenador: Cíntia Lagos de Andrade

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ED70058D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 085/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº043/2021/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.600.372/0001-02, neste ato representado por sua representante legal,TEREZA CRISTINA BRAND, inscrita no CPF sob n. 784.001.399-68, com sede na Rua Joaquim Firmino, 1445 - Jd. Eldorado - Foz do Iguaçu – PR, doravante de nominada DENTENTORA do LOTE 03, do Pregão acima referido, no valor total de R$ 7.654,66 (Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00012/2021 e homologada, referente o Pregão Nº085/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

TEREZA CRISTINA BRAND
Dental Sul Produtos Odontologicos EIRELI EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº043/2021/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/SML/PVH

Aos 29 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

DENTAL UNIVERSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.395.502/0001-52, neste ato representado por sua representante legal, Regiane Borges dos Santos, inscrita no CPF sob n. 034.281.936-44, com sede na Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG, CEP:30.411-052, doravante de nominada DENTENTORA dos LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15, do Pregão acima referido, no valor total de

R$ 64.631,54 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00012/2021 e homologada, referente o Pregão Nº085/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira –SML

REGIANE BORGES DOS SANTOS
Dental Universo EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº043/2021/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/SML/PVH

AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 05.903.125/0001-45, COM SEDE À AV. 7 DE SETEMBRO, N. 237, ESQUINA COM AV. FARQUAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, SRA. VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 409.721.272-91, DORAVANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA:

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 28.857.335/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, LUIDY DE MORAIS LADEIRA, INSCRITA NO CPF SOB N. 042.999.099-50, COM SEDE NA RUA ENDEREÇO RUA TIBAGI, 651, RECREIO LONDRINA/PR - CEP 86025-270, DORAVANTE DE NOMINADA DENTENTORA DOS LOTES 04, 05, 10, 16, 17, 21 E 23, DO PREGÃO ACIMA REFERIDO, NO VALOR TOTAL DE R$ 29.862,22 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 02.00012/2021 E HOMOLOGADA, REFERENTE O PREGÃO Nº085/2021/SML/PVH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 16.687/2020 E Nº 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, CONSOANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOTADAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –

SEMUSA, CONFORME DESCRIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021/SML/PVH, PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.2. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ OBRIGADA A ADQUIRIR OS MATERIAIS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS, SENDO, ENTRETANTO, ASSEGURADA AOS BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO, A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, AINDA, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, GARANTIDOS À EMPRESA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, RESPEITADA, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº16.687/2020 E 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.2. CABERÁ À CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA, ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

3.3. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.598 DE 09.11.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – (AROM) Nº 2338 DE 21.11.2018.

3.3.1. O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM.

3.4. OS ÓRGÃOS USUÁRIOS NÃO SERÃO OBRIGADOS A COMPRAR O OBJETO ORA REGISTRADO DOS FORNECEDORES CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. OS REGISTRO CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÃO OBJETO DE ATUALIZAÇÃO, CONFORME PRAZOS PREVISTOS EM EDITAL, POR TEMPO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

A) ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS AOS DE MERCADO;

B) INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS;

C) ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO PREVISTO.

4.2. A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS, BEM COMO AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS, NO CURSO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, DEVERÃO OBSERVAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO E, AINDA:

A) O RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE DOS BENEFICIÁRIOS;

B) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVERÁ INTEGRAR O SRPP;

C) O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ARP DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DEMAIS ATAS INTEGRANTES DO SRPP.

4.3. A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÁ PRECEDIDA DE NOVA LICITAÇÃO, OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

4.3.1. PODE SER REALIZADA NOS MESMOS AUTOS OU EM AUTOS APARTADOS, INSTRUÍDOS COM BASE NO MESMO EDITAL INICIAL E NAS RESPECTIVAS ATAS VIGENTES;

4.3.2. A MESMA PUBLICIDADE, MESMOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONFERIDAS À LICITAÇÃO QUE PRECEDEU O REGISTRO DE PREÇOS INICIAL;

4.3.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ CONVIDAR, POR MEIO ELETRÔNICO, TODOS OS CADASTRADOS E OS LICITANTES DO CERTAME INICIAL;

4.3.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ PREVIAMENTE CONSULTAR O ATUAL BENEFICIÁRIO DO ITEM, PARA VERIFICAR O INTERESSE DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA NO PRAZO ESTABELECIDO;

4.3.5. NA HIPÓTESE DE CONCORDÂNCIA DO BENEFICIÁRIO DO ITEM, O PREÇO ATUALMENTE REGISTRADO SERÁ CONSIDERADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA EFEITO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA PARA O RESPECTIVO ITEM;

4.3.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA OU AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO BENEFICIÁRIO E NÃO OCORRENDO ALGUMA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 22, INCISOS I E II, DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR O PREÇO REGISTRADO COMO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO.

4.4. NO PROCEDIMENTO DA NOVA SESSÃO OBSERVAR-SE-ÃO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE PREGÃO.

4.5. NA HIPÓTESE DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO, NA FORMA DO ITEM 4.3.5, SERÁ OBSERVADO AINDA:

I. A DESCLASSIFICAÇÃO, PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO;

II. A AUSÊNCIA DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALOR INFERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA DETERMINADO ITEM, FATOR QUE SINALIZARÁ QUE OS PREÇOS REGISTRADOS S ENCONTRAM DENTRO DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, SITUAÇÃO EM QUE, APÓS A HABILITAÇÃO, SERÁ PUBLICADA NOVA ATA;

4.6. NÃO HAVENDO PROPOSTA PARA DETERMINADO ITEM, E NÃO CONFIGURA A HIPÓTESE DO PARAGRAFO ANTERIOR, ESTE SERÁ EXCLUÍDO DO SRPP, E DEVERÁ OBSERVAR, PARA SUA REINCLUSÃO, O PREVIDO NO ART. 31 DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018.

4.7. OS NOVOS REGISTRO DE PREÇOS, ITENS E QUANTITATIVOS PASSARÃO A INTEGRAR O RESPECTIVO SRPP, COM A INCLUSÃO NO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, CABERÁ AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCAR O FORNECEDOR PARA UMA NEGOCIAÇÃO, COM VISTAS À REDUÇÃO DE PREÇOS, PODENDO OCORRER O SEGUINTE:

I. OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

II. A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO DEVERÁ OBSERVAR PRIMEIRAMENTE O CADASTRO RESERVA, NÃO EXISTINDO, DEVERÁ SER OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

5.2. QUANDO O PREÇO DE MERCADO SE TORNAR SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I. LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS;

II. CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.2.1. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, BEM COMO, NÃO INCIDINDO A HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO II, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

5.3. NA HIPÓTESE PREVISTA NOS ITENS 5.2 E 5.2.1, SERÁ EXCEPCIONALMENTE ADMITIDA A REVISÃO DE PREÇOS, QUANDO TRATAR-SE DE PRODUTOS CUJO PREÇO MÉDIO DE MERCADO FOR OBTIDO EM TABELAS OFICIAIS PUBLICAMENTE RECONHECIDAS OU DE PREÇOS REGULAMENTADOS PELO PODER PÚBLICO, DEPOIS DE CUMPRIDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ITEM 5.2.

5.3.1. A REVISÃO DE PREÇOS PREVISTA NO ITEM 5.3, PODERÁ SER EFETIVADA MEDIANTE REQUERIMENTO DO DETENTOR DA ARP, QUE DEVERÁ FAZÊ-LO ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E, DEVERÁ INSTRUIR O PEDIDO COM A DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DE MAJORAÇÃO DO PREÇO DO MERCADO E A ONERAÇÃO DE CUSTOS, DEVENDO SER OBEDECIDO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

I. CABE AO FORNECEDOR PROTOCOLAR JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, REQUERIMENTO SOLICITANDO A REVISÃO DE PREÇOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS CAPAZES DE EVIDENCIAR O SURGIMENTO DE UMA ONEROSIDADE EXCESSIVA EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE ASSUMIDAS, PRODUZIDA PELO AUMENTO NO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO NO MERCADO ATUAL, VALENDO-SE DE, POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS ANTIGAS E RECENTES, LISTA DE PREÇOS DE FABRICANTES, COMPROVANTES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DENTRE OUTROS PERTINENTES, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, OU AINDA, TABELAS OFICIAS OU ATOS DE EMANADOS DO PODER PÚBLICO QUE COMPROVEM A ONEROSIDADE.

II. APÓS A ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO FORNECEDOR, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, O ÓRGÃO GERENCIADOR ATRAVÉS DA DIVISÃO DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, REALIZARÁ AMPLA PESQUISA DE MARCADO JUNTO, A NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES DO RAMO DA ATIVIDADE, MOLDES DO QUE DISPÕE O INCISO I DO ART. 6º DESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, BEM COMO COM A CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES, COM VISTAS A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA MAJORAÇÃO ALEGADA PELO DETENTOR DA ARP.

5.4. O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS SERÁ APRECIADO PELA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, E POSTERIORMENTE SUBMETIDO À SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, PARA EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO.

5.5. É VEDADO AO DETENTOR DO REGISTRO INTERROMPER O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE PREÇOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, NA ATA DE REGISTRO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.6. CONFIRMADA A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO FORNECEDOR E DEFERIDO, POR DECISÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, A REVISÃO DE PREÇOS REQUERIDA, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), PARA FINS DE VALIDADE DO NOVO PREÇO REGISTRADO.

5.7. NO CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR LIBERAR O DETENTOR DA ATA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA.

5.8. SE LIBERADO O PRIMEIRO DETENTOR DA ATA, PODERÁ ÓRGÃO GERENCIADOR PROVIDENCIAR A CONVOCAÇÃO DOS DETENTORES REMANESCENTES, RESPEITADA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CADASTRO DE RESERVA OU ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL SUBSIDIARIAMENTE, PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É VEDADO O RECEBIMENTO DE MATERIAL QUE POSSUA MARCA OU CARACTERÍSTICAS DIVERSAS DAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA PROPOSTA, BEM COMO DESCARACTERIZE, DE QUALQUER FORMA, O OBJETO LICITADO.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

I. DESCUMPRIR DISPOSIÇÕES DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EDITAL OU DAS LEIS APLICÁVEIS AO CASO;

II. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III. RESTAR FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV. TIVER DEFERIDA SUA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018;

V. ESTIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, RESSALVADA, EM QUALQUER CASO, A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS EM LEI.

7.3. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, CAPAZ DE COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.4. CONFORME RECOMENDE A SITUAÇÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR REALIZAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS PARA A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO ALEGADO PELO FORNECEDOR COMO ENSEJADOR DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.

7.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO, SE DEFERIDO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, SENDO, DESTA FORMA, VEDADA A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CUJA REQUISIÇÃO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR TENHA SIDO DESPACHADO ANTES DESSA DATA.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. SERÃO FORNECEDORAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SUBSEQUENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FOREM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR.

8.2. O FORNECEDOR PODERÁ SER CONVOCADO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. EXCEPCIONALMENTE, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUANDO A QUANTIDADE DO PRIMEIRO COLOCADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA AS DEMANDAS ESTIMADAS, DESDE QUE SE TRATE DE OBJETOS DE QUANTIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR, DEVIDAMENTE, JUSTIFICADO E COMPROVADO A VANTAGEM, E AS OFERTAS SEJAM EM VALOR INFERIOR AO MÁXIMO ADMITIDO, PODERÃO SER REGISTRADOS OUTROS PREÇOS.

8.4. OS PRODUTOS, DESTA ATA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL E A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

8.5. O FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICARÁ OBRIGADO, QUANDO FOR O CASO, A ATENDER TODAS AS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MESMO SE A ENTREGA FOR PREVISTA PARA DATA POSTERIOR AO VENCIMENTO DA MESMA.

8.6. EM CADA FORNECIMENTO, SE A QUANTIDADE E/OU QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE NÃO CORRESPONDER AO EXIGIDO NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA SERÁ CHAMADA PARA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) CORRIDOS, FAZER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLETAR O TOTAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, E/OU RESCISÃO DA ATA, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

9. PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. OBEDECERÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, ARTIGO 6º, I, DA LEI 12.846/2013 E NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI N.º 8.666/93, RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES ABAIXO ELENCADAS, GARANTIDA SEMPRE À AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;

12.1.1.CONFORME ADVERTÊNCIAS E MULTAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. FICA A CONTRATADA CIENTE QUE A ASSINATURA DESTA ATA IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS AJUSTES DELA DECORRENTES.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS AJUSTES DELA DECORRENTES, SUAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES OBEDECERÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS,

COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES DESTA ATA E DO EDITAL QUE A PRECEDEU, APLICÁVEIS À EXECUÇÃO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

13.3. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2021/SML/PVH E A PROPOSTA DA CONTRATADA.

13.4. OS PREÇOS REGISTRADOS: EM ANEXO DESSA ATA.

FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA DIRIMIR AS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.
E, POR ESTAREM DE ACORDO. LAVRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO QUALIFICADAS.

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira –SML

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Maxima Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº043/2021/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/SML/PVH

AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 05.903.125/0001-45, COM SEDE À AV. 7 DE SETEMBRO, N. 237, ESQUINA COM AV. FARQUAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, SRA. VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 409.721.272-91, DORAVANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA:

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 28.199.997/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, INSCRITA NO CPF SOB N. 066.287.058-11, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, MOGI MIRIM – SP CEP: 13.800-530, DORAVANTE DE NOMINADA DENTENTORA DOS LOTES 22, DO PREGÃO ACIMA REFERIDO, NO VALOR TOTAL DE R$ 46.597,68 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 02.00012/2021 E HOMOLOGADA, REFERENTE O PREGÃO Nº085/2021/SML/PVH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 16.687/2020 E Nº 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, CONSOANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOTADAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CONFORME DESCRIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021/SML/PVH, PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.2. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ OBRIGADA A ADQUIRIR OS MATERIAIS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS, SENDO, ENTRETANTO, ASSEGURADA AOS BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO, A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, AINDA, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, GARANTIDOS À EMPRESA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, RESPEITADA, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº16.687/2020 E 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.2. CABERÁ À CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA, ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

3.3. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.598 DE 09.11.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – (AROM) Nº 2338 DE 21.11.2018.

3.3.1. O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM.

3.4. OS ÓRGÃOS USUÁRIOS NÃO SERÃO OBRIGADOS A COMPRAR O OBJETO ORA REGISTRADO DOS

FORNECEDORES CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. OS REGISTRO CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÃO OBJETO DE ATUALIZAÇÃO, CONFORME PRAZOS PREVISTOS EM EDITAL, POR TEMPO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

A) ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS AOS DE MERCADO;

B) INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS;

C) ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO PREVISTO.

4.2. A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS, BEM COMO AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS, NO CURSO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, DEVERÃO OBSERVAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO E, AINDA:

A) O RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE DOS BENEFICIÁRIOS;

B) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVERÁ INTEGRAR O SRPP;

C) O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ARP DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DEMAIS ATAS INTEGRANTES DO SRPP.

4.3. A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÁ PRECEDIDA DE NOVA LICITAÇÃO, OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

4.3.1. PODE SER REALIZADA NOS MESMOS AUTOS OU EM AUTOS APARTADOS, INSTRUÍDOS COM BASE NO MESMO EDITAL INICIAL E NAS RESPECTIVAS ATAS VIGENTES;

4.3.2. A MESMA PUBLICIDADE, MESMOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONFERIDAS À LICITAÇÃO QUE PRECEDEU O REGISTRO DE PREÇOS INICIAL;

4.3.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ CONVIDAR, POR MEIO ELETRÔNICO, TODOS OS CADASTRADOS E OS LICITANTES DO CERTAME INICIAL;

4.3.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ PREVIAMENTE CONSULTAR O ATUAL BENEFICIÁRIO DO ITEM, PARA VERIFICAR O INTERESSE DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA NO PRAZO ESTABELECIDO;

4.3.5. NA HIPÓTESE DE CONCORDÂNCIA DO BENEFICIÁRIO DO ITEM, O PREÇO ATUALMENTE REGISTRADO SERÁ CONSIDERADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA EFEITO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA PARA O RESPECTIVO ITEM;

4.3.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA OU AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO BENEFICIÁRIO E NÃO OCORRENDO ALGUMA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 22, INCISOS I E II, DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR O PREÇO REGISTRADO COMO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO.

4.4. NO PROCEDIMENTO DA NOVA SESSÃO OBSERVAR-SE-ÃO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE PREGÃO.

4.5. NA HIPÓTESE DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO, NA FORMA DO ITEM 4.3.5, SERÁ OBSERVADO AINDA:

I. A DESCLASSIFICAÇÃO, PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO;

II. A AUSÊNCIA DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALOR INFERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA DETERMINADO ITEM, FATOR QUE SINALIZARÁ QUE OS PREÇOS REGISTRADOS S ENCONTRAM DENTRO DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, SITUAÇÃO EM QUE, APÓS A HABILITAÇÃO, SERÁ PUBLICADA NOVA ATA;

4.6. NÃO HAVENDO PROPOSTA PARA DETERMINADO ITEM, E NÃO CONFIGURA A HIPÓTESE DO PARAGRAFO ANTERIOR, ESTE SERÁ EXCLUÍDO DO SRPP, E DEVERÁ OBSERVAR, PARA SUA REINCLUSÃO, O PREVIDO NO ART. 31 DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018.

4.7. OS NOVOS REGISTRO DE PREÇOS, ITENS E QUANTITATIVOS PASSARÃO A INTEGRAR O RESPECTIVO SRPP, COM A INCLUSÃO NO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, CABERÁ AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCAR O FORNECEDOR PARA UMA NEGOCIAÇÃO, COM VISTAS À REDUÇÃO DE PREÇOS, PODENDO OCORRER O SEGUINTE:

I. OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

II. A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO DEVERÁ OBSERVAR PRIMEIRAMENTE O CADASTRO RESERVA, NÃO EXISTINDO, DEVERÁ SER OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

5.2. QUANDO O PREÇO DE MERCADO SE TORNAR SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I. LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS;

II. CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.2.1. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, BEM COMO, NÃO INCIDINDO A HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO II, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

5.3. NA HIPÓTESE PREVISTA NOS ITENS 5.2 E 5.2.1, SERÁ EXCEPCIONALMENTE ADMITIDA A REVISÃO DE PREÇOS,

QUANDO TRATAR-SE DE PRODUTOS CUJO PREÇO MÉDIO DE MERCADO FOR OBTIDO EM TABELAS OFICIAIS PUBLICAMENTE RECONHECIDAS OU DE PREÇOS REGULAMENTADOS PELO PODER PÚBLICO, DEPOIS DE CUMPRIDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ITEM 5.2.

5.3.1. A REVISÃO DE PREÇOS PREVISTA NO ITEM 5.3, PODERÁ SER EFETIVADA MEDIANTE REQUERIMENTO DO DETENTOR DA ARP, QUE DEVERÁ FAZÊ-LO ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E, DEVERÁ INSTRUIR O PEDIDO COM A DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DE MAJORAÇÃO DO PREÇO DO MERCADO E A ONERAÇÃO DE CUSTOS, DEVENDO SER OBEDECIDO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

I. CABE AO FORNECEDOR PROTOCOLAR JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, REQUERIMENTO SOLICITANDO A REVISÃO DE PREÇOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS CAPAZES DE EVIDENCIAR O SURGIMENTO DE UMA ONEROSIDADE EXCESSIVA EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE ASSUMIDAS, PRODUZIDA PELO AUMENTO NO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO NO MERCADO ATUAL, VALENDO-SE DE, POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS ANTIGAS E RECENTES, LISTA DE PREÇOS DE FABRICANTES, COMPROVANTES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DENTRE OUTROS PERTINENTES, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, OU AINDA, TABELAS OFICIAS OU ATOS DE EMANADOS DO PODER PÚBLICO QUE COMPROVEM A ONEROSIDADE.

II. APÓS A ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO FORNECEDOR, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, O ÓRGÃO GERENCIADOR ATRAVÉS DA DIVISÃO DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, REALIZARÁ AMPLA PESQUISA DE MARCADO JUNTO, A NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES DO RAMO DA ATIVIDADE, MOLDES DO QUE DISPÕE O INCISO I DO ART. 6º DESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, BEM COMO COM A CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES, COM VISTAS A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA MAJORAÇÃO ALEGADA PELO DETENTOR DA ARP.

5.4. O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS SERÁ APRECIADO PELA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, E POSTERIORMENTE SUBMETIDO À SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, PARA EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO.

5.5. É VEDADO AO DETENTOR DO REGISTRO INTERROMPER O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE PREÇOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, NA ATA DE REGISTRO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.6. CONFIRMADA A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO FORNECEDOR E DEFERIDO, POR DECISÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, A REVISÃO DE PREÇOS REQUERIDA, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), PARA FINS DE VALIDADE DO NOVO PREÇO REGISTRADO.

5.7. NO CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR LIBERAR O DETENTOR DA ATA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA.

5.8. SE LIBERADO O PRIMEIRO DETENTOR DA ATA, PODERÁ ÓRGÃO GERENCIADOR PROVIDENCIAR A CONVOCAÇÃO DOS DETENTORES REMANESCENTES, RESPEITADA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CADASTRO DE RESERVA OU ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL SUBSIDIARIAMENTE, PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É VEDADO O RECEBIMENTO DE MATERIAL QUE POSSUA MARCA OU CARACTERÍSTICAS DIVERSAS DAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA PROPOSTA, BEM COMO DESCARACTERIZE, DE QUALQUER FORMA, O OBJETO LICITADO.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

I. DESCUMPRIR DISPOSIÇÕES DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EDITAL OU DAS LEIS APLICÁVEIS AO CASO;

II. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III. RESTAR FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV. TIVER DEFERIDA SUA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018;

V. ESTIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, RESSALVADA, EM QUALQUER CASO, A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS EM LEI.

7.3. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, CAPAZ DE COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.4. CONFORME RECOMENDE A SITUAÇÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR REALIZAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS PARA A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO ALEGADO PELO FORNECEDOR COMO ENSEJADOR DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.

7.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO, SE DEFERIDO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, SENDO, DESTA FORMA, VEDADA A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CUJA REQUISIÇÃO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR TENHA SIDO DESPACHADO ANTES DESSA DATA.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. SERÃO FORNECEDORAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SUBSEQUENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FOREM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR.

8.2. O FORNECEDOR PODERÁ SER CONVOCADO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO

EXPEDIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. EXCEPCIONALMENTE, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUANDO A QUANTIDADE DO PRIMEIRO COLOCADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA AS DEMANDAS ESTIMADAS, DESDE QUE SE TRATE DE OBJETOS DE QUANTIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR, DEVIDAMENTE, JUSTIFICADO E COMPROVADO A VANTAGEM, E AS OFERTAS SEJAM EM VALOR INFERIOR AO MÁXIMO ADMITIDO, PODERÃO SER REGISTRADOS OUTROS PREÇOS.

8.4. OS PRODUTOS, DESTA ATA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL E A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

8.5. O FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICARÁ OBRIGADO, QUANDO FOR O CASO, A ATENDER TODAS AS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MESMO SE A ENTREGA FOR PREVISTA PARA DATA POSTERIOR AO VENCIMENTO DA MESMA.

8.6. EM CADA FORNECIMENTO, SE A QUANTIDADE E/OU QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE NÃO CORRESPONDER AO EXIGIDO NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA SERÁ CHAMADA PARA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) CORRIDOS, FAZER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLETAR O TOTAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, E/OU RESCISÃO DA ATA, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

9. PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. OBEDECERÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, ARTIGO 6º, I, DA LEI 12.846/2013 E NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI N.º 8.666/93, RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES ABAIXO ELENCADAS, GARANTIDA SEMPRE À AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;

12.1.1.CONFORME ADVERTÊNCIAS E MULTAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. FICA A CONTRATADA CIENTE QUE A ASSINATURA DESTA ATA IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS AJUSTES DELA DECORRENTES.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS AJUSTES DELA DECORRENTES, SUAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES OBEDECERÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS, COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES DESTA ATA E DO EDITAL QUE A PRECEDEU, APLICÁVEIS À EXECUÇÃO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

13.3. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2021/SML/PVH E A PROPOSTA DA CONTRATADA.

13.4. OS PREÇOS REGISTRADOS: EM ANEXO DESSA ATA.

FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA DIRIMIR AS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.

E, POR ESTAREM DE ACORDO. LAVRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO QUALIFICADAS.

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira –SML

LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
Mogi Medical Equipamentos EIRELI - EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº043/2021/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/SML/PVH

AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 05.903.125/0001-45, COM SEDE À AV. 7 DE SETEMBRO, N. 237, ESQUINA COM AV. FARQUAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, SRA. VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 409.721.272-91, DORAVANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA:

PERFIL HOSPITALAR – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 19.430.036/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, EDUARDO ANTONIO MARTINS, INSCRITA NO CPF SOB N. 858.195.901-63, COM SEDE NA AV. LIBERADE, QD. 146, LT50, JARDIM BURITI SERENO, CEP:74.943-400, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, DORAVANTE DE NOMINADA DENTENTORA DOS LOTES 18, 19, 20, 24 E 25, DO PREGÃO ACIMA REFERIDO, NO VALOR TOTAL DE R$ 98.633,90 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 02.00012/2021 E HOMOLOGADA, REFERENTE O PREGÃO Nº085/2021/SML/PVH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 16.687/2020 E Nº 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, CONSOANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOTADAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CONFORME DESCRIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021/SML/PVH, PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.2. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ OBRIGADA A ADQUIRIR OS MATERIAIS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS, SENDO, ENTRETANTO, ASSEGURADA AOS BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO, A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, AINDA, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, GARANTIDOS À EMPRESA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, RESPEITADA, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº16.687/2020 E 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.2. CABERÁ À CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA, ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

3.3. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.598 DE 09.11.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – (AROM) Nº 2338 DE 21.11.2018.

3.3.1. O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM.

3.4. OS ÓRGÃOS USUÁRIOS NÃO SERÃO OBRIGADOS A COMPRAR O OBJETO ORA REGISTRADO DOS FORNECEDORES CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. OS REGISTRO CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÃO OBJETO DE ATUALIZAÇÃO, CONFORME PRAZOS PREVISTOS EM EDITAL, POR TEMPO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

A) ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS AOS DE MERCADO;

B) INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS;

C) ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO PREVISTO.

4.2. A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS, BEM COMO AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS, NO CURSO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, DEVERÃO OBSERVAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO E, AINDA:

A) O RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE DOS BENEFICIÁRIOS;

B) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVERÁ INTEGRAR O SRPP;

C) O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ARP DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DEMAIS ATAS INTEGRANTES DO SRPP.

4.3. A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÁ PRECEDIDA DE NOVA LICITAÇÃO, OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

4.3.1. PODE SER REALIZADA NOS MESMOS AUTOS OU EM AUTOS APARTADOS, INSTRUÍDOS COM BASE NO MESMO EDITAL INICIAL E NAS RESPECTIVAS ATAS VIGENTES;

4.3.2. A MESMA PUBLICIDADE, MESMOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONFERIDAS À LICITAÇÃO QUE PRECEDEU O REGISTRO DE PREÇOS INICIAL;

4.3.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ CONVIDAR, POR MEIO ELETRÔNICO, TODOS OS CADASTRADOS E OS LICITANTES DO CERTAME INICIAL;

4.3.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ PREVIAMENTE CONSULTAR O ATUAL BENEFICIÁRIO DO ITEM, PARA VERIFICAR O INTERESSE DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA NO PRAZO ESTABELECIDO;

4.3.5. NA HIPÓTESE DE CONCORDÂNCIA DO BENEFICIÁRIO DO ITEM, O PREÇO ATUALMENTE REGISTRADO SERÁ

CONSIDERADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA EFEITO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA PARA O RESPECTIVO ITEM;

4.3.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA OU AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO BENEFICIÁRIO E NÃO OCORRENDO ALGUMA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 22, INCISOS I E II, DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR O PREÇO REGISTRADO COMO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO.

4.4. NO PROCEDIMENTO DA NOVA SESSÃO OBSERVAR-SE-ÃO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE PREGÃO.

4.5. NA HIPÓTESE DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO, NA FORMA DO ITEM 4.3.5, SERÁ OBSERVADO AINDA:

I. A DESCLASSIFICAÇÃO, PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO;

II. A AUSÊNCIA DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALOR INFERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA DETERMINADO ITEM, FATOR QUE SINALIZARÁ QUE OS PREÇOS REGISTRADOS S ENCONTRAM DENTRO DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, SITUAÇÃO EM QUE, APÓS A HABILITAÇÃO, SERÁ PUBLICADA NOVA ATA;

4.6. NÃO HAVENDO PROPOSTA PARA DETERMINADO ITEM, E NÃO CONFIGURA A HIPÓTESE DO PARAGRAFO ANTERIOR, ESTE SERÁ EXCLUÍDO DO SRPP, E DEVERÁ OBSERVAR, PARA SUA REINCLUSÃO, O PREVIDO NO ART. 31 DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018.

4.7. OS NOVOS REGISTRO DE PREÇOS, ITENS E QUANTITATIVOS PASSARÃO A INTEGRAR O RESPECTIVO SRPP, COM A INCLUSÃO NO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, CABERÁ AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCAR O FORNECEDOR PARA UMA NEGOCIAÇÃO, COM VISTAS À REDUÇÃO DE PREÇOS, PODENDO OCORRER O SEGUINTE:

I. OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

II. A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO DEVERÁ OBSERVAR PRIMEIRAMENTE O CADASTRO RESERVA, NÃO EXISTINDO, DEVERÁ SER OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

5.2. QUANDO O PREÇO DE MERCADO SE TORNAR SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I. LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS;

II. CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.2.1. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, BEM COMO, NÃO INCIDINDO A HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO II, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

5.3. NA HIPÓTESE PREVISTA NOS ITENS 5.2 E 5.2.1, SERÁ EXCEPCIONALMENTE ADMITIDA A REVISÃO DE PREÇOS, QUANDO TRATAR-SE DE PRODUTOS CUJO PREÇO MÉDIO DE MERCADO FOR OBTIDO EM TABELAS OFICIAIS PUBLICAMENTE RECONHECIDAS OU DE PREÇOS REGULAMENTADOS PELO PODER PÚBLICO, DEPOIS DE CUMPRIDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ITEM 5.2.

5.3.1. A REVISÃO DE PREÇOS PREVISTA NO ITEM 5.3, PODERÁ SER EFETIVADA MEDIANTE REQUERIMENTO DO DETENTOR DA ARP, QUE DEVERÁ FAZÊ-LO ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E, DEVERÁ INSTRUIR O PEDIDO COM A DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DE MAJORAÇÃO DO PREÇO DO MERCADO E A ONERAÇÃO DE CUSTOS, DEVENDO SER OBEDECIDO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

I. CABE AO FORNECEDOR PROTOCOLAR JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, REQUERIMENTO SOLICITANDO A REVISÃO DE PREÇOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS CAPAZES DE EVIDENCIAR O SURGIMENTO DE UMA ONEROSIDADE EXCESSIVA EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE ASSUMIDAS, PRODUZIDA PELO AUMENTO NO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO NO MERCADO ATUAL, VALENDO-SE DE, POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS ANTIGAS E RECENTES, LISTA DE PREÇOS DE FABRICANTES, COMPROVANTES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DENTRE OUTROS PERTINENTES, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, OU AINDA, TABELAS OFICIAS OU ATOS DE EMANADOS DO PODER PÚBLICO QUE COMPROVEM A ONEROSIDADE.

II. APÓS A ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO FORNECEDOR, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, O ÓRGÃO GERENCIADOR ATRAVÉS DA DIVISÃO DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, REALIZARÁ AMPLA PESQUISA DE MARCADO JUNTO, A NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES DO RAMO DA ATIVIDADE, MOLDES DO QUE DISPÕE O INCISO I DO ART. 6º DESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, BEM COMO COM A CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES, COM VISTAS A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA MAJORAÇÃO ALEGADA PELO DETENTOR DA ARP.

5.4. O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS SERÁ APRECIADO PELA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, E POSTERIORMENTE SUBMETIDO À SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, PARA EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO.

5.5. É VEDADO AO DETENTOR DO REGISTRO INTERROMPER O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE PREÇOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, NA ATA DE REGISTRO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.6. CONFIRMADA A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO FORNECEDOR E DEFERIDO, POR DECISÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, A REVISÃO DE PREÇOS REQUERIDA, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), PARA FINS DE VALIDADE DO NOVO PREÇO REGISTRADO.

5.7. NO CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR LIBERAR O DETENTOR DA ATA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA.

5.8. SE LIBERADO O PRIMEIRO DETENTOR DA ATA, PODERÁ ÓRGÃO GERENCIADOR PROVIDENCIAR A CONVOCAÇÃO DOS DETENTORES REMANESCENTES, RESPEITADA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CADASTRO DE RESERVA OU ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL SUBSIDIARIAMENTE, PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É VEDADO O RECEBIMENTO DE MATERIAL QUE POSSUA MARCA OU CARACTERÍSTICAS DIVERSAS DAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA PROPOSTA, BEM COMO DESCARACTERIZE, DE QUALQUER FORMA, O OBJETO LICITADO.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

I. DESCUMPRIR DISPOSIÇÕES DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EDITAL OU DAS LEIS APLICÁVEIS AO CASO;

II. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III. RESTAR FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV. TIVER DEFERIDA SUA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018;

V. ESTIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, RESSALVADA, EM QUALQUER CASO, A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS EM LEI.

7.3. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, CAPAZ DE COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.4. CONFORME RECOMENDE A SITUAÇÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR REALIZAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS PARA A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO ALEGADO PELO FORNECEDOR COMO ENSEJADOR DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.

7.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO, SE DEFERIDO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, SENDO, DESTA FORMA, VEDADA A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CUJA REQUISIÇÃO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR TENHA SIDO DESPACHADO ANTES DESSA DATA.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. SERÃO FORNECEDORAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SUBSEQUENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FOREM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR.

8.2. O FORNECEDOR PODERÁ SER CONVOCADO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. EXCEPCIONALMENTE, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUANDO A QUANTIDADE DO PRIMEIRO COLOCADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA AS DEMANDAS ESTIMADAS, DESDE QUE SE TRATE DE OBJETOS DE QUANTIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR, DEVIDAMENTE, JUSTIFICADO E COMPROVADO A VANTAGEM, E AS OFERTAS SEJAM EM VALOR INFERIOR AO MÁXIMO ADMITIDO, PODERÃO SER REGISTRADOS OUTROS PREÇOS.

8.4. OS PRODUTOS, DESTA ATA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL E A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

8.5. O FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICARÁ OBRIGADO, QUANDO FOR O CASO, A ATENDER TODAS AS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MESMO SE A ENTREGA FOR PREVISTA PARA DATA POSTERIOR AO VENCIMENTO DA MESMA.

8.6. EM CADA FORNECIMENTO, SE A QUANTIDADE E/OU QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE NÃO CORRESPONDER AO EXIGIDO NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA SERÁ CHAMADA PARA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) CORRIDOS, FAZER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLETAR O TOTAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, E/OU RESCISÃO DA ATA, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

9. PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. OBEDECERÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, ARTIGO 6º, I, DA LEI 12.846/2013 E NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI N.º 8.666/93, RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES ABAIXO ELENCADAS, GARANTIDA SEMPRE À AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;

12.1.1.CONFORME ADVERTÊNCIAS E MULTAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. FICA A CONTRATADA CIENTE QUE A ASSINATURA DESTA ATA IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS AJUSTES DELA DECORRENTES.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS AJUSTES DELA DECORRENTES, SUAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES OBEDECERÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS, COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES DESTA ATA E DO EDITAL QUE A PRECEDEU, APLICÁVEIS À EXECUÇÃO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

13.3. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2021/SML/PVH E A PROPOSTA DA CONTRATADA.

13.4. OS PREÇOS REGISTRADOS: EM ANEXO DESSA ATA.

FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA DIRIMIR AS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.

E, POR ESTAREM DE ACORDO. LAVRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO QUALIFICADAS.

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira –SML

EDUARDO ANTONIO MARTINS
Perfil Hospitalar – ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº043/2021/SML/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021/SML/PVH

AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 05.903.125/0001-45, COM SEDE À AV. 7 DE SETEMBRO, N. 237, ESQUINA COM AV. FARQUAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, SRA. VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O N. 409.721.272-91, DORAVANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, E A EMPRESA:

PERFIL HOSPITALAR – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 19.430.036/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, EDUARDO ANTONIO MARTINS, INSCRITA NO CPF SOB N. 858.195.901-63, COM SEDE NA AV. LIBERADE, QD. 146, LT50, JARDIM BURITI SERENO, CEP:74.943-400, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, DORAVANTE DE NOMINADA DENTENTORA DOS LOTES 18, 19, 20, 24 E 25, DO PREGÃO ACIMA REFERIDO, NO VALOR TOTAL DE R$ 98.633,90 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 02.00012/2021 E HOMOLOGADA, REFERENTE O PREGÃO Nº085/2021/SML/PVH, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 16.687/2020 E Nº 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, CONSOANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOTADAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, CONFORME DESCRIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021/SML/PVH, PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.2. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ OBRIGADA A ADQUIRIR OS MATERIAIS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS, SENDO, ENTRETANTO, ASSEGURADA AOS BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO, A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, AINDA, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS, GARANTIDOS À EMPRESA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, RESPEITADA, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº16.687/2020 E 15.402/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.2. CABERÁ À CONTRATADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DE ADESÃO, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS DECORRENTES DA ATA, ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

3.3. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.598 DE 09.11.2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – (AROM) Nº 2338 DE 21.11.2018.

3.3.1. O QUANTITATIVO DECORRENTE DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÁ EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM.

3.4. OS ÓRGÃOS USUÁRIOS NÃO SERÃO OBRIGADOS A COMPRAR O OBJETO ORA REGISTRADO DOS FORNECEDORES CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. OS REGISTRO CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÃO OBJETO DE ATUALIZAÇÃO, CONFORME PRAZOS PREVISTOS EM EDITAL, POR TEMPO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES NAS SEGUINTES HIPÓTESES:

A) ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS AOS DE MERCADO;

B) INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS;
C) ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO PREVISTO.

4.2. A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS E DE NOVOS BENEFICIÁRIOS, BEM COMO AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS, NO CURSO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, DEVERÃO OBSERVAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÓPRIO E, AINDA:

A) O RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE DOS BENEFICIÁRIOS;

B) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DEVERÁ INTEGRAR O SRPP;

C) O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ARP DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS DEMAIS ATAS INTEGRANTES DO SRPP.

4.3. A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE SERÁ PRECEDIDA DE NOVA LICITAÇÃO, OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

4.3.1. PODE SER REALIZADA NOS MESMOS AUTOS OU EM AUTOS APARTADOS, INSTRUÍDOS COM BASE NO MESMO EDITAL INICIAL E NAS RESPECTIVAS ATAS VIGENTES;

4.3.2. A MESMA PUBLICIDADE, MESMOS CRITÉRIOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONFERIDAS À LICITAÇÃO QUE PRECEDEU O REGISTRO DE PREÇOS INICIAL;

4.3.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ CONVIDAR, POR MEIO ELETRÔNICO, TODOS OS CADASTRADOS E OS LICITANTES DO CERTAME INICIAL;

4.3.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ PREVIAMENTE CONSULTAR O ATUAL BENEFICIÁRIO DO ITEM, PARA VERIFICAR O INTERESSE DE MANUTENÇÃO DO REGISTRO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA NO PRAZO ESTABELECIDO;

4.3.5. NA HIPÓTESE DE CONCORDÂNCIA DO BENEFICIÁRIO DO ITEM, O PREÇO ATUALMENTE REGISTRADO SERÁ CONSIDERADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA EFEITO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA PARA O RESPECTIVO ITEM;

4.3.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA OU AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO BENEFICIÁRIO E NÃO OCORRENDO ALGUMA DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 22, INCISOS I E II, DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR O PREÇO REGISTRADO COMO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A LICITAÇÃO.

4.4. NO PROCEDIMENTO DA NOVA SESSÃO OBSERVAR-SE-ÃO AS REGRAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE PREGÃO.

4.5. NA HIPÓTESE DE ESTABELECIMENTO DE PREÇO MÁXIMO, NA FORMA DO ITEM 4.3.5, SERÁ OBSERVADO AINDA:

I. A DESCLASSIFICAÇÃO, PRÉVIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO;

II. A AUSÊNCIA DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM VALOR INFERIOR AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA DETERMINADO ITEM, FATOR QUE SINALIZARÁ QUE OS PREÇOS REGISTRADOS S ENCONTRAM DENTRO DA REALIDADE MERCADOLÓGICA, SITUAÇÃO EM QUE, APÓS A HABILITAÇÃO, SERÁ PUBLICADA NOVA ATA;

4.6. NÃO HAVENDO PROPOSTA PARA DETERMINADO ITEM, E NÃO CONFIGURA A HIPÓTESE DO PARAGRAFO ANTERIOR, ESTE SERÁ EXCLUÍDO DO SRPP, E DEVERÁ OBSERVAR, PARA SUA REINCLUSÃO, O PREVIDO NO ART. 31 DO DECRETO Nº 15.402.2018, DE 22.08.2018.

4.7. OS NOVOS REGISTRO DE PREÇOS, ITENS E QUANTITATIVOS PASSARÃO A INTEGRAR O RESPECTIVO SRPP, COM A INCLUSÃO NO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, CABERÁ AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCAR O FORNECEDOR PARA UMA NEGOCIAÇÃO, COM VISTAS À REDUÇÃO DE PREÇOS, PODENDO OCORRER O SEGUINTE:

I. OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

II. A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO DEVERÁ OBSERVAR PRIMEIRAMENTE O CADASTRO RESERVA, NÃO EXISTINDO, DEVERÁ SER OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

5.2. QUANDO O PREÇO DE MERCADO SE TORNAR SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I. LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE

FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS;

II. CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.2.1. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, BEM COMO, NÃO INCIDINDO A HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO II, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

5.3. NA HIPÓTESE PREVISTA NOS ITENS 5.2 E 5.2.1, SERÁ EXCEPCIONALMENTE ADMITIDA A REVISÃO DE PREÇOS, QUANDO TRATAR-SE DE PRODUTOS CUJO PREÇO MÉDIO DE MERCADO FOR OBTIDO EM TABELAS OFICIAIS PUBLICAMENTE RECONHECIDAS OU DE PREÇOS REGULAMENTADOS PELO PODER PÚBLICO, DEPOIS DE CUMPRIDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ITEM 5.2.

5.3.1. A REVISÃO DE PREÇOS PREVISTA NO ITEM 5.3, PODERÁ SER EFETIVADA MEDIANTE REQUERIMENTO DO DETENTOR DA ARP, QUE DEVERÁ FAZÊ-LO ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E, DEVERÁ INSTRUIR O PEDIDO COM A DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DE MAJORAÇÃO DO PREÇO DO MERCADO E A ONERAÇÃO DE CUSTOS, DEVENDO SER OBEDECIDO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

I. CABE AO FORNECEDOR PROTOCOLAR JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, REQUERIMENTO SOLICITANDO A REVISÃO DE PREÇOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS CAPAZES DE EVIDENCIAR O SURGIMENTO DE UMA ONEROSIDADE EXCESSIVA EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES INICIALMENTE ASSUMIDAS, PRODUZIDA PELO AUMENTO NO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO NO MERCADO ATUAL, VALENDO-SE DE, POR EXEMPLO, NOTAS FISCAIS ANTIGAS E RECENTES, LISTA DE PREÇOS DE FABRICANTES, COMPROVANTES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DENTRE OUTROS PERTINENTES, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, OU AINDA, TABELAS OFICIAS OU ATOS DE EMANADOS DO PODER PÚBLICO QUE COMPROVEM A ONEROSIDADE.

II. APÓS A ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO FORNECEDOR, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I, O ÓRGÃO GERENCIADOR ATRAVÉS DA DIVISÃO DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, REALIZARÁ AMPLA PESQUISA DE MARCADO JUNTO, A NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES DO RAMO DA ATIVIDADE, MOLDES DO QUE DISPÕE O INCISO I DO ART. 6º DESTE DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, BEM COMO COM A CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES, COM VISTAS A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DA MAJORAÇÃO ALEGADA PELO DETENTOR DA ARP.

5.4. O REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇOS SERÁ APRECIADO PELA DIVISÃO DE CONTROLE DE REEQUILÍBRIO E ANÁLISE DE PREÇOS, E POSTERIORMENTE SUBMETIDO À SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, PARA EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO.

5.5. É VEDADO AO DETENTOR DO REGISTRO INTERROMPER O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DOS PEDIDOS DE REVISÃO DE PREÇOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, NA ATA DE REGISTRO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.6. CONFIRMADA A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DO FORNECEDOR E DEFERIDO, POR DECISÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, A REVISÃO DE PREÇOS REQUERIDA, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA (AROM), PARA FINS DE VALIDADE DO NOVO PREÇO REGISTRADO.

5.7. NO CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR LIBERAR O DETENTOR DA ATA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA.

5.8. SE LIBERADO O PRIMEIRO DETENTOR DA ATA, PODERÁ ÓRGÃO GERENCIADOR PROVIDENCIAR A CONVOCAÇÃO DOS DETENTORES REMANESCENTES, RESPEITADA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CADASTRO DE RESERVA OU ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL SUBSIDIARIAMENTE, PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É VEDADO O RECEBIMENTO DE MATERIAL QUE POSSUA MARCA OU CARACTERÍSTICAS DIVERSAS DAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA PROPOSTA, BEM COMO DESCARACTERIZE, DE QUALQUER FORMA, O OBJETO LICITADO.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO CANCELADO QUANDO:

I. DESCUMPRIR DISPOSIÇÕES DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EDITAL OU DAS LEIS APLICÁVEIS AO CASO;

II. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III. RESTAR FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV. TIVER DEFERIDA SUA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018;

V. ESTIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DEVERÁ SER FORMALIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, RESSALVADA, EM QUALQUER CASO, A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS EM LEI.

7.3. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTES DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, CAPAZ DE COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

7.4. CONFORME RECOMENDE A SITUAÇÃO, PODERÁ O ÓRGÃO GERENCIADOR REALIZAR AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS PARA A VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO ALEGADO PELO FORNECEDOR COMO ENSEJADOR DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO.

7.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO, SE DEFERIDO, SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA, SENDO, DESTA FORMA, VEDADA A INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CUJA REQUISIÇÃO,

EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR TENHA SIDO DESPACHADO ANTES DESSA DATA.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. SERÃO FORNECEDORAS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA SUBSEQUENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, AS EMPRESAS CUJAS PROPOSTAS FOREM CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR.

8.2. O FORNECEDOR PODERÁ SER CONVOCADO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.3. EXCEPCIONALMENTE, A CRITÉRIO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, QUANDO A QUANTIDADE DO PRIMEIRO COLOCADO NÃO FOR SUFICIENTE PARA AS DEMANDAS ESTIMADAS, DESDE QUE SE TRATE DE OBJETOS DE QUANTIDADE OU DESEMPENHO SUPERIOR, DEVIDAMENTE, JUSTIFICADO E COMPROVADO A VANTAGEM, E AS OFERTAS SEJAM EM VALOR INFERIOR AO MÁXIMO ADMITIDO, PODERÃO SER REGISTRADOS OUTROS PREÇOS.

8.4. OS PRODUTOS, DESTA ATA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL E A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

8.5. O FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICARÁ OBRIGADO, QUANDO FOR O CASO, A ATENDER TODAS AS NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MESMO SE A ENTREGA FOR PREVISTA PARA DATA POSTERIOR AO VENCIMENTO DA MESMA.

8.6. EM CADA FORNECIMENTO, SE A QUANTIDADE E/OU QUALIDADE DO MATERIAL ENTREGUE NÃO CORRESPONDER AO EXIGIDO NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA SERÁ CHAMADA PARA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) CORRIDOS, FAZER A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLETAR O TOTAL, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL, E/OU RESCISÃO DA ATA, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

9. PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. OBEDECERÃO ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OU CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, ARTIGO 6º, I, DA LEI 12.846/2013 E NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI N.º 8.666/93, RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES ABAIXO ELENCADAS, GARANTIDA SEMPRE À AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO;

12.1.1.CONFORME ADVERTÊNCIAS E MULTAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. FICA A CONTRATADA CIENTE QUE A ASSINATURA DESTA ATA IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DO PERFEITO CUMPRIMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS AJUSTES DELA DECORRENTES.

13.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS AJUSTES DELA DECORRENTES, SUAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES OBEDECERÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.402/2018, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS, COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES DESTA ATA E DO EDITAL QUE A PRECEDEU, APLICÁVEIS À EXECUÇÃO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

13.3. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2021/SML/PVH E A PROPOSTA DA CONTRATADA.

13.4. OS PREÇOS REGISTRADOS: EM ANEXO DESSA ATA.

FICA ELEITO O FORO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA DIRIMIR AS EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE AJUSTE.

E, POR ESTAREM DE ACORDO. LAVRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELAS PARTES EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO QUALIFICADAS.

PORTO VELHO, 29 DE JULHO DE 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente -SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira –SML

EDUARDO ANTONIO MARTINS
Perfil Hospitalar –ME
Empresa Detentora

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F9C296E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da

Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FÁBIO VIEIRA – EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 11.699.260/0001-13, neste ato representada por seu sócio, Sr. FÁBIO VIEIRA, inscrito no CPF 057.223.246-20, com sede na Rua José Sebastião Pereira, 439 – Jd. Magnólia - Monte Santo de Minas/MG , Adjudicatária dos lotes 06, 09, 10 e 12 no valor R$ 89.645,48(Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00314/2020 e homologada à fls. 1005-1009, referente o Pregão Nº 058/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Fábio Vieira –EIRELI EPP
11.699.260/0001-13
Representada Por
SR. FÁBIO VIEIRA
Inscrito no CPF 057.223.246-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 058/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Srª Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 03.230.915/0001-81, neste ato representada por seu sócio, Srª. Ana Neuma Silva Bulos, inscrita no CPF 337.325.665-87, com sede na Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA, Adjudicatária dos lotes 01, 03, 05 e 07 no valor R$ 526.527,26(Quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), doravante de nominada DENTENTORA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00314/2020 e homologada à fls. 1005-1009, referente o Pregão Nº 058/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Ggs Industria, Comercio e Serviços LTDA
03.230.915/0001-81
Representada Por
SRª. ANA NEUMA SILVA BULOS
Inscrita no CPF 337.325.665-87

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:ECE79BCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 15.00001/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE DUAS GRADES ARADORAS E DOIS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO,** visando atender aproximadamente 600 pequenos e médios produtores rurais, localizados na zona rural de Porto Velho (Setor chacareiro do entorno de Porto Velho e nos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia), através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº100/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **882254**;

Considerando o Parecer Jurídico nº**382/SPACC/PGM/2021,** fls. **248-251** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº100/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI**
CNPJ:	**22.825.872/0001-21**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total	**R$ 142.501,20**
Valor por extenso:	**CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0ABD7A7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 052/2021 SRP Nº 031/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00301/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,**

licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 052/2021 – SRP Nº 031/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **869097**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 385/SPACC/PGM/2021, fls. 821/827** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 04.796.496/0001-02**,**vencedora do **LOTE 02, 03 e 04** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 501.559,58** (Quinhentos e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

• **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 08.488.130/0001-27**,**vencedora do **LOTE 05, 6, 7 e 8** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 1.848.337,10**(Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

•

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:1A80480A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-639/SEMPRE/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente Termo tem como finalidade definir objetivos e as diretrizes para a contratação de serviços de elaboração de estudos de projetos básicos e projetos executivos, tendo em vista em abranger o detalhamento da obra, ou seja, especificar os materiais e componentes que serão usados na execução do projeto. **VALOR ESTIMADO:** R$ 401.600,04 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de Agosto de 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de Agosto de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:A0D08A2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC
Portaria n° 006/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1001-1/SEMEC/2021**.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora**, Marlene Maria Teles , Prof. Pedagogo** – **40hs**, Matrícula nº 880, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao quinquênio 01/08/2013 à 31/07/2018, para gozo no período de 05/08/2021 á 04/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AD74722C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria n° 007/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1035-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do Servidor e Motorista, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06, 07 e 08 de Agosto de 2021, para participar do Campeonato Rondoniense de Society conforme Oficio Nº 008/PIMFC/LIGA/RO e Memo.: 164/SEMEC/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Onibus VW/MARCA ROMA Placa QTC 9264.

Claudinei da Silva Oliveira, Servidor/Motorista, CPF. 823.973.172-49;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F8C52A39

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Notificação de Recebimento de Recursos Estaduais

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Primavera de Rondônia/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Data	Convênio	Concedente	Objeto	R$ Valor
04/08/2021	033/2021/PJ/DER-RO	Governo do Estado – DER/Departamento de Estradas e Rodagens	Aquisição de 01 (uma) PC Hidráulica.	590.900,00
Contrapartida – Município de Primavera de Rondônia				31.100,00
R$ Total				622.000,00

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3983827D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 64 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 64/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 64/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Advindo do Processo N.º 687-1/2021. Em favor da Empresa E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - 39.505.570/0001-79, no valor de R$ 348.500,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:7542CB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2021

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0259/GP/2021
Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor GENAIR CAPELINI , portador do CPF 188.838.182-53 ,na função de **Secretario Municipal de Agricultura** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 2.000,00(dois mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 1.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a Portaria 254/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4786DE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2021

Port.: 0260/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder o prazo de 30(trinta) dias para Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE ,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, cedida para Secretaria de Agricultura do Estado -SEAGRI, com ônus para a mesma, através da Portaria 036/GP/2021, apresentar junto a prefeitura conforme revogação da cedência através da portaria 258/GP/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E0AB42C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2021

Port.: 0261/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **TORNAR** a exoneração da servidora **Marineuza Santos Lopes,** portadora da Cédula de Identidade n° 596990 SSP/RO e inscrita no CPF nº 60451866215 do Cargo/função de **Assessora Jurídica ,** vinculada a Procuradoria Geral do Município, **com efeito a partir de 15/09/2021**, tendo em vista a mesma estar em gozo de férias no período de 01/08/2021 a 15/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revogando a Portaria 256/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Julho de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A195861F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2021

Port.:0262/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2020 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR Sr. ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade n° 30907485-X SSDC/SP, inscrito no CPF N° 080.009.777-70 do Cargo/função de **coordenador de Assistência farmacêutica,** vinculado a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir com efeito retroativo a 01/07/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D33ACB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2021

Port.: 0263/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada, a pedido a partir de **30/07/2021**, a Sra. **GRASIELLE BRAGA DA COSTA**, portadora do RG Nº 846.438 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 850.523.022-15 matricula nº 1243, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 15/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:54340127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2021

Port.: **0265/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora VANESSA DO NASCIMENTO ALVES, portadora da cédula de Identidade N° 1243314 SSP/RO e inscrito no CPF 023.466.262-01 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo/função Técnico de Enfermagem, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:32D4CFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2021

Port.: **0266/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora MARIA INES VICENTE MENDES, portadora da cédula de Identidade N° 808.591 SSP/RO e inscrito no CPF 555.856.121-15 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo/função auxiliar de Serviços Diversos, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C43C389D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 47/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 47/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	728/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	47/2021
Data Licitação/Homologação:	04 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA FUNCIONARIOS DA PREFEITURA, CONFORME Requisição e anexos. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 728/2021da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CERTAME - CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ.:	10.176.098/0001-96
Valor /Homologado:	R$ 3.300,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 04 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:91495B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 170/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 170/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO REFERENTE A AVERIGUAÇÃO DA PARALIZAÇÃO DA OBRA TC/PAC Nº 204402/2013 QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os integrantes da comissão responsável pela averiguação da paralização da obra TC/PAC Nº 204402/2013 QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE, pelos servidores abaixo relacionado:

1º - MARCIA ROSSI DA SILVA
2º - MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA
3º – RODRIGO DE ASSIS CARDOSO

Art. 2º A Os membros da Comissão acima nomeados deverão apurar a respeito da paralização da referida obra, e todas as informações necessárias para resguardar a administração pública.

Art. 3º - Os membros da Comissão poderão utilizar os meios necessários para a obtenção da verdade, acesso à toda documentação e inclusive com oitiva de testemunhas além é claro das pessoas envolvidas na referida situação.
Art. 4º - Os membros da Comissão de terão o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante pedido da Presidente.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DF5E41CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.38/2021 - ODONTÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.38/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (04/08/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
2°	LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA	ODONTÓLOGO	61,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:792DF75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.39/2021 - FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.39/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (04/08/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1°	CARLOS GERMANO DOS SANTOS	FISCAL	95,0

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:87A512A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA.

O **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado o **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP: 76.970-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, inscrito no CPF n° 773.074.102-49, RG n° 878.127 SSP/RO, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de operação tapa buraco na sede do município de São Felipe d'Oeste e no Distrito de Novo Paraíso onde a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** fornecerá de forma não onerosa a cedência de 07 (sete) colaboradores, sendo 02 (dois) operadores, 02 (dois) motoristas e 03 (três) braçais.

Também será cedido pela empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** 03 equipamentos, sendo 01 (uma) Minicarregadeira Bobcat 246C – Caterpillar e 01 (um) Rolo compactador Duplo cilindro liso CB22 – Caterpillar e 01 (um) equipamento espalhador de asfalto (burro preto).

Além dos equipamentos a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** cederá para a consecução dos trabalhos 02 (dois) Caminhões, sendo 01 caminhão do tipo caçamba e 01 caminhão carga seca ¾.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Os prazos serão os necessários até a conclusão e aplicação de massa asfáltica em um período de até **30 (trinta) dias** podendo ser prorrogado conforme cronograma da Secretaria de Obras e a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRO - DO ABASTECIMENTO: O abastecimento com óleo diesel da minicarregadeira, do rolo compactador do espalhador de asfalto e dos caminhões será suportado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Felipe d'Oeste e mediante Requisição assinada pelo Secretário responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO – A empresa RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - será a responsável por eventuais gastos e/despesas necessárias à manutenção dos equipamentos, tais como conserto de pneus, remendos, troca de óleos, filtros e demais itens necessários ao bom funcionamento dos maquinários.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE - Considerando que os Operadores, motoristas e braçais são funcionários da **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, será de inteira responsabilidade daquela empresa quaisquer acontecimentos de sinistros durante realização dos trabalhos, seja de responsabilidade civil, acidentes de trânsito, ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES – Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos e/ou caminhões, a responsabilidade será da **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA** ficando o município responsável pelo seu abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai

devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 05 de agosto de 2021.

Municipio de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS
Secretário

RTC Serviços de Engenharia Civil EIRELI
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2EC35D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 40/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 40/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	374/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	40/2021
Data Licitação/Homologação:	05 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS , CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 374/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI
CNPJ.:	28.509.817/0001-09
Valor /Homologado:	R$ 10.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 05 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A36BFE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 48/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 48/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	411/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	48/2021
Data Licitação/Homologação:	05 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA , CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 411/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.:	30.511.964/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 400,999,98

SÃO FELIPE DO OESTE RO 05 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A6C113BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1940/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO nº 1940/2021 de 05 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre as fases e medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.
Considerando a oscilação dos casos de COVID-19, no município de São Felipe D'Oeste/RO;
Conforme a competência da vigilância sanitária em fiscalizar, empreendimentos no município de São Felipe D'Oeste

DECRETA
Art. 1º - Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:
I – na Fase Vermelha, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
II – na Fase Laranja, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
III – na Fase Amarela, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
IV – na Fase Verde, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas.

Art 2º Fica alternado as fases com as devidas restrições conforme o número de infectados no município de São Felipe D'Oeste/RO.
I – Na Fase Vermelha acima de 50 pessoas infectadas de COVID-19, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, pratica de esporte de contato, compartilhamento de utensílios copos, eventos com som musical, interações dançantes, eventos com mais de 10 pessoas, preferencialmente comercio devera trabalhar de forma delivery.

II – Na Fase Laranja acima de 26 casos a 49 casos simultâneos de COVID-19, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, pratica de esporte de contato, eventos com som musical e interações dançantes após as 21:00 horas, compartilhamento de utensílios copos, eventos com mais de 20 pessoas.
III – Na Fase Amarela de 10 a 25 casos simultâneos de COVID-19, sendo proibido, pratica de esporte de contato com equipes de outro município, compartilhamento de utensílios copos, eventos com mais de 30 pessoas.
IV – Na Fase Verde 1 a 9 casos simultâneos de COVID-19, proibido compartilhamento de utensílios e copos, sendo permitido as demais atividades proibidas na fase vermelha, laranja e amarela.

§ 1º Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação impostos pelo art 1º.
A) Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento
B) templos de qualquer culto, igrejas e afins, deverá obedecer aos critérios do art. 1 deste decreto;
.
§ 2º As fases serão alteradas conforme o boletim de contaminados do Covid-19.

§ 3º Em todas as fases é obrigatório o uso de mascaras em ambientes fechados, público ou privado, sendo respeitado os demais artigos deste decreto.

Art. 3º - É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, organizar filas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes.
III- Todos estabelecimentos são essenciais, devendo observar o artigo 1º deste decreto, podendo trabalhar com agendamento prévio.

Art. 4º - A Vigilância Epidemiológica Ambiental, poderá expedir regulamentos, e atos de notificação e informação relacionado a quantidade de pessoas por estabelecimento.
§ 1° Todo estabelecimento devera afixar em local visível a capacidade do local.
§ 2° A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar as medidas de segurança e distanciamento devido ao COVID-19, para conhecimento e prevenção da população.

Art. 5º - Os gestores dos estabelecimentos comerciais e alimentícios estão autorizados a funcionarem desde que:
I- Assegure a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 200cm (duzentos centímetros) entre as mesas; conforme disposto no art 1º deste decreto.
II- Disponibilize de álcool 70% (setenta por cento) a todos os clientes, e utilizar mascaras, exceto no momento das refeições.

Art 6º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; e em espaços públicos.

Art 7º As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até a finalização do plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a realizar visitas aos pacientes positivados e verificar se os mesmos estão cumprindo a quarentena em caso de descumprimento, está autorizada a tomar as medidas legais cabíveis.

§ único: Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual pertinente. Conforme determina o art. 29 e art. 31 do Decreto estadual N° 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021,

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos cinco Dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um **(05/08/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:72E5EC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 103/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Registro de Preço para Material Permanente para Unidade Basica de Saúde, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1112-1/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 19/08/2021 ás 10:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1EF28FBB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2021

Processo Administrativo Nº 754-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 229/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

E A EMPRESA W.H. DE LIMA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **W. H. DE LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.14.443.171/0001-08, Com sede na Av. Guaporé, nº 4225, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Wanderson Holanda de Lima, inscrito no CPF/MF sob o n. .850.139.192-15,, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos e prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 21/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material e Equipamentos (Câmeras e outros) e serviços de Manutenção para atender as necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.146,00 (Seis Mil Cento e Quarenta Seis Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2020, conforme ficha funcional programática: função 08; subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1154/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 751-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

W. H. DE LIMA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 751-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0229/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: W.H. DE LIMA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Câmeras e outros equipamentos) e serviços de manutenção para a SEMECELT.
Valor: R$ 6.146,00 (Seis Mil Cento e Quarenta Seis Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, e Prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico RP nº 021/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FAFD3E50

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2021

Processo Administrativo Nº 857-1/FMS/2021.
Contrato nº. 235/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA: JEZIORNY & GRADE JEZIORNY LTDA ME.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa JEZIORNY & GRADE JEZIORNY LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CGC Nº 14.287.939/0001-39, com sede na av. Cecília Meirelles, nº 1379, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. . Ignácio Antônio Jeziorny, inscrito no CPF Nº 274.515.269-68, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 56/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de Empresa para Limpeza de Fossas,** para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 21.660,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) limpezas de fossas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010007.2019-SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 857-1/FMS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

JEZIORNY & GRADE JEZIORNY LTDA ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
01-_____

02-_____

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0857-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0235/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: JEZIORNY & GRADE JEZIORNY LTDA ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossas das Unidades Básicas de Saúde e o Posto de Pronto atendimento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 21.660,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Sessenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: conforme utilização dos serviços no total de 30 (trinta) limpezas de fossas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº056/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:00944E9E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 226/2021

Processo Administrativo nº 0827-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº 0226/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia,

representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo Administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$** 104.227,72 (Cento e Quatro Mil Duzentos e Vinte Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE
Clausula Quarta:
O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Quinta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Sexta:
O prazo para a entrega dos produtos licitados é de 150 (Cento e Cinquenta) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Clausula Sétima:
a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;
b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE
Cláusula Oitava:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Nona:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação:
Projeto Atividade: 2047 Função:12; Sub Função: 361; Programa: 0015; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 241; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO
Clausula Décima Primeira:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.
DAS PENALIDADES
Cláusula Décima Terceira:
O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quarta:
O Contratante, através da SEMECELT, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.
Cláusula Décima Quinta:
Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão

autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:
São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.
DA RESCISÃO
Cláusula Décima Oitava:
O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
Cláusula Décima Nona:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Cláusula Vigésima:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
Cláusula Vigésima Primeira:
O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.
Cláusula Vigésima Segunda:
O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
Cláusula Vigésima Terceira:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO/
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 827-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 226/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMECELT.
Valor: R$ 104.227,72 (Cento e Quatro Mil Duzentos e Vinte Sete Reais e Setenta e Dois Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de junho de 2021.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CEC11154

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 249/2021

Processo Administrativo nº 0931-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº 249/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ROSMERI BARBIERI CARLETTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **ROSMERI BARBIERI CARLETTO,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.23.962.182/0001-87, Com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 3707, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé-Estado de Rondônia, representada pelo (a) Senhor (a) Rosmeri Barbieri Carletto, portador (a) da CI-RG n. 8.588.458-1 SSP/PR , doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), embasado na Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 012/CPLM/2021, do processo administrativo nº 209-1/SEGEAD/2021, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98, e das seguintes clausulas e condições.
DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo (Materiais de Higiene e Limpeza), para suprir as necessidades da SEMECELT, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da licitação, no importe de **R$ 3.892,09** (Três Mil Oitocentos e Noventa Dois Reais e Nove Centavos), conforme homologação no referido processo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da entrega da mercadoria, objeto desta licitação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO REAJUSTE

Clausula Quarta:

O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual, podendo ser revisto através do I.N.P.C, na eventualidade de sua prorrogação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de inadimplência da Administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto na cláusula terceira, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quinta:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO

Clausula Sexta:

O prazo para a entrega dos produtos licitados é 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do presente contrato, e entrega da mercadoria;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula Sétima:

a) Compete a Contratada fornecer a mercadoria dentro do prazo estipulado e também em condições avençadas no Pregão Eletrônico RP n° 012/CPLM/2021;

b) Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a licitante de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao objeto desta licitação, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

c) A empresa Contratada se obrigará a entregar o material no almoxarifado do Município.de acordo com as especificações licitadas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Oitava:

Obriga-se a Contratante a:

a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do material de Consumo, por intermédio de servidor designado para este fim;

b) Efetuar o pagamento após o recebimento, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade: 2073 Função:27; Sub Função: 812; Programa: 0023; Elemento de Despesa: .3.3.90.30; Fichas: 345; Fonte de Recursos: tesouro e outras fichas orçamentárias.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

Clausula Décima Primeira:

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, entretanto a permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda:

A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação de todas as obrigações de entrega e recebimento da mercadoria pela Contratada.

Parágrafo primeiro: : A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira:

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste Contrato, por parte da Contratada, dará ao Contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

Cláusula Décima Quarta:

O Contratante, através da SEMECELT, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Retardar injustificadamente a entrega do material por mais de 10 (dez) dias, da data da assinatura do Contrato.

Cláusula Décima Quinta:

Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, ou Contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

Cláusula Décima Sexta:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias, serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima:

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava:

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima Nona:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima:

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infrigência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Vigésima Primeira:

O presente Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n. 8.666/93 e posteriores modificações.

Cláusula Vigésima Segunda:

O presente Contrato será levado a publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

Cláusula Vigésima Terceira:

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 931-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 249/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ROSMERI BARBIERI CARLETTO
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza).
Valor: R$ 3.892,09 (Três Mil Oitocentos e Noventa Dois Reais e Nove Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico RP nº 012/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CA279D4F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2021

Processo Administrativo Nº 430-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0193/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 00.789.321/0001-17, Com sede na Av. Mato Grosso, nº 92N, Lote RT1C, Módulo 02, Juína -MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Holmes Henrique Ioris, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.282.171-13, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 50/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Guarda-roupa e Cama Box), para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.036,50 (Seis Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 2019/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 430-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 430-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0193/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP .
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Guarda roupa e Camas Box) para a SEMSAU.
Valor: de R$ 6.036,50 (Seis Mil Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 050/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Junho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D76A0300

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 213/2022

Processo Administrativo Nº 1351-1/SEMAGRIAM/2020.
Contrato nº. 0213/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA P.D.V. PEÇAS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 28.737.608/0001-12, Com sede na Av. Transcontinental, nº 1435, Bairro Jotão, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no CPF N° 875.225.002-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico nº 94/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Secador e descascador para Beneficiamento de Café), para atender as necessidades da SEMAGRIAM, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 20; subfunção 806; Programa 0029; Projeto Atividade 1141/SEMAGRIAM/CONVENIO 887229/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1351-1/SEMAGRIAM/2020, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:
São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:
Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

P.D.V. PEÇAS EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1351-1/SEMAGRIAM/2020.
Contrato N.213/2021.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PDV PEÇAS EIRELE ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
Valor: R$ 181.000,00 (Cento e Oitenta Um Mil Reais);
Fonte de Recurso: convenio n° 887229/2019/MDR/UNIÃO.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 94/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CFE6FC8A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2021

Processo Administrativo Nº 501-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0228/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RALSON M. LIMA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 33.146.225/0001-00, Com sede na Rua Cacoal, nº 2432, BNH, em Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo senhor Railson Marques Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.970.476-30, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica **nº 28/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Roçadeira), para atender as necessidades da SEMOSP, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 1020/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 501-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

RALSON M. LIMA EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 501-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0228/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RALSON M. LIMA EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Roçadeira) para a SEMOSP.
Valor: de R$ 4.650,,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal; Dispensa de Licitação Eletrônica nº 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Junho de 2021.

Advocacia do Município

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BD51D14A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 247/2021

Processo Administrativo Nº 939-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0247/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, Nº 1997, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, , e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.947.390/0001-99, Com sede na Rua Pioneiro Ângelo Bianchini, nº 1067, Bairro Vale Verde Greenville, em Cacoal-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pela senhora Cleide Beatriz Ioris, inscrita no CPF/MF sob o n.º 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material Permanente, de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Carona do P**regão Eletrônico RP nº 59/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (Material de Informática e outros), para atender as necessidades da SEGEAD, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 39.571,39 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Setenta Um Reais e Trinta e Nove Centavos).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 1002/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 939-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 939-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0247/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (Materiais de Informáticas e Outros) para a SEGEAD.
Valor: de R$ R$ 39.571,39 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Setenta Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 059/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Junho de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:BCBC3E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1128/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 353/2021, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL conforme solicitação no memorando 205/2021, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão á conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Órgão: 07.001, Projeto Atividade: 1029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.000, conforme Nota de Empenho n. 353/2021.

São Miguel do Guaporé /RO, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:63192737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2021

Portaria n°41/SEMADF/2021

"Dispõem sobre a retificação da Portaria nº 035/2021 que trata da concessão do beneficio de Auxilio doença em favor de SANDRA ROSELI CHERPINSKI ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria de nº 035/2021 de 03/05/2021 publicada no DOM edição nº XXXX, de xx/xx/2021, que trata da concessão do benefício de Auxilio Doença, com início em ***01/04/2021 a 26/06/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **SANDRA ROSELI CHERPINSKI**, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 480/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

ERIVELTON KLOOS
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 041/2021

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:CA23DD5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	723/2021
b) Licitação Nrº :	71/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	02/08/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 156.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 02 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5C3B0623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	777/2021
b) Licitação Nrº :	57/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/07/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Homologado - R$ 299.993,10
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BC6FF923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	757/2021
b) Licitação Nrº :	65/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (LIQUIDIFICADOR, PANELAS, ASSADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 6.416,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B39C82FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	720/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 3.130.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:69A16450

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 07
Reunião ordinária mês de julho de 2021.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. Em seguida deu oportunidade para cada expor seus trabalhos desempenhados no decorrer do mês, Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos normalmente de certa forma dentro das possibilidades, tivemos a visita do nosso assessor previdenciário senhor Anderson R Coelho, no qual falou sobre a previdência complementar, e possíveis alterações na Lei Previdenciária sobre o tempo de aposentaria dos assegurados, tendo em vista o grande aumento de servidores aposentado neste ano de 2021 e ainda o aumento do déficit atuarial. Foi apresentado pelo presidente desta autarquia os rendimentos do fundo em geral consolidado foram de R$:153,023,16 tendo o capital de aplicação de R$: 54.695.500,08 e a taxa de gasto administração foram de R$: 41.959,56 referente o mês de junho/2021. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas cinqüenta e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DE9B395F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 059/2021

PORTARIA N. 059/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 028/2021, de 16 de março de 2021, que nomeou sem ônus o senhor **RODRIGO MACHADO DA SILVA** a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:0CEC1473

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 060/2021

PORTARIA N. 060/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 017/2021, de 26 de janeiro de 2021, que nomeou sem ônus o senhor RODRIGO MACHADO DA SILVA à **Função de Responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO junto ao Tribunal de Contas de Rondônia**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C7BACBB6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 061/2021

PORTARIA N. 061/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 015/2021, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor RODRIGO MACHADO DA SILVA ao Cargo de Assessor Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:DDAAD636

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. N. 85/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 85/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÂO, para empresa **G DE C MACIEL), inscrita no CNPJ: 35.683.462/0001-35,** no valor de **R$ 4.093,68** ***(QUATRO MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “

Seringueiras-RO, 30 de Julho de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:43C21B8C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC N 85/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	/2021 085/2021
b) Licitação Nº:	13/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA A COMPRA DE 02 (DUAS) PASSAGENS AEREAS, ORIGEM VILHENA-RO DESTINO A BRASÍLIA-DF E RETORNO BRASÍLIA-DF DESTINO A VILHENA-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G DE C MACIEL
CNPJ/CPF: 35.683.462/0001-35

Valor Total Homologado - R$ 4.093,68

SERINGUEIRAS, 30 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:175F1E32

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 85/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	085/2021
b) Licitação Nrº:	13/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Adjudicar:	30/07/2021
e) Objeto Adjudicar:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA A COMPRA DE 02 (DUAS) PASSAGENS AEREAS, ORIGEM VILHENA-RO DESTINO A BRASÍLIA-DF E RETORNO BRASÍLIA-DF DESTINO A VILHENA-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G DE C MACIEL
CNPJ/CPF: 35.683.462/0001-35

Valor Total Adjudicado - R$ 4.093,68

SERINGUEIRAS, 30 de julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6D31A0BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N. 014/IPMS/2021

PORTARIA N. º 014/IPMS/2021 Seringueiras 05 de Agosto de 2021.

"*Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Servidora Segurada Senhora JESUITA RODRIGUES DE ALMEIDA".*

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras – RO-IPMS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a Servidora Segurada **Sra. Jesuita Rodrigues de Almeida,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 777.443 SSP/RO e do CPF/MF nº. 698.103.202-30, efetiva no cargo de **ZELADORA,** mat. 288, carga horária 40h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 16/IPMS/2021 no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 17, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO,05 de Agosto de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva Do IPMS
Portaria nº 050/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:952BF144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.º 1545/2021

Lei n.º 1545/2021 Seringueiras/RO, 04 de Agosto de 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.26.782.0006.1.257-CONVENIO EST. Nº 024/2021/FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,**comelemento de despesa**33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA,**no valor de**R$611.298,88 (seiscentos e onze mil, duzentos e noventa oito reais e oitenta oito centavos), decorrente de recurso do Convênionº 024/2021/FITHA**,**e Contrapartida de R$6.175,86 (seis mil, cento e setenta cinco reais e oitenta seis centavos)**,totalizando**R$617.474,74 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta quatro reais e setenta quatro centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$617.474,74 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta quatro reais e setenta quatro centavos)**,conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.257-CONVENIO EST. Nº 024/2021/FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA.....R$617.474,74

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no valor de**R$611.298,88 (seiscentos e onze mil, duzentos e noventa oito reais e oitenta oito centavos)e Contrapartida de R$6.175,86 (seis mil, cento e setenta cinco reais e oitenta seis centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....**R$6.175,86**
Total.....R$6.175,86
Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis, em especial a Lei Municipal nº1.541/2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:05B1181E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REAVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENCERRAMENTO

Processo Nº 663/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS PARA REATIVAÇÃO DAS CÂMERAS E LEVENTAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 13/08/2021 ÀS 09H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 4.426,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.
Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO,05 de agosto de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. N°448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:CC262606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 473/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 473/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ROMILZA OLIVEIRA CEZAR,** portadora do CPF 941.575.612-87, e Cédula de Identidade RG 1042282 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Assessora de Imprensa e Relações Públicas,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7EAC8513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 472/GAB/PMS

Portaria nº 472/GAB/PMS Seringueiras-RO, 05 de agosto de 2021.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **EVALDA JOSE DOS SANTOS ANDRADE,** Matrícula 88, Técnica Educacional I -Merendeira – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Inspetora de Pátio – 40 horas a partir de 01 de julho de 2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B8530286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO CME REFERENTE AO PARECER Nº 09/2021

ERRATA
SANTOS TAMANDARÉ, Cristiano. **Parecer**: Apreciação e validação da Portaria nº 01/SEMEC/2021, de 23 de março de 2021,que "dispõe sobre a adoção de Estratégias de Aprendizagens Remota no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, do regime especial como medida preventiva à disseminação da COVID-19, e dá outras providências". Aprovado em 17/06/2021. Folhas 1. Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, Publicado: Prefeitura Municipal de Seringueiras, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 24/06/2021. Edição:2993. Código Identificador: 3180DA03, HTTP:WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM/

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	5	Parecer nº 02/CME/2021	Parecer nº 09/CME/2021

Folha	Linha	Onde se lê	Leia-se
1	5	Aprovação 21/06/2021	Aprovação 17/06/2021

Seringueiras, 03 de agosto de 2021.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:7FC57ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER DO CME Nº 12/2021 APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PPP DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

Assunto: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio de Seringueiras/RO.			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		**Município:** Seringueiras/RO	
Relatora: Conselheira Leonice Pereira Alves Basílio			
Processo nº12/CME/2021	**Parecer nº 12/CME/2021**	**Câmara de Acompanhamento da Educação Básica**	**Aprovação 29-07-2021**

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, ofício Nº 73/SEMEC/2021, de 12/07/2021 o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, para análise e aprovação, que deu origem ao Processo nº 12/CME/2021.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, integrada ao Sistema Municipal de Ensino, oferece a modalidade de Educação Especial e às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, foi reformulado respeitando as exigências da LDBEN, PNE, PME, ECA, CF, Resolução Nº 07/CME/2020, que define suas normas e diretrizes Técnico-Pedagógicas, Administrativas e Disciplinares como documento legal, esclarecedor e orientador. O Projeto tem como objetivo constituir-se, num elemento orientador e facilitador de novos ideais e práticas pedagógicas modernas na busca da construção de uma nova sociedade e de uma escola pública democrática de qualidade, tendo como compromisso garantir a todos os estudantes um ensino de qualidade, a formação de cidadãos capazes de intervir positivamente na realidade em que estão inseridos, fundamentado nos princípios de igualdade, qualidade, gestão democrática, liberdade e valorização do magistério, defendendo um modelo de sociedade mais democrática, justa e solidária.

A escola tem reunido esforços para tornar cada vez mais real o princípio de inclusão social no contexto da sua prática educacional. Na visão estratégica tem como valores oferecer serviço de qualidade, respeito às diferenças, honestidade no cumprimento aos compromissos com tarefa de educar. A avaliação é trabalhada através de um processo contínuo e cumulativo, contextualizado por toda a comunidade escolar, sendo realizadas práticas avaliativas, diagnósticas, investigativas, participativas, levando em consideração o estudante como toda sua bagagem cultural e as diferenças individuais.

O controle da frequência deve ser feito de acordo com o que pede a Lei, onde o estudante só poderá ser promovido se tiver a frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento de presença. A comunidade escolar busca a vivência do princípio da gestão participativa, procurando estimular as pessoas em suas novas ideias e em sua criatividade, tendo liberdade para manifestar suas opiniões sem se sentirem ameaçadas, assim como desempenhar seus papéis. Todos os níveis da organização procuram estar abertos às críticas e sugestões, informando, debatendo, motivando, orientando os sujeitos da escola e promovendo o trabalho em equipe.

III - VOTO DA RELATORA:

Após a análise do documento, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio da Rede Pública do Município Seringueiras- RO, sou de parecer favorável à sua aprovação, haja vista a importância da sua implementação na escola. Cabe ressaltar que deve-se atentar ao cumprimento da Portaria nº 01/SEMEC/2021, da Resolução nº 03/CME/2021 e do Parecer nº 08/CME/2020.

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Relatora

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA

A Câmara de Educação Básica acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 12/CME/2021.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 29 de julho de 2021.

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO
Conselheira Relatora

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:5A6E82B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO.
CPF: N° 606.848.362-20
RG: N° 608.649 SSP/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 04/11/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:50F3D898

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA.
CPF: N° 701.598.582-91
RG: N° 00001017457 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 05/11/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B3B92B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E EBERSON ARAUJO DA CRUZ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EBERSON ARAUJO DA CRUZ.
CPF: N° 700.813.102-00
RG: N° 721573 SSP/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 05/11/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
EBERSON ARAUJO DA CRUZ – CONTRATADO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7F9F9DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CLECI CONCEIÇÃO FRARE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CLECI CONCEIÇÃO FRARE.
CPF: N° 598.624.832 -53
RG: N° 519947 SSP/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 05/11/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CLECI CONCEIÇÃO FRARE – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F02B2DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E JAKELINE SOARES BARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JAKELINE SOARES BARBOSA.
CPF: N° 009.329.832-35
RG: N° 1114656 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 04/11/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
JAKELINE SOARES BARBOSA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D2A639B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA
CPF: N° 790.910.162-72
RG: N° 844347 SESDC/RO
TESTE SELETIVO N°. 001/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 04/11/2021, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2021 E CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7614B554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.064/2021. PROCESSO Nº. 869/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA.
CNPJ: N°. 11.971.574/0001-23.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 995/2021.

PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 28/07/2021 A 28/02/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 13.395,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
ADOLFO DE ALMEIDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:29AD33E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°43/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 370/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 635.458,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 24/08/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:ABB341AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.065/2021. PROCESSO Nº. 573/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA DA SILVA.
CPF: N°. 326.502.802-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO NA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 29/07/2021 A 29/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4D9CF459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2021. PROCESSO Nº. 475/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: N°. 30.957.043/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 035/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R$ 9.249,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A18EEAD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 053/CPL/2021
Edital Nº: 061/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 355/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para

atender a Secretária Municipal **de Meio Ambiente e Agricultura** – **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (facas da roçadeira INRODA) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 1.275,00** (um mil e duzentos e setenta e cinco reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 355/2021,** será realizada no dia **19/08/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:426E6943

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 051/CPL/2021
Edital Nº: 059/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 363/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (enfeites natalinos) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 80.316,67** (oitenta mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 363/2021,** será realizada no dia **19/08/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CD4BCB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 052/CPL/2021
Edital Nº: 060/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 368/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (areia, brita e cimento) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 23.683,33** (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 368/2021,** será realizada no dia **19/08/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:51E3CE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 078/2021
b) Pregão Eletrônico Nº: 002/2021
c) Modalidade: Pregão Eletrônico:
d) Data Homologação: 09/07/2021

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA ÀREA CONTABIL, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.423.476/0001-59
Valor Total Homologado –R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Theobroma, 05 de agosto de 2021.

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:308A9657

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	603/2021
b) Licitação Nrº	072/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA NA CIDADE DE JARU, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DO HOSPITAL DE AMOR AMAZONIA, QUE ESTARÃO REALIZANDO EXAME DE MAMOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HOTEL HP LTDA
CNPJ/CPF: 05.906.623/0001-41
Valor Total Homologado – R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 05 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0EC1CD39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	407/2021
b) Licitação Nrº	029/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	05/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 225.660,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Fornecedor: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.162.981/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 55.442,80 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL ADJUDICADO – R$ 286.502,80 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma, 05 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:35AC5473

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	656/2021
b) Licitação Nrº	075/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	05/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAULINO PORTEL
CNPJ/CPF: 11.059.653/0001-80
Valor Total Homologado – R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

Theobroma, 05 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A0625693

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	580/2021
b) Licitação Nrº	039/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	05/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ/CPF: 22.957.250/0001-57

Valor Total Homologado – R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 05 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E208E000

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	587/2021
b) Licitação Nrº	007/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	05/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA, SEMECE).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA
CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14
Valor Total Homologado – R$ 22.300,69 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 338,40 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fornecedor: PAPELARIA RONCONI
CNPJ/CPF: 27.368.765/0001-35
Valor Total Homologado – R$ 599,98 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Theobroma, 05 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A43855C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/20
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020
PROCESSO N. 358/2020-SEMINFRA
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

EXTRATO. 4º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2020-SEMINFRA. Processo n. 358/2020. Tomada de Preço n. 001/2020. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.562.103/0001-70. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. OBJETO: Aditivo de Valor (Reequilíbrio econômico financeiro) obra de Construção de praça em frente a prefeitura municipal de Urupá. RECURSO: Convênio n. 384/DPCN/2018 (SICONV n. 865359/2018) e contrapartida do Município de Urupá. VALOR DO ADITIVO: R$ 11.586,08 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante, João Tiburtino de Miranda/Contratada, Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 03/08/2021.

Urupá/RO, 05 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FDCDC6C9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 092/2021

PORTARIA N. 092/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 257/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços, a serem distribuídos nos elementos

de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 257/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo – PAA – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elementos:
33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....….**R$ 3.000,00**
33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....…..**R$ 3.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3B14CA98

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 091/2021

PORTARIA N. 091/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. José Roberto de Souza e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 102/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** Matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.302.0007.2.050 – Manutenção das atividades do hospital de pequeno porte HPP,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa física e jurídica, no valor total de a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 102/2021:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.302.0007.2.050 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Programa de Assistência Especializada em Saúde – PAES – Manutenção das atividades do hospital de pequeno porte HPP.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 2.600,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 2.400,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0FB81E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
014/CMVA/2021

PORTARIA Nº 014/CMVA/21
DE 03 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTOS E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, deste Poder Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15 § 8º da Lei Federal 8.666/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomeia a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certificados de Materiais e Serviços, deste Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta da seguinte forma: Genival Chagas Fernandes, Presidente, Vilma Santana Secretaria e a Vanessa Padovani Dalcin Pereira, Membro.
Parágrafo Único – Ficará a Cargo da comissão a responsabilidade de conferir a quantidade e qualidade de todo o material recebido e/ou serviços prestados à esta casa de leis, verificando e certificando no verso da nota fiscal se atende ou não as especificações descritas no edital, rejeitando o recebimento daqueles que não atenderem o especificado no ato da aquisição.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 009/CMVA/2019, de 21 de Janeiro de 2019.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 03 DE MAIO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA.

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:2691EE21

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
015/CMVA/2021

PORTARIA Nº 015/CMVA/21
DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DESIGNA A SENHORA, SIMONY LEITE VIANA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO, o disposto no Inciso IV do Art. 3º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002,
CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais 12.234/06 (Pregão Presencial) e 12.205/06 (Pregão Eletrônico), e demais normas e regulamentos a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora SIMONY LEITE VIANA, para desempenhar a função de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Vale do Anari-RO e para compor a Equipe de Apoio a Senhora MARCIA BATISTA DA CUNHA e o Senhor WANDERLEY DOMINGOS DA SILVA.
§ 1º – O pregoeiro e respectiva equipe de apoio, tem como atribuição, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras previstas na legislação pertinente.
§ 2º – A nomeação a que se refere o "caput" do Artigo 1º desta portaria será sem vantagens pecuniárias de quaisquer naturezas.
§ 3º – Na ausência e/ou impedimento da **PREGOEIRA**, o Presidente desta Casa de Leis nomeará um novo servidor para ocupar o cargo juntamente com sua equipe de apoio em observância a ordem sequencial.
Art. 2º - Todos os Processos Licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para análise e parecer, antes da fase de Homologação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, 01 DE JUNHO DE 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:320FF8D2

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
016/CMVA/2021

PORTARIA Nº 016/CMVA/21
DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA ÊMILI MENEZES REYES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora ***ÊMILI MENEZES REYES,*** para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar, deste Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:EE5BC6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 13/2021
PROCESSO Nº 1-640/GABINETE/2021
FORNECEDOR: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ- 41.886.613/0001-55
VALOR: R$ **5.000,00** (cinco mil reais)
OBJETO: Contratação da empresa especializada GOVFACILBRASIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.831.174/0001-50,para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas.
Art.É inexigível a licitação quando houver inviabilidadede competição:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 05 de Agosto de 2.021

Publique-se.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Diretora de Departamento de Gabinete

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8E09E1DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA: 02/2021
PROCESSO Nº77-2021/IPMVP/2021
FORNECEDOR: M.K Cursos e Treinamentos Ltda CNPJ Nº 22.755.309.0001/24
VALOR: 2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

OBJETO: Pagamento de despesa com 02 (duas) inscrições de R$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais) por participante, referente a taxa de Inscrição do curso de capacitação do Corpo Técnico do Instituto de Previdência Municipal, IPMVP que acontecera nos dias 09 e 10 de Agosto do ano de 2021.
O Inc. XXI do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que:

Art. 25. É dispensável a licitação:
Nos termos do**art**.**25**da**Lei8666/93**, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no**art**. 13 desta**Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Vale do Paraíso – RO, 05 de Agosto de 2.021

Publique-se.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2629EC9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1628

LEI N° 1628 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera natureza de cargo comissionado e função confiança constante no anexo I da Lei n° 1054 de 07 de Agosto de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:
Art 1º Altera a natureza dos cargos/funções e referência de cargos constante no anexo I, da Lei n° 1054 de 07 de Agosto de 2017 que passam a vigorar conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
CHEFE DA DIRETORIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS	Função de Confiança	GEC 01	01
PRESIDENTE DA CPL	Função de Confiança	GEC 03	01
CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Cargo Comissionado	GEC 05	01
CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS AO PRODUTOR RURAL	Função de Confiança	GEC 06	01

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 22:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:98667F27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1629

LEI N° 1629 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 60/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º O inciso II e o parágrafo único do artigo 12 da Lei 60/93, passam a ter a seguinte redação:

Inciso II: Os lotes urbanos terão área mínima de 70,00 m² (setenta metros quadrados) e frente mínima de 7,00m (sete metros).
Parágrafo único: Pode, ainda, nas áreas comerciais, ou quando o imóvel for utilizado para fins comerciais, ser desmembrado até o limite de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), tendo a frente mínima de 5,00m (cinco metros).
Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Lei n° 1400, de 17 de Março de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 22:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0CBCEC04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1630

LEI N° 1630 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 141, do Código Tributário do Município.
Art. 2º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:
I - Imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;
II - Imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/ moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;
III - imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 3º O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 4º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de

resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.
Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.
Art. 5º A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 6º O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, que é definidas os valores no anexo I desta lei e em outras instrumentos legais cabíveis
Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.

Seção III
Do Lançamento

Art. 7º O lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Art. 8º A TSMR será lançada de oficio, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 9º É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.
Art. 10 Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:
I - Quando*pro-indiviso*, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
II - Quando*pro-diviso*, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.
Art. 11 Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 12 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR):
I - Os órgãos da administração direta do Município;
Parágrafo único: Fica reduzido em 50% do valor da taxa mínima, as famílias beneficiadas pela lei 8.742/93, (LOAS) que comprovem a sua vulnerabilidade através da assistente social.
Art. 13 fica reduzido em 50% centros de cultos religiosos.

CAPÍTULO IV DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA
Seção I
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 14 A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do caput do art. 4º desta Lei.
§ 1° O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:
I - A área do imóvel;
II - A destinação do imóvel; e
III - Frequência do serviço prestado ou posto à disposição.
§ 2º Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I - Despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem,tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
II - Despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
III - Investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
IV - Outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.
§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.
Art. 15 O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:
TSMR = (CTFC/NICM), onde:
I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula:
CTFC = CT x A, onde:
a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
b) A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:
A = FPSC/FPST, onde:
a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).
VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:
FPSC = FCIC x MCM x TACC , onde:

_____
100
a) FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
b) NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
c) TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei:
I - O Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/ intervalo de áreas em m2 (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificados ou a área total do terreno para os imóveis não edificados, quanto maior a área maior o índice, conforme descritos no Anexo Único desta Lei;

II - O valor do Custo Total (CT) representa o valor despendido para a execução dos serviços no exercício, que deverá ser publicado na última quinzena de cada exercício para a realização do lançamento no ano imediatamente subsequente;
III - O Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria (NICM), representa o total de imóveis residenciais ou não e edificados ou não com serviços disponibilizados, utilizados ou não, perfazendo a somatória de todos os imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal de todas as faixas de categorias, o total dos imóveis cadastrados no Município;
IV - Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria (TACC) representa o resultado da somatória de todas as coletas realizadas no exercício da ocorrência do fato gerador, quanto maior a ocorrência de coletas maior o valor da TSMR.
Art. 16 Os imóveis que tem duas construções sendo uma para atividade jurídica e outra para residência, será pago pelos metros quadrados de construção.
Art.17 A alíquota (A) é o quociente resultante da divisão do Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) e do Fator Potencial de Serviços Total (DPST).

Seção II
Do Pagamento e Destinação da Arrecadação

Art. 18 TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.
§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPM (Unidade Fiscal Municipal).
Art.19 O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% ao mês ou fração, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.
Art. 20 O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:
I - Do pagamento:
a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;
II - Do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;
III - da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde,resíduos da construção civil,resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.
Art. 21 O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:
I - Cobrança administrativa;
II - Cobrança extrajudicial com protesto;
III - Inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.
Art. 22 A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.23 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução.
Art.24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 26 desta Lei.
Art. 25 Esta Lei poderá ser regulamentada no todo em parte mediante decreto para dar seu fiel cumprimento.
Art.26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 22:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D09378D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1631

LEI N° 1631 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Altera metas constantes no anexo I daLei n° 975 de 29 de Junho de 2015e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1° - Altera o PME 1 constante no ANEXO I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015:
PME META 1:
Meta 1 - Parte A - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
Meta 1 - Parte B - Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME.
Art 2° - Altera o PME 2 constante no ANEXO I da Lei n° 975 de 29 de junho de 2015:
PME META 2:
Meta 2 - Parte A -Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.
Meta 2 - Parte B - Garantir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Art 3° - Altera o PME 3 constante no ANEXO I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015:
PME META 3:
META 3- Apoiar a ampliação do atendimento escolar para a população de 15 a 17 anos, visando ampliar a matrícula nessa faixa etária no ensino Médio.
Art 4° - Altera o PME 4 constante no ANEXO I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015:
PME META 4:
Meta 4 - Parte A - Garantir para a população de 4 a 14 anos, o atendimento escolar aos alunoscom deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos.
Meta 4 - Parte B - No mínimo 70%da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.
Art 5° - Altera o PME 9 constante no ANEXO I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015:
PME META 9:

Meta 9 - Parte A - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93% até o final da vigência deste PME.
Meta 9 - Parte B - Erradicar o analfabetismo absoluto até o final deste PME
Meta 9 - Parte C - Reduzir em 43% a taxa de analfabetismo funcional até o final deste PME.
Art 6° - Altera o PME 17 e 17.8 constante no ANEXO I da Lei n° 975 de 29 de Junho de 2015:
PME META 17:
Meta 17:Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.
17.8: Instituir e garantir no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei,a definição de normas para a gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico daescola;
II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
- NaConstituiçãoe atuação do Conselho Escolar;
- Na elaboração do Projeto Político Pedagógico, de modo coletivo e participativo; na definição e fiscalização da verba da escola pela comunidade escolar; na divulgação e transparência na prestação de contas;
Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 22:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ECE34744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 82

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:82/2021.
Processo nº1-385/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta SEMECE.
Vigência:O presente contrato**vigorará até 31 de Dezembro de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:R$ 9.120,00(nove mil, cento e vinte reais).
Data de Assinatura:19/07/2021.
Interveniente:SEMECE**.**

Vale do Paraíso/RO, 04 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/08/2021 às 22:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7695C545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias do servidor**WAGNER DA SILVA ALVES,**a partir de**09/08/2021 à 07/09/2021.**Processo Administrativo nº.**2-473/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2020/2021.**

Vale do Paraíso - RO, 05 de Agosto de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A7BF78AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 00724/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
CONTRATADO:M.K. Cursos e Treinamentos Ltda
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema éProporcionar conhecimentos e atualizações para que as organizações públicas possam se adequar as novas regras de informações contidas no eSocial e seus reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb bem como a confecção do novo Documento de Arrecadação da Receita Federal Previdenciário, será realizado junto FACULDADE UNIRON (Unidade Porto Velho Shopping) - Av. Rio Madeira, nº 3288 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76.820-408 .
VALOR:3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais.)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.2005.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 067/ Recurso Próprio

Publique -Se

Vale do Paraíso RO 05 de Agosto de 2021.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Municipal de Planejamento e Administração Interina
Portaria nº 6417 de 27/07/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**,**Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 05/08/2021 às 13:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2021 às 13:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5135B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 89

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:89/2021

Processo nº: 1-667/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA- ME

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades da SEMPLAD.
Vigência:O Prazo do Contrato será até 31 de Dezembro de 2021

Valor Total:R$1.200,00(mil e duzentos)

Data de Assinatura:04/08/2021

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 05 de Agosto de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2021 às 13:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparais

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:55EB928B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17795/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$30.000,00(TRINTA MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13532/2021 eMemorando 163 de 03/08/2021 (ID 460270)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$30.000,00 (trinta mil reais)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	353	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
ANULAÇÃO	345	02.09.06.122.0009.2201	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-30.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CE5C895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 9135/SEMSAU/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 9135/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05dias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Medicamentos Antimicrobianos Utilizados na Farmácia Básica,**para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA:DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:02.520.829/0001-40**TEL:**(54) 3523-2600 **E-MAIL:**DIMASTER@DIMASTER.COM.BR
ENDEREÇO:RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO- BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL -CEP: 99.740-000.
NOME DO REPRESENTANTE:ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.811.773.489-34RG sob o nº2237502 SSP/SC

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:03.652.030/0001-70**TEL:**(54) 3522-3081 **E-MAIL:**EDIVAR@CENTERMEDI.COM.BR
ENDEREÇO:cRUA JOSE BONIFACIO, 636 - CENTROCEP:99.740-000- BARÃO DE COTEGIPE / RIO GRANDE DO SUL -
NOME DO REPRESENTANTE:EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.670.481.290-34 RG sob o nº. 5051132966

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:12.418.191/0001-95**TEL:**(47) 3366-7867**E-MAIL:**GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO:RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO- CAMBORIÚ / SANTA CATARINA CEP:88.348-012
NOME DO REPRESENTANTE:VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.081.447.128-54 RG sob o nº.216098415SSP/SP.

EMPRESA:INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ:12.889.035/0001-02**TEL:**(54) 2106-7930**E-MAIL:**INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR
ENDEREÇO:RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL-ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL CEP:99.706-250
NOME DO REPRESENTANTE:VANDERLEI STIEVENS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.007.304.360-55RG sob o nº.: 4083341612.

EMPRESA:AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48**TEL:**(46) 35236613**E-MAIL:**AGILDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO:.AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CRISTO REI-FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ- CEP: 85.602-510.
NOME DO REPRESENTANTE:ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº050.166.999-09RG sob o nº.8.765.463-0SSP/PR

EMPRESA:PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.297.758/0001-03**TEL:**(61) 3044-3250**E-MAIL:**PROSAUDE@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO:QD2, S/N - LOTE 49 51 53 E 55 - SETOR INDUSTRIAL- BRASÍLIA / DF CEP:72.265-020
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.152.595.038-05RG sob o nº.3389538SSP DF

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00**TEL:**(62) 35151280**E-MAIL:** FARMACEUTICA@MEDVITTADIST.COM.BR
ENDEREÇO:AV. DAS LARANJEIRAS, S/N - QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03 APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS - CEP: 74.913-122.
NOME DO REPRESENTANTE:CASSIO MARTINS DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.868.041-93 RG sob o nº. 5040142SPTC/GO.

EMPRESA:VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ:30.949.099/0001-33**TEL:** (64) 3622-2833**E-MAIL:**VIAFHARMADIRETORIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA DONA HELENA, QUADRA0084 LOTE 09 COND BLOCO APT-RIO VERDE / GOIÁS- CEP:75.904-235

NOME DO REPRESENTANTE:FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.335.315.308-01.RG sob o nº. 309218603SSP/SP.
EMPRESA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:31.905.076/0001-90- **TEL:** (46) 9940-4040 **E-MAIL:**CADASTRO@COMUNELO.COM.BR
ENDEREÇO:RUA MINAS GERAIS, 370 - SALA 01 E 02 - ALVORADA- FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE:JULIANO LUIZ GIONGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.009.901.909-43RG sob o nº. 75670591SSP/PR

EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 40.274.237/0001-85**TEL:**(54) 91487848 **E-MAIL:** CLMFARMA.MED@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA JACINTO GODOY, 390 - CENTRO- ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE:MARCIA REGINA ROSSI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 634.605.640-91RG sob o nº.1079045116SSP/RS

EMPRESA:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
CNPJ: 67.729.178/0004-91**TEL:** (19) 35225800 **E-MAIL:** LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR
ENDEREÇO:PRACA EMILIO MARCONATO, 1000 - GALPAO22 - NUCLEO-JAGUARIÚNA / SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:WALTER PROCHNOW JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59RG sob o nº.226361172SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	28.800	Compr	Aciclovir 200 mg	HERVIRAX	R$0,17	R$4.896,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
2.	2.160	Bisnaga	Aciclovir 50 mg/g, creme dermatológico, bisnaga 10 g.	CIMED	R$2,10	R$4.536,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03
3.	120.000	Compr	Amoxicilina + clav de potássio 500 mg + 125 mg	RANBAXY	R$0,62	R$74.400,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
4.	2.400	Frasco	Amoxicilina + clavulonato de potássio 250 + 62,5 mg/5ml suspensão oral 75 ml	EMS	R$15,80	R$37.920,00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90
5.	2.400	Frasco	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral	CIMED	R$1,35	R$3.240,00	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33
6.	90.000	Capsula	Amoxicilina 500 mg	GENERICO/ AUROBINDO	R$0,17	R$15.300,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
7.	4.020	Frasco	Azitromicina 200 mg/5ml pó para suspensão oral frasco 15 ml com seringa dosadora ou copo medida.	GENERICO/ BRAINFARMA	R$5,30	R$21.306,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
8.	180.000	Compr	Azitromicina 500 mg	PRATI	R$0,94	R$169200,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
9.	600	Frasco	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral, frasco de 80 ml a 100 ml	BELFAR	R$6,16	R$3.696,00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90
10.	5.020	Frasco	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral frasco 100 ml com seringa dosadora	ABL	R$7,40	R$37.148,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
11.	126.000	Compr	Cefalexina 500 mg	TEUTO	R$0,37	R$46.620,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
12.	1.440	Bisnaga	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico bisnaga 30 g.	HIPOLABOR	R$2,69	R$3.873,60	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 40.274.237/0001-85
13.	1.080	Frasco	Cetoconazol 20 mg/ml, shampoo 100 ml	GENERICO/ NATIVITA	R$4,78	R$5.162,40	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 12.418.191/0001-95
14.	60.000	Compr	Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	R$0,21	R$12.600,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
15.	180	Frasco	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml. Solução oftálmica 5 ml	GERMED	R$9,33	R$1.679,40	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33
16.	15.600	Compr	Claritromicina 500 mg	EMS	R$3,10	R$48.360,00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90
17.	12.000	Compr	Clindamicina 300 mg	UNIÃO QUIMICA	R$1,41	R$16.920,00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
19.	600	Frasco	Eritromicina 250 mg/5ml suspensão oral frasco 60 ml	PRATI	R$5,86	R$3.516,00	CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 40.274.237/0001-85
21.	6.000	Compr	Espiramicina 500 mg	SAFONI	R$4,27	R$25.620,00	AGIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
22.	18.000	Capsula	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	R$0,41	R$7.380,00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90
23.	10.200	Capsula	Itraconazol 100 mg	GEOLAB	R$0,84	R$8.568,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
24.	90.000	Capsula	Levofloxacino 500 mg	CIMED	R$0,61	R$54.900,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
25.	1.800	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal bisnaga com 50 g com aplicador	SANVAL	R$4,64	R$8.352,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03
26.	32.400	Compr	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	R$0,12	R$3.888,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02

27.	6.000	Compr	Metronidazol 400 mg	LEGRAND	R$0,23	R$1.380,00	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90
28.	1.440	Bisnaga	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28 g.	HIPOLABOR	R$2,25	R$3.240,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE CNPJ: 67.729.178/0004-91
29.	2.400	Tubo	Miconazol, nitrato 20 mg/g creme vaginal 80 g, com no mínimo 1 aplicador	PRATI	R$6,17	R$14.808,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
30.	2.220	Bisnaga	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 ui 15 g.	PRATI	R$2,00	R$4.400,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
31.	600	Frasco	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral com seringa dosadora ou copo de medida	PRATI DONADUZZI	R$3,48	R$2.088,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02
32.	3.600	Bisnaga	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g com no mínimo 1 aplicador	GREEN PHARMA	R$3,40	R$12.240,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
33.	10.200	Capsula	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	R$0,24	R$2.448,00	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33
36.	1.200	Bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% pomada 50 g.	NATIVITA	R$6,16	R$7.392,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
38.	24.000	Compr	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	PRATI	R$0,18	R$4.320,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5"Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS‖.

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ―Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.‖, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1"Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação" (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela**ComissãodeRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2Prazo de Entrega

4.2.1A entrega deverá ocorrer**conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.**O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do**Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF**os procedimentos de recebimento dos materiais, por**Comissão deRecebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15 de 21 de janeiro de 2.021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.3.6Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s)**OBJETO**(s) se dará à contratada de**forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**; O fornecimento/entrega do(s)**OBJETO(s)empenhado(s)**se dará de**uma única vez**.
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do ― fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada por meio da portaria nº 15/2021, onde caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea ―a‖ da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes

controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2530 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso:RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Secretária de Saúde, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
17.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto**do Termo de Referência.
17.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
17.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
17.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
17.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
17.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
17.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
17.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
17.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
17.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
17.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
17.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
17.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
17.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
17.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
17.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
17.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
17.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
17.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
17.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
17.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
17.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
17.26A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacradasem qualquer ônus ao erário municipal;
17.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
17.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
17.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo.
18.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

18.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
18.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
18.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
18.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
18.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
18.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
18.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
18.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
18.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
18.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a)Substituir no prazo MÁXIMO de**72 (setenta e duas) horas**os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b)Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c)Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d)Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f)Comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g)A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h)No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i)O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j)Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
21.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
21.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
22.3 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a)A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
22.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
22.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIII – DA QUALIDADE
23.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com asdescrições detalhadas constantes no Item 3 deste Termo de Referência eobedecer aos seguintes parâmetros:
a)Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b)As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
23.2A fiscalização pela CONTRATANTE**,**não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
23.3A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato.
23.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
23.5 Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
23.6 Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
23.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
23.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
23.9 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
23.10 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

CLÁUSULA XXIV – DO TERMO DE CONTRATO
24.1O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato éobrigatórionos casos deconcorrênciae detomada de preços, bem como nasdispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, efacultativonos demaisem queaAdministração puder substituí-lopor outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§4ºÉ dispensávelo "termo de contrato" efacultadaa substituição prevista neste artigo, a critério da Administração eindependentemente de seu valor, nos casos decompra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quaisnão resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
26.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
28.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
28.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
30.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº069/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 09135/SEMSAU/2021.**
30.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 069/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXI - DO FORO
31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:02.520.829/0001-40
ODAIR JOSE BALESTRIN- CPF: 811.773.489-34

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ:03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSK- CPF:670.481.290-34

CONQUISTA DIST.DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ:12.418.191/0001-95
VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL - CPF: 081.447.128-54

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ:12.889.035/0001-02
VANDERLEI STIEVENS- CPF: 007.304.360-55

AGIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.590.555/0001-48
ANDERSON RIBEIRO LAZZARI- CPF: 050.166.999-09

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ:21.297.758/0001-03
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA - CPF: 152.595.038-05

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 28.418.133/0001-00
CASSIO MARTINS DE FREITAS- CPF:032.868.041-93

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI- CNPJ:30.949.099/0001-33
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE-CPF: 335.315.308-01

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ:31.905.076/0001-90
JULIANO LUIZ GIONGO- CPF: 009.901.909-43

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ:40.274.237/0001-85
MARCIA REGINA ROSSI-CPF: 634.605.640-91.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSECNPJ:67.729.178/0004-91
WALTER PROCHNOW JUNIOR- CPF/MF sob o nº. 139.498.468-59.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F67EA833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 59/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 108/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2046/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.108/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de material de construção e ferragens,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 108/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL: licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO Nº 1504, ST 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.236.452-60
VENCEDORA DOS ITENS: 41.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
41	Caixa d' água com tampa, capacidade: **3000 litros**. Cor: azul, tipo redondo, capacidade 3000 litros, material polipropileno.	UND.	02	FORT LEVE	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00

TABELA II

LICITANTE: ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.581.682/0001-48 TEL/FAX: (
E-MAIL: samerson-alves@hotmail.com
ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA Nº 1875 ST 06 BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.950.412-09
VENCEDORA DOS ITENS: 02,03 e 06.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
02	Brita 1/2	M3	228	REGIÃO	R$ 220,00	R$ 50.160,00
03	Saibro para construção.	M3	34	REGIÃO	R$ 100,00	R$ 3.400,00
06	Tijolo 6 furos, 9x14x19cm	UND.	23.600	REGIÃO	R$ 0,73	R$ 17.228,00

TABELA III

LICITANTE: DIPAR FERRAGENS-EIRELI
CNPJ: 16.868.674/0001-42 TEL/FAX: (54)8432-6813
E-MAIL: vendas1.dipar@gmail.com
ENDEREÇO: R.ABILIO L. MARHRY, 437 ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 978.951.560-04
VENCEDORA DOS ITENS: 07.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
7	Ferro 10,00 mm (3/8') - aço Ca - 50 - 12,00m	Barra	559	ARCELOR MITTAL	R$ 100,46	R$ 56.157,14

TABELA IV

LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69)3224-1988
E-MAIL:grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: R.DUQUE DE CAXIAS Nº 1350 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34
VENCEDORA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
12	Cone sinalizador 75cm laranja e branco	UND.	65	PLASTCOR	R$ 44,00	R$ 2.860,00
13	Porta de madeira, tipo almofadada, semi-sólida. Comprimento 2,10m, largura 80cm, espessura 3cm.	UND.	13	REGIONAL	R$ 187,00	R$ 2.431,00
15	Canaleta adesivo, material pvc, recorte aberto. Barra de 2 metros	UND.	309	STECH	R$ 8,20	R$ 2.533,80

26	Prego 19x36	Kg	50	GERDAU	R$ 17,87	R$ 893,50
28	Dobradiça para porta, 3"x2,5cm, niquelada, com anel. Pacote com 03 unidades.	Pct.	45	CEWP	R$ 26,22	R$ 1.179,90
31	Rejunte flexível branco, aplicação para pisos ou paredes, pct 1 kg.	Pct.	222	ARGAFORTE	R$ 4,68	R$ 1.038,96
33	Bóia de nível - elétrica	UND.	34	SO BOIA	R$ 31,61	R$ 1.074,74
42	Peneira para areia fina, aro de aço 50cm.	UND.	02	SO PENEIRA	R$ 38,00	R$ 76,00
56	Chuveiro de plástico, cor branca, simples 5".para acoplar em haste 1/2, água fria.	UND.	13	VALEPLAST	R$ 11,75	R$ 152,75
58	Canaleta 2x10 x 2 br sistema x.	UND.	100	STECH	R$ 7,67	R$ 767,00
59	Conduite 1/2, rolo com 50 metros.	Rolo	04	PRIMAVERA	R$ 52,50	R$ 210,00
60	Conduite 3/4, rolo com 50 metros.	Rolo	06	PRIMAVERA	R$ 73,83	R$ 442,98
62	Caixa gordura pvc 250 x 230 x 75mm c/ tampa e porta tampa	UND.	13	SO CAIXA	R$ 69,80	R$ 907,40
71	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	UND.	10	REGIONAL	R$ 249,77	R$ 2.497,70
72	Porta de madeira angelim 2,10mtx60cm	UND.	10	REGIONAL	R$ 297,80	R$ 2.978,00
78	Prego 18x30	KG	130	GERDAU	R$ 17,85	R$ 2.320,50
80	Pregos 22x48	KG	05	GERDAU	R$ 17,87	R$ 89,35
82	Pregos 17x21	KG	30	GERDAU	R$ 17,87	R$ 536,10

TABELA V
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96 TEL/FAX: (47)3057-3920/3057-3900
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br
ENDEREÇO: brasidas@brasidas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: MAURICIO LISBOA KOCH, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 087.571.189-81
VENCEDORA DOS ITENS: 19,69 e 93.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
19	Bomba d'água para poço semi-artesiano, sub 20 = 2cv trifásica 220v. Com válvula de retenção em ferro fundido classe 40 com disco de bronze, encorpado a saída, como parte de todos equipamentos. Sistema de duplo guia e mola cônica que maximize sua eficiência e reduza o golpe-de-aréte enquanto evita o retorno da coluna líquida. Corpo de estágio em ferro fundido classe 40, projetado para máxima eficiência hidráulica e superior resistência a abrasão, além de possuir difusor encorpado. Bucha de borracha de prolongada vida últil, substituível, montada no corpo de estágio de todos os modelos. Desenho interno projetado para garantir perfeito alinhamento do eixo e a eliminação de vibrações. Impulsores em bronze de dois tipos: fluxo radial e misto ou simi-axial. Projetados para o máximo de eficiência dentro de cada faixa de aplicação, são balanceados eletronicamente com precisão que garante operação silenciosa e isenta de vibrações com desenho que dispense buchas distanciadoras que garanta a proteção do eixo.	UND.	11	THEBE	R$ 1.807,96	R$ 19.887,56
69	Lavatório em louça, para banheiro, com coluna, 46x36cm.	UND.	13	FIORI	R$ 141,67	R$ 1.841,71
93	Caixa de descarga, material plástico, cor branca. Capacidade 6 litros, com peças e acessórios de fixação.	UND.	18	ALUMASA	R$ 30,69	R$ 552,42

TABELA VI
LICITANTE: TGM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST.E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
CNPJ: 22.141.984/0001-63 TEL/FAX: (69)3302-0559/9949-0800
E-MAIL: tgm@tgm.ltda
ENDEREÇO: R. PROFESSORA DOLLY CARVALHO, 8594 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARILDO NOGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 913.975.029-91
VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,05,24,25,45,46,47 e 48.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Brita 1/2	M3	910	TGM	R$ 226,69	R$ 206.287,90
04	**Cimento saco de 50 kg**	SC.	17.992	MIZU	R$ 43,43	**R$ 781.392,56**
05	**Cimento saco de 50 kg**	SC.	4.498	MIZU	R$ 43,43	**R$ 195.348,14**
24	**Pedra brita nº 1**	M3	654	TGM	R$ 228,75	**R$ 149.602,50**
25	**Pedra brita nº 1**	M3	164	TGM	R$ 228,75	**R$ 37.515,00**
45	**Pedra brita nº 2**	M3	580	TGM	R$ 235,00	**R$ 136.300,00**
46	**Pedra brita nº 2**	M3	145	TGM	R$ 235,00	**R$ 34.075,00**
47	Pedra brita nº0	M3	13	TGM	R$ 240,00	R$ 3.120,00
48	Pó de brita	M3	30	TGM	R$ 200,00	R$ 6.000,00

TABELA VII
LICITANTE: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80 TEL/FAX: (69)3222-5000/8422-2753/9306-6618
E-MAIL: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
ENDEREÇO: R. DA BEIRA Nº 6461 PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: KELMER CORRÊA LIMA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 069.639.028-01
VENCEDORA DOS ITENS: 16,34,81,84,86 e 88.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
16	Tela para pinteiro tela galvanizada para pinteiro, um	MT	270	BWG	R$ 7,70	R$ 2.079,00

	metro de largura, 22 polegada.					
34	Desingripante multiuso em spray. Embalagem de 300ml.	UND.	15	MUNDIAL	R$ 10,56	R$ 158,40
81	Pregos 15x15	KG	10	GERDAU	R$ 20,43	R$ 204,30
84	Prego 25x72	KG	05	GERDAU	R$ 27,60	R$ 138,00
86	Prego 12x12, com cabeça.	KG	10	GERDAU	R$ 22,80	R$ 228,00
88	Prego 10 x 10 com cabeça (comprimento: 23,0 mm / diâmetro da cabeça: 1,5 mm)	KG	10	GERDAU	R$ 22,20	R$ 222,00

TABELA VIII
LICITANTE: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74 TEL/FAX: (47) 3232-1221
E-MAIL: jean@sentinelavale.com.br
ENDEREÇO: R. FRITZ SPERNAU 1000-GALPÃO 1 BLUMENAU/SP
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.349.349-91
VENCEDORA DOS ITENS: 14,17,18,36,37,43,57,90 e 91.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
14	Assento para bacia sanitário, cor branca, material polipropileno.	UND.	66	ALUMASA	R$ 19,03	R$ 1.255,98
17	Cadeado completo 30 mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	UND.	28	LAND	R$ 20,43	R$ 572,04
18	Cadeado completo 40mm, corpo em latão maciço. Haste em aço com duas chaves em latão.	UND.	63	LAND	R$ 28,08	R$ 1.769,04
36	Bacia sanitaria (vaso) convencional de louça branca	UND.	21	FIORI	R$ 162,00	R$ 3.402,00
37	Bacia sanitaria (vaso) com caixa acoplada, de louca branca.	UND.	26	FIORI	R$ 254,72	R$ 6.622,72
43	Caixa acoplada de louça para bacia - padrão popular	UND.	03	FIORI	R$ 228,18	R$ 684,54
57	Coluna para lavatório, cor: branca, altura 68cm x largura 18.20 cm. Comprimento 17,50cm.	UND.	13	FIORI	R$ 73,49	R$ 955,37
90	Vaso sanitário com caixa acoplada, material louça, cor branca.	UND.	10	FIORI	R$ 349,77	R$ 3.497,70
91	Vaso sanitário convencional, material louça. Modelo tradicional, cor branca, sem tampa.	UND.	14	FIORI	R$ 163,83	R$ 2.293,62

TABELA IX
LICITANTE: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL/FAX: (69) 3441-1378/9391-9450
E-MAIL: construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS 2156 CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23
VENCEDORA DOS ITENS: 08,09,10,11,20,27,65,30,32,35,39,40,49,50,52,55,61,63,64,68,70,83,89, 94,95,96,97,98 e 99.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
08	Treliça tg 12 - 12 metros	UND	197	ARCELOR	R$ 164,00	R$ 32.308,00
09	Arame fabricado em aço recozido, para construção, bola de 1 kg.	UND.	228	ARCELOR	R$ 21,27	R$ 4.894,56
10	Batente em Angelim/cedro - (1,00x2,12)m	Conjunto	28	CR	R$ 93,00	R$ 2.604,00
11	Lona plástica, cor preta, lona pesada, 8mx100 metros. Com 200 micras, em rolo.	Rolo	21	MAXLONA	R$ 1.216,00	R$ 25.536,00
20	Cal hidratado para pintura de 8 kg.	Saco	650	USICAL	R$ 14,85	R$ 9.652,50
27	Bomba de água submersa. Bomba de água submersa 800 a 900, potência mínima aproximada: 380w, voltagem:110v, freqüência: 60hz, vazão mínima: 1970 a 550 litros/hora, altura manométrica mínima total (h): 65 metros, proteção contra choque elétrico, própria para poços e cisternas.	UND.	28	BOMDAGUA	R$ 270,00	R$ 7.560,00
29	Dobradiça de aço, 3 1/2" x 3" cm, reforçada com anel. Cromada, com parafusos, jogo com 3 unidades.	Jogo	35	SCHILD	R$ 17,99	R$ 629,65
30	Piso cerâmico, 45x45cm, qualidade "a", tamanho m, pei 4. Tonalidade 9283, coeficiente de atrito i, variação de tonalidade v1, espessura 8,50mm.	M2	464	SECAF	R$ 31,30	R$ 14,523,20
32	Porta de angelim almofadada (0,90x2,10m)	UND.	10	IRM	R$ 234,00	R$ 2.340,00
35	Argamassa, colante - ac i, cor: cinza, saco de 20 kg.	Saco	250	ARGAMAZON	R$ 12,00	R$ 3.000,00
39	Fita zebrada sem adesivo de 70mm x 200m	UND.	31	PERKON	R$ 16,00	R$ 496,00
40	Caixa d água com tampa, capacidade: 2000 litros. Cor: azul, tipo redondo, capacidade 2000 litros, material polipropileno.	UND.	08	PERMATEX	R$ 1.287,00	R$ 10.296,00
49	Telha (telhão), material de fibrocimento, tipo ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura e 6mm de espessura.	UND.	300	INFIBRA	R$ 79,00	R$ 23.700,00
50	Arremate para forro de pvc - perfil "u"	MT	150	NORTPLAST	R$ 35,00	R$ 5.250,00
52	Barra de ferro 4.2, de 12 metros	UND.	2.345	ARCELOR	R$ 22,00	R$ 51.590,00
55	Caixa d´água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 1.000 litros. Material polipropileno.	UND.	14	PERMATEX	R$ 476,00	R$ 6.664,00
61	Cal hidratado, hidróxido de cálcio pó, cor branca. Aplicação construção civil, saco com 20kg.	Pct.	05	USICAL	R$ 19,30	R$ 96,50
63	Compensado de 10mm de 1ª qualidade - 2.20x1.60 metros	UND.	50	LAMINAZA	R$ 128,50	R$ 6.425,00
64	Compensado de 15mm de 1ª qualidade - 2.20 x 1.60 metros.	UND.	50	LAMINAZA	R$ 175,50	R$ 8.775,00

68	Forro de pvc, cor: branco, com lâmina frisada 200mm. Tamanho: 6mx0,20m.	M2	210	NORTPLAST	R$ 35,00	R$ 7.350,00
70	Porta de compensado 2.10 mt x 80 cm	UND.	10	LAMINAZA	R$ 100,00	R$1.000,00
83	Prego telheiro comum 18x27 mm. (2 1/2x10)	KG	35	ADORNO	R$ 17,00	R$ 595,00
89	Vaselina sólida branca, embalagem com 500 gramas.	UND.	05	MORIA	R$ 36,00	R$ 180,00
94	Caixa d água, com tampa, cor: azul, tipo redondo, capacidade 5.000 litros. Material polipropileno.	UND.	01	INFIBRA	R$ 3.380,00	R$ 3.380,00
95	Telha plastica (transparente) ondulada. Medindo 244cm de comprimento, 110cm de largura.	UND.	10	AFORT	R$ 66,00	R$ 660,00
96	Adesivo instantâneo multiuso. Média viscosidade, 50 gramas.	UND.	50	AMAZONAS	R$ 19,90	R$ 995,00
97	Manta térmica isolante para telhado. Subcobertura 1 face 2mm, rolo com 10m2.	Rolo	05	ATCO	R$ 116,50	R$ 582,50
98	Caixa d'água em polietileno com tampa 500 litros.	UND.	02	INFIBRA	R$ 283,00	R$ 566,00
99	Caixa sobrepor p/ ar condicionado. Com disjuntor e tomada 20a, na cor branca.	UND.	12	CANAL	R$ 66,00	R$ 792,00

TABELA X
LICITANTE: D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.716.350/0001-36 TEL/FAX: (69) 9349-5966/9901-7839
E-MAIL: d3comerciojaru@gmail.com
ENDEREÇO: R. RIO DE JANEIRO Nº 1301 JARU/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS OLIVEIRA NUNES , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.073.312-80
VENCEDORA DOS ITENS: 53,54,77 e 79

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR.TOTAL REGISTRO R$
53	Barra de ferro 5/16, de 12 metros.	UND.	545	GERDAU	R$ 61,96	R$ 33.768,20
54	Varão de ferro 1/4, com 12 metros.	UND.	485	GERDAU	R$ 40,64	R$ 19.710,40
77	Pregos 18x27	KG	40	GERDAU	R$ 16,90	R$ 676,00
79	Prego 18x24	KG	30	GERDAU	R$ 17,32	R$ 519,60

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1- **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade das secretarias participantes, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
O prazo será de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento**.**
Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades das secretarias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 5 (cinco) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.2 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos que não necessitam de instalação, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira. Já os produtos que necessitam de instalação, a mesma deverá ocorrer no local indicado por cada secretaria em ordem de faturamento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93 do orçamento de cada secretaria.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.
9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;
9.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.4 Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias Municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: HÉRICA TRINDADE RANGEL
CPF/MF sob o nº 033.236.452-60

TABELA II
LICITANTE: ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: SAMERSON ALVES TEDESCO
CPF/MF sob o nº 011.950.412-09

TABELA III
LICITANTE: DIPAR FERRAGENS-EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
CPF/MF sob o nº 978.951.560-04

TABELA IV
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 437.940.172-34

TABELA V
LICITANTE: BRÁSIDAS EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: MAURICIO LISBOA KOCH
CPF/MF sob o nº 087.571.189-81

TABELA VI
LICITANTE: TGM COMÉRCIO DE MAT. DE CONST.E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE: MARILDO NOGUEIRA
CPF/MF sob o nº 913.975.029-91

TABELA VII
LICITANTE: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: KELMER CORRÊA LIMA
CPF/MF sob o nº 069.639.028-01

TABELA VIII
LICITANTE: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM
CPF/MF sob o nº 670.349.349-91

TABELA IX
LICITANTE: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONST. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF/MF sob o nº 015.084.712-23

TABELA X
LICITANTE: D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS OLIVEIRA NUNES
CPF/MF sob o nº 019.073.312-80

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:708DFD9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 147/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 147/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
OSIEL RIBEIRO GOMES		DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		08/08/2021	10/08/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR OSIEL RIBEIRO GOMES,O MESMO DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO COMO MOTORISTA DAS SERVIDORAS QUE PARTICIPARÃO DO CURSO e.SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº3554 PROCESSO 3423/2021. DATA DO DESLOCAMENTO:08/08/2021 A 10/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E18F387

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 148/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 148/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA ROSALINA DE SOUSA			CHEFE DEP. DE FOLHA DE PAGAMENTO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
282.226.362-00	290.354/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	08/08/2021		10/08/2021	
Finalidade:DIARIASADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAMARIAROSALINADE SOUSAAMESMADESLOCARÁACIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO CURSO e.SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS O MESMO PROPORCIONA CONHECIMENTO E ATUALIZAÇÕES, CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3556/2021 PROCESSO 3919/2021 DATA DO DESLOCAMENTO:08/08/2021 A 10/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90CAF71F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 157/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 157/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI		ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
692.793.572-04	421242838/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		06/08/2021	07/08/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORADANIELE JARDIM GRANDIZOLLI , POIS AMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, PARA PARTICIPAR DO PRIMEIRO ENCONTRO DE LIDERES REALIZADO PELO COMITÊ ESTADUAL DE MULHERES DE RONDÔNIA(COMERON). CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 66 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3586/2021 PROCESSO Nº 4602/2021. PERÍDO DE DESLOCAMENTO: 06/08/2021 A 07/08/2021. MEIO DE TRANSPORTE: ONIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DF5D590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 156/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 156/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GIOVANE GUARNIER KAMPINI		CHEFE DE DIVISÃO ELÉTRICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
021.790.812-86	1233066/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		08/08/2021	10/08/2021	
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR GIOVANE GUARNIER KAMPINI O MESMO DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO CURSO e.SOCIAL PARA				

ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS O MESMO PROPORCIONA CONHECIMENTO E ATUALIZAÇÕES, CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.080,00 NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3585/2021 PROCESSO 4583/2021
DATA DO DESLOCAMENTO:08/08/2021 A 10/08/2021
MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL HILUX PLACA NDO 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91AE3A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 160/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 160/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ABDIAS SILVA OLIVEIRA		PERITO PAPILOCOPISTA - Matr.: 30002169		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
341.258.172-00	312538/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CACOAL		08/08/2021	14/08/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDORABDIAS SILVAOLIVEIRA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL -IICC/PORTO VELHO O MESMO DESLOCARÁ DE PORTO VELHO A CACOAL PARA CAPACITAR OS SERVIDORES ADEMIR CARLOS DA SILVA E RAUANE JANINE DA SILVA,NO SETOR DE CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO NA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE DO MUNICIPIO DE CACOAL,CONF.DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$1.750,00 NO REDUZIDO 16 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº 3590 PROCESSO DE Nº 4603/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 08/08/2021 A 14/08/2021 MEIO DE TRANSPORTE:ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	250,00	1.750,00	0,00	1.750,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB55744D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA BONIN & BONIN LTDA.

DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.
DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo n º 41/CMC/2021 Lei n°8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO PREÇO

O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R$-2.137,17 (Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Nota de Empenho nº 232/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
	02	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EPI, EM COURO PRETO FECHAMENTO EM ELÁSTICO FORRADA COM PALMILHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA EM PVC, Nº 40	MARLUVAS	49,99	99,98
	02	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EPI, EM COURO PRETO FECHAMENTO EM ELÁSTICO FORRADA COM PALMILHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA EM PVC, Nº 41	MARLUVAS	49,99	99,98
	02	UN	BOTINA DE SEGURANÇA EPI, EM COURO PRETO FECHAMENTO EM ELÁSTICO FORRADA COM PALMILHA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA EM PVC, Nº 43	MARLUVAS	49,90	99,98
	20	UN	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA, MULTIUSO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, NA FACE PALMAR DOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, FORRADA E FLEXÍVEL, FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60mm, TAMANHO (G) GRANDE	VOLK	8,60	172,00
	40	UN	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA, MULTIUSO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, NA FACE PALMAR DOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, FORRADA E FLEXÍVEL, FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60mm, TAMANHO (M) MÉDIO	VOLK	9,87	394,80
	01	UN	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 0 / 5 KV 1000 V, TAMANHO 10, COMPRIMENTO 14" (35CM) PRETA FORMATO ANATÔMICO - PUNHO RETO ATENDENDO A NR 10, NBR 10622/16295, ASTM D120 E IEC 60903.	ORION	1.160,00	1.160,00
	05	UN	LUVA TÊXTIL MULTITATO COM BANHO NITRÍLICO NA PALMA - SS1006N - CA32038	VOLK	9,87	49,35
	02	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA EPI COM VISOR EM POLICARBONATO ÓPTICO INCOLOR, COM ARMAÇÃO DE NYLON PRETO, FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB.	VOLK	15,79	31,58
	01	UN	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE COURO SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM FUROS LATERAIS, 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA, 23CM DE DIAMETRO NO TORNOZELO E 38CM NO JOELHO.	BIO LUVAS	29,50	29,50

DA VIGÊNCIA
O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/CMC/2021.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 05.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D77E692E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material de conservação de bens imóveis, material de proteção e segurança e material elétrico eletrônico, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.
DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo n º 41/CMC/2021 Lei n°8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO PREÇO
O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R$-3.715,00 (Três Mil e Setecentos e Quinze Reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Notas de Empenho nºs 233,235 e 238/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
	15	UN	CADEADO DE LATÃO COM CHAVES 20MM,	LAND	17,00	255,00
	06	UN	SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, E ANTIMICROBIANO NA COR PRETA Nº 36	GARRA	60,00	360,00
	02	UN	SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, E ANTIMICROBIANO NA COR PRETA Nº 39	GARRA	60,00	120,00
	02	UN	SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADO EM EVA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, E ANTIMICROBIANO NA COR PRETA Nº 40	GARRA	60,00	120,00
	20	UN	LÂMPADA LED 30W E27 BIVOLT BRANCO FRIO	ELGIN	33,00	660,00
	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DLBE 50A	JNG	70,00	1.400,00
	10	UN	TORNEIRA CROMADA, P/ LAVATÓRIO 1//2 C 50	HERC	80,00	800,00

DA VIGÊNCIA
O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/CMC/2021.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 05.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D0929E40

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa para aquisição de material de conservação de bens imóveis e material elétrico eletrônico, para atender as necessidades dos setores da Câmara Municipal de Cacoal.
DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Edital de Pregão Eletrônico nº 06/CPL/2021, Processo n º 41/CMC/2021 Lei n°8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DO PREÇO
O preço total do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R$-2.108,98 (Dois Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme Notas de Empenho nº 236 e 240/2021 e abaixo especificado.

ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO (R$)	VLR. TOTAL (R$)
	02	UN	BATERIA RECARREGÁVEL, MODELO: LP-E8, USO: CÂMERA DIGITAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ÍONS DE LÍTIO, CAPACIDADE NOMINAL: 1120 MAH, TENSÃO NOMINAL: 7.2 V. APLICAÇÃO: CÂMERA DIGITAL CANON T3I.	CANON	379,75	759,50
	01	UN	BATERIA RECAREGÁVEL, MODELO: LP-E6N, USO: CÂMERA DIGITAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ÍONS DE LÍTIO, CAPACIDADE: 1800 MAH. APLICAÇÃO: CÂMERA DIGITAL CANON 70D.	CANON	836,00	836,00
	10	UN	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	39,60	396,00
	12	UN	ÒLEO ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, EM SPRAY 300ML, COM BICO APLICADOR	MUNDIAL	9,79	117,48

DA VIGÊNCIA
O contrato de fornecimento dos materiais constantes no Termo de Referência é de vigência de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2021.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 05.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D9F25668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00747/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 543, 659, 818, 827/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMEC, SEMAS, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 04 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.

2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:A. R. FARONI EIRELI.**CNPJ:** 20.399.802/0001-23. **NOME FANTASIA:** FARONI DISTRIBUIDORA. **TEL**: (69) 3535-2075 / (69) 3536-8054. **END.:** Rua Piquia, nº 1710, setor 01, Ariquemes - Rondônia – 76.870-058. **E-MAIL:** faronidistribuidora@hotmail.com. **Representante:** Ângelo Roberto Faroni – CPF: 862.091.407-34 – RG: 660.700/SSP/ES. Banco 97 - CREDIARI, Agência: 0005, Conta Corrente: 55073-6.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
3	182,00	Unid.	Apontador de lápis com lâmina em metal	Brw	Brw	R$ 2,21	R$ 402,22
4	201,00	Unid.	Bastão cola quente branca, grossa, 11,3x30cm	Rendcolla	Rendcolla	R$ 1,32	R$ 265,32
5	200,00	Unid.	Bastão cola quente branca, fina, 7x30cm	Rendcolla	Rendcolla	R$ 0,57	R$ 114,00
6	24,00	Unid.	Bandeja organizadora dupla, articulável para mesa, em poliestileno. cor fumê, comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 40 mm e espessura 3 mm.	Dello	Dello	R$ 46,19	R$ 1.108,56
7	10,00	Unid.	Barbante de algodão 8 fios, com 200g cada rolo.	Imperador	Imperador	R$ 14,09	R$ 140,90
12	80,00	Unid.	Bloco de aviso autocolante em papel apergaminhado, auto-adesivo com 75 g/m2 medindo 76mm X 102mm, com 100 folhas.	Brw	Brw	R$ 5,37	R$ 429,60
14	60,00	Unid.	Bobina Térmica, 57mm x 22 m, (aparelho hematológico)	Silfer	Silfer	R$ 14,87	R$ 892,20
15	20,00	Unid.	Bobina para relógio ponto eleletronico. Papel Termoscript KPH 856 AM e Termobank 62 Papel termo sensível, com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Dimensões bobina de 57mm x 300m.	Jandaia	Jandaia	R$ 38,28	R$ 765,60
17	20,00	Unid.	Bola de Futsaloficial em microfibra, peso 410 a 440gr, circunferência 61 a 64cm, câmara de airbility, miolo slip system removível, matrizada e lubrificada, microfibra ultra 100%. Atestada pela confederação brasileira de futebol de salão.	Dalponte	Dalponte	R$ 149,92	R$ 2.998,40
21	15,00	Unid.	CadernoUniv c/400 folhas, espiral, comdivisões de matérias,	Tilibra	Tilibra	R$ 6,85	R$ 102,75
23	27,00	Unid.	Caixa organizadora grande em plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Dello	Dello	R$ 41,88	R$ 1.130,76
24	325,00	Unid.	Caixa para arquivo morto – em material plástico super resistente, com poliondas, na cores variadas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Polibras	Polibras	R$ 6,99	R$ 2.271,75
25	42,00	Unid.	Calculadora eletrônica Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto - desliga inclinação do visor. Altura: 149, Largura: 12 cm.	Chip	Chip	R$ 24,01	R$ 1.008,42
26	85,00	Unid.	Caneta esferográfica, com as características mínimas: corpo sextavado, comprimento de 14 cm do corpo de cristal transparente com tampa atrás e com sistema de ventilação através de orifício, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens. Caixa contendo 50 unidades, de 1ª qualidade. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Compactor	Compactor	R$ 39,29	R$ 3.339,65
27	39,00	Unid.	Caneta, com as características mínimas: Ideal para escrita em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, CD/DVD, 2.0MM, Tinta a base de álcool.(ESPECIFICAÇÃO DE COR NO EMPENHO)	Brw	Brw	R$ 2,04	R$ 79,56
28	50,00	Unid.	Canetinha hidrocor não tóxico, caixa com 12 (doze) cores variadas, tampa ventilada, ponta resistente.	Onda	Onda	R$ 10,39	R$ 519,50
30	191,00	Unid.	Clips n° 4/0 – niquelado, resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Chaparrau	Chaparrau	R$ 5,87	R$ 1.121,17
31	10,00	Unid.	Colchete, material latão, tipo Gancho tamanho 10, tratamento superficial niquelado cx com 72 Un	Chaparrau	Chaparrau	R$ 9,69	R$ 96,90
32	15,00	Unid.	Colchete, material latão, tipo Gancho tamanho 15, tratamento superficial niquelado cx com 72 Un	Chaparrau	Chaparrau	R$ 19,60	R$ 294,00
34	74,00	Unid.	Cola bastão, acondicionada em tubo plástico resistente, contendo 8g, 1ª qualidade.	Brw	Brw	R$ 3,19	R$ 236,06
35	74,00	Unid.	Cola branca, líquida, tipo escolar embalagem com 90g.	Koala	Koala	R$ 2,19	R$ 162,06
36	109,00	Unid.	Cola para isopor, embalagem com 90g.	Koala	Koala	R$ 4,65	R$ 506,85
37	78,00	Unid.	Cola com Gliter, Tubo 35g. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Koala	Koala	R$ 4,69	R$ 365,82
38	4,00	Unid.	Cortador de Papel – Guilhotina – régua extensora, 5 tipos de processos: Corte serrilhado, corte ondulado, corte reto, corte de canto arredondado e dobradura; Ideal para inúmeros tipos de papéis; Realiza cortes de até 32cm; Cortes por processo mínimo 5 folhas.	Aurora	Aurora	R$ 215,77	R$ 863,08
39	7,00	Unid.	Elástico borracha de dinheiro. Nº 18, em puro látex, cor super amarela, indeformável, resistente a tração e ao ressecamento, 8,5 em de comprimento, 2,2 mm de largura, 1,5 mm de espessura, pacote com 01 Kg contendo 1.000 unidades.	Premier	Premier	R$ 22,12	R$ 154,84
40	78,00	Unid.	Envelope saco amarelo A4, de 229x324 mm s/com no mínimo gramatura 80 e cor amarelo, embalagem com 100 unidades.	Tilibra	Tilibra	R$ 33,79	R$ 2.635,62
41	450,00	Unid.	Envelope pardo tamanho A-4 para ofício	Tilibra	Tilibra	R$ 0,27	R$ 121,50
44	120,00	Unid.	Envelope, pardo tamanho A-3 (saco).	Tilibra	Tilibra	R$ 1,07	R$ 128,40

47	27,00	Unid.	Estilete com lâmina de 10 cm de comprimento com variação de 10 mm para mais ou para menos e 1,8 cm de largura (lâmina larga), com tratamento anti-ferrugem e trava de segurança.	Brw	Brw	R$ 4,19	R$ 113,13
48	45,00	Unid.	Extrator de grampo tipo piranha, med. aprox. 56mm de comprimento x 38 de largura x 45mm de abertura	Chaparrau	Chaparrau	R$ 5,26	R$ 236,70
49	591,00	Unid.	Fita adesiva, com as características mínimas: para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo 48 mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05 (cinco) anos.	Adelbras	Adelbras	R$ 5,15	R$ 3.043,65
53	24,00	Unid.	Fita de Cetim, 7mm rolo C/100 Metros. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Kit	Kit	R$ 11,56	R$ 277,44
54	40,00	Unid.	Fita de Cetim, nº5, 22mm rolo C/50 Metros. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Kit	Kit	R$ 21,25	R$ 850,00
55	60,00	Unid.	Fita de Cetim, nº 9, 38mm rolo C/ 50 Metros. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Kit	Kit	R$ 29,89	R$ 1.793,40
60	78,00	Unid.	Grampo 26x6, p/ grampeador, caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, anti-ferrugem.	Frama	Frama	R$ 5,71	R$ 445,38
61	25,00	Unid.	Grampo 106/6, p/ grampeador de pressão, tipo pistola, caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, antiferrugem.	Chaparrau	Chaparrau	R$ 16,75	R$ 418,75
62	10,00	Unid.	Grampo trilho, Estendido, Branco, Plástico, com capacidade para até 300 folhas, caixa com 50 Un.	Dello	Dello	R$ 20,09	R$ 200,90
63	110,00	Unid.	Giz de cera não tóxico, embalagem com 12 unidades de cores variadas, formato anatômico, para crianças e que não mancha mãos.	Koala	Koala	R$ 3,48	R$ 382,80
67	60,00	Unid.	Jogo de quebra cabeça, mínimo de 15 peças em madeira MDF	Carlu	Carlu	R$ 30,62	R$ 1.837,20
68	2,00	Unid.	Jogo de Pula Pirata, material em plástico, multicoloridocontem 01 pirata, 01 barril, 24 espadinhas, 01 cartela de adesivo e 01 carta como código de realidade, altura/largura/ comprimento da embalagem; 25 x 15 x 15	Estrela	Estrela	R$ 97,35	R$ 194,70
72	2,00	Unid.	Lamina para estilete, 18mm, pacote com 10 peças	Onda	Onda	R$ 9,41	R$ 18,82
77	42,00	Unid.	Livro ata, capa dura na cor preta, 100 folhas off-set, brancas, pautadas, numeradas sequencialmente.	Tilibra	Tilibra	R$ 11,00	R$ 462,00
78	30,00	Unid.	Livro ata, capa dura na cor preta, 50 folhas off-set, brancas, pautadas, numeradas sequencialmente.	Tilibra	Tilibra	R$ 5,91	R$ 177,30
79	12,00	Unid.	Livro protocolo, 100fls, capa dura.	Tilibra	Tilibra	R$ 10,29	R$ 123,48
80	5,00	Unid.	Livro protocolo, 52fls, capa dura.	Tilibra	Tilibra	R$ 7,27	R$ 36,35
81	71,00	Unid.	Massinha de modelar, não tóxico tipo bastão, caixa com 16 cores variadas, peso 650gr.	Koala	Koala	R$ 25,35	R$ 1.799,85
82	45,00	Unid.	Mouse Pad designer ergonomico em tecido especial com apoio para o pulso e base emborrachada, tam. 24x20cm.	Fortrek	Fortrek	R$ 35,24	R$ 1.585,80
84	10,00	Unid.	Papel A4, opaline branco, diplomata, 180g, caixa com 50 folhas	Usapel	Usapel	R$ 25,85	R$ 258,50
91	7,00	Unid.	Papel kraft marron, largura 90cm, bobina com 150 metros	Rst	Rst	R$ 194,97	R$ 1.364,79
94	1,00	Unid.	Papel fotográficobrilhante, A4, 180 g, 1000 folhas	Masterprint	Masterprint	R$ 476,99	R$ 476,99
95	127,00	Unid.	Papel sulfit, com as características mínimas: alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti-umidade caixa com 10 resmas.	Report	Report	R$ 198,98	R$ 25.270,46
97	19,00	Unid.	Pasta catálogo, com as características mínimas: de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 100 plásticos.	Acp	Acp	R$ 39,89	R$ 757,91
99	9,00	Unid.	Pasta ABA com elastico, lombo 4cm, (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Acp	Acp	R$ 3,89	R$ 35,01
100	2,00	Unid.	Pasta caneletapolifibras, cores diversas, pacote com 10 pastas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Acp	Acp	R$ 26,87	R$ 53,74
101	4,00	Unid.	Pasta grampo trilho, material de polipropileno, cor; transparente, altura; de 34 cm, pacote com 100 unidades.	Acp	Acp	R$ 218,05	R$ 872,20
103	60,00	Unid.	Pasta suspensa, com as características mínimas: papel plastificado, com haste, etiquetas e grampos plásticos, caixa com 50 unidades.	Dello	Dello	R$ 148,05	R$ 8.883,00
104	120,00	Unid.	Pasta plástica em L, A4, pacote com 100 unidades	Dac	Dac	R$ 151,62	R$ 18.194,40
105	485,00	Unid.	Placa de EVA cores variadas, 2mm em espuma, vinilica formato 60x40cm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Brw	Brw	R$ 3,31	R$ 1.605,35
106	300,00	Unid.	Placa de EVA com glitercores variadas, 2mm em espuma, vinilica formato 60x40cm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Brw	Brw	R$ 4,87	R$ 1.461,00
107	30,00	Unid.	Placa de isopor, tam. 100x50x2cm	Isoeste	Isoeste	R$ 8,33	R$ 249,90
110	17,00	Unid.	Pen Drive OTG 16 GB V8 micro USB Pc/celular	Multilaser	Multilaser	R$ 58,12	R$ 988,04
113	5,00	Unid.	Pilha AA, recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,10 Ohms, capacidade mínima nominal: 2700 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Cartela com 2 unidade cada.	Elgin	Elgin	R$ 18,40	R$ 92,00
114	38,00	Unid.	Pilha AAA, recarregável, composição química: alcalina, tensão nominal: 1,5 V, impedância interna: 0,14 Ohms, capacidade mínima nominal: 1250 mAh, temperatura de operação: -20º C a +54º C, validade de no mínimo 2 anos, dados do fabricante/importador /distribuidor na embalagem. O produto deverá ter aprovação dos órgãos de controle e obedecer às normas técnicas brasileiras. Cartela com 4 unidade cada.	Elgin	Elgin	R$ 21,60	R$ 820,80
116	14,00	Unid.	Pistola cola quentepequena de uso profissional, 100w 7mm, com carcaça de plástico de alta resistência.	Onda	Onda	R$ 73,55	R$ 1.029,70
119	28,00	Unid.	Pincel para quadro branco, recarregável. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Brw	Brw	R$ 5,19	R$ 145,32
120	5,00	Unid.	PincelChato para artesanato tamanho médio nº22, material do punho de plástico, cerdas naturais.	Condor	Condor	R$ 17,94	R$ 89,70
122	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 02	Condor	Condor	R$ 8,12	R$ 162,40
124	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 06	Condor	Condor	R$ 7,89	R$ 157,80
129	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 486, tamanho 14	Condor	Condor	R$ 24,05	R$ 481,00
130	20,00	Unid.	Pincel cabo fino,roliço e envernizado, com cerdas macias para pintura em tecido, nº 000	Condor	Condor	R$ 9,12	R$ 182,40
132	7,00	Unid.	Quadro de aviso, mural, tam. 60x90cm, tipo de material: cortiça e MDF, composição do material: chapa de fibra de madeira com revestimento de cortiça.	Stalo	Stalo	R$ 55,53	R$ 388,71
133	5,00	Unid.	Quadro de aviso, mural, tam. 90x120cm, tipo de material: cortiça e MDF, composição do material: chapa de fibra de madeira com revestimento de cortiça.	Stalo	Stalo	R$ 111,09	R$ 555,45
134	70,00	Unid.	Régua, com as características mínimas: 30cm, espessura 3mm, graduação centímetros/milímetros, transparente, em plástico/acrílico, rígido.	Onda	Onda	R$ 1,18	R$ 82,60

136	2,00	Unid.	Regua de metal, 60cm	Onda	Onda	R$ 31,11	R$ 62,22
137	8,00	Unid.	Tapete tatame infantil com encaixe, emborrachado antiderrapante em EVA, cores variadas, tam. 50x50x2cm 20mm. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Haiti	Haiti	R$ 129,38	R$ 1.035,04
138	150,00	Unid.	Tecido não tecido (TNT) com 45g/m2, largura 1,40m rolo com 50m, cores variadas. (Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	Santa Fe	Santa Fe	R$ 106,31	R$ 15.946,50
142	3,00	Unid.	Tinta foscalátex PVA a base dágua,para artesanato, 250mL, nas cores preto, branco e vermelho.	True Colors	True Colors	R$ 23,56	R$ 70,68
143	80,00	Unid.	Tintapara pintura em tecido, frasco contendo 37 ml cores variadas.(Seleção de cor na solicitação em forma de empenho)	True Colors	True Colors	R$ 3,87	R$ 309,60
Valor Total R$							**118.336,35**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 034/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **034/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 04 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *A. R. FARONI EIRELI. CNPJ: 20.399.802/0001-23.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EB213190

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00748/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 728, 801, 836, 999/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMAS, SEMEC, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GRAFICA BRASIL LTDA.**CNPJ:** 14.595.896/0001-03. **TEL**: (69) 3441-2343 / (69) 3441-1674 / (69) 9-8109-8925. **END.:** Rua José do Patrocinio, nº 1566, Cacoal - Rondônia – 76.963-862. **E-MAIL:** gbrasilrecepcao@gmail.com. **Representante:** Mauro Narimatsu – CPF: 015.408.428-00 – RG: 9.770.128/SSP/SP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
39	40,00	Unid.	Borracha para carimbo medindo 2,5x4,6 cm	Propria	Conforme Edital	R$ 21,43	R$ 857,20
41	10,00	Unid.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna medindo aprox. 14x28mm. (tiragem mínima de 05 unidades)	Trodat	Conforme Edital	R$ 29,98	R$ 299,80
42	36,00	Unid.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 2,5x4,6 cm, conforme modelo em anexo.	Trodat	Conforme Edital	R$ 39,95	R$ 1.438,20
43	20,00	Unid.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha:4mm (3/16), impresso conforme solicitação, modelos em anexo.	Trodat	Conforme Edital	R$ 36,80	R$ 736,00
44	10,00	Unid.	Carimbo de madeira com borracha, medindo 50x20mm (tiragem mínima de 01 unidade).	Propria	Conforme Edital	R$ 25,60	R$ 256,00
45	10,00	Unid.	Carimbo manual, medindo aprox. 4x6,5 cm em madeira, com borracha impressa conforme modelo em anexo.	Propria	Conforme Edital	R$ 33,30	R$ 333,00
48	500,00	Unid.	Cartaz em papel cochê importado com impressão colorida medindo 30x42 cm	Propria	Conforme Edital	R$ 2,30	R$ 1.150,00
50	6.000,00	Unid.	Envelope – Pasta Prontuário personalizado tam. 32 cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo – Hospital de Pequeno Porte.	Propria	Conforme Edital	R$ 0,79	R$ 4.740,00
53	10,00	Blc	Etiqueta para Remessa de Espécimes (MS FNS PCFAD), medindo 06cm X 05cm, bloco com 100 unidade.	Propria	Conforme Edital	R$ 2,50	R$ 25,00
Valor Total R$							**9.835,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *GRAFICA BRASIL LTDA. 14.595.896/0001-03*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D9F8B6F7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00748/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 728, 801, 836, 999/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMAS, SEMEC, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GRAFICA PORTO LTDA.**CNPJ:** 15.539.260/0001-07. **NOME FANTASIA:** SANTOS & BARRETO. **TEL**: (69) 3223-8065 / (69) 3214-5305 / (69) 9-9203-1170. **END.:** Rua Cloves Machado, nº 3171, bairro Juscelino Kubitscheck, Porto Velho - Rondônia – 76.829-450. **E-MAIL:** graff-porto@hotmail.com. **Representante:** Francinei Santos Barreto – CPF: 438.042.172-49 – RG: 395.642/SSP/RO. Banco 237, Agência 1630, Conta Bancária 6708-3

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
31	10,00	Blc	Atestado de saúde, medindo 14,5cm X 20,5cm, bloco com 100 unidades – Hospital de Pequeno Porte. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 4,29	R$ 42,90
37	24,00	Blc	Bloco de requisição de lavagem de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições.	Propria	Conf. Edital	R$ 5,59	R$ 134,16
38	23,00	Blc	Bloco de requisição de abastecimento (combustível) de veículo com segunda via e carbono contendo 50 requisições	Propria	Conf. Edital	R$ 4,69	R$ 107,87
40	2.500,00	Unid.	Capas coloridas para taxas de IPTU, medindo 10cm x 47cm, (L x C), papel couchê brilho A4, 120G. (tiragem mínima 1.800 unidades).	Propria	Conf. Edital	R$ 0,20	R$ 500,00
51	5.000,00	Unid.	Envelope – Pasta Prontuário personalizado tam. 32cm X 22cm, cor ouro. Modelo em anexo – Unidade Básica de Saúde.	Propria	Conf. Edital	R$ 0,42	R$ 2.100,00
52	2.100,00	Unid.	Envelope personalizado cor ouro, tamanho 26cm X 36cm.	Propria	Conf. Edital	R$ 0,50	R$ 1.050,00
56	15.000,00	Unid.	Ficha AB - Ficha de visita domiciliar, frente e verso, medindo 210mm X 297mm (LxA).	Propria	Conf. Edital	R$ 0,07	R$ 1.050,00
57	130,00	Blc	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas – Hospital de Pequeno Porte.	Propria	Conf. Edital	R$ 5,59	R$ 726,70
58	90,00	Blc	Ficha de Atendimento, medindo 210mm X 297mm (LxA), com 100 folhas – Unidade Básica de Saúde.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,24	R$ 561,60
59	50,00	Blc	Ficha de Encaminhamento e Retorno, 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,44	R$ 322,00
60	25,00	Blc	Ficha de ressonância/tomografia, medindo 210mm X 297mm (LxA), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,99	R$ 174,75
61	200,00	Blc	Ficha de visita domiciliar e territorial, medindo 29,5cm X 21cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,29	R$ 1.258,00
62	20,00	Blc	Ficha de Sistematização da Assistência de Enfermagem medindo 210 mm X 297 mm Frente e Verso, com 50 folhas. Blc 2 Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,99	R$ 139,80
63	10,00	Blc	Formulário de combate ao Aedes Aegypti – alimentação diária (formsus), bloco com 100 unidades, tamanho folha A4.	Propria	Conf. Edital	R$ 9,89	R$ 98,90
64	55,00	Blc	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar – AIH, em duas vias, duas cores, 1 via carbonada. 210mm X 297mm com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 11,46	R$ 630,30
65	100,00	Blc	Marcadores de consumo alimentar, 29cm,5mm X 21cm, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,99	R$ 699,00
66	17.500,00	Unid.	Padrão Panfleto. Tamanho: 14cm,8mm X 21 cm. Papel: Cochê/Gramatura: 90g/m². Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Propria	Conf. Edital	R$ 0,08	R$ 1.400,00
69	2.100,00	Unid.	Pasta individual em papel cartolina personalizado tamanho 33 x 23 cm	Propria	Conf. Edital	R$ 0,49	R$ 1.029,00
72	40,00	Blc	Planilha de casos de diarreias, medindo 29cm X 20,5cm, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 7,32	R$ 292,80
76	90,00	Blc	Prescrição Médica frente + Evolução verso, medindo 210mm x 297mm (AxL), bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,89	R$ 620,10
77	250,00	Blc	Receituário controle especial duas vias (branca, rosa), medindo 205mm X 150mm (AxL), com 50 folhas (jogos).	Propria	Conf. Edital	R$ 3,49	R$ 872,50
78	450,00	Blc	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas – Hospital de Pequeno Porte.	Propria	Conf. Edital	R$ 3,49	R$ 1.570,50
79	150,00	Blc	Receituário Simples, medindo 214mm x 151mm (AxL), com 100 folhas – Unidade Basica de Saúde.	Propria	Conf. Edital	R$ 5,28	R$ 792,00
80	15,00	Blc	Requisição de exame citopatológico – colo do útero, papel A4, frente e verso, bloco com 100 folhas. Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,49	R$ 97,35
81	100,00	Blc	Requisição de Exames HPP 214mm x 151mm (AxL) bloco com 100 folhas.	Propria	Conf. Edital	R$ 6,08	R$ 608,00
82	10,00	Blc	Termo de inspeção sanitária, duas vias, bloco com 100 folhas. (50 folhas brancas e 50 folhas verdes, medindo 8cm X 23cm (AxC). Modelo em anexo.	Propria	Conf. Edital	R$ 3,99	R$ 39,90
Valor Total R$							**16.918,13**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *GRAFICA PORTO LTDA. CNPJ: 15.539.260/0001-07.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4FC6010E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00748/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 728, 801, 836, 999/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMAS, SEMEC, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-ME.**CNPJ:** 02.635.441/0001-95. **NOME FANTASIA:** GRAFICA NACIONAL. **TEL**: (69) 3319-1865 / (69) 3227-7703 / (69) 3219-1865 / (69) 9-8448-2414. **END.:** Rua Uruguai, nº 863, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - Rondônia – 76.820-104. **E-MAIL:** graficanacionalpvh@hotmail.com. **Representante:** Michel Martins Oliveira Ferreira – CPF: 945.636.402-04 – RG: 985738/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	120,00	Unid.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, conforme modelo. Medindo 30cm X 25,5 cm.	Nacional	Nacional	R$ 3,09	R$ 370,80
2	70,00	Unid.	Adesivo 04 cores, personalizado para veículos, medindo 45x21 cm conforme modelo.	Nacionalnacional	Nacional	R$ 2,36	R$ 165,20
3	3,00	Unid.	Adesivo colorido para janela tamanho:1,75x1,75m (tiragem mínima de 01 unidade).	Nacional	Nacional	R$ 90,00	R$ 270,00
4	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Janela, medindo 2m,54cm x 1,82m, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 199,87	R$ 199,87
5	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Janela, medindo 5,58m x 5,40cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 877,99	R$ 877,99
6	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Janela, medindo 6m x 6,66cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 960,00	R$ 960,00
7	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Janela, medindo 77cm x 89cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 29,99	R$ 29,99
8	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Janela, medindo 80cm x 94cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 33,97	R$ 67,94
9	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,10m x 2,0m (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 176,48	R$ 176,48
10	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,95m x 4,25m (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 568,99	R$ 568,99
11	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 02 Janelas, medindo 1,0m X 1,0m (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 38,99	R$ 77,98
12	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 02 Janelas, medindo 70cm x 1,50cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 49,95	R$ 99,90
13	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Janela, medindo 1,60 metros X 0,50 metros, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 36,52	R$ 73,04
14	5,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 02 Janela, medindo 2 metros X 1,20 metros, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 76,99	R$ 384,95
15	1,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 Porta, medindo 2,10m x 2,03m (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 169,99	R$ 169,99
16	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 02 Janela, medindo 3,02 metros X 1,18 metros, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 158,99	R$ 317,98
17	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 01 veículo Fiat Mobi, adesivo lateral dos dois lados do veiculo, nas dimensões de altura 1,50 m x 3,56 m de comprimento para cada lado, conforme anexo I.	Nacional	Nacional	R$ 243,99	R$ 487,98
18	2,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 02 Portas, medindo 2,91m x 4,08m (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 540,99	R$ 1.081,98
19	3,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 03 Janelas, medindo 70cm x 1,68cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 52,99	R$ 158,97
20	3,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 03 Janelas, medindo 77,5cm x 1,96cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 47,99	R$ 143,97
21	4,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 04 Janelas, medindo 56,5cm x 2,10cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 53,99	R$ 215,96
22	4,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 04 Janelas, medindo 69cm x 1,52cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 48,99	R$ 195,96
23	6,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 06 Janelas, medindo 70cm x 88cm, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 27,99	R$ 167,94
24	8,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 08 Janelas, medindo 70cm x 1,80m, (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 61,99	R$ 495,92
25	11,00	Unid.	Adesivo com imagem/foto colorida para 11 Janelas, medindo 1,0m X 1,50m (Comp. X Largura).	Nacional	Nacional	R$ 56,99	R$ 626,89
26	1,00	Unid.	Adesivo perfurado com imagem/foto colorida para 02 Porta, medindo 2,12m x 1,84m	Nacional	Nacional	R$ 94,99	R$ 94,99
27	1.000,00	Unid.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 5,5 x 11cm	Nacional	Nacional	R$ 0,34	R$ 340,00
28	1.000,00	Unid.	Adesivo redondo para fixação em veículo dim. 10 x 20cm	Nacional	Nacional	R$ 0,51	R$ 510,00
29	20,00	Unid.	Adesivo para placa de sinalização de trânsito: (advertência indicando ponte) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Nacional	Nacional	R$ 20,99	R$ 419,80
30	20,00	Unid.	Adesivo para placa de sinalização de transito: (advertência indicando quebra - molas) medindo 48 cm x 48 cm, cor amarelo e preto refletivo e formato redondo.	Nacional	Nacional	R$ 22,99	R$ 459,80
32	19,00	Unid.	Banner. Tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Nacional	Nacional	R$ 24,99	R$ 474,81
33	32,00	Unid.	Banner. Tamanho: 1,44 x 1,44m. Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Nacional	Nacional	R$ 50,89	R$ 1.628,48
34	5,00	Unid.	Banner. Tamanho:2,0 x 0,80m.Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Nacional	Nacional	R$ 63,99	R$ 319,95
35	5,00	Unid.	Banner. Tamanho:2,50 x 0,60m.Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Nacional	Nacional	R$ 60,99	R$ 304,95
36	5,00	Unid.	Banner. Tamanho:4,00 x 0,80m.Lona Vinílica. Impressão Digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: Refilado.	Nacional	Nacional	R$ 147,99	R$ 739,95
54	31,00	Unid.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00m x 0,80 cm, cor 4x0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Nacional	Nacional	R$ 139,95	R$ 4.338,45
55	15.000,00	Unid.	Ficha AB - Cadastro domiciliar, medindo 210mm X 297mm (LxA).	Nacional	Nacional	R$ 0,13	R$ 1.950,00
67	2,00	Unid.	Papel de parede colorido, com imagem de paisagem, medindo 3,45x3,72m. modelo a ser apresentado no ato da elaboração. (Tiragem mínima de 01 unidade).	Nacional	Nacional	R$ 800,00	R$ 1.600,00
68	500,00	Unid.	Pasta com bolsa personalizada tamanho 0,23x0,32 m em papel couche 300Gr, impressão 4/0 cores.	Nacional	Nacional	R$ 1,45	R$ 725,00
Valor Total R$							**22.292,85**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 033/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **033/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de agosto de 2021.

Razão Social/ Fornecedor:
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI-ME. 02.635.441/0001-95.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1005F76A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais), conforme especificação abaixo:
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0015 Cidade Iluminada
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 229– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 18.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 247– 3.3.90.95.00 indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 3.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento

02.02.07.26.782.0012.2041 Mant. e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 263– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2041 Mant. e Recuperação de Maquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 265–3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2021				13.456.551,84
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Junho/2020				11.032.680,70
III - Arrecadação verificada de Julho à Dezembro/2020				14.410.068,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,21970
V- Possível arrecadação de Julho à dezembro/2021 (III*IV)				17.575.960,34
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				13.456.551,84
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.032.512,18
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.699.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.332.552,26
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.004.668,19
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**3.327.884,07**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1C71AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOEDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas de 2021, em atenção a Portaria nº 383, de 19 maio de 2021, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021, resolve divulgar o **RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado 001-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:

001-Agente de serviço Escolar/vigia local 01

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
12/07/2021	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	70	1º
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	65	2º
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	65	3º
16/07/2021	Mara Leticia de Oliveira Pit	65	4º
13/07/2021	Ronaldo Gomes Quintanilha	60	5º

002- Agente de serviço Escolar/vigia local 02

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
07/07/2021	Edilson Apolinário Stensel	68	1º
12/07/2021	Daniely Camargo Duarte	68	2º
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	65	3º

06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	65	4º
13/07/2021	Pedro Henrique Fernandes Reis	63	5º
12/07/2021	Nirlando Gomes da Silva	61	6º

003- Motorista de veículos leves-SEMAS

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
08/07/2021	Everton Fernandes da Silva	68	1º
13/07/2021	Luiz Guilherme de Lazarí	66	2º
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	65	3º
12/07/2021	Fabiola Raiski dos Santos	62	4°
13/07/2021	Marcos Alves Costa	60	5º
13/07/2021	Gabriel Valentim da Silva	60	6º
06/07/2021	Mauro Orlando de Azevedo	60	7º

004-Motorista transporte Escolar rota 01

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
13/07/2021	Robério Pereira Sodré	62	1°

005-Motorista transporte Escolar rota 02

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
	Não teve inscritos		

006-Motorista transporte Escolar rota 03

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
	Não teve classificados		

007-Orientador Escolar

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
07/07/2021	Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	69	1º
06/07/2021	Renato Moura Lazzarotti	68	2º
08/07/2021	Dayane Castilho Pereira	68	3º
15/07/2021	Sandra Possimoser de Souza	68	4º
18/07/2021	Raimundo Cerqueira Santos	64	5º
09/07/2021	Aline De Assis Ferreira	63	6º
13/07/2021	Rosangela Revers	62	7º
07/07/2021	Bruna Jhenifer do Nascimento Carvalho	60	8º
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	60	9º

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de agosto de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:4C599D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOEDITAL Nº 001, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021-SEMEC E SEMASO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNI

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através das Portarias nº 421 e 430 ambas de 2021, em atenção a Portaria nº 383, de 19 maio de 2021, Lei Municipal n° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1135/2021, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado 001-2021 SEMEC e SEMAS, conforme segue:
001-Agente de serviço Escolar/vigia local 01

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
12/07/2021	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	70	1º
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	65	2º
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	65	3º
16/07/2021	Mara Leticia de Oliveira Pit	65	4º
13/07/2021	Ronaldo Gomes Quintanilha	60	5º

002- Agente de serviço Escolar/vigia local 02

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
07/07/2021	Edilson Apolinário Stensel	68	1º
12/07/2021	Daniely Camargo Duarte	68	2º
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	65	3º
06/07/2021	Adenil Ferreira de Oliveira	65	4º
13/07/2021	Pedro Henrique Fernandes Reis	63	5º
12/07/2021	Nirlando Gomes da Silva	61	6º

003- Motorista de veículos leves-SEMAS

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
08/07/2021	Everton Fernandes da Silva	68	1º
13/07/2021	Luiz Guilherme de Lazarí	66	2º
06/07/2021	Vinicius Almeida de Oliveira	65	3º
12/07/2021	Fabiola Raiski dos Santos	62	4°
13/07/2021	Marcos Alves Costa	60	5º
13/07/2021	Gabriel Valentim da Silva	60	6º
06/07/2021	Mauro Orlando de Azevedo	60	7º

004-Motorista transporte Escolar rota 01

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
13/07/2021	Robério Pereira Sodré	62	1°

005-Motorista transporte Escolar rota 02

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
	Não teve inscritos		

006-Motorista transporte Escolar rota 03

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
	Não teve classificados		

007-Orientador Escolar

Data de inscrição	Nome	Nota	Classificação
07/07/2021	Fabiana Rodrigues de Souza Vieira	69	1º
06/07/2021	Renato Moura Lazzarotti	68	2º
08/07/2021	Dayane Castilho Pereira	68	3º
15/07/2021	Sandra Possimoser de Souza	68	4º
18/07/2021	Raimundo Cerqueira Santos	64	5º
09/07/2021	Aline De Assis Ferreira	63	6º
13/07/2021	Rosangela Revers	62	7º
07/07/2021	Bruna Jhenifer do Nascimento Carvalho	60	8º
12/07/2021	Elizabete Matos de Oliveira	60	9º

Campo Novo de Rondônia-RO, 05 de agosto de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:22D22781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/20201
PROCESSO N.º 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2021

Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado. para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67 - TEL: (69) – 3535-2764 / 99978-2769
ENDEREÇO: AV. JK, nº 1482, SETOR 02, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-156
EMAIL: eduardorefrisp@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BOTIJA DE GÁS REFERIGERANTE R 410 13,6 KG	REFRIGERANTE	UN	06	R$ 692,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
03	BROCA VIDEA 10MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 10 MM DE DIAMÊTRO.	BROCA	UN	06	R$ 28,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
04	BROCA VIDEA 6MM CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM 6 MM DE DIÂMETRO.	BROCA	UN	10	R$ 22,30	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
05	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 10 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	R$ 60,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
06	BUCHA PLASTICA DE FIXAÇÃO EM PAREDE DE 6 MM DE DIÂMETRO CAIXA COM 200 UNIDADES.	BUCHA	CX	02	R$ 60,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
08	CABO PP FLEXIL 2 X 2.5 MM ROLO DE 100 METROS DE CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM 450/750V NORMA NBR NM 247-3 POSSUI CERTIFICADO DO INMETRO. FABRICADO COM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	CABO	ROLO	02	R$ 785,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
11	CAPACITOR DE 35 UF PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	R$ 45,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
12	CAPACITOR DE 40 UF PARA AR CONDICIONADO DE 12.000, BTUS.	CAPACITOR	UN	15	R$ 48,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
13	CAPACITOR DE 50 UF PARA AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	CAPACITOR	UN	15	R$ 50,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
15	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100 MM X 50M	FITA	UN	50	R$ 9,20	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
17	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ½ FLEXIVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	04	R$ 734,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
18	PANQUECA DE CANO DE COBRE DE ¼ FLEXIVEL CONTINUO MEDINDO 15 METROS CADA.	ELUMA	UN	06	R$ 350,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
20	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO 40 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	60	R$ 70,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
24	PARAFUSO EM AÇO CARBONO PARA ALVENARIA 10X50 MM SOBERBA SEXTAVADA SEM FENDA GRANEL CAIXA COM 200 UNIDADES	PARAFUSO	CX	02	R$ 13,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
25	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 50 MM X 5.16 MM	PARAFUSO	UN	200	R$ 15,80	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
26	PARAFUSO SEXTAVADO 8 MM X 60 MM COM PORCA E ARRUELA	PARAFUSO	UN	50	R$ 11,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
27	PAR DE SUPORTE EM AÇO TAMANHO GRANDE 60 CM PARA FIXAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	SUPORTE	UN	15	R$ 120,00	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
28	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE ¾ MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	R$ 9,50	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**
29	TUBO ESPONJOSO ISOLANTE 3/8 MEDINDO 2 METROS	TUBO	UN	20	R$ 7,20	**T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme consta no item 7 e seus sub - itens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 379/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 03 de Agosto de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

T.R. Refrigeração LTDA – ME.
C.N.P.J.: 03.147.401/0001-67
EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F759058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor DIEGO LIMA DA SILVA com CPF n.º 029.389.842-19 conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mão de Obra p/ reboco do muro.		M²	340	18,00	6.120,00
02	Mão de Obra p/ ampliação e reforma da fachada entrada da escola		M²	12	120,00	1.440,00
TOTAL ADJUDICADO						**7.560,00**

Cujubim-RO, 23 de maio de 2021.

_____
Diretor Presidente da APP

_____

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BF47ED53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
08	Juceline Sobral Rodrigues	709873512/49	09/08/1978	3,0	2,0	3,5	8,5
09	Rosenilda Honório	764282572/20	27/04/1983	3,0	1,0	4,0	8,0

Cujubim/RO, 05 de AGOSTO de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:83193343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
04	Cristian Assunçao Cesário Marques	734818232/15	08/09/1982	3,5	2,0	3,0	8,5
05	Aldair Ramos de Lima	996825722/34	18/05/1989	3,5	2,0	1,5	7,0
06	Rosilda Pereira Evangelista	599450102/63	29/01/1975	3,0	2,0	2,0	7,0
07	Cleonice Mirian de Brito	714131622/15	15/03/1982	3,0	0,0	2,5	5,5
08	Maria Izabel da Silva	564528612/04	09/11/1964	3,0	1,0	1,5	5,5
09	Cleuza Moreira Silva	704817412/91	08/07/1976	4,0	0,0	1,5	5,5
10	Eliete Mota dos Santos	942007002/63	20/06/1985	3,0	2,0	0,0	5,0

Cujubim/RO, 05 de AGOSTO de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5F651EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor E.C.DA PAZ VIEIRA EIRELLI – ME com CNPJ n.º 09.449.911/0001-75, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta Acrílica 20L	-	UN	10	300,00	3.000,00
TOTAL ADJUDICADO						**3.000,00**

Cujubim-RO, 26 de maio de 2021.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:BF82FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor BARROS IND. E COM. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA – ME com CNPJ n.º 06.047.867/0001-89, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Areia fina lavada		M	04	120,00	480,00
02	Plastificante para argamassa – sikal		Sc	47	15,00	705,00
03	Coluna de ferro 5/16 8mm 6m		Un	02	144,00	288,00
04	Coluna de ferro 3/8 6m		Un	01	252,00	252,00
05	Arame recozido		Kg	01	23,00	23,00
06	Tijolo 6 furos		Un	500	0,70	350,00
TOTAL ADJUDICADO						**2.098,00**

Cujubim-RO, 26 de maio de 2021.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2F6B17D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor SAUTER E MARTINS LTDA – ME com CNPJ n.º 11.787.031/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lixa Grossa 120		Un	10	1.50	15,00
02	Selador 18l		Un	03	102,50	307,50
03	Cimento 50kg		sc	30	45.00	1.350,00
TOTAL ADJUDICADO						**1.672,50**

Cujubim-RO, 06 de junho de 2021.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D44C8796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor SANTOS E LOPES ELETRO PEÇAS LTDA – EPP com CNPJ n.º 07.8787.360/0001-06, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Botija gás R 410		UN	01	410,01	410,01
02	Capacitor de 50 UF		UN	10	18,00	180,00
03	Capacitor de 35 UF		UN	03	21,00	63,00
04	Capacitor de 40 UF		UN	05	22,00	110,00
05	Fita PVA		UN	20	5,00	100,00
06	Esponjoso 3/8		UN	40	3,00	120,00
07	Capacitores 2.5		UN	10	4,00	40,00
08	Capacitores 3.5		UN	10	3,60	36,00
09	Detergente acido automotivo para limpeza de ar condicionado.		L	20	5,00	100,00
10	Sensor de temperatura 10k		UN	05	5,00	25,00
11	Sensor degelo 10k		UN	05	5,00	25,00
12	Rolamento 60/02		UN	10	-	-
TOTAL ADJUDICADO						**1.209,01**

Cujubim-RO, 09 de junho de 2021.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CC2ECEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LUCAS DA SILVA DIAS com CPF n.º 032.400.402-80, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de Mão de obra para manutenção e pintura de portão.		UN	02	1.150,00	2.300,00
02	Mão de Obra p/ pintura e confecção de letras e desenhos em fachada.		UN	02	1.500,00	3.000,00
TOTAL ADJUDICADO						**5.300,00**

Cujubim-RO, 20 de junho de 2021.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:78C8A28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Barbara Alves Oliveira Fraga – ME com CNPJ n.º 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame Admissional Trabalhista		Un	02	70,00	140,00
02	Exame Demissional Trabalhista.		Un	12	70,00	840,00
TOTAL ADJUDICADO						**980,00**

Cujubim-RO, 22 de junho de 2021.

_____
Diretor

_____
Presidente da APP

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A218EE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA CANCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5058/SEMED/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Para Futura aquisição gêneros alimentícios, para atender preparo da merenda dos alunos do ensino fundamental e infantil – programa nacional de alimentação escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da secretaria municipal de educação - **SEMED**, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal deste município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2022.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 02/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento

dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Para Futura aquisição gêneros alimentícios, para atender preparo da merenda dos alunos do ensino fundamental e infantil – programa nacional de alimentação escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da secretaria municipal de educação - **SEMED**, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal deste município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	2404 Código	RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME CNPJ: 11.166.660/0001-63 rua Ceará, 2285 - Morada Do Sol, Espigão D Oeste - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE-3481-3233 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	502.001.005	ABOBORA MADURA Marca: IN NATURA	KG	1177	3,99	4.696,23
2	001.006.026	ABOBRINHA VERDE Marca: IN NATURA	KG	2035	3,90	7.936,50
4	001.001.131	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG Marca: SONORA	KG	3113	3,15	9.805,95
6	001.007.001	ALHO Marca: IN NATURA	KG	484	24,50	11.858,00
7	001.001.127	AMENDOIM Marca: CAMPILAR	KG	539	21,90	11.804,10
8	001.001.005	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1 Marca: SOLTINHO	KG	11484	4,59	52.711,56
9	001.006.068	BANANA DA TERRA Marca: IN NATURA	KG	253	6,05	1.530,65
11	001.006.002	BATATA INGLESA Marca: IN NATURA	KG	1650	6,00	9.900,00
12	001.006.003	BETERRABA Marca: IN NATURA	KG	528	4,80	2.534,40
13	001.001.084	BISCOITO AGUA E SAL 400G contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses. Marca: AMANDA	KG	726	13,00	9.438,00
14	001.001.115	BISCOITO DOCE C/400G TIPO MAISENA OU LEITE CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: AMANDA	KG	1276	13,00	16.588,00
15	503.001.008	CAFE TORRADO E MOIDO C/500 G Marca: BF	KG	44	17,00	748,00
16	503.001.001	CANJICA DE MILHO C/ 500G Marca: BERNARDO	KG	1529	4,50	6.880,50
17	001.001.031	CANJIQUINHA DE MILHO Marca: CAMPILAR	KG	297	4,50	1.336,50
19	001.008.061	CARNE MOIDA (PATINHO) Marca: FRIGOMIL	KG	4609	24,90	114.764,10
20	001.006.004	CEBOLA NACIONAL Marca: IN NATURA	KG	858	4,70	4.032,60
21	001.006.005	CENOURA Marca: IN NATURA	KG	2541	4,90	12.450,90
24	001.006.006	CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	1551	4,70	7.289,70
26	001.001.023	COLORAU EM PO Marca: BERNARDO	KG	275	9,90	2.722,50
29	001.001.083	EXTRATO DE TOMATE C/190GR Marca: BONARE	KG	847	11,00	9.317,00
30	001.001.011	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1 Marca: DUBAI	KG	352	5,00	1.760,00
31	001.001.024	FARINHA DE TRIGO Marca: CAMPESINA	KG	407	4,70	1.912,90
34	001.002.065	FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO) Marca: IN NATURA	KG	748	28,90	21.617,20
38	001.001.033	FUBA DE MILHO Marca: REAL	KG	759	4,00	3.036,00
39	001.006.045	INHAME Marca: IN NATURA	KG	385	7,99	3.076,15
43	502.001.008	LIMAO Marca: IN NATURA	KG	1243	4,90	6.090,70
44	001.006.009	MAÇA NACIONAL Marca: IN NATURA	KG	264	8,90	2.349,60
45	001.001.066	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO Marca: JOIA	KG	1474	5,90	8.696,60
46	001.001.025	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO Marca: JOIA	KG	1364	5,90	8.047,60
50	503.001.011	OLEO DE SOJA C/900 ML Marca: CONCORDIA	UND	4136	7,99	33.046,64
51	001.008.017	OVOS DE GALINHA Marca: RABELO	DZ	6237	6,95	43.347,15
55	001.006.016	REPOLHO VERDE Marca: IN NATURA	KG	1243	3,65	4.536,95
58	001.001.018	SAL REFINADO E IODADO Marca: UNIÃO	KG	429	1,49	639,21
59	001.006.008	TOMATE Marca: IN NATURA	KG	3333	5,45	18.164,85
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 454.666,74

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Educação - SEMED.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5058/SEMED/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **02/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

EMPRESA DETENTORA
Empresa - RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante - RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação - Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 34813233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5711D169

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5058/SEMED/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SRP/2021

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura aquisição gêneros alimentícios, para atender preparo da merenda dos alunos do ensino fundamental e infantil – programa nacional de alimentação escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da secretaria municipal de educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal deste município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2022.

Aos vinte sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 02/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação De Registro De Preço para futura e eventual **aquisição gêneros alimentícios, para atender preparo da merenda dos alunos do ensino fundamental e infantil – programa nacional de alimentação escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência da secretaria municipal de educação - SEMED, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal** deste município Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO, a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Código	LOANDA PROD. MINERAIS E GENEROS ALIMENT. LTDA-ME CNPJ: 10.785.549/0001-92 RUA GRAJAU, 2667 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: 69 3481-1838 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	502.001.005	ABOBORA MADURA Marca: IN NATURA	KG	1.177	3,99	4.696,23
2	001.006.026	ABOBRINHA VERDE Marca: IN NATURA	KG	2035	3,90	7.936,50
3	001.001.096	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO Achocolatado: em pó de preparo inslantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açucar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses. Marca: TODDY	KG	2.013	15,75	31.704,75
4	001.001.131	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG Marca: SONORA	KG	3.113	3,15	9.805,95
6	001.007.001	ALHO Marca: IN NATURA	KG	484	24,50	11.858,00
7	001.001.127	AMENDOIM Marca: CAMPILAR	KG	539	21,90	11.804,10
8	001.001.005	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1 Marca: SOLTINHO	KG	11.484	4,59	52.711,56
9	001.006.068	BANANA DA TERRA Marca: IN NATURA	KG	253	6,05	1.530,65

10	001.006.042	BANANA NANICA	KG	3.256	5,00	16.280,00
11	**001.006.002**	**BATATA INGLESA Marca: IN NATURA**	**KG**	**1650**	**6,00**	**9.900,00**
12	**001.006.003**	**BETERRABA Marca: IN NATURA**	**KG**	**528**	**4,80**	**2.534,40**
13	**001.001.084**	**BISCOITO AGUA E SAL 400G contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses. Marca: AMANDA**	**KG**	**726**	**13,00**	**9.438,00**
14	**001.001.115**	**BISCOITO DOCE C/400G TIPO MAISENA OU LEITE CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: AMANDA**	**KG**	**1276**	**13,00**	**16.588,00**
15	**503.001.008**	**CAFE TORRADO E MOIDO C/500 G Marca: BF**	**KG**	**44**	**17,00**	**748,00**
16	**503.001.001**	**CANJICA DE MILHO C/ 500G Marca: BERNARDO**	**KG**	**1529**	**4,50**	**6.880,50**
17	**001.001.031**	**CANJIQUINHA DE MILHO Marca: CAMPILAR**	**KG**	**297**	**4,50**	**1.336,50**
18	001.008.004	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE	KG	3.234	29,00	93.786,00
19	**001.008.061**	**CARNE MOIDA (PATINHO) Marca: FRIGOMIL**	**KG**	**4609**	**24,90**	**114.764,10**
20	**001.006.004**	**CEBOLA NACIONAL Marca: IN NATURA**	**KG**	**858**	**4,70**	**4.032,60**
21	**001.006.005**	**CENOURA Marca: IN NATURA**	**KG**	**2541**	**4,90**	**12.450,90**
22	503.001.002	CHA MATE TOSTADO C/250G Marca: CAMPILAR	KG	132	24,41	3.222,12
24	**001.006.006**	**CHUCHU Marca: IN NATURA**	**KG**	**1551**	**4,70**	**7.289,70**
25	001.001.032	COCO RALADO Marca: LA PREFERIDA	KG	517	29,00	14.993,00
26	**001.001.023**	**COLORAU EM PO Marca: BERNARDO**	**KG**	**275**	**9,90**	**2.722,50**
28	001.001.180	CREME DE LEITE UHT C/ 200G Marca: ITALAC	KG	121	17,45	2.111,45
29	**001.001.083**	**EXTRATO DE TOMATE C/190GR Marca: BONARE**	**KG**	**847**	**11,00**	**9.317,00**
30	**001.001.011**	**FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1 Marca: DUBAI**	**KG**	**352**	**5,00**	**1.760,00**
31	**001.001.024**	**FARINHA DE TRIGO Marca: CAMPESINA**	**KG**	**407**	**4,70**	**1.912,90**
32	503.001.012	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG Marca: BERNARDO	KG	5.621	7,70	43.281,70
33	503.001.017	FIGADO BOVINO	KG	88	11,99	1.055,12
34	**001.002.065**	**FILE DE PEIXE (TAMBAQUI, TILAPIA E PINTADO) Marca: IN NATURA**	**KG**	**748**	**28,90**	**21.617,20**
35	001.008.049	FRANGO - COXA E SOBRECOXA Marca: AVENORTE	KG	2.992	9,80	29.321,60
36	503.001.016	FRANGO (COCHINHA DA ASA) Marca: AVENORTE	KG	814	14,20	11.558,80
37	001.008.016	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO Marca: AVENORTE	KG	1.045	9,70	10.136,50
38	**001.001.033**	**FUBA DE MILHO Marca: REAL**	**KG**	**759**	**4,00**	**3.036,00**
39	**001.006.045**	**INHAME Marca: IN NATURA**	**KG**	**385**	**7,99**	**3.076,15**
40	001.001.132	IOGURTE DE FRUTAS Marca: FRUTAP	LI	8.272	11,25	93.060,00
41	502.001.007	LARANJA Marca: PERA	KG	682	4,39	2.993,98
42	001.001.034	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML Marca: TRADIÇÃO	LI	19.195	4,85	93.095,75
43	**502.001.008**	**LIMAO Marca: IN NATURA**	**KG**	**1243**	**4,90**	**6.090,70**
44	**001.006.009**	**MAÇA NACIONAL Marca: IN NATURA**	**KG**	**264**	**8,90**	**2.349,60**
45	**001.001.066**	**MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO Marca: JOIA**	**KG**	**1474**	**5,90**	**8.696,60**
46	**001.001.025**	**MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO Marca: JOIA**	**KG**	**1364**	**5,90**	**8.047,60**
49	001.001.035	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G Marca: DELICIA	KG	693	14,25	9.875,25
50	**503.001.011**	**OLEO DE SOJA C/900 ML Marca: CONCORDIA**	**UND**	**4136**	**7,99**	**33.046,64**
51	**001.008.017**	**OVOS DE GALINHA Marca: RABELO**	**DZ**	**6237**	**6,95**	**43.347,15**
52	001.008.025	PEITO DE FRANGO Marca: AVENORTE	KG	3.707	9,95	36.884,65
53	001.002.006	POLPA DE ACEROLA Marca: IT POLPAS	KG	2.002	13,80	27.627,60
54	001.001.026	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. Marca: ITALAC	KG	1.518	43,75	66.412,50
55	**001.006.016**	**REPOLHO VERDE Marca: IN NATURA**	**KG**	**1243**	**3,65**	**4.536,95**
56	001.001.181	REQUEIJAO CREMOSO Marca: MIRAELA	KG	792	33,80	26.769,60
58	**001.001.018**	**SAL REFINADO E IODADO Marca: UNIÃO**	**KG**	**429**	**1,49**	**639,21**
59	**001.006.008**	**TOMATE Marca: IN NATURA**	**KG**	**3333**	**5,45**	**18.164,85**
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 1.068.837,11**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Educação SEMED.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento pelo responsável do almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.

2.A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

3.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

4.É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

5.O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficaram obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **02/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5058/SEMED/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **02/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

EMPRESA DETENTORA
Empresa - **Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios Ltda - Me**
Inscrita no CNPJ**: 10.785.549/0001-92**
Representante - Valdeir Batista Santana
Qualificação- Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F62AAF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Aos 27 dias do mês de julho de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a empresa **PUBLICA SERVICOS LTDA**, representada pelo sr. **André Luiz Antônio Freitas**, CNPJ n° **04.804.931/0001-01**, agência 1178-9, conta corrente 17.633-8 banco 001 – Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 646/2021 e homologada, Referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO, conforme descrição, marcas/modelo e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 006/2021, para Registro de Preços nº 02/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos/serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a prestação dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
– DO LOCAL
6.1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, onde serão consolidados os serviços da Prefeitura, e ou ainda, nos casos em que couber, remotamente através da Internet.

- PRAZOS / PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES
Lista dos produtos/serviços a serem gerados durante a execução do contrato e a definição das responsabilidades e dos papeis de cada parte.
Evidenciamos os produtos/serviços que devem ser entregues pelo fornecedor durante a execução do contrato.
O cronograma de execução foi dividido em duas etapas: Implantação Operação Inicial Assistida e Manutenção.
Entende-se como fase de implantação, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo município - inclusive treinamentos, tendo seu prazo máximo estipulado em 15 (quinze) dias.
Após implantado o sistema, o mesmo deverá ser utilizado por 15 (quinze) dias, na etapa de Operação Inicial Assistida, onde técnico da área de TI e consultores de negócios da empresa contratada, acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva afim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.
A etapa de Manutenção, compreende todas intervenções necessárias sejam elas corretivas, adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico especializado e garantia. Esta etapa perdura toda a vigência do contrato.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos/serviços, que serão efetuados em duas etapas, sendo: Conversão, Implantação e Treinamento (parcela que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o Termo de Recebimento emitido pela CEAR; Locação da Licença de Uso mensal, Suporte Técnico Especializado, Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva do Software (ocorrerá em parcelas mensais, com emissão de relatórios assinados pelo representante legal da empresa e apresentação de notas fiscais sendo estas pagas até o dia 15 de cada mês), quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.3- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.5. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE.
9.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou dificuldade apresentada durante a execução da implantação do sistema, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecido no presente Projeto Básico;
9.1.3. Observar e cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, INMETRO, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, bem como as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema de Tecnologia da Informação, relativas aos serviços a serem executados.
9.1.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
9.1.6. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;
9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviço;
9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
9.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;
9.1.11. Empregar na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência, os quais estarão sujeitos às normas disciplinares e de segurança da CONTRATADA.
9.1.12 A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.
9.1.13. Quaisquer penalidades que a CONTRATANTE venha sofrer ou sofra, por falta de funcionalidade do sistema, falta de adequação as normas dos órgãos reguladores, ou falta de envio de dados, oriundos do não funcionamento adequado dos sistemas a CONTRATADA, se responsabilizara.
9.1.14 A contratada deverá garantir suporte operacional e assistência técnica aos sistemas objeto desta licitação, sendo que o atendimento será de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 ás 14:00 horas, por telefone, por meio eletrônico ou por técnico que deverá comparecer ao local quando solicitado pelo município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos casos em que as dúvidas não puderem ser resolvidas por telefone ou meio eletrônico.
9.1.15– Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes de salários, seguros, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e de ordem de classe, indenizações, fretes e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.1.16 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
9.1.17 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em consonância no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/serviços;
10.2 - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência e seus Anexos, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências
10.3 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora regularmente, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.
10.4 - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada, antes de efetuar o pagamento devido através de certidões de INSS e FGTS;
10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto/serviços (s) que a empresa vencedora for fornecer fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/ Secretarias, **que serão indicadas nos processos filhotes.**

11.2 - ORGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES
11.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD e Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará Mirim - IPREGUAM.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a Solicitação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2021 com SRP 02/2021 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 27 de julho de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Publica Servicos LTDA
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

No dia 27 do mês de julho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 06/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 02/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 27 de julho 2022.

Fornecedor: PUBLICA SERVICOS LTDA - 04.804.931/0001-01

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	COORDENADORIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD				
01	Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira - Conversão, implantação e treinamento - COMAD	**SERV**	01	22.400,00	22.400,00
02	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, compreendendo Sistema de Protocolo e tramitação dos Processos por meio eletrônico, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, Gestão de Pessoal (RH) e Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Gerenciamento de Estoques - Almoxarifado, Sistema de Gestão de Compras, Licitação e Contratos, Sistema Integrado de Arrecadação de Tributos Municipais e Fiscalização; Controle de Frotas e veículos com sistema de controle de combustível via WEB; WEB - Portal da Transparência, Acesso a Informação e ouvidoria(Leis 131/2009 e 12.527/2011); WEB Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento); WEB Controle do ISSQN, AIDF e Nota Fiscal Eletrônica; WEB Emissão de Guias/Carnês (IPTU e ISS); WEB Emissão e Validação de Certidões Negativas de Débitos Consulta de Dados Cadastrais; WEB Consulta e Tramitação de Processos.	**MÊS**	**12**	20.800,00	249.600,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU				
03	Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira - Conversão, implantação e treinamento - SEMSAU.	**SERV**	01	8.400,00	8.400,00
04	Contratação de Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo de Sistema de Orçamento Público, Gestão de Pessoal (RH) e Folha de Pagamento, Patrimônio Público; Contabilidade e Tesouraria, Almoxarifado, Sistema de Protocolo e Despacho de Processos Eletrônico; Controle de Frotas e Veículos com sistema de Controle de Combustível via WEB; WEB - Portal da Transparência, Acesso a Informação e Ouvidoria (Leis 131/2009 e 12.527/2011); WEB Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento); WEB Consulta e Tramitação de Processos.	**MÊS**	**12**	7.800,00	93.600,00
05	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Software de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	**SERV**	01.	8.000,00	8.000,00
06	Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviços de Locação de Software: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE	**MÊS**	12.	8.000,00	96.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTAS				
07	Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira - Conversão, implantação e treinamento - SEMTAS	**SERV**	01	8.400,00	8.400,00
08	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, compreendendo: Gestão de Pessoal (RH) e Folha de Pagamento, Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, Gerenciamento de Estoque (Almoxarifado), Patrimônio Público, Assistência Social, Protocolo e Despacho de Processos eletrônicos; Controle de Frotas e Veículos com sistema de controle de Combustível via WEB; WEB - Portal da Transparência, Acesso a Informação E Ouvidoria (Leis 131/2009 e 12.527/2011), WEB Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento) e WEB Consulta e Tramitação de Processos.	**MÊS**	12	7.800,00	93.600,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
09	Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira	**SERV**	01	8.400,00	8.400,00

	- Conversão, implantação e treinamento - SEMED.				
10	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, com os seguintes Sistemas: Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, Gerenciamento de Estoques – Almoxarifado, Sistema de Patrimônio Público, Gestão de Pessoal (RH) e Folha de Pagamento, Protocolo e Despacho de Processos Eletrônicos, Controle de Frotas e Veículos com Sistema de Controle de Combustível via WEB; WEB - Portal da Transparência, Acesso a Informação e Ouvidoria (Leis 131/2009 e 12.527/2011), WEB Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento), WEB Consulta e Tramitação de Processos.	**MÊS**	12	7.800,00	93.600,00
11	CONTRAT. DE EMPRESA ESPEC.EM PREST.DE SRV. DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (SECRETARIA e ESCOLAS): CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	**SERV**	01	8.000,00	8.000,00
12	CONTRAT. DE EMPRESA ESPEC EM PREST.DE SERV. DE LOCAÇÃO DE SOFTWAR E DE GESTÃO ESCOLAR (SECRETARIA, ESCOLAS).	**MÊS**	12	5.500,00	66.00,00
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM				
13	Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão administrativa e financeira - Conversão, Implantação e Treinamento - IPREGUAM.	**SERV**	01	8.400,00	8.400,00
14	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão administrativa e financeira, abrangendo Sistema de Protocolo, tramitação de Processos e documentos por meio eletrônico, Orçamento Público, Contabilidade e Tesouraria, Administração de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, sistema de compras de materiais e serviços, WEB - Portal da Transparência e Acesso a Informação (Leis 131/2009 e 12.527/2011), WEB Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contracheques e Informe de Rendimento), WEB Consulta e Tramitação de Processos eletrônicos.	**MÊS**	12	7.800,00	93.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 858.000,00**	

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Publica Servicos LTDA
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F6AF9D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 495-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2021

Ao quarto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários**para** atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 199/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **CECILIA MARINES MARINHO 90475054253**
CNPJ: **32.534.820/0001-50**
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2352 - , Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000
Telefone: (69) 9307-5194
E-mail: funeraria.caminhoparaoceu@hotmail.com

Lote 1	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1		60,00	SERV	Serviço de conservação por meio de técnicas de tanatopraxia: padrão adulto e especial.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 880,00	R$ 52.800,00
2		20.000,00	KM	Serviços de translado fúnebre perimetro á definir	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 2,50	R$ 50.000,00
3		40,00	SERV	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,60 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 480,50	R$ 19.220,00
4		40,00	SERV	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,70 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberaurta	Nacional	R$ 502,00	R$ 20.080,00
5		30,00	SERV	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1.80 m, de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 561,50	R$ 16.845,00
6		30,00	SERV	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1.90 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis)alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 1.390,00	R$ 41.700,00
7		10,00	SERV	Urna mortuária especial alta simples em tamanho acima de 2.10 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 650,00	R$ 6.500,00
8		8,00	SERV	Urna mortuária especial extra grande com peso acima de 200 kg, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 1.050,00	R$ 8.400,00
9		10,00	SERV	Urna mortuária especial grande (com peso até 150 kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 780,00	R$ 7.800,00
10		8,00	SERV	Urna mortuária especial super grande (com peso até 180 kg), de madeira, pinho ou similar, modelo sextavada, om 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 890,00	R$ 7.120,00
11		10,00	SERV	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 0,60 m,de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 500,00	R$ 5.000,00
12		10,00	SERV	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 0,80 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 510,00	R$ 5.100,00
13		10,00	SERV	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 1,00 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 550,00	R$ 5.500,00
14		10,00	SERV	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 1,20 m, de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido tnt, com babado, com caixa e tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 567,50	R$ 5.675,00
15		15,00	SERV	Urna mortuária juvenil simples em tamanho de 1,40 m a 1,50 m,de madeira, pinho ou similar, sextavada com 06 (seis)alças fixas, 04 (quatro) chaveta sem metal, forração interna em tecido tnt, com babado, tampa forrada sem visor. Acabamento em pintura fosca.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 450,00	R$ 6.750,00
16		6,00	SERV	Urna mortuária revestida em zinco de tamanho de 1,90 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 950,00	R$ 5.700,00
17		6,00	SERV	Urna mortuária revestida em zinco de tamanho especial grande (com peso até 150 kg), utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
18		6,00	SERV	Urna mortuária revestida em zinco de tamanhos de 1,20 m, utilizada para cadáveres em estado de decomposição.	Mirassol/Riberauta	Nacional	R$ 800,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 276.190,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 027/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 027/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 495-08/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 027/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____

CECILIA MARINES MARINHO

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:04E868CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 380/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/SRP/2021

PROCESSO Nº. 380/SRP/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual, Futura e se necessária Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: A. A. DOS SANTOS MINIMERCADO – ME
Nome Fantasia: Minimercado A.L 2
CNPJ: 32. 451.832/0001-10 TEL: (69) 3463-2019 – 9.9955-3352
E-mail: alves_paulino.mirante@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos Migrantes, nº. 2188 – Mirante da Serra/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alessandro Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 692.248.972-15 RG sob o nº. 711.409 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA HOMOLOGADA	V. UNIT. HOMOLAGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	104	FARDO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.	KAIARY	R$ 15,00	R$ 1.560,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
O prazo para entrega será de até **1h (uma hora) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**
O objeto contratado deverá ser entregue conforme Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, emitidos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n. º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.020/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.380/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 020/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 29 de julho de 2021.

Órgão Gerenciador

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço

ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B1E196B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	560/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	03/08/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas e equipamentos mediante abastecimento de combustíveis e

	manutenção com fornecimento de peças e serviços mecanicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$ 1.352.314,94	R$ 1.352.314,94

Valor Total Homologado - R$ 1.352.314,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,03 de agosto de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EB70C34F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Câmara Municipal de Nova União

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK		**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA		**25/08/2021**	**27/08/2021**	**2**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	( ) VEICULO OFICIAL (X) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64 X 2 = 949,28**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE JI-PARANA PARTCIPANDO DO 4° ENCONTRO DOS				
PREGOEIROS DE RONDONIA, NOS DIA 25,26 E 27 DE AGOSTO, CONFORME FOLDER EM				
ANEXO				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 05/08/2021.		**Bruno Araújo Lenk**		
		Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CFE5E703

P M N U - RO
LEI Nº 780, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:
a) 02.06.10.302.0011.2148.4.4.90.52, R$ 23.819,82

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2148	Transposição de Recurso Reprogramado conta nº19.512-X Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

b) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.48 – R$ 100.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

c) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.39 – R$ 220.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.30 – R$ 190.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.06.10.302.0011.2149.4.4.90.52 – R$ 690.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

Art. 4º serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:
f) 02.06.10.301.0015.1503.4.4.90.52 - ficha (277) R$ 121.578,23 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica

Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1503	Aquisição de Material Permanente
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

g) 02.06.10.302.0011.2148.4.4.90.52 – R$ 121.578,23. (Criar ficha e suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2148	Transposição de Recurso Reprogramado conta nº19.512-X Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

Art. 5º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente dos rendimentos em conta de nº 19.512-X, no valor total de **R$** 23.819,82 (vinte e três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos reprogramado na conta custeio de nº62.4073-6, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

c) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R$ 121.578,23 (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e oito mil reais e vinte e três centavos).

Totalizando um valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CE5BC84

P M N U - RO
LEI Nº 779, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 637.345,10 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 637.345,10 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 637.345,10 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:
a) 02.06.10.302.0011.2145.3.3.90.30, 48.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2145	Assistência Farmacêutica Federal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Outras Despesas Correntes
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.30 - 150.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.39 - 150.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.14 - 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

e) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.11 - 158.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.06.10.302.0011.2146.3.3.90.13 - 27.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

g) 02.06.10.301.0011.2146.3.3.90.13 - 5.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2146	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

§ 2º. Os recursos orçamentários para suplementar o crédito autorizado neste artigo serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:
h) 02.06.10.303.0011.2047.3.3.90.30 – ficha (117) R$ 25.906,26,00. (Suplementação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Programa	0011	Ações do SUS

Ação	2047	Assistência Farmacêutica Federal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.303.0011.2047.4.4.90.52 - R$ 3.639,12 (Criar Ficha e Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Assistência Farmacêutica Básica Federal
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2047	Assistência Farmacêutica Federal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

j) 02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94 - R$ 44.319, 21 (Criar Ficha e Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

m) 02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.11 - ficha (106) R$ 44.319, 21 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Social
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

n) 02.06.10.301.0011.2063.3.1.90.94 - R$ 4.696,02. (Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

o) 02.06.10.301.0011.2063.3.3.90.94 - R$ 403,30. (Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhista

p) 02.06.10.301.0011.2063.3.3.90.30 - R$ 10.187,79. (Suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

q) 02.06.10.301.0011. 3.3.90.39 – Ficha (108) R$ 10.784,49 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Semas FMAS
Função	10	Assistência Social
Sub-função	301	Assistência comunitária
Programa	0011	Programa de Melhoria - PMAQ
Ação	2063	PMAQ Programa de Melhoria
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos garantidos através das portarias de nº3.580, 3.586, 1.405, 1.851, 2.809, no valor total de **R$** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos garantidos pelo FNS Fundo Nacional de Saúde através da Portaria de nº 3924 de 31 de dezembro de 2020, para o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos do recebimento de recursos garantidos do Fundo Nacional de Saúde FNS, no valor total de R$ 33.838,10 (quarenta e oito mil reais).

d) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R$ 55.507,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sete reais).

Totalizando um valor de R$ 637.345,10 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CFE1B16C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2021 PREGÃO ELETRONICO 28/CPL/2021 PROCESSO 175/SEMUSA/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº445/2021
ATA Nº 028/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº028/CPL/2021
PROCESSO Nº175/SEMUSA/2021

Aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário Municipal de Fazenda, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretário de Agricultura, LERI VELOSO DA CRUZ Secretário de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200CNPJ: 40.788.617/0001-38

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
6	CONECTORES RJ-45	550,00	UND	R$ 0,20	R$110,00
10	PASTA TERMICA P/ PROCESSADOR	5,00	UND	R$ 3,99	R$19,95
26	CLIP RJ-45 CAT 5	500,00	UND	R$ 0,20	R$100,00
29	ALICATE PARA CLIPAR RJ11 RJ45	2,00	UND	R$ 32,00	R$64,00
30	BATERIA DE LITHIUM	10,00	UND	R$ 9,00	R$90,00
38	CABO DE REDE AZUL	2.225,00	MT	R$ 0,99	R$2.202,75
41	MOUSE PAD TECIDO PRETO 22 X 18 CM	108,00	UND	R$ 9,00	R$972,00
42	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL GRANDE	6,00	UND	R$ 24,00	R$144,00
47	WEB CAN 1080P	6,00	UND	R$ 120,00	R$720,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
25	SWITCH CSS326-24G-2S+RM C.N.F	10,00	UND	R$ 1.200,00	R$12.000,00

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELICNPJ: 40.708.647/0001-97

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
1	PAD MOUSE C/ APOIO EM GEL PRETO.	200,00	UND	R$ 15,00	R$3.000,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X150MM BRANCAS	1.500,00	UND	R$ 0,17	R$255,00
5	TECLADO USB ABNT2 COM NO MINMO A DIMENSÃO 430 X 125X20MM	15,00	UND	R$ 29,99	R$449,85
7	CANALETA	50,00	UND	R$ 6,73	R$336,50
8	REGUA DE 8 TOMADAS 19 PRETO	4,00	UND	R$ 59,67	R$238,68
9	PARES DE CAIXA DE SOM P/ PC	20,00	UND	R$ 16,00	R$320,00
12	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB	10,00	UND	R$ 386,00	R$3.860,00
13	MOUSE SENSOR ÓPTICO	50,00	UND	R$ 7,99	R$399,50
14	CABO DE REDE CAT 5 CAIXA COM 305 MTS	10,00	CX	R$ 240,00	R$2.400,00
16	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E:	2,00	UND	R$ 169,00	R$338,00
17	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155 ARQUITETURA DE MEMÓRIA DDR3 DE ATÉ *1333/1066 DUAL-CHANNEL PARA SUPORTE DE ATÉ 16 GB	7,00	UND	R$ 380,00	R$2.660,00
18	TECLADO MULTIMÍDIA USB - ABNT2	50,00	UND	R$ 37,00	R$1.850,00
19	MEMÓRIA RAM, TIPO DE MEMÓRIA DDR 3 - 4 GB	20,00	UND	R$ 120,00	R$2.400,00
20	SSD, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	267,00	UND	R$ 150,00	R$40.050,00
21	PLACA MÃE COM PROCESSADOR CPU BIOS	20,00	UND	R$ 526,00	R$10.520,00
23	TECLADO PADRÃO SEM FIO	90,00	UND	R$ 64,00	R$5.760,00
24	FONTE - POTÊNCIA 450W	142,00	UND	R$ 129,00	R$18.318,00
27	PLACA DE VIDEO 3 GB 256 BITS	5,00	UND	R$ 2.999,00	R$14.995,00
28	ABRAÇADEIRAS	500,00	UND	R$ 0,13	R$65,00
31	MEMÓRIA RAM, TIPO DE MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB	20,00	UND	R$ 220,00	R$4.400,00
32	HD - INTERFACE SATA 3.0GB/S	30,00	UND	R$ 198,00	R$5.940,00
35	ROUTERBOARD COM DEZ PORTAS GIGABIT, INTERFACE SFP	2,00	UND	R$ 2.839,00	R$5.678,00
36	SWITCH 48 P FAST2 GIGA SG2620 QR	9,00	UND	R$ 1.899,00	R$17.091,00
37	ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT	40,00	UND	R$ 315,00	R$12.600,00
39	ADAPTADOR WI-FI DUAL BAND 2.4 GHZ/5 GHZ 600 MBPS USB	145,00	UND	R$ 99,00	R$14.355,00
43	ROTULADOR ELETRÔNICO	2,00	UND	R$ 228,00	R$456,00
44	MEMORIA RAM , DDR 4 DE 8GB	20,00	UND	R$ 319,00	R$6.380,00
46	ROUTERBOARD RB 4011	3,00	UND	R$ 2.399,00	R$7.197,00
48	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	8,00	UND	R$ 32,00	R$256,00
49	SSD NVME 120GB	30,00	UND	R$ 188,00	R$5.640,00
50	ROTEADOR WIRELESS OUTDOOR	10,00	UND	R$ 1.199,00	R$11.990,00
51	RACK PARA SERVIDOR	1,00	UND	R$ 2.150,00	R$2.150,00
56	ALICATE CRIMPAR PATCH PANEL	3,00	UND	R$ 57,00	R$171,00
57	POTÊNCIA REAL	30,00	UND	R$ 99,00	R$2.970,00

Fornecedor: KLEITON DE OLIVEIRA SILVACNPJ: 36.979.129/0001-30

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
2	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	15,00	UND	R$ 19,00	R$285,00
22	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	90,00	UND	R$ 20,00	R$1.800,00
33	ADAPTADOR WIRELESS N DE ATE 150 MBPS VISTA 32/64 BITS	50,00	UND	R$ 33,50	R$1.675,00
40	PEN DRIVE 16 GB	65,00	UND	R$ 19,00	R$1.235,00
54	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	5,00	UND	R$ 6.050,00	R$30.250,00
55	MONITOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	10,00	UND	R$ 880,00	R$8.800,00

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDACNPJ: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
11	PEN DRIVE 16 GB UBS 2.0	30,00	UND	R$ 21,99	R$659,70
15	ROTEADOR WIRELESS 5.8 GHZ 2.4 GHZ 1900 MBPS RT - AC68U	20,00	UND	R$ 659,67	R$13.193,40
34	MIKROTIK- ROUTERBOARD COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	10,00	UND	R$ 2.799,00	R$27.990,00
53	NOBREAK 20000VA ENT BIVOLT/SAÍDA 120V COM MODULO DE 6 BATERIAS	2,00	UND	R$ 7.840,00	R$15.680,00

Fornecedor: P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICACNPJ: 37.007.414/0001-52

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
45	ANTI VIRUS	120,00	UND	R$ 20,00	R$2.400,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Valor Total
3	BATERIA DE LITHIUM REFERÊNCIA CR 2032 3 VOLTS	30,00	UND	R$ 1,90	R$57,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até05/**08/2022**, a contar do dia05/**08/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:10E5D162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6077, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6077, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	153		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	**63.750,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	147		19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	**-63.750,00**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D850FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS - SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 052/SEMAD/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021
A Secretária Municipal Adjunta de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea "b" c/c inciso XXII c/c Art. 5º, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 3872/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 30/07/2021, resolve: **DIVULGAR** a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS inscritos até as 23:48 horas do dia 28/07/2021,** através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não apresentou requisitos	00315125	SARA CRISTINA AMORIM CABRAL	055.308.852-17	02/07/2021 22:57:26	02/12/2000
2	Não apresentou requisitos	00315127	MARIANA BARROS DE AGUIAR	016.966.302-74	13/07/2021 19:44:45	10/09/1996
3	Classificado	00315128	AMANDA ALEXANDRE MELO	011.622.142-95	13/07/2021 19:49:58	08/12/1991
4	Não apresentou requisitos	00315129	ARIELLA RIVA MEERT	051.664.751-27	13/07/2021 20:19:48	23/04/1995
5	Não apresentou requisitos	00315130	MARCELA FLÁVIA TERRA CRUZ MENDES	765.569.802-34	14/07/2021 14:01:16	17/12/1985
6	Classificado	00315131	SUSAMARA DA SILVA ARAUJO LOPES	000.567.852-83	19/07/2021 21:45:31	07/02/1990
7	Não apresentou requisitos	00315133	VANESSA DE ANDRADE ARAÃºJO	023.299.392-05	21/07/2021 00:53:29	04/09/1996
8	Classificado	00315135	YASMIN VITÓRIA CARVALHO DE CASTRO	018.431.382-12	21/07/2021 12:47:26	25/09/1996
9	Classificado	00315136	CAIO GUIMARÃES BERWANGER DA SILVA	023.904.972-17	21/07/2021 13:22:38	10/04/1997
10	Não apresentou requisitos	00315138	ANA BEATRIZ	024.821.582-57	22/07/2021 12:43:59	13/03/1997
11	Classificado	00315139	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MOLINA	025.147.992-79	22/07/2021 13:13:33	09/08/1996
12	Não apresentou requisitos	00315140	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	032.712.332-09	22/07/2021 16:31:33	14/05/1998
13	Classificado	00315141	CINTIA MONTEIRO CHAVES	528.543.452-15	25/07/2021 07:29:36	01/12/1986
14	Não apresentou requisitos	00315142	MATHEUS LAGO COELHO	026.161.832-69	26/07/2021 06:56:15	07/03/1996
15	Não apresentou requisitos	00315143	JOAO GUSTAVO RODRIGUES	776.940.772-20	26/07/2021 14:40:42	05/10/1983
16	Classificado	00315144	PAULO ROBERTO FERNANDES KERN	951.400.502-34	28/07/2021 12:05:09	01/05/1993
17	Classificado	00315145	JOÃO MARCOS AGUIAR BECEERRA	027.487.832-12	28/07/2021 16:53:40	24/06/1995
18	Não apresentou requisitos	00315147	YASMIN PIRES VILELA	046.570.461-10	28/07/2021 23:24:54	07/06/1994
19	Não apresentou requisitos	00315149	DIEGO ANTONIO CAVALCANTE DE ARAUJO	948.593.452-15	29/07/2021 15:57:39	25/11/1988

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Classificado	00315126	JOÃO VICTOR GASPERIN FERREIRA	024.535.572-38	09/07/2021 12:14:28	30/06/1995
2	Classificado	00315132	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	947.944.802-53	20/07/2021 15:49:29	16/03/1988
3	Classificado	00315134	LUCAS RIBEIRO MOURA	956.980.432-72	21/07/2021 08:23:38	17/12/1996
4	Classificado	00315137	ANA FLÁVIA DA SILVA CORREA	025.190.082-70	21/07/2021 22:47:16	06/12/1994
5	Classificado	00315146	CAIO SILVA MOURA	996.706.312-20	28/07/2021 19:33:25	27/06/1990
6	Não apresentou requisitos	00315148	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	022.386.812-48	28/07/2021 23:41:13	21/09/1996

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1CBF7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 18. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR	Projeto/Atividade/Operação Especial 18.01.16.122.007.2.724 – Manutenção das Atividades Administrativas – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serv.	Locação de Imóvel para acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, cujas atividades estão devidamente normatizadas na Legislação Municipal. O aluguel do imóvel atenderá toda a estrutura organizacional desta SEMUR, composta pelo Gabinete do Secretário, Conselhos, Assessoria Técnica, Departamentos e Divisões, conforme Organograma .	R$ 56.700,00	R$ 680.400,00
TOTAL				R$ 680.400,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Justifica-se a locação de Imóvel por sua estrutura adequada, sua localização de fácil acesso para atendimento aos munícipes, como também pela urgência da execução dos projetos e ainda acolhimento do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE) e o Conselho Gestor do Fundo de Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), retorno da Central de Atendimento da Habitação, como condição de otimizar os serviços ofertados aos munícipes os quais estão estabelecidos institucionalmente, conforme Regimento Interno/SEMUR – Decreto Municipal Nº 15.492/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia sob nº 2309 em 08 de Outubro de 2018, assim como, pelo fato de o preço apresentado pelo locador ser compatível com o mercado local.

A legislação prevê a possibilidade de a Administração dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” .

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Empresa DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO-ME

CNPJ: Nº 19.925.196/0001-53

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 002/CCP/SEMUR DATA: 08.07.2021 Fls. 434

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 373/SPACC/PGM/2021

DATA: 29.07.2021 Fls. 448/456

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de Agosto de 2021.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal - SEMUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C908ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR

Portaria nº. 029/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00061-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 diária e meia, nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, nos dias 20/07/2021 a 21/07/2021, para visitar a Rodoviária de Rio Branco, na capital do Estado do Acre, com o objetivo de elaborar o Termo de Referência para o edital do concurso da nova Rodoviária de Porto Velho, conforme solicitação constante no Memorando nº 120/DIRH/DEADM/SEMESC, de 19/07/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo Lima Santos	6652	Arquiteto	Rio Branco	1 e ½	R$ 500,00	R$ 750,00
Luciana Volpato Serbino	1000122	Arquiteta	Rio Branco	1 e ½	R$ 500,00	R$ 750,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:E8F45A17

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 048/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 048/2021
Porto Velho, 28 de Julho de 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **10.00293-000/2021.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (Cinco) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jacy Paraná, por meio de transporte Fiat Doblo, placa NEF 4508 e Fiat Uno OXL 3648, para realização dos serviços de varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos das ruas, no período de 09/08 a 14/08/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 308/SEMUSB/2021 de 21/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Alexandro Botelho da Silva	737257	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Evilasio Alves Ferreira	168824	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Francisco Lima Aguiar	735392	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Flodoaldo Pereira Nascimento	168676	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Judson Carvalho de Souza	168064	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Orlando Valente da Costa	168204	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Raimundo Araújo dos Santos	195091	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 120,00	600,00
Rosicleia Santos de Souza	121690	Gari	Jacy Paraná	5	1 = 150,00	750,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7EC13CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 043.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085//2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 3019 de 30.07.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 043/2021** – **Pregão Eletrônico nº 085/2021 – Licitação nº 877976 – Processo n° 02.00012/2021**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01 (BROCAS, RESINAS, ÁCIDOS, ADESIVOS)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Ácido Fosfórico em gel a 37% + 2% de Digluconato de Clorexidina , seringa com 2,5 ml.	SERINGA	1.698	F-MAQUIRA P-NAC RMS:80322400001	R$ 2,24	R$ 3.803,52	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
02. Adesivo de União Universal, uso odontológico, solvente a base de alcool etilico, monocomponente-primer e adesivo no mesmo frasco; tampa flip top; fotopolimerizável; Frasco com 5 a 6ml.	FRASCO	566	M-FGM F-FGM RMS:80172310045	R$ 46,46	R$ 26.296,36	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
03. Algodão em Rolete Dental Nº 2 – confeccionado com fibras 100% algodão, na cor branca, alta absorção – Pacote com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca Cremer.	PACOTE	1.534	SSPLUS	R$ 4,99	R$ 7.654,66	**EMPRESA:** DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP **CNPJ:** 10.600.372/0001-02 **ENDEREÇO:** Rua Joaquim Firmino, 1445 - Jd. Eldorado - Foz do Iguaçu – PR CEP: 85853-020 **CPF:** 784.001.399-68
04. Banda Matriz de aço 0,05 X 5 X 500mm.	UNIDADE	452	IMPLA Modelo: IM05	R$ 1,64	R$ 741,28	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
05. Ionômero de vidro para forramento, quimicamente ativado – kit composto por - líquido: frasco com 8ml e pó: frasco com 10gr e instruções de uso. Padrão de qualidade da marca 3M	KIT	310	MAQUIRA	R$ 52,90	R$ 16.399,00	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
06. Papel Carbono Para Articulação – Uso Odontológico – Bicolor – bloco com 12 folhas.	BLOCO	600	M – MAQUIRA F – MAQUIRA P - NAC RMS.:80322400035	R$ 2,24	R$ 1.344,00	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
07. Tira de lixa de Aço, tamanho: 125mm x 4mm x 0,12mm, pacote com 12 unidades.	PACOTE	600	M - MAQUIRA F - MAQUIRA P - NAC RMS: 80322400058	R$ 6,48	R$ 3.888,00	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
08. Resina fotopolimerizável para uso em Odontopediatria. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume); matriz orgânica: bis-gma e tegdma; - seringa 4g cor: P.(pediatria). Padrão de qualidade da marca 3M	SERINGA	78	P-AMERICANA RMS- 80284930215	R$ 48,33	R$ 3.769,74	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
09. Broca de Aço Carbide Cirúrgica **Nº 702 HL** (Haste Longa); Tronco Cônica Picotada, Para Alta Rotação	UNIDADE	360	M – KAVO BURS CARBIDE F – KAVO KERR P - EUA RMS: 10064010117	R$ 8,88	R$ 3.196,80	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
10. Broca de Baixa Rotação Nº 04, Esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm	UNIDADE	212	MAILLEFER/ DENTSPLY	R$ 3,29	R$ 697,48	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
11. Broca de Baixa Rotação Nº 06, Esférica, produzida em Aço Carbono com lâminas lisas, com 22,5 mm	UNIDADE	212	M-MAILLEFER - F – MAILEFFER – P - SUICA	R$ 3,79	R$ 803,48	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria

			RMS:80196880199			Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
12. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação **Nº 1012**– Esterilizada por Radiação Gama	UNIDADE	1028	M – OPTION STERIL F – POUL SORENSEN P – NAC RMS 80318110003	R$ 5,86	R$ 6.024,08	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
13. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação **Nº 1014**– Esterilizada por Radiação Gama	UNIDADE	1028	M – OPTION STERIL F – POUL SORENSEN P – NAC RMS 80318110003	R$ 5,86	R$ 6.024,08	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
14. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação **Nº 1016** – Esterilizada por Radiação Gama	UNIDADE	1028	M – OPTION STERIL F – POUL SORENSEN P – NAC RMS 80318110003	R$ 5,86	R$ 6.024,08	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
15. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação **Nº 1014 – Haste Longa** – Esterilizada por Radiação Gama	UNIDADE	590	M – OPTION STERIL F – POUL SORENSEN P – NAC RMS 80318110003	R$ 5,86	R$ 3.457,40	**EMPRESA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP **CNPJ:** 26.395.502/0001-52 **ENDEREÇO:** Rua Erê, 34, 3ºandar, sala 303 – Edifício Maria Prado, Belo Horizonte – MG CEP: 30.411-052 **RESPONSÁVEL:** Regiane Borges dos Santos **CPF:** 034.281.936-44
16. Broca Diamantada de Granulação Média, Esférica, para Alta Rotação **Nº 1016 – Haste Longa** – Esterilizada por Radiação Gama	UNIDADE	590	3R/MICRODONT modelo:CHAMPION	R$ 1,94	R$ 1.144,60	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
17. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação **Nº 2135 série FF**	UNIDADE	616	3R/MICRODONT modelo:CHAMPION	R$ 1,94	R$ 1.195,04	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
18. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação **Nº 3118 série FF**	UNIDADE	616	MICRODONT	R$ 19,50	R$ 12.012,00	**EMPRESA:** PERFIL HOSPITALAR – ME **CNPJ:** 19.430.036/0001-33 **ENDEREÇO:** Av. Liberade, Qd. 146, LT50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.943-400 **RESPONSÁVEL:** EDUARDO ANTONIO MARTINS **CPF:** 858.195.901-63
19. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação **Nº 3168 série FF**	UNIDADE	616	MICRODONT	R$ 22,50	R$ 13.860,00	**EMPRESA:** PERFIL HOSPITALAR – ME **CNPJ:** 19.430.036/0001-33 **ENDEREÇO:** Av. Liberade, Qd. 146, LT50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.943-400 **RESPONSÁVEL:** EDUARDO ANTONIO MARTINS **CPF:** 858.195.901-63
20. Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação **Nº 3195 série FF**	UNIDADE	616	MICRODONT	R$ 19,50	R$ 12.012,00	**EMPRESA:** PERFIL HOSPITALAR – ME **CNPJ:** 19.430.036/0001-33 **ENDEREÇO:** Av. Liberade, Qd. 146, LT50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.943-400 **RESPONSÁVEL:** EDUARDO ANTONIO MARTINS **CPF:** 858.195.901-63
21. Polidores de Silicone para Baixa Rotação – Kit Sortido: composto por 06 ou mais unidades, com formatos: Taça, Chama de Vela e Disco. Utilizadas no acabamento superficial de restaurações de Resinas Compostas. Uso em Baixa Rotação. Padrão de qualidade da marca American Burrs.	KIT	154	MICRODONT	R$ 31,81	R$ 4.898,74	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
22. Kit cirúrgico descartável odontológico estéril, confeccionado em TNT, gramatura 50, contendo: 2 máscaras cirúrgicas tripla, 2 toucas cirúrgicas, 1 campo de rosto fenestrado descartável, e 1 campo de mesa descartável simples, **2 aventais cirúrgicos impermeáveis** manga longa punho de látex.	KIT	918	Marca / Fabricante: Medis Brasil Modelo: Kit Cirurgico	R$ 50,76	R$ 46.597,68	**EMPRESA:** MOGI MEDICAL Equipamentos EIRELI -EPP **CNPJ:** 28.199.997/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, MOGI MIRIM – SP CEP: 13.800-530 **RESPONSÁVEL:** LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO **CPF:** 066.287.058-11
23. Teste de Vitalidade pulpar – sua composição permite eficácia no diagnóstico dental por apresentar agentes de resfriamento, à base de água -50°. Spray com 200 ml	FRASCO	156	MAQUIRA	R$ 30,68	R$ 4.786,08	**EMPRESA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL **CNPJ:** 28.857.335/0001-40 **ENDEREÇO:** Endereço Rua Tibagi, 651, Recreio Londrina/PR CEP: 86025-270 **RESPONSÁVEL:** LUIDY DE MORAIS LADEIRA **CPF:** 042.999.099-50
24. Fio dental, para limpeza dos dentes. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rolo com 50m.	UNIDADE (ROLO)	4054	HILLO	R$ 1,85	R$ 7.499,90	**EMPRESA:** PERFIL HOSPITALAR – ME **CNPJ:** 19.430.036/0001-33 **ENDEREÇO:** Av. Liberade, Qd. 146, LT50, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.943-400 **RESPONSÁVEL:** EDUARDO ANTONIO MARTINS **CPF:** 858.195.901-63
25. Filtro de Ar, Vazão: 780 L/min a 7 Kgf/cm² Filtro regulador, **Filtro** de pressão: remove 80% das impurezas (5 micras); Filtro de ar	UNIDADE	213	W&F	R$ 250,00	R$ 53.250,00	**EMPRESA:** PERFIL HOSPITALAR – ME **CNPJ:** 19.430.036/0001-33 **ENDEREÇO:** Av. Liberade, Qd. 146, LT50, Jardim Buriti

coalescente: Retém aerosóis, óleo,água e particulas solidas menores que 0,2 micra, Grau de pureza: em torno de 99,9%; Eficiência: 98,5 a 99,99% na remoção de particulas maiores que 0,3 a 0,6 micra; Filtro de carvão ativado: Retém hidrocarbonetos de até 0,03 mg/m³, responsáveis pelo odor, vapores, colóides e substâncias quimicas orgânicas, Medida: ¼", Copo em policarbonato.						Sereno, Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.943-400 **RESPONSÁVEL:** EDUARDO ANTONIO MARTINS **CPF:** 858.195.901-63

Porto Velho, 05 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:36C19952

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 034/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIII, nº 3021 de 03.08.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 034/2021** – **Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Licitação nº 871945 – Processo n° 02.00314/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costa com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 35 cm, Comprimento 42 cm, Manga medindo 13 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270 g/m) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 29 cm; Altura cava 14 cm; Altura quadril 15,5 cm; Altura gancho 20,5 cm; Altura entre as pernas 11,5 cm.	CONJUNTO	2.562	Bull's - Escoalr	R$ 13,27	R$ 33.997,74	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costa com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 35 cm, Comprimento 42 cm, Manga medindo 13 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270 g/m) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 29 cm; Altura cava 14 cm; Altura quadril 15,5 cm; Altura gancho 20,5 cm; Altura entre as pernas 11,5 cm.	CONJUNTO	854	**FRACASSADO**			
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas, com tecidos em 67% poliéster e33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX);Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm.	CONJUNTO	9.502	Bull's - Escoalr	R$ 14,51	R$ 137.874,02	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas, com tecidos em 67% poliéster e33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX);Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm.	UNID.	2.188	**FRACASSADO**			

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo[1]ouro(pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (helanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm.	CONJUNTO	10.503	Bull's - Escoalr	R$ 14,92	R$ 156.704,76	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA RESERVA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo[1]ouro(pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (helanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm.	UNIDADE	2.203	PRÓPRIA	R$ 15,25	R$ 33.595,75	**EMPRESA:** FÁBIO VIEIRA – EIRELI EPP **CNPJ:** 11.699.260/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua José Sebastião Pereira, 439 – Jd Magnólia / Monte Santo de Minas/MG **RESPONSÁVEL:** FÁBIO VIEIRA **CPF:** 057.223.246-20

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

07. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX)medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm.	CONJUNTO	13.718	Bull's - Escoalr	R$ 14,43	R$ 197.950,74	**EMPRESA:** GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.230.915/0001-81 **ENDEREÇO:** Rua Itauera, 95, Parque Getúlio Vargas – FEIRA DE SANTANA – BA **RESPONSÁVEL:** Graziela Carneiro Bulos **CPF:** 028.446.825-88

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVA DE ATÉ 25%

08. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX)medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15- 0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm.	CONJUNTO	2.197	**FRACASSADO**

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL

09. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX)medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm.	UNIDADE	5.100	PRÓPRIA	R$ 7,64	R$ 38.964,00	**EMPRESA:** FÁBIO VIEIRA – EIRELI EPP **CNPJ:** 11.699.260/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua José Sebastião Pereira, 439 – Jd Magnólia / Monte Santo de Minas/MG **RESPONSÁVEL:** FÁBIO VIEIRA **CPF:** 057.223.246-20

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVA DE ATÉ 25%

10. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX)medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm.	UNIDADE	1.700	PRÓPRIA	R$ 7,64	R$ 12.988,00	**EMPRESA:** FÁBIO VIEIRA – EIRELI EPP **CNPJ:** 11.699.260/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua José Sebastião Pereira, 439 – Jd Magnólia / Monte Santo de Minas/MG **RESPONSÁVEL:** FÁBIO VIEIRA **CPF:** 057.223.246-20

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

11. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 14 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX); medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm.	UNIDADE	607	**FRACASSADO**			
12. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO M (8° e 9° ANO): Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 56 cm, Comprimento 71cm, Manga medindo 24cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm	UNIDADE	399	PRÓPRIA	R$ 10,27	R$ 4.097,73	**EMPRESA:** FÁBIO VIEIRA – EIRELI EPP **CNPJ:** 11.699.260/0001-13 **ENDEREÇO:** Rua José Sebastião Pereira, 439 – Jd Magnólia / Monte Santo de Minas/MG **RESPONSÁVEL:** FÁBIO VIEIRA **CPF:** 057.223.246-20
13. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO M (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX), medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte supeior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 56 cm, Comprimento 71 cm; Manga medindo 23 cm Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm.	UNIDADE	535	**FRACASSADO**			
14. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO G (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 25 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com	UNIDADE	547	**FRACASSADO**			

tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 58 cm, comprimento 73 cm; Manga medindo 25cm; Gola redonda com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm			
15. UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO GG (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 27 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 61 cm, Comprimento 75 cm; Manga medindo 27 cm; Gola redonda com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm.	UNIDADE	535	**FRACASSADO**
16. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro(pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (helanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm	CONJUNTO	19	
17. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS (EDUCAÇÃO INTEGRAL): Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX)medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm.	CONJUNTO	33	**FRACASSADO**
18. CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: (EDUCAÇÃO INTEGRAL): Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo-ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliester, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 39 cm; Altura cava 18 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 23 cm; Altura entre as pernas 19,5 cm.	CONJUNTO	9	**FRACASSADO**

Porto Velho, 05 de agosto de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:0143665B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

PREGÃO ELETRONICO N º. 015/2021, que se origina do PROCESSO N° 457/SEMAP/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2021, conforme pregão eletrônico n° 015/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES – EIRELI			17.542.364/0001-04	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	05	PINHEIRO	COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA, EQUIVALENTE TÉCNICO, OU MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), COMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, COMANDO SEMI-HIDRÁULICO, LONGA DISTÂNCIA MECÂNICO OU HIDRÁULICO ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NO TDP, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 50 A 80 CV. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA DEVIDAMENTE HOMOLOGADA ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO).	44.980,00
UND	05	CATTONI	PULVERIZADOR CANHÃO DE 400 LITROS - EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, COM ALCANCE DE 30 METROS PERMITE APLICAÇÕES DE BAIXO VOLUME, TANQUE EM POLIETILENO, PESO	29.780,00

			MÁXIMO DE 230KG TANQUE DE AGUA LIMPA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 14 LITROS BOMBA DE CENTRIFUGA (UM ROTOR), CAPACIDADE DE RECALQUE DE 120 LITROS POR MINUTOS, ROTAÇÃO A 3600 RPM, FILTRO DE DEFENSIVO DE LINHA II, MALHA 80, FAIXA DE APLICAÇÃO SV - 15 METROS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 1.45X1,15X2,00 MTS, (CXLXA), COMPATÍVEL COM TRATORES DE 30 CV. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, COM MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO)	
VALOR TOTAL: 373.800,00			**Trezentos e setenta e três mil e oitocentos reais.**	
Representante legal: *Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo*				
Endereço: Rua Projetada E, s/n – Bairro Industrial, Realeza/PR. **CEP**: 85.770-000				
Email: joaoterraviva@gmail.com **Fone: (46) 3543-2815**				
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Sicredi 748 – Agência: 0738 – Conta Corrente: 62000-9				

Primavera de Rondônia, 05 de Agosto de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:A3904860

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

PREGÃO ELETRONICO N º. 015/2021, que se origina do PROCESSO N° 457/SEMAP/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 049/2021, conforme pregão eletrônico n° 015/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ALGOR METALURGICA LTDA			19.138.457/0001-95	
UND	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	05	EQUIVALER/ EGACR 16X26X235	GRADE ARADORA DE ARRASTRO - EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, CONTROLE REMOTO (HIDRÁULICO), EM LINHA DE PRODUÇÃO, 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS E ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MILÍMETROS, MANCAIS A ÓLEO, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE 230MM, COM 02 PNEUS PARA AUXILIO NO DESLOCAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO).	41.698,00
UND	05	IAC/ DAS 5500	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO - COM CAPACIDADE PARA 5.500 KG, EQUIVALENTE TÉCNICO DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR SISTEMA MECÂNICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR, COM GARANTIA DE FABRICA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO).	50.000,00
UND	05	ALGOR/ APS	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO - COM BROCAS 9, 12 E 18 POLEGADAS, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, ENGATE NO TERCEIRO PONTO, COM REGULAGEM DE ALTURA, CAIXA REDUTORA, CARDÃ ROTATIVO E REGULAGEM PARA NIVELADORA, COM GARANTIA DE FABRICA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO.	8.900,00
UND	05	ALGOR/ ARA 1600	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL - EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, LARGURA DE CORTE 1,50 MTS, COM 02 FACAS, TIPO DE ACOPLAMENTO CAT II, ROTAÇÃO DAS FACAS 1000 RPM, LARGURA TOTAL 1800 MTS, PESO MÁXIMO DE 450 KG, COMPATÍVEL COM TRATOR DE CAPACIDADE 85 CV. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO).	12.469,00
UND	05	EQUIVALER/ EGNA 32X20X200	GRADE NIVELADORA - EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, 32 DISCOS DE 20 POLEGADAS RECORTADOS, ESPAÇAMENTO DE 200MM ENTRE DISCOS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO)	37.378,75
VALOR TOTAL: 752.228,75			**SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.**	
Representante legal: *Lourdes B. Fabro*				
Endereço: Av. Amadeu Augusto Paradinha n. 11 bairro: Berçário setor Industrial – Nova Prata/RS . **CEP**: 95320-000				
Email: felipe@dimaquinas.com.br artur@dimaquinas.com.br **Fone: (54) 3242-1333**				
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco do Brasil Banco: 001 Agência: 0409 x Conta corrente: 32322-5 **Banco Caixa Econômica** - Banco 104 Agência 0593 – Conta corrente: 1610-1 **Banco Sicredi** - Banco 748 Agência: 0259 Conta corrente: 81478-4				

Primavera de Rondônia, 05 de Agosto de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1D45D026

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

PREGÃO ELETRONICO N º. 015/2021, que se origina do PROCESSO N° 457/SEMAP/2021.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - conforme termo de referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 050/2021, conforme pregão eletrônico n° 015/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
P. D. V. PECAS EIRELI			28.737.608/0001-12	
UND	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	05	CIMAG/M14	PULVERIZADOR AGRÍCOLAS DE BARRAS - EQUIVALENTE TÉCNICO OU MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 600L, BARRA COM BICO ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 50 CM BARRA MÍNIMO DE 14M. BARRAMENTO RESISTENTE COM SISTEMA DE PROTEÇÃO E BATENTE ACIONADO PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, TANQUE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO VIRGEM COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, BOMBA D PISTÃO E MEMBRANAS RESISTENTES, PERMITINDO O TRABALHO COM PRODUTOS CORROSIVOS E ADUBAÇÃO LIQUIDA. CARACTERIZA-SE POR SER DE DESLOCAMENTO POSITIVO REALIZADO A CARA DE TANQUE RESERVATÓRIO PELO ENATE RÁPIDO, COMANDO DE PULVERIZAÇÃO DE 2 OU 4 VIAS CCP (RETORNO CALIBRADO), COM RESERVATÓRIO DE AGUA LIMPA PARA LAVAR AS MÃOS DE 15 LITROS, PESO MÁXIMO DE 470KG. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO).	21.999,00
UND	05	MAQTRON/ M6000 8M	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA - EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR, QUALIDADE E SUPERIOR BASCULANTE COM 2 EIXOS E 4 RODAS COM O MÍNIMO 6 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE AÇO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, COM SISTEMA DE DESARME E REARME, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, NO ESTADO DE RONDÔNIA. ALÉM DE APRESENTAR MANUAL DO PRODUTO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA (PREENCHIDO).	36.500,00
VALOR TOTAL: 292.495,00			**Duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais.**	
Representante legal: *Higor Rafael de Oliveira Araujo*				
Endereço: Rua Tenente Antônio Joao n.972 sala 01 bairro: Primavera - Ji-Paraná /RO. **CEP**: 76.914-870				
E-mail: pdvpecas@gmail.com **Fone: (69) 99251-5800**				
Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal – Agência: 1824 Op.003 – Conta Corrente: 3823-4				

Primavera de Rondônia, 05 de Agosto de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:79807D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 214/2021

Processo Administrativo Nº 331-1/SEMECELT/2021.
Contrato nº. 214/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL –IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP,** pessoa jurídica do Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, Pindorama/São Paulo, representada por Daiane Gentile Marangoni, inscrita no CPF nº 324.212.248-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n10.520/2002 e a nº. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de óleos em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital e itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Óleo Lubrificante 15w40(motor turbo diesel) 20 lts.	Balde	20
02	Óleo Lubrificante 15w40 (motor turbo diesel)API-C14	Litros	30
03	Óleo Lubrificante ATF LT (direção)	Litros	40
04	Óleo Lub.motor gasolina e álcool (semissintético) 15w40	Litros	30
05	Graxa Especial para rolamentos	KG	20
06	Óleo Lub. Transmissões SAE 40 para cambio	Litros	50
07	Óleos 2 tempos TCW3	Litros	30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 10.490,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa Reais).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade: 2047/SEMECELT.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.
III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:
§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.
§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 331-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:
São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:
Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Junho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

J.MARANGONI COM. IMPORT. EXPORT. LTDA EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 331-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0214/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J.MARANGONI COM. IMPORT. EXPORT. LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Óleos Lubrificantes), para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 10.490,00 (Dez Mil Quatrocentos e Noventa Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 041/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de junho de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2F36AF4A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2021

Processo Administrativo Nº 585-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 141/2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LEANDRO DAVI KNAPP, NA FORMA ABAIXO.
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **LEANDRO DAVI KNAPP ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.106.255/0001-10, localizada na Av. Tancredo Neves n° 2716, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. LEANDRO DAVI KNAPP, inscrito RG nº 613.021 SSP/RO, tem entre si justo e contratado, com fundamento legal no Edital de licitação em epígrafe e com inteira sujeição a Lei Federal n10.520/2002 e a nº. 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de óleos em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital e itens abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço de Unidade R$	Preço Total R$
1	Óleo Lubrificante 140 (caixa diferencial) GL-5 c/20 LT	20	BD	304,66	R$ 6.093,20
2	Óleo Lubrificante 15 W 40 Para Motor Turbo Diesel c/20 LT CI-4	40	BD	233,81	R$ 9.352,40
3	GRAXA Comum para Chassi C/20 KG	05	BD	315,28	R$ 1.576,40
4	Óleo Lubrificante 68 (HD) C/ 20 LT	10	BD	177,13	R$ 1.771,30
5	Óleo Lubrificante ATF C/20 Embalagem: Balde de 20 litros	05	BD	226,72	R$ 1.133,60
6	Aditivo Arla c/20 LT	10	BD	48,50	R$ 460,50
7	Óleo Direção Hidráulica Dexoron 3 Sintético	10	Litros	17,71	R$ 177,10
8	Óleo Câmbio Hidráulico Dexoron 6 Sintético	10	litros	99,19	R$ 991,90
9	Aditivo Radiador (Orgânico)	15	BD	354,36	R$ 3.543,6
10	TOTAL				R$ 25.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**
Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade: 2091/SEMAGRIAM.
CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. **II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.
III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
CLÁUSULA QUINTA – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**
I - O CONTRATANTE poderá:
§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 585-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público. **CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**
São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**
O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**
O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**
Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**
I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Junho de 2021**.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO DAVI KNAPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 585-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0141/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: LEANDRO DAVI KNAPP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R$ 25.100,00 (Vinte Cinco Mil e Cem Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 023/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Junho de 2021.

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A6140F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N.º 711 /2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Theobroma/RO e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

FAZ SABERQUE A CAMARA MUNICIPAL**APROVOU**E**SANCIONA**O SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 44 daLei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]
I- de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II- de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III -de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial 2019, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, referente ao CUSTO NORMAL, igual a 14,34% (quatorze inteiro e trinta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
a)de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual de 2019, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso III do caput, igual a 3,19% (três inteiro e dezenove centésimos por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Mantem o equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2019, realizada no mês de maio de 2019 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 3º.O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 26 (vinte e seis) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4º.A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 5°. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, previstas no inciso III do art. 1º, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º. As alíquotas previstas nos incisos I e II do art. 1º desta lei, entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 7º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33 da Lei Municipal nº 194/2006, de 17 de julho de 2006 e Lei Municipal n. 539/2016 de 20 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, AO VINTE E DOIS (22), DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE(2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I –Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	2,98%	7.961.880,74	5.956.387,38	357.383,24	237.264,05	6.076.506,58
2	2020	3,19%	8.041.499,55	6.076.506,58	364.590,39	256.696,89	6.184.400,09
3	2021	3,40%	8.121.914,55	6.184.400,09	371.064,01	276.494,66	6.278.969,43
4	2022	3,62%	8.203.133,69	6.278.969,43	376.738,17	296.662,71	6.359.044,89
5	2023	3,83%	8.285.165,03	6.359.044,89	381.542,69	317.206,48	6.423.381,10
6	2024	4,04%	8.368.016,68	6.423.381,10	385.402,87	338.131,46	6.470.652,51
7	2025	4,25%	8.451.696,84	6.470.652,51	388.239,15	359.443,21	6.499.448,45
8	2026	4,47%	8.536.213,81	6.499.448,45	389.966,91	381.147,39	6.508.267,96
9	2027	4,68%	8.621.575,95	6.508.267,96	390.496,08	403.249,71	6.495.514,33
10	2028	4,89%	8.707.791,71	6.495.514,33	389.730,86	425.755,96	6.459.489,24
11	2029	5,10%	8.794.869,63	6.459.489,24	387.569,35	448.672,00	6.398.386,59
12	2030	5,31%	8.882.818,32	6.398.386,59	383.903,20	472.003,80	6.310.285,98
13	2031	5,53%	8.971.646,51	6.310.285,98	378.617,16	495.757,36	6.193.145,78
14	2032	5,74%	9.061.362,97	6.193.145,78	371.588,75	519.938,79	6.044.795,73
15	2033	5,95%	9.151.976,60	6.044.795,73	362.687,74	544.554,28	5.862.929,20
16	2034	6,16%	9.243.496,37	5.862.929,20	351.775,75	569.610,08	5.645.094,87
17	2035	6,37%	9.335.931,33	5.645.094,87	338.705,69	595.112,55	5.388.688,01
18	2036	6,59%	9.429.290,65	5.388.688,01	323.321,28	621.068,10	5.090.941,20
19	2037	6,80%	9.523.583,55	5.090.941,20	305.456,47	647.483,25	4.748.914,42
20	2038	7,01%	9.618.819,39	4.748.914,42	284.934,87	674.364,59	4.359.484,69
21	2039	7,22%	9.715.007,58	4.359.484,69	261.569,08	701.718,82	3.919.334,95
22	2040	7,44%	9.812.157,66	3.919.334,95	235.160,10	729.552,69	3.424.942,35
23	2041	7,65%	9.910.279,23	3.424.942,35	205.496,54	757.873,07	2.872.565,82
24	2042	7,86%	10.009.382,03	2.872.565,82	172.353,95	786.686,91	2.258.232,87
25	2043	8,07%	10.109.475,85	2.258.232,87	135.493,97	816.001,23	1.577.725,61
26	2044	8,28%	10.210.570,60	1.577.725,61	94.663,54	845.823,17	826.565,98
27	2045	8,50%	10.312.676,31	826.565,98	49.593,96	876.159,94	(0,00)

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2FECA1C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 592/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KITS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	367,00	Kit	Kits escolares para o Ensino Infantil, contendo em cada item: 01 cola branca, frasco mínimo de 90g; 01 caixa de Giz de cera big triangular com no mínimo 12 cores; 01 caixa de lápis de cor, sextavado, 12 Cores, tamanho grande; 01 caixa de tinta guache, 06 cores atóxica; 01 caderno brochura com pauta, 96 folhas, 200mm x 275mm, capa dura personalizada; 01 Pincel para pintura nº 8; 01 Garrafa plástica, tipo squeeze, com capacidade de 600 ml; 01 Tesoura escolar sem ponta 5"; 02 lápis de escrever preto nº 02; 01 caderno de desenho brochura sem pauta, capa dura, 80 folhas; 02 Borrachas branca escolar. Os produtos que comporão os kits deverão atender a descrição conforme especificação dos produtos no subitem 4.2.	brw	KIT ESCOLAR	R$ 43,05	R$ 15.799,35	R$ 90,82	R$ 33.330,94	R$ 47,77
2	123,00	Kit	Kits escolares para o Ensino Fundamental – 1º Ano, contendo em cada item: 01 cola branca, frasco mínimo de 90g; 01 régua em poliestireno 30 cm; 01 caixa de lápis de cor sextavado, 12 cores, tamanho grande; 01 Apontador de Metal simples com 1 furo; 01 Caderno brochura com pauta, 96 folhas, 200mmx275mm, capa dura personalizada; 01 Caderno brochura com pauta, 96 folhas, 200mmx275mm, capa dura, cor lisa; 01 Estojo Escolar em napa; 01 Garrafa plástica, tipo squeeze, 600 ml; 01 Tesoura escolar sem ponta 5"; 02 lápis de escrever preto nº 02; 02 Borrachas branca escolar; 01 Caderno de desenho brochura sem pauta, capa dura, 80 folhas. Os produtos que comporão os kits deverão atender a descrição conforme especificação dos produtos no subitem 4.2.	brw	KIT ESCOLAR	R$ 54,25	R$ 6.672,75	R$ 113,65	R$ 13.978,95	R$ 59,40
3	619,00	Kit	Kits escolares para o Ensino Fundamental – 2º ao 5º Ano, contendo em cada item: 01 cola branca, frasco mínimo de 90g; 01 régua em poliestireno 30 cm; 01 caixa de lápis de cor sextavado, 12 cores, tamanho grande; 01 Apontador de Metal simples com 1 furo; 01 Caderno brochura com pauta, 96 folhas, 200mmx275mm, capa dura personalizada; 01 Caderno universitário de 10 matérias, capa dura, 200 fls; 01 Estojo Escolar em napa; 01 Garrafa plástica, tipo squeeze, 600 ml; 01 Tesoura escolar sem ponta 5"; 02 lápis de escrever preto nº 02; 02 Borrachas branca escolar; 01 Caderno de desenho brochura sem pauta, capa dura, 80 folhas. Os produtos que comporão os kits deverão atender a descrição conforme especificação dos produtos no subitem 4.2.	brw	KIT ESCOLAR	R$ 58,05	R$ 35.932,95	R$ 126,65	R$ 78.396,35	R$ 68,60
4	597,00	Kit	Kits escolares para o Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano,	brw	KIT ESCOLAR	R$ 58,90	R$ 35.163,30	R$ 114,56	R$ 68.392,32	R$ 55,66

			contendo em cada item: 01 cola branca, frasco mínimo de 90g; 01 régua em poliestireno 30 cm; 01 caixa de lápis de cor sextavado, 12 cores, tamanho grande; 01 Apontador de Metal simples com 1 furo; 01 Caderno brochura com pauta, 96 folhas, 200mmx275mm, capa dura personalizada; 01 Caderno universitário de 10 matérias, capa dura, 200 fls; 01 Estojo Escolar em napa; 01 Garrafa plástica, tipo squeeze, 600 ml; 01 Tesoura escolar sem ponta 5"; 02 lápis de escrever preto, grafite nº 02; 02 Borrachas branca escolar; 01 calculadora com 8 dígitos, raiz quadrada, multiplicação, divisão, adição, subtração e Porcentagem, energizada por uma pilha AA; 02 Canetas esferográfica azul, transparente, cristal, com haste para fixação em bolso. Os produtos que comporão os kits deverão atender a descrição conforme especificação dos produtos no subitem 4.2.							
Subtotal Adjudicado: R$ 93.568,35								**Subtotal Orçado: R$ 194.098,56**	**51,79%**	**100.530,21**
Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
6	46,00	UN	FITILHO PLÁSTICO- 30mm x 50mts nas cores: azul royal, vermelho, pink, verde escuro e ouro.	CROMUS	30MMX50MTS	R$ 10,30	R$ 473,80	R$ 44,48	R$ 2.046,08	R$ 34,18
Subtotal Adjudicado: R$ 473,80								**Subtotal Orçado: R$ 2.046,08**	**76,84%**	**1.572,28**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 94.042,15				R$ 196.144,64		52,05%		102.102,49		

Urupá - Rondônia, 05 de Agosto de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO PORT. 091/2020

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:71C1DB66



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 794/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de agoto do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SML/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente (Papel branco A4, livro ata, caneta esferográfica, lápis, entre outros),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 **TEL:** (69) 3521-2325 **E-MAIL:** LIVTEIXEIRA@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO - JARU / RONDÔNIA **CEP:** 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.775.712-15, RG sob o nº 590.059 SSP/RO

EMPRESA: LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ: 06.088.333/0001-09 **TEL:** (34) 3662-1887 **E-MAIL:**LAZAROBSOARES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445 - FUNDOS; CENTRO - ARAXÁ / MINAS GERAIS **CEP:38.183-038**
NOME DO REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 377.416.594-72 RG sob o nº 19691761051644 SSP/GO

EMPRESA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 25.070.251/0001-73 **TEL:** (62) 3586-9800 **E-MAIL:** LICITACAO.STYLLUS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA T-39 Nº 64 SETOR BUENO CEP: 74210-100 GIOÂNIA - GOIAS
NOME DA REPRESENTANTE: ALAILSON SOUSA TEÓFILO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 323.517.631-49. RG sob o nº 1458268 SSP

EMPRESA: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ: 39.334.587/0001-00 **TEL:** (11) 2323-2851 **E-MAIL:** ALEXANDREPAMATHEUS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JULIO NAVEGA, 8 - PARADA XV DE NOVEMBRO - SÃO PAULO / SP - CEP: 08.248-035
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE FREIRE inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
CPF/MF sob o nº 263.986.578-10 RG sob o nº 22938576-x SSP/SP.

EMPRESA: NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ: 41.401.446/0001-05 **TEL:** (65) 9253-1800 **E-MAIL:** LICITACAO@NVFAR.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA DAMIEN BIANCARDINI, 359 - PARQUE CUIABA, CUIABÁ / MATO GROSSO **CEP:** 78.095-308
NOME DO REPRESENTANTE: NIXON VIEIRA FRANCO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº.013.831.641-42 RG sob o nº16703235 SSP/SP

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Item	Und	Descrição	Semust	Semosp	Semfaz	Funcet.	CGM	Semaic	Sempog	Sema	Semed	Semsau	Semgov	Semdes	Total	MARCA	V. UNIT. DO ITEM R$	V. TOTAL. DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	Pacote	Anote e cole 7,6 x 7,6mm pct com 100 und. Cores variadas anote cole blocos com 100 folhas de 7,6 mm x 7,6 mm, cores variadas.	4	4	20	7	0	0	40	40	100	350	40	36	641	JOCAR	R$ 3,54	R$ 2.269,14	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
6	Pacote	Anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas anote e cole blocos 100 fls de 38mm x 50mm, cores variadas.	10	0	20	6	0	0	40	40	50	250	30	56	502	COLA CRIL	R$ 1,59	R$ 798,18	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
7	Unid.	Apagador para quadro branco apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pincéis.	2	0	0	6	0	0	0	4	300	30	0	0	342	CARBRI NK	R$ 4,93	R$ 1.686,06	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
8	Unid.	Apagador p/ quadro magnético, Compartimento para dois marcadores, Feltro de 2mm de espessura no mínimo com ótima apagabilidade, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm	0	0	0	0	0	0	0	0	151	0	0	0	151	MASTER	R$ 5,31	R$ 801,81	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001-73
9	Unid.	Apontador de lápis simples em metal c/ 01 furo	4	5	0	4	0	0	10	10	200	400	0	65	698	LEONOR A	R$ 0,96	R$ 670,08	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
10	Unid.	Bandeja em acrílico dupla transparente tam. 260x360mm.	5	3	0	3	0	0	32	0	0	100	0	0	143	WALEU	R$ 33,00	R$ 4.719,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
11	Unid.	Bandeja em acrilico tripla transparente tam. 260x360mm.	3	5	0	5	0	0	0	10	50	80	0	10	163	WALEU	R$ 41,41	R$ 6.749,83	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
12	Unid.	Barbante algodão 8 fios rolo com mínimo 184 mts barbante algodão 8 fios, rolo com no mínimo 184 mts.	2	0	0	2	0	0	0	3	50	100	0	43	200	SAO JOAO	R$ 7,85	R$ 1.570,00	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
18	Unid.	Bateria cr 2032 - 3v.	0	0	0	1	0	0	0	5	0	100	0	0	106	MAXPRI NT	R$ 1,90	R$ 201,40	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
21	Unid.	Bobina Térmica para relógio de ponto bobina térmica para relógio de ponto, termosensível compatível para impressão em impressoras térmicas diretas, metragem mínima de cada bobina de 300 metros, gramatura do papel de 56 g/m², ser compatível com o registrador da marca CONTROL ID, marca diskpel.	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50	MAXPRI NT	R$ 29,33	R$ 1.466,50	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001-73
29	Unid.	Calculadora de mesa 12 digitos visor lcd, 4 operações calculadora de mesa, 12 digitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	5	5	4	7	0	7	0	3	0	130	8	0	169	KENKO	R$ 18,99	R$ 3.209,31	ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00
30	Unid.	Caneta esferográfica escrita grossa cor vermelha caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor vermelha, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	0	2	0	9	0	0	0	0	130	100	1	2	244	COMPAC TOR	R$ 25,00	R$ 6.100,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
31	Caixa	Caneta esferografica escrita grossa cor azul caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	5	7	6	9	0	0	22	6	150	300	3	15	523	COMPAC TOR	R$ 28,52	R$14.915,96	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
32	Caixa	Caneta esferografica escrita grossa cor preta caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor preta, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades.	5	2	1	8	0	0	0	0	143	200		15	374	COMPAC TOR	R$ 26,00	R$ 9.724,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
33	Caixa	Caneta hidrocor 12 cores caneta hidrocor, cores variadas não tóxicas, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades.	0	0	0	2	0	0	2	0	100	150	0	81	335	LEONOR A	R$ 3,49	R$ 1.169,15	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
34	Unid.	Caneta marcadora para escrita em cd, 2mm, cor preto caneta marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 2mm, cor preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	6	5	0	7	0	0	0	2	0	400	0	0	420	BRW	R$ 2,18	R$ 915,60	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
35	Unid.	Cartolina 50x66mm, cores diversas cartolina escolar, 50x66mm, cores diversas	0	0	0	16	0	0	0	0	1.100	1000	0	250	2366	JANDAIA	R$ 0,70	R$ 1.656,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
36	Tubos	Cd-r virgem mídia de única gravação ideal para gravações de diversos tipos de dados, músicas, vídeos e programas. Capacidade de armazenamento de até 700mb ou 80 minutos de música, com velocidade de gravação de até 52x. Embalagem: Tubo com pino lacrado com, no mínimo, 50 unidades.	0	0	0	1	0	0	0	1	4	80	0	0	86	MULTIL ASER	R$ 48,80	R$ 4.196,80	ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00
39	Caixa	Clips niquelado nº 4/0 clips niquelado nº 4/0 caixa caixa com no mínimo 50 unidades	2	10	10	6	0	0	12	15	100	200	2	34	391	BACCHI	R$ 2,17	R$ 848,47	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
42	Unid.	Cola adesiva instantânea para e.v.a 20g cola adesiva instantânea para e.v.a, mínimo 20g.	10	0	0	13	0	0	0	0	100	300	0	90	513	BRW	R$ 6,69	R$ 3.431,97	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
43	Unid.	Cola branca 90 gramas liquida cola branca - 90 gramas liquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, c/ boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.	10	5	24	11	0		21	10	320	1000	0	103	1504	ZASTRA Z	R$ 1,74	R$ 2.616,96	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
46	Unid.	Cola colorida frasco com aproximadamente 25g, cores variadas	0	0	0	5	0	0	0	0	0	200	0	0	205	PIRATINI NGA	R$ 1,45	R$ 297,25	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50

49	Caixa	Colchete em latão nº 05 colchete em latão nº 05, caixa com no minimo 72 unidades	2	0	0	5	0	0	34	0	50	100	0	6	197	FIXPAPE R	R$ 3,55	R$ 699,35	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001-73
50	Caixa	Colchete em latão nº 10 colchete em latão n° 10, caixa com no minimo 72 unidades.	4	0	0	6	0	0	0	0	0	200	0	0	210	MAX	R$ 6,64	R$ 1.394,40	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
51	Caixa	Colchete em latão nº 12 colchete em latão n° 12, caixa com no minimo72 unidades.	4	0	0	6	0	0	0	0	0	200	0	0	210	MAX	R$ 7,44	R$ 1.562,40	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
52	Caixa	Colchete em latão nº 15 colchete em latão n° 15, caixa com no minimo72 unidades.	2	3	0	6	0	0	30	0	120	250	0	18	429	CHAPAR RAU	R$ 10,57	R$ 4.534,53	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
53	Unid.	Corretivo liquido 18ml corretivo líquido à base de água frasco mínimo de 18 ml.	0	0	0	12	0	5	0	0	0	400	0	0	417	FRAMA	R$ 1,28	R$ 533,76	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
54	Unid.	Diluente para tinta de tecido, 60ml diluente para tinta de tecido, mínimo de 60 ml.	0	0	0	5	0	0	0	0	0	100	0	0	105	ACRILEX	R$ 4,70	R$ 493,50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
55	Caixa	Discos de dvds gravaveis cx c/ 50 un discos de dvds gravaveis cx c/ 50 un.	0	35	0	2	0	0	0	0	4	10	0	0	51	MULTIL ASER	R$ 58,72	R$ 2.994,72	ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00
57	Unid.	Envelope branco 240x340mm envelope branco medindo 240 x 340 mm.	100	0	0	16 0	0	0	60	20	400	1000	20	1130	2890	SCRITY	R$ 0,28	R$ 809,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
58	Unid.	Envelope pardo 200mmx280mm envelope pardo 200mm x 280mm	50	0	0	16 0	0	0	200	15	400	6000	0	750	7575	SCRITY	R$ 0,18	R$ 1.363,50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
60	Unid.	Envelope pardo medio 242x336mm.	200	30	50	16 0	0	0	0	0	0	1200 0	0	0	12440	SCRITY	R$ 0,23	R$ 2.861,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
61	Unid.	Envelope pardo pequeno 185x248mm.	300	10	0	16 0	0	0	130	0	200	2000	0	100	2900	SCRITY	R$ 0,23	R$ 667,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
62	Unid.	Estilete com lamina estreita descartavel de 1cm de largura.	0	0	0	10	0	0	0	0	0	400	0	0	410	BRW	R$ 1,20	R$ 492,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
63	Unid.	Estilete com lamina larga 18mmm descartavel, corpo em plastico	6	6	48	9	0	0	48	16	200	400	2	33	768	MASTER PRINT	R$ 1,99	R$ 1.528,32	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001-73
66	Unid.	Eva 660x400x2mm, com glitter.	20	0	0	5	0	0	0	0	0	250	0	250	525	BRW	R$ 4,74	R$ 2.488,50	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
67	Unid.	Extrator de grampo tipo niquelado am aco cromado 150 mm p/ grampo 26/6.	10	5	0	9	0	5	55	16	200	500	0	26	826	BRW	R$ 1,39	R$ 1.148,14	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
70	Unid.	Fita adesiva crepe, tam. Med. 18mm x 50M.	0	0	0	0	0	0	15	0	400	0	0	0	415	EUROCE L	R$ 3,72	R$ 1.543,80	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
75	Unid.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m.	5	0	0	11	0		10	20	250	500	0	30	826	SUPERFI TAS	R$ 1,91	R$ 1.577,66	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
76	Unid.	Fita adesiva transparente, tam. Med. 25mm x 50m.		0	0	11	0	0	0	20	0	300	0	0	331	SUPERFI TAS	R$ 3,02	R$ 999,62	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
78	Unid.	Fita durex, tam. Med. 12mm x 40m transparente pct c/ 10 und.	0	0	0	9	0	0	0	0	200	200	0	4	413	SUPERFI TAS	R$ 12,10	R$ 4.997,30	LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09
79	Unid.	Fita para impressora epson lx 300.	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	MASTER PRINT	R$ 15,00	R$75,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
80	Caixa	Giz de cera grande, formato anatômico, caixa com no mínimo 12 und.	0	0	0	2	0	0	0	0	230	200	0	97	529	PIRATINI NGA	R$ 3,13	R$ 1.655,77	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
81	Unid.	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10	2	0	0	5	0	0	6	10	104	50	0	11	188	JOCAR	R$ 30,39	R$ 5.713,32	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
82	Unid.	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6.	7	3	0	5	0	5	0	0	71	250	10	24	375	BRW	R$ 16,84	R$ 6.315,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
83	Unid.	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, tam. 19 x 4 cm p/ grampo 26/6.	0	3	0	6	0	0	0	10	0	300	0	0	319	MASTER	R$ 26,29	R$ 8.386,51	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.070.251/0001-73
84	Unid.	Grampeador de mesa para papel manual em metal, para 100 folhas.	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	16	JOCAR	R$ 63,27	R$ 1.012,32	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
86	Caixa	Grampo para grampeador 23/10, cx. Com no mínimo 5.000 und.	0	0	0	5	0	0	16	0	90	40	0	1	152	BRW	R$ 17,75	R$ 2.698,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
87	Caixa	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8 grampo para grampeador de alta pressão 106/8, cx. Com 3.000 und.	2	0	0	8	0	0	5	5	50	50	0	8	128	BRW	R$ 13,65	R$ 1.747,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
88	Caixa	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, tamanho grande, caixa com 12 lápis de cor.	0	0	0	8	0	0	0	0	500	200	0	135	843	PIRILAM PO	R$ 3,45	R$ 2.908,35	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
90	Caixa	Lápis preto nº 2 formato redondo, mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades.	5	1	2	6	0	0	21	0	180	100	2	23	340	PIRILAM PO	R$ 40,85	R$ 13.889,0 0	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
94	Unid.	Livro protocolo para correspondência com capa dura com 100 folhas.	3	2	2	3	0	2	15	0	40	180	0	22	269	TILIBRA	R$ 9,25	R$ 2.488,25	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
95	Caixa	Marca texto de cores variadas caixa com no mínimo 12 unidades.	3	3	10	6	0	1	27	3	115	300	3	27	498	MASTER	R$ 13,27	R$ 6.608,46	STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:

																			25.070.251/0001-73
97	Unid.	Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	8	2	40	5	0	0	75	20	0	300	0	0	450	RADEX	R$ 2,22	R$ 999,00	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
98	ROLO	Papel bobina kraft - largura 60 cm de largura 80g/m², rolo aproximadamente 11 kg.	0	0		2	0	0	0	0	165	130	0	0	297	SOLIPEL	R$ 89,80	R$26.670,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
100	Unid.	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva**	200	50	100 0	2	40	100	830	0	10.894	4000	150	745	13.509	NEW SLIM	R$ 14,96	R$202.094,6 4	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
101	Unid	Papel branco, formato a4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. **Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta**	200	50	100 0	2	40	100	830	0	10.894	4000	150	745	4.502	NEW SLIM	R$ 30,25	R$ 7.920,25	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
102	Caixa	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, com no minimo 100 folhas.	0	0	0	2	0	0	0	0	0	95	0	0	97	RADEX	R$ 31,19	R$ 3.088,80	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
103	Caixa	Papel carbono cor preta, tamanho a4, com 100 folhas	2	0	0	2	0	0	0	0	0	95	0	0	99	RADEX	R$ 31,20	R$ 3.088,80	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
104	Unid.	Papel cartao, fosco, sem brilho, 180g.	0	0	0	2	0	0	0	0	400	300	0	135	837	REIPEL	R$ 1,12	R$ 937,44	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
106	Metro	Papel Contact Transparente	0	0	0	10 0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	POLIFIX	R$ 3,58	R$ 358,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
111	Unid.	Pasta a/z sanfonada para folha a4	0	0	0	3	0	0	55	0	100	250	0	0	408	POLIBRA S	R$ 40,50	R$16.524,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
112	Unid.	Pasta catálogo capa preta c / capa cd 200 folhas	5	0	0	4	0	0	0	0	200	10	0	17	236	ACP	R$ 77,80	R$18.360,80	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
115	Unid.	Pasta Portifólio 50 Fls.	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	10	310	ACP	R$ 14,47	R$ 4.485,70	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
117	Unid.	Pen drive 32 gb, capacidade de armazenamento 32 gb, conexão usb 2.0, garantia de 01 ano	8	2	0	6	0	3	20	5	50	250	16		360	ART PROMO	R$ 27,35	R$ 9.846,00	ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS CNPJ: 29.981.443/0001-92
118	Unid.	Pen drive 8 gb, capacidade de armazenamento 8.192 mb, conexão usb 2.0, garantia de 01 ano.	0	2	0	5	0	0	20	0	100	100	0		227	ART PROMO	R$ 19,81	R$ 4.496,87	ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS CNPJ: 29.981.443/0001-92
120	Unid.	Perfurador em aco , pintado c/ tinta po, c/pinos oxida perfuração 30 fls	5	0	0	1	0	0	9	0	60	150	5	11	241	KANEX	R$ 30,25	R$ 7.290,25	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
122	Unid.	Pilha (bateria)media alcalina 9 volts.	0	0	0	16	0	0	0	0	100	150	0	0	266	KNUP	R$ 9,44	R$ 2.511,04	ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00
123	Unid.	Pilha alcalina aaa palito	10	0	32	16	0	9	0	50	960	1300	6	0	2383	KNUP	R$ 1,89	R$ 4.503,87	ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00
125	Unid.	Pilha alcalina pequena aa	0	0	0	16	0	8	0	50	0	1000	20	20	1114	KNUP	R$ 2,04	R$ 2.272,56	ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00
127	Caixa	Pincel atômico cor azul escrita grossa cx com 12 und.	1	0	0	3	0	0	13	0	200	150	0	12	379	JOCAR	R$ 22,48	R$ 8.519,92	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
128	Caixa	Pincel atômico cor preta escrita grossa cx com 12 und	1	1	0	3	0	0	0	0	0	150	0	0	155	JOCAR	R$ 22,48	R$ 3.484,40	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
129	Caixa	Pincel atomico na cor vermelha, com escrita grossa, recarregável, cx com 12	1	0	0	3	0	0	0	0	0	95	0	0	99	JOCAR	R$ 22,40	R$ 2.217,60	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
130	Unid.	Pincel para quadro branco na cor azul, escrita grossa, recarregável	5	2	0	15	0	0	0	0	200	120	1	17	360	BRW	R$ 0,29	R$ 30,45	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
131	Unid.	Pistola Cola Quente Grande 40w, Tensão Bivolt Botão Fino.	4	0	0	5	0	0	0	0	30	30	0	10	79	JOCAR	R$ 24,72	R$ 1.952,88	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
137	Unid.	Prendedor de papel 19mm - tipo binder clip prendedor metal binder preto 19 mm.	0	0	0	5	0	0	0	0	0	100	0	0	105	BRW	R$ 0,29	R$ 30,45	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
138	Unid.	Prendedor de papel 41mm tipo binder clip	6	0	0	5	0	0	0	0	0	100	0	0	111	BRW	R$ 1,00	R$ 111,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
141	Unid.	Régua transparente milimetrada 30 cm régua transparente milimetrada de 30 cm, em material plástico resistente.	10	0	0	5	7	6	30	20	100	300	0	30	508	WALEU	R$ 074	R$ 375,92	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
142	Unid.	Tesoura de picotar - 24 cm de picotar mínimo de 24 cm, cabo emborrachado.	0	0	0	5	0	0	0	0	100	50	0	7	162	LEONOR A	R$ 50,98	R$ 8.258,76	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
144	Unid.	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm sem ponta c/ cabo plástico.	2	0	0	12	0	0	10	0	200	250	0	29	503	JOCAR	R$ 4,97	R$ 2.499,91	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
145	Unid.	Tesoura escolar com ponta,	0	0	0	5	0	0	0	0	200	300	0	50	555	LEONOR A	R$ 2,13	R$1.182,15	NVF COMERCIO E

		tamanho mínimo de 10 cm																SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05
146	Caixa	Tinta guache, caixa com no mínimo 6 unid., cores variadas.	0	0	0	5	0	0	0	0	0	200	0	0	205	PIRATINI NGA	R$ 3,48	R$ 713,40	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
147	Caixa	Tinta guache, caixa com no mínimo 12 unid., cores variadas.	0	0	0	5	0	0	0	0	300	150	0	266	721	PIRATINI NGA	R$ 7,58	R$ 5.465,18	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50
148	Unid.	Tinta p/ almofada de carimbo c/ 40 ml, cor preta.	2	0	0	5	0	0	14	5	60	150	0	4	240	JAPAN	R$ 3,00	R$ 720,00	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos nos seguintes locais:

4.1.1. Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50.

4.1.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

4.1.3. A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250

Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.5.Os recebimentos deverão ser previamente agendados.

4.1.6.Serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.2. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 8.1.1 e 8.1.2, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou Ordem de Fornecimento.

4.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) ***O atraso ocorrer por culpa da contratada;***

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) ***Houve interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.***

4.3.1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*. Não cerceando contudo o direito de defesa.

4.3.2. O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria**;

4.4. Condições de Recebimento:

4.4.1.. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.4.2.**O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.4.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.4.4. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 8.2.3, deste Termo.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5. Local de Utilização:
4.5.1. Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Educação, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:
7.19. DO FATURAMENTO
7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Endereço: Avenida Vimberê, - Setor 04, Ariquemes/RO - CEP: 78.932-257.
Fundo Municipal de Cultura Esporte e Turismo FUNCET - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: R. Rio Madeira, 1271 St. Institucional, Ariquemes RO - CEP 76872-862
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Vimbere, 2566 - Setor 04 Ariquemes RO - CEP: 76.873-401
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Travessa Marte, nº 150 – Setor Grandes Áreas - CEP: 76876-682
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED
Fonte 1.001.0046 - Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação
Elemento Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
02.007.12365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré
Fonte: 1.001.0083 - Recurso Próprio na Pré Escola
Fonte 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação
Elemento Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creche
Fonte: 1.001.0080 - Recursos Próprios nas Creches
Fonte 1.008.0031 - Transferência do Salário Educação
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
02.007.12.366.0006.3021 - Educação de Jovens e Adultos
Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Elemento de despesa: 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
02.007.12.367.0006.3023 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Fonte: 1.001.0066 Recursos Próprio na AEE
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ;
Programação: 04.122.0005.2012 Manutenção e Gestão Financeira - SEMFAZ
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100
Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes;
Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;
02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon;
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultu
02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo
02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;
Fonte de Recurso: Próprio (100);
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
08.122.0010.2400 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Des. Social;
08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar;
08.243.0010.2.407 Programa índice de gestão descentralizada IGD/SUAS;
08.244.0010.2.406 Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
08.244.0010.2.410 Assistência do PAIF/CRAS;
08.244.0010.2.412 Piso fixo de média complexidade PAEFI/CREAS;
08.244.0010.2.414 Gestão cadastro único bolsa família;
08.243.0010.2.415 Criança Feliz
Fonte de Recursos: Próprio
Recurso da União
Recurso Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Planejamento Orçamento e Gestão;
Programação:
04.122.0005.2012 Manutenção Das Atividades SEMPOG
04.122.0005.2013 Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação Orçamentária:
15.122.0012.2650.0000 manut. Das atividades da SEMOSP
15.122.0012.2651.0000 - conservação e limpeza dos cemitérios
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-01.00.0;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação:
0211.18.122.0011.2600 – Manutenção das Atividades da Sema.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fichas: 483. Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2521 Manutenção das Atividades Rede Viver Sem Limites CER;
10.301.0008.2508 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2514 Manutenção Atividades do Centro Odontológico CEO;
10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Vir;
10.301.0008.2529 Manutenção das Atividades da Central de Regulação SISREG.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-1.02 e SUS-1.27
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio; Programação:
02.013.20.122.0013.2700- Manutenção das atividades da Semaic
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Material de Consumo Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Programação: 02.013.23.691.0013.2708 - Incentivo ao Empreendedorismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Programação: 02.013.20.122.0013.2703 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação: 04.122.0002.2004 - Manut das ativ da Sec. Mun. de Governo

Programação: 04.122.0002.2.000 - Manut da Superintendência Municipal de Licitações
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município
Programação: 04.122.0004.2009 Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Próprio
8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita
Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município
de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **I** – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º
13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela
Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão
integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES**
TÉCNICAS do Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE
15.5 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem
prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;

15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo
com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº
8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente,
impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de
exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos,
contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,
para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3.Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros
instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de
execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou
outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
[...]
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
CLÁUSULA XII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)
CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 052/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 794/SEMGOV/2021**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2021/PREGÃO/SML/PMA,** pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15.

Lazaro Bezerra Soares
LAZARO BEZERRA SOARES
CPF: 377.416.594-72

Styllus Distribuidora Comercio E Serviços
ALAILSON SOUSA TEÓFILO
CPF: 323.517.631-49

Alexandre Freire
ALEXANDRE FREIRE
CPF: 263.986.578-10

NVF Comercio E Servicos De Climatizacao EIRELI
NIXON VIEIRA FRANCO
CPF: 013.831.641-42

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:837B7601